SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2255

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
DETENTORA DA ATA: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N°05.266.324/0003-51, localizada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740 Bairro Industrial – Montes Claros/MG 39.404-009
OBJETO E VALOR: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de resíduo de serviço de saúde, através de termo de destruição (incineração e/ou autoclavagem) e destino final adequado dos resíduos pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", recolhidos pela CII-AMAJE, de conformidade com Resolução CONAMA n.º 358/2005 e RDC n.º 306/2004 da ANVISA e Deliberação Normativa COPAM n.º 171/2011; Valor global: R$ 226.000,00
VIGENCIA: de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:03A31C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRCULAR Nº 013/2018 - CIDES

Circ.13/2018. Uberlândia-MG, 18 de maio de 2018.

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **9ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES no próximo dia 30 de maio de 2018, (quarta-feira) às 9h, na sede do CIDES, nas instalações da AMVAP**.
A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.

Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:EF914CF8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2018.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 129/2018. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda., CNPJ nº 19.952.027/0001-02. Objeto: acréscimo de R$6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) ultrassonografias, no valor de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) cada, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e prorrogação da vigência do contrato original, que passará a ter pleno vigor até 30/06/2018. Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017 – Registro de Preços, na Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 65, I, "b" e na justificativa anexa. Vigência: de 15/05/2018 a 30/06/2018.

Uberlândia-MG, 15 de Maio de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:67942D7C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2018

Processo nº 018/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2018. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA REGIÃO TRIÂNGULO NORTE. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: INSTITUTO INICIATIVA GLOBAL, CNPJ/MF sob nº 10.586.338/0001-20. Valor Total Global: R$ 173.010,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E DEZ REAIS). Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 18/05/2018.

Uberlândia, 18 de abril de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS.
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B6F53F36

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 133/2018.

CISTM – Extrato do Contrato 133/2018. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Médica João José

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 50 (cinquenta) Eletroencefalograma. Valor exame: R$59,00 (cinquenta e nove reais). Total do contrato: R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 – Registro de Preços. Vigência: de 19/04/2018 a 30/06/2018.

Uberlândia-MG, 19 de Abril de 2.018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FF3347C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 018/2018. Tipo: Menor Preço por Item

Objeto – Futuros e eventuais aquisições de produtos para limpeza (cera liquida, papel toalha e sabonete liquido), visando atender as necesidades da Amvale.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 08/06/2018.

Credenciamento - A partir das 10:00 horas do dia 18/05/2018 até 10:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 10:30hs do dia 08/06/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 18 de Maio de 2.018.

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:C144231C

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 019/2018. Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto – Registro de preços para aquisições futuras e entregas imediatas em cada compra, de peças mecanicas dos veiculos leves e pesados, da forta da Amvale, assim como os veiculos que vierem a ser incoporados durante o prazo de validade do registro.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 08/06/2018.

Credenciamento - A partir das 13:00 horas do dia 18/05/2018 até 13:30hs do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 13:30hs do dia 08/06/2018.

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050 ou pelo *e-mail*:
<amvale.adm@gmail.com>.

Uberaba-MG, 18 de Maio de 2.018.

DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da AMVALE

Publicado por:
Geovana Vieira da Silva
Código Identificador:F63BD96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.154.668/0001-00 com sede na cidade de CURVELO/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste de preço, no percentual de 4.674% com base no aumento do combustível, sobre o valor original previsto na Ata de Registro de Preços n° 02/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de 6.000 litros de gasolina comum destinada ao abastecimento da frota da Câmara Municipal de Curvelo.
1.2 – O Valor Litro do combustível passa de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), a partir de 21 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 – As despesas relativas ao presente Termo de Apostilamento, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 3.3.90.30.00 – FICHA: 29
Fonte de Recurso: 1.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n° 02/2018, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curvelo(MG), 18 de maio de 2018.

Câmara Municipal De Curvelo	Auto Posto Irmãos Marques LTDA.
CNPJ: 20.207.783/0001-96	CNPJ: 11.154.668/0001-00
GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO	***EDER GERALDO DE MATOS MARQUES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:62171782

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Após examinar a proposta apresentada ao Processo Licitatório n° 13/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de placas de inauguração e placas e quadros de homenagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital; ADJUDICO o objeto licitado à empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:
Lote Único: empresa vencedora justino davino peres – me; cnpj 05.588.878/0001-03.
total da Contratação: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Curvelo/MG, 18 de Maio de 2018.

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E7A5DD94

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, através do Presidente Geraldo Moreira da Costa Filho, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 13/2018 – Pregão Presencial n° 13/2018.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de inauguração e placas e quadros de homenagens, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.
Lote Único: empresa vencedora justino davino peres – me; cnpj 05.588.878/0001-03.
total da Contratação: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
HOMOLOGO o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Curvelo/MG, 18 de Maio de 2018.

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:D04EC28A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 46/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e o art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Érica Fátima de Oliveira do cargo em comissão de Assessora de Comunicação Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 10 de maio de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de maio de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:EF53610C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 47/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Evandro Donizetti da Cunha - Piruca, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 25 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Lacerda Vaz, para provimento do cargo em comissão de Assessor Comunicação Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de maio de 2018.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:789BE51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 16/2018 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **JUSTINO DAVINO PERES - EPP.** Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de placas e medalhas, para atender as solenidades de entregas de honrarias concedidas pela Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: R$ 27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2018, de

23/04/2018, homologado em 11/05/2018, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2018. Recursos Orçamentários: 01007001 0113101012.143 33903100 **F. 68**– Premiação Cult. Artíst. Cient. Desportiva e Outras, todas do orçamento vigente. Data: 11/05/2018.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:38195AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO 19/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 19/2018

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA: André Luiz Nunes**,**inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR: R$ 317,28 (trezentos e dezesete reais e vinte e oito centavos)
VIGENCIA:31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO: Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 03/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:DAE8815F

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 20/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO20/2018

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:Arte Minas Comercio Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.638.547/0001-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR:R$5.759,50(cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGENCIA:31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 03/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:3A784BD4

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 21/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO21/2018

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:Mateus Soares Rodrigues Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 25.314.197/0001-64.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR:R$3.713,25 (três mil, setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)
VIGENCIA:31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 03/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:D5D173DE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 22/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 22/2018

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.
CONTRATADA:Arte Original Ltda,inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.083/0001-33.
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR:R$3.236,00 (três mil, duzentos e trinta e seis reais)
VIGENCIA:31 de dezembro de 2018
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, bem como dos Decretos Municipais nº 3578/2003 e 7964/2015, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão nº 03/2018 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, às Ordem de Fornecimento e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

VEREADOR MARCUS VINICIUS RIOS FARIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:2E8C3E6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

MESA DIRETORA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 03

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG
EDITAL N. º 01/2018

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 03

A **Câmara do Município de Patrocínio/MG** o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público a disponibilização da Retificação 03, referente ao Edital 01/2018. Informamos que a Retificação 03 será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

Patrocínio, 17 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:40AD5DA9

MESA DIRETORA
RETIFICAÇÃO 03

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG
EDITAL N º 01/2018

RETIFICAÇÃO 03

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA

A **Câmara Municipal de Patrocínio/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 01/2018, de 27/02/2018 e seu **ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS,** na forma abaixo especificada.

EDITAL N º 01/2018

Onde se lê:

Alterado o resultado do julgamento da prova de títulos após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

Leia-se:

Alterado o resultado da totalização da prova objetiva após recurso, a pontuação do candidato será corrigida.

Onde se lê:

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no IBGP, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Não serão considerados os laudos médicos, recursos, títulos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

Leia-se:

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, ~~títulos~~ e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no IBGP, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

Não serão considerados os laudos médicos, recursos, ~~títulos~~ e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

Onde se lê:

Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

Leia-se:

Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, ~~título~~ e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Onde se lê:
Hardware e Software: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente Windows XP e Windows 7: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2007 e 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2007 ou 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Antivírus: Conceitos básicos sobre os principais aplicativos comerciais para antivírus e procedimentos de segurança em redes.

Leia-se:
Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

Onde se lê:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: http://cartilha.cert.br/
MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2007 e 2010.
MANUAIS on-line do Microsoft Word 2007 e 2010.
MANUAIS on-line do Sistema Operacional XP ou Windows 7.
MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
MANZANO, A. L. N. G.; TAKA, C. E. M. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate. São Paulo: Érica, 2010.
SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

Exclui-se:
~~MANUAIS on-line do Sistema Operacional XP ou Windows 7.~~
~~MANZANO, A. L. N. G.; TAKA, C. E. M. Estudo dirigido de Microsoft Windows 7, Ultimate. São Paulo: Érica, 2010.~~

Complementa-se:
FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
MANUAIS on-line do Microsoft Office.
MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

Leia-se:
CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: http://cartilha.cert.br/
FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem top-down. Porto Alegre: AMGH, 2013.
KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.
MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.
MANUAIS on-line do Microsoft Office.
MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.
MANUAIS on-line do Sistema Windows 10.
MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.
MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de Windows 10 Home. São Paulo: Érica, 2016.
MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.
MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.
SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Patrocínio, 17 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BD512C0E

MESA DIRETORA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 311, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. JORGE ANDRÉ PIRIQUITO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG, ao **SR. JORGE ANDRÉ PIRIQUITO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Rogério Moreira Silva

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:6C6AB83B

MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 39, DE 15 DE MAIO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO CHEFE DO CHEFE DO SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir a Chefe do Setor de Compras e Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio, símbolo CA-SCL, no período de 16 de maio a 25 de maio de 2018, tendo em vista que a titular **HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ**, estará afastada por motivo de tratamento médico.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 15 de maio de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FFCA7C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 010/2018

Processo 019/2018. **Objeto:** Registro de Preços para Aquisições futuras e eventuais de material de limpeza, higiene e alimentos para consumo nas atividades da Câmara Municipal de Três Corações. **Detentores das Atas:** ULTIMAX EIRELLI, CNPJ: 10.575.521/0001-20, valor total de R$13.995,00; ANGELICA APARECIDA COMUNIAN ROQUIM, CNPJ: 17.431.452/0001-20, valor total de R$7.819,00; HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE EPP; CNPJ: 01.255.291/0001-21, valor total de R$ 7.932,00; LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME, CNPJ: 19.769.219/0001-88, valor total de R$ 9.745,00; CARLOS GABRIEL DOS REIS EPP,

CNPJ: 20.702.528/0001-10, valor total de R$ 19.978,00; **Vigência:** 12 (doze) meses, com inicio em 17/05/2018 e término em 16/05/2019;

Três Corações, 17 de maio de 2018

MAURICIO MIGUEL GADBEM
Presidente.

Publicado por:
Antônio Tadeu Pires
Código Identificador:02C5FBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISMESF
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CISMESF- Aviso de Licitação- Associação Publica, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o PROCESSO Nº 002/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - OBJETIVANDO credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, laudos, procedimentos diversos e outros procedimentos com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo email cismesf@yahoo.com.br e cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00. Maiores informações, através do telefone (38) 3741-1700.

Publicado por:
Nayara Chaves Cordeiro
Código Identificador:0D687150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Termo de Fomento 04/2018 - Processo Licitatório n.º 040/2018 - Edital inexigibilidade n.º 08/2018 . Objeto: Termo Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e a Associação para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Abadia dos Dourados. Abertura dia: 15/05/2018. Hora: 12:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de maio de 2018

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:76D1ED2C

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Termo de Fomento - Processo Licitatório n.º 041/2018 - Edital inexigibilidade n.º 09/2018 . Objeto: Termo Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e a Lira Musical. Abertura dia: 15/05/2018. Hora: 13:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de maio de 2018

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CA3D2DEF

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Termo de Fomento n.º 05/2018 - Processo Licitatório n.º 042/2018 - Edital inexigibilidade n.º 10/2018 . Objeto: Termo Fomento entre o Município de Abadia dos Dourados-MG e o Lar dos Idosos. Abertura dia: 15/05/2018. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 10 de maio de 2018

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FE897B60

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

Adendo ao Edital
Pregão Presencial n.º 20/2018

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG torna público o Adendo ao Edital Pregão 20/2018, Processo Licitatório nº 035/2018 que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias com fornecimento de material (primeira qualidade) para atender a demanda da população carente do município, conforme anexo I. Data de abertura 05/06/2018 às 13:00 hs. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:63FCBF17

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 021/2018 (REGISTRO DE PREÇO 13/2018)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 07/06/2018 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 037/2018, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 13/2018). Objeto: Compra de oxigênio medicinal para manutenção das atividades de saúde das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:5AD3F642

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 022/2018 (REGISTRO DE PREÇO 14/2018)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 08/06/2018 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 038/2018, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 14/2018). Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de marmitex e refeições em forma de solf-service para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:2C855718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 021/2018-PROCESSO Nº-027/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº014/2018

Objeto: Aquisição de moveis e equipamentos elétricos eletrônicos conforme anexo I e II do edital, com a contrapartida do FIA para atender o abrigo municipal da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer do Município de Açucena/MG. Edital com cotas reservadas pra MPE. Abertura: 05/06/2018 às 12h30min horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura-Telefone 33-3298-1520 - email: licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 18 de maio de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:D49CBE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 028/2018

OBJETO: Obriga-se a fornecer de material de limpeza, para atendimento á diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 134.111,70 (cento e trinta e quatro mil cento e onze reais e setenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:AAFCE370

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 029/2018

OBJETO: Obriga-se a fornecer de material de limpeza e artigos de higiene pessoal, para atendimento á diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.

Contratada: WA RIBEIRO - ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Valor: R$ 67.390,50 (sessenta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:318C1F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2018 – PROCESSO Nº 025/2018

A Pregoeira informa aos interessados do Pregão nº 019/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos tipo leve, com condutor devidamente habilitado, com 05 (cinco) portas, com ar condicionado, com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, ano de fabricação a partir de 2012, potencia mínima do motor 1.0, para atender as equipes de Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG, foi Deserta.

Açucena, 18 de maio de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:5F824FCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL nº. 0007/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA- PROCESSO: 011/2018. Objeto:Aquisição de motocicletas para secretaria de vigilância e agricultura.; regida pela Lei nº. 10.520/2002. Credenciamento: 30/05/2018 às 09:10 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 30/05/2018 às 09:25 horas, em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demais publicações referentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa /MG, telefone (35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloemail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa 18 de maio de 2018.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:DD71879D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas copiadoras através de sistema de franquias mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até 48 (quarenta e oito) meses. **AVISO DE RETIFICAÇÃO – ITEM RETIFICADO:** 4.4, que passa a seguinte redação: 4.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis. Esclarecendo que não é obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local onde os serviços serão prestados, sendo facultada aos interessados em realizar. Como não afeta a formulação da proposta mantem-se a data prevista para abertura às 14:00 horas do dia 23/05/2018 em sua sede. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/05/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 18/05/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:293CA12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 18 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 20, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DISÔE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O COMÉRCIO EVENTUAL DE BARRACAS, VEÍCULOS, TRAILER, VEÍCULOS ADAPTADOS, AMBULANTES E SIMILARES EM FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 85, VII da lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas, Art. 314 do Código Tributário Municipal, lei Complementar n◦ 662/2002 DECRETA:

Art. 1º A licença Especial para Comercio eventual de barracas, veículos adaptados, trailer, ambulantes e similares, durante as festividades no Município de Alvorada de Minas, serão concedidas conforme disposição deste Decreto.

Art. 2º O número de pontos de Barracas, veículos adaptados, trailer, ambulantes, bem como a respectiva região de localização serão definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Economia e Governo.

Art. 3º Fica proibida qualquer alteração nas barracas e o uso do espaço fora da mesma, devendo os comerciantes beneficiados respeitarem as áreas previamente definidas, sob pena de apreensão dos equipamentos/ mercadoria
s e ou perda da licença Especial.

Art. 4º Os licenciados deveram respeitar as seguintes exigências:

I Sujeitarem as normas estabelecidas pela vigilância sanitária Municipal e utilizarem jalecos brancos, gorros e rede de proteção para cabelos se houver comercio de alimentos;
II Arcar com as despesas decorrentes da implantação e utilização de iluminação nas barracas;
III os barraqueiros e os proprietários de veículos adaptados e trailer deverão estava com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação, bem como, deverão estava munidos de extintor PQS de 06 Kg, caso possuam botijões de gás;
IV Colocar o Lixo para coleta, na parte da manhã, das 08:00 ás 10:00 horas de cada dia;
V Colocar em cada local de funcionamento cestos ou latas pra deposito de lixo, mantendo a limpeza interna, acatando e sujeitando ás exigências da fiscalização de posturas Municipal e da vigilância sanitária proporcionando o consumo de alimentos de boa qualidade;
VI nas barracas com deposito especial para lixo deverá o barraqueiro colocar neste deposito o lixo em saco próprio e fechado, ficando terminantemente proibido o descarte de qualquer lixo ou objeto em área publica não adequada para tal;
VII os ambulantes que utilizem carrinhos deverão mantê-los em perfeitas condições de uso, sempre limpos e higienizados, e fica terminantemente proibido o descarte de qualquer tipo de lixo em área publica não adequada para tal, obrigando-se o ambulante a colocar seu lixo em recipiente próprio e descarta-lo somente nos locais indicados pela prefeitura.

Art. 5º Fica proibido a comercialização e a utilização de vasilhames de vidro, porcelana e outros que possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Art. 6º Não serão ressarcidos pelos valores pagos para a obtenção da respectiva licença Especial, os comerciantes que sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros, da vigilância sanitária, Fiscalização de Posturas, Ministério Público e Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A concessão da Licença Especial aos barraqueiros, aos proprietários de veículos adaptados, trailer, ambulantes e similares será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos no setor de Arrecadação Municipal, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida José Madureira Horta, n◦ 190, Centro, Alvorada de Minas até o dia 11 de maio de 2018 ás 16:00 horas.

Art. 8º O valor da taxa a ser pago para obtenção do Alvará na área externa do evento será de 25% da UFPM vigente por metro de Frente, e para a área interna será de 3 UFPM por barraca.

Art. 9º o pagamento da taxa deverá ser efetuado até a data 28 de Maio 2018 até ás 16:00 horas mediante apresentação do comprovante de recolhimento junto ao Setor de Arrecadação Municipal.

Art. 10º o não cumprimento do presente decreto acarretará multa de 2 UFPM, sem prejuízo das sanções prevista na lei Municipal 579/97 (código de posturas Municipal) e demais normas do Município.

Art. 11º Nos requerimentos, de que trata o Art. 7º, deverão consta os dados e as cópias dos documentos a seguir:

I As pessoas físicas deverão apresentar, juntamente com o requerimento devidamente assinado, documento de identidade, CPF e comprovante de residência;

II As pessoas Jurídicas deverão apresentar, juntamente com o requerimento devidamente assinado pelo representante legal ou procurador munido de procuração, cartão do CNPJ, documento constitutivo da empresa e alterações, bem como, os documentos pessoais do responsável pelo ponto.

Art. 12º Uma vez fornecida a licença Especial, o mesmo não poderá ser, a qualquer titulo, transferida a terceiro, sob pena de cassação e fechamento imediato do estabelecimento, além de outras sanções previstas na legislação Municipal.

Art. 13º A quantidade de licenças expedidas serão controlada pelo executivo, com o objetivo adequar o local com a capacidade de licenças.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

Alvorada de Minas, 18 de maio de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Este Decreto será afixado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas-MG.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:9ABD23D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -TERMO ADITIVOPL 146/2018

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 017/2018 – Processo nº 146/2018/ – Termo de Fomento – Contratante: Município de Arcos – Objeto: Termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.991.820/0001-92, com sede na Rod. Mg170 km09, bairro corumba, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos R$34.000,00(TRINTA E QUATRO MIL REAIS).Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 16 de maio de 2018

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:172279F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 067

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2018
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Solanja Aparecida Braga
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para contratação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL: R$ 33.112,39
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4ED40C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4695-15/05/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.695 – 15/05/2018

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 05/09/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.803, de 05/09/2016, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, o qual será composto por duas Câmaras:

I – Câmara de Educação Básica;
II – Câmara do FUNDEB

§ 1º – Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I – Câmara da Educação Básica: (5)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Rosana Aparecida Costa de Carvalho (titular)
Célia Cristina Soraggi Marafelli (suplente)

Representantes do Magistério Público Municipal:
Cíntia Aparecida da Silva Moura (titular)
Mauritânia Ferreira de Oliveira Borges (suplente)

Representantes dos diretores de unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
Marilsa Maria de Assis (titular)
Rosiane Vieira Cardoso (suplente)

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não seja servidor público municipal
Eloína Sousa da Silva (titular)
Tamara Caroline Rodrigues da Cunha (suplente)

Representantes da Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha educação infantil, se houver:
Rosemary Aparecida Oliveira de Assis (titular)
Cínthia da Silva Arruda Franco (suplente)

II – CÂMARA DO FUNDEB: (10)

Representantes do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação:
Denise Aparecida Fernandes (titular)
Cláudia Aparecida Santos Silva Nunes (suplente)

Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:
Aline Patrícia Bernardes (titular)
Aparecida Verçosa de Oliveira Mendonça (Suplente)

Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
Danielle Cristina Gomes Vilela (titular)
Fárida Kelly Vieira de Oliveira (suplente)

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Neide Borges de Carvalho (titular)
Cristiane Santaria de Sales (suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:
Elisana Aparecida Silva (titular)
Tânia Maria Gontijo (suplente)

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal, que não sejam servidores públicos municipais:
Vanessa Geralda Silva Ribeiro (titular)
Priscila Ramos de Sousa Medeiros (suplente)

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Elaine Aparecida Fonseca (Titular)
Orlando Martins Ferreira (Suplente)

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares representantes da sociedade civil e do poder público.

§ 1º – Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Secretário de Educação.

§ 3º - É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do Governo Municipal, gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).

Art. 3º - Da estrutura básica de funcionamento o Conselho Municipal de Educação de Arcos/MG, compõe-se de:

Câmara de Educação Básica:
Presidente;
Marilsa Maria de Assis
Vice-Presidente
Rosiane Vieira Cardoso
Secretário (a).
Marília Corrêa dos Santos (titular)
Cristiane Santaria de Sales (suplente)

Câmara do FUNDEB:
Presidente;
Cíntia Aparecida da Silva Moura
Vice-Presidente
Mauritânia Ferreira de Oliveira Borges
Secretário (a).
Neide Borges de Carvalho (titular)
Aparecida Verçosa de Oliveira Mendonça (suplente)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.526, de 09/05/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:162B0A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL383/2015

PL 383/2015
5º TERMO ADITIVO
DISPENSA POR LIMITE
MUNICIPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VALOR R$87.000,00
VIGENCIA: 12 MESES, A PARTIR DE 22/05/20148

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3DB74088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 150/2018

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018 – PROCESSO Nº 150/2018
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS**, inscrito no CNPJ sob o nº.03.836.761/0001-76, com sede na Rua Salomão Assad, nº633 – Bairro São Vicente, na cidade de Arcos/MG, CEP 35.588-000, registrado no Conselho Municipal de Assistência Social, declarado de Utilidade Pública Municipal, fundado em 27 de maio de 1988, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com o **LAR POUSADA DOS BERTOS DA SSVP DE ARCOS.**
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Colaboração, consoante às disposições expressas em lei. Arcos/MG, 16 de maio de 2018 – Sérgio José Veloso – Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social – Comissão Técnica e GESTOR.
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 16 de maio de 2018 – Bruna Vilela de Souza Dias – Assessora Jurídica.
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Arcos/MG, 16 de maio de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F530DF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4697/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.697 – 15/05/2018

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 31, *caput* e § 3º e art. 68, inciso VII e Decreto Municipal nº 4.503/17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARCOS – ACE/ARCOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.514.637/0001-24, a permissão de uso de espaços públicos, a título precário e gratuito, para afixação de 10 (dez) contêineres e publicação em mídias digitais, para realização da CAMPANHA **"MÊS ACE/CDL DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO ELETRÔNICO"**

§ 1º - A permissão de uso dos espaços públicos para afixação dos 10 (dez) contêineres será pelo prazo determinado de 19 de maio de 2018 à 09 de junho de 2018, nos seguintes endereços:
Av. Magalhães Pinto, 616 – Centro – Em frente à Sede da ACE/CDL
Rua Maria José Fernandes, 300 – Jardim Bela Vista – Em frente a EFG
Rua Getúlio Vargas, 460 – Centro (próximo a Casa dos Cartuchos)
Praça Floriano Peixoto - Centro
Av. João Vaz Sobrinho – Trecho II (próximo a Feira do Produtor Rural)
Av. João Vaz Sobrinho – Trecho I (próximo a Pista de Skate)
Praça Mozar Estevam - Av. José de Souza Borges Júnior - Bairro Santo Antônio
Praça Alaor Antônio Ribeiro, nº10 – Bairro Jardim Esplanada
Praça Davi Antônio Franco, nº20 - Bairro Niterói
Praça Juca Vieira, nº.09 - Bairro Planalto

§ 2º - Ao Município de Arcos, caberá, tão somente, a disponibilização dos espaços públicos, a confecção de 5.000 (cinco mil) flayers, 04 (quatro) faixas 5m x 60cm e 10 (dez) banners 1,20m x 80cm, sendo de inteira responsabilidade da ACE/CDL o aluguel, transporte e fixação dos contêineres, a distribuição dos flayers nas escolas municipais,

comércios e indústrias, a contratação de empresa responsável pela arte nas peças publicitárias, o recolhimento e destinação de todo lixo eletrônico, resultante da campanha.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.694, de 15/05/2018, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A5BEE7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo de Licitação nº 027/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 por interesse público.

Argirita, 17 de maio de 2018.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:91839371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, Homologa o Pregão Presencial nº 16/2018, Adjudicando a Empresa, Minaslab Diagnostica Ltda, CNPJ: 08.782.873/0001-05, Valor Global R$ 10.890,00.

Arinos MG, 18 de maio de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CCF4086B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, Homologa o Pregão Presencial nº 17/2018, Adjudicando a Empresa, A. Gonçalves da Mata e Cia Ltda, Item Único,

Arinos MG, 18 de maio de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:398F510D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo nº 092/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, Laci Floriano de Fátima Silva-ME. Objeto: acréscimo de 25% no item 14 do contrato inicial de acordo o previsto no art. 65, parágrafo §1º da Lei Federal 8.666/93.

Arinos MG, 18 de maio de 2018

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:00965797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE R.P** PROCESSO **Nº 029/2017** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 014/2017 – ATA DE R.P 010/2017**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e utensílios domésticos para provimento das atividades das diversas secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2018 – BONZÃO SUPERMERCADO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 02.455.868/0002-92, valor global de **R$ 28.292,09.** Assinatura em 17 de Maio de 2018. Vigência final prevista para 31 de Agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:DB76917A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE R.P** PROCESSO **Nº 029/2017** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 014/2017 – ATA DE R.P 012/2017**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e utensílios domésticos para provimento das atividades das diversas secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2018 – SUPERMERCADO PAIZÃO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 00.963.393/0001-39, valor global de **R$ 9.332,30.** Assinatura em 17 de Maio de 2018. Vigência final prevista para 31 de Agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:2FC74865

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE R.P** PROCESSO **Nº 029/2017** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 014/2017 – ATA DE R.P 011/2017**.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e utensílios domésticos para provimento das atividades das diversas secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2018 – SUPERMERCADO MARTUCHELI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 25.480.807/0001-08, valor global de **R$ 19.614,74.** Assinatura em 17 de Maio de 2018. Vigência final prevista para 31 de Agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:DBD6B267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE R.P** PROCESSO **Nº 029/2017** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 014/2017 – ATA DE R.P 013/2017**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e utensílios domésticos para provimento das atividades das diversas secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2018 – AGENOR LOPES SOARES - ME,** inscrita no CNPJ sob o N° 02.455.868/0001-01, valor global de **R$ 4.549,90.** Assinatura em 17 de Maio de 2018. Vigência final prevista para 31 de Agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:222B2B12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE R.P** PROCESSO **Nº 029/2017** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 014/2017 – ATA DE R.P 014/2017**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização e utensílios domésticos para provimento das atividades das diversas secretarias. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018 – DA EMBALAGEM LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 04.619.492/0001-59, valor global de **R$ 52.798,09.** Assinatura em 17 de Maio de 2018. Vigência final prevista para 31 de Agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:304D6BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 57/2018 DO CMAS

Resolução 57/2018

Dispõe sobre a inscrição e a aprovação do plano de trabalho anual de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bom Repouso – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.064/95, de 03 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 0192/2000, de 09 de março de 2000 e Lei Municipal nº. 0783/2017, de 02 de outubro de 2017e **considerando:**

I - A deliberação da 105ª reunião ordinária do CMAS realizada no dia 25 de abril de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a inscrição neste conselho da Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal, que se trata de uma intuição de Longa Permanência a Pessoa Idosa, localizada na cidade de Cambuí/MGe inscrita no CNPJ: 18.900. 902/0001-40.
Art. 2º-Aprovar o Plano de Trabalhode 2018 da Fundação Geriátrica Padre Antônio Paschoal;
Art. 2º- Aprovar o Plano de Trabalho de 2018 da Cruzada Pró Infância, que se trata de uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, localizada no município de Cambuí/MG e inscrita no CNPJ: 00.225.487/0001-00.
Parágrafo Único – A parceria com as entidades referidas acima são de suma importância uma vez o município de Bom Repouso/MG não possui instituições que acolham crianças/adolescentes e idosos em situação de risco e vulnerabilidade social.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 17 de maio 2018.

MÁRCIA PAULA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DC8FE7A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Convênio nº 009/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Bueno Brandão e Escola Esperança e Vida – Data de assinatura: 15/05/2018. Objeto: Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional – Dotação Orçamentária: 02 02 03 08 244 0004 2.208 3 3 90 39

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:41D09AE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 32/2018, PRC nº 204/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisiçãode combustível para abastecer os veículos da frota municipal por 06 (seis) meses. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/06/2018, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6F677161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI-EPP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 067/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG E MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI-EPP, EM 17 DE JULHO DE 2017.

Por este instrumento de TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. **Odilon de Oliveira e Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **10.555.495/0001-79,** doravante denominada CONTRATADA, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, têm justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO** - que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. Fica prorrogada por mais **04 (quatro) meses** o prazo previsto na Cláusula Quarta, alterando-se a data de encerramento para **17 de julho de 2018**".

Permanecem em vigor todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande-MG, 16 de março de 2018.

Municipio de Cabeceira Grande-MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Milla Equipamentos Metalúrgicos EIRELI-EPP -
CNPJ: 10.555.495/0001-79
TATIANA FERREIRA DEMETRIO
CPF: 327.605.368-31
Contratado

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BD36222A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - URSSUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 066/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG E URSSUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, EM 17 DE JULHO DE 2017.

Por este instrumento de TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, representado pelo seu prefeito Municipal, Sr. **Odilon de Oliveira e Silva**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **URSSUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **15.203.120/0001-63,** doravante denominada CONTRATADA, ambos devidamente qualificados no Termo Contratual Inicial, têm justo e acertado o seguinte TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO – O presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, tem fundamento na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO** - que passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único. Fica prorrogada por mais **04 (quatro) meses** o prazo previsto na Cláusula Quarta, alterando-se a data de encerramento para **17 de julho de 2018**".

Permanecem em vigor todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados neste TERMO ADITIVO.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três), vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cabeceira Grande-MG, 16 de março de 2018.

Municipio de Cabeceira Grande-MG
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Urssus Indústria e Comércio de Produtos EIRELI-ME
CNPJ: 15.203.120/0001-63
INÊS DALMANN
CPF: 891.909.559-00
Contratado

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4F9745B2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

Processo Administrativo Licitatório n° 033/2018
Modalidade: Pregão Presencial n° 027/2018
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES anexado no processo):

MARCO ANTONIO PEREIRA - ME– CNPJ: 38.579.132/0001-92, A licitante foi vencedora dos itens: **01 a 23**, no valor total de **R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais).**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças originais, destinadas ao reparo do veículo Fiat Strada 1.4, ano/modelo 2009, motor Fire, integrante da frota oficial, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Data da Adjudicação: 17/05/2018.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:22D90E84

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2018

CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO PEREIRA-ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças originais, destinadas ao reparo do veículo Fiat Strada 1.4,

ano/modelo 2009, motor Fire, integrante da frota oficial, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Vigência: 05 (cinco) meses – 18/05/2018 a 18/10/2018

Data da Assinatura do Contrato: 18/05/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F98E00AA

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2018

CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO PEREIRA-ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais);

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças originais, destinadas ao reparo do veículo Fiat Strada 1.4, ano/modelo 2009, motor Fire, integrante da frota oficial, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Vigência: 05 (cinco) meses – 18/05/2018 a 18/10/2018

Data da Assinatura da Ata: 18/05/2018

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7C564E69

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 033/2018,** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 027/2018** cujo objeto é a **formação de registro de preços para aquisição de peças originais, destinadas ao reparo do veículo Fiat Strada 1.4, ano/modelo 2009, motor Fire, integrante da frota oficial**, destinado ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 a 23**, no valor total de **R$ 3.010,00 (Três mil e dez reais)**, a empresa **MARCO ANTÔNIO PEREIRA-ME – CNPJ: 38.579.132/0001-92.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 17 de maio de 2018.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6B638796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 038/18****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de travessas de eucalipto, em formato de escoras, para confecção da tradicional Fogueira de São Pedro. A data da realização do certame será no dia 04 de Junho de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B3D3C706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 050/18 – Pregão Presencial n.º 031/18****,* para a *aquisição de materiais permanentes, equipamentos e mobiliários, para as secretarias municipais*. Na oportunidade, foram analisados os catálogos dos *itens* supracitados, ocasião em que foram todos *aprovados* pela unidade requisitante. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 21 (Vinte e Um) de Maio de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:6A4FC077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 111/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 111/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa especializada para locação e instalação de placas de proteção e gradil, para a Festa da Fogueira dia 29 de Junho de 2018.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***A.F.D. SOUZA***, inscrita no CNPJ n.º 12.079.479/0001-82, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A8FB45EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 113/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 113/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de palestra motivacional para professores e pais de alunos, com tema "Criando Filhos Melhores - Unindo a Espiritualidade à Ciência", a ser realizado no dia 07 de Junho de 2018 na Escola Municipal Anardina Francisca da Costa e no dia 12 de Julho de 2018 na Escola Municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita o contratado ***FILIPE BARBOSA MACEDO***, pessoa física, no valor total de R$ 1.200,00 (Um Ml e Duzentos Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:FEA10633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 115/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 115/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviço de revisão dos 20.000 km do veiculo placa PZQ-3229, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***ESTILO AUTOMOVEIS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.315.552/001-14, no valor total de R$ 547,90 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:12D478AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 117/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 117/18. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 03 (Três) servidores municipais com o tema "Elaboração de Termo de Referencia e Editais", a ser realizado nos dias 24 e 25 de Maio de 2018.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 13.891.611/0001-19, no valor total de R$ 1.860,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 18 de Maio de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:C438B737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 058/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 058/2018 –Processo Administrativo 035/2018– Modalidade: Pregão Presencial 010/2018 – **Objeto:** Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar intermunicipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0003 - 3.3.90.39.00 Contratada**: FRANCISCO AMARO GOMES-ME**, CNPJ: 26.974.820/0001-78, com o valor global de R$ 82.038,00 (oitenta e dois mil e trinta e oito reais). - Prazo de Vigência: 22/03/2018 a 31/12/2018. Data e Assinaturas: 22/03/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:2D09F0E1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 066/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 066/2018 –Processo Administrativo 036/2018– Modalidade: Inexigibilidade 008/2018 Credenciamento n° 002/2018 – **Objeto:** CONSTITUI O OBJETO O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0008.2093 – 3.3.90.39.00 Contratada**: CLINICA MEDICA BAYEH & SOUZA LTDA,** CNPJ: 27.065.237/0001-07 - Prazo de Vigência: 18/04/2018 a 03/04/2019. Data e Assinaturas: 04/04/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3635F4B3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 069/2018 –Processo Administrativo 051/2018– Modalidade: Inexigibilidade 011/2018 – **Objeto:** Contratação direta do grupo musical "OS INFLUENTES" por intermédio de seu representante legal, DANILO SILVA DANTAS 12794176684, para apresentação de show artístico no evento "DIA DO TRABALHADOR" a ser realizado no dia 30/04/2018 a partir das 19h00min no município de Cachoeira Dourada. Dotação orçamentária: 02.01.00.04.122.0002.2004 – 3.3.90.39.00 Contratada**: DANILO SILVA DANTAS 12794176684**, CNPJ: 23.799.237/0001-80, com o valor global de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). - Prazo de Vigência: 21/04/2018 a 30/04/2018. Data e Assinaturas: 21/042018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:9C898507

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 075/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 075/2018 –Processo Administrativo 055/2018– Modalidade: Inexigibilidade 012/2018 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA DO GRUPO MUSICAL "NEGRO TON" POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE, UELINGTON VIEIRA DE MACEDO 10286856611, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES A SER REALIZADO NO

DIA 12/05/2018 NO GINÁSIO "JOCÃO" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG. Dotação orçamentária: 02.16.00.08.244.0007.2076 – 3.3.90.39.00 Contratada**: UELINGTON VIEIRA DE MACEDO 10286856611**, CNPJ: 29.527.155/0001-62, com o valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais). - Prazo de Vigência: 03/05/2018 a 13/05/2018. Data e Assinaturas: 03/05/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:8BC32450

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **EDIMILSON ARAÚJO FILHO,** pessoa de natureza física, inscrita no CPF**: 111.272.086-32**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA À SEGURANÇA DO TRABALHO, DEFINIR E ACOMPANHAR O USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PROMOVER PALESTRAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS JUNTO AOS COLABORADORES SOBRE TEMAS RELACIONADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO E SAÚDE EM GERAL.

Dotação Orçamentária: 02.12.00.15.122.0002.2018 – APOIO ADMINSTRATIVO – SEMOSH 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – Ficha 235.

Valor R$: 8.000,00 (oito mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 01 de fevereiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:0B418142

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 078/2018–Processo Licitatório 056/2018– Modalidade: Dispensa de Licitação 025/2018 – **Objeto:** Contratação de pessoa física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO HORTA EDUCATIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA. Dotação orçamentária: 02.08.00.12.361.0003.2034 – 3.3.90.36.00 Contratada**: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO**, CPF: 138.589.956-57, com o valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). - Prazo de Vigência: 07/05/2018 a 06/11/2018. Data e Assinaturas: 07/05/20818.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3569BF8B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **DANIEL RODRIGO DA SILVA 05434990650,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ**: 27.073.582/0001-92**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

Dotação Orçamentária: 02.12.00.15.122.0002.2018 – APOIO ADMINSTRATIVO – SEMOSH 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 236.

Valor R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 01 de fevereiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:4CEBD315

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **CAPITAL TRANSPORTES E COMÉRCIO - ME**, CNPJ: 17.321.388/0001-25. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 016/2018. Valor total registrado: **R$ 858.471,80 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**. Processo nº 048/2018. Validade da ata de registro de preços: 26/05/2018 a 25/05/2019. Data e Assinaturas: 26/05/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:09855D64

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **FRANCISCO AMARO GOMES - ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ**: 26.974.820/0001-78**, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA INTERMUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LINHA ITUIUTABA, VAN/2010 PARA 16 PESSOAS).

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0003.2033 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR- 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Ficha 125.
Valor R$: 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 09 de fevereiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E980D98E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **RAFAEL LUIZ FERREIRA 12282904664,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ**: 27.908.121/0001-92**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E VENDA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Dotação Orçamentária: 02.16.00.08.122.0007.2068 – 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100– Recursos Ordinários - Ficha 300
02.08.00.12.122.0003.2025 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos Vinculados à Educação- Ficha 91
02.04.00.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100 – Recursos Ordinários - Ficha 44
02.08.00.12.365.0003.2041 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Ficha 157
02.15.00.17.512.0006.2067 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100 – Recursos Ordinários - Ficha 295
02.18.00.10.302.0008.2090 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 102– Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde– Ficha 411
02.18.00.10.301.0008.2083 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 155– Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Ficha 373
02.01.00.06.181.0002.2006 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100 – Recursos Ordinários - Ficha 27
02.01.00.06.181.0002.2006 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 100 – Recursos Ordinários - Ficha 26
02.12.00.15.122.0002.2018– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100 – Recursos Ordinários - Ficha 236
02.18.00.10.122.0008.2079 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Ficha 350
02.13.00.26.782.0002.2019 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100 – Recursos Ordinários - Ficha 263
02.18.00.10.304.0008.2096 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 155– Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Ficha 432

Valor R$: 7.816,00 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de fevereiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:815DFFEA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 073/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 073/2018 –Processo Administrativo 049/2018– Modalidade: Inexigibilidade 010/2018 – Credenciamento 004/2018 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA. Dotação orçamentária: 02.13.00.26.782.0002.2019 – 3.3.90.39.00 Contratada**: Márcio Paulo Galvão Moreira**, CNPJ: 26.992.868/0001-09, com o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). - Prazo de Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2018. Data e Assinaturas: 02/05/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:556AF871

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **PAVITEC CONSTRUTORA EIRELI – ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.757/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: 02.12.00.15.451.0006.1010 – 4.4.90.51.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100– Recursos Ordinários - Ficha 239**.**

Valor R$: 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:E2C79B4D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **MARCIO PAULO GALVÃO MOREIRA 04541181630,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.992.868/0001-09, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária: 02.13.00.26.782.0002.2019 – 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100– Recursos Ordinários - Ficha 263.

Valor R$: 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:185E0498

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA E CIA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.977.462/0001-33, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO E ANÁLISE DE BALANÇOS E BALANCETES, RACIONALIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO PLANO CONTÁBIL, EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E CONTÁBEIS E OUTROS CORRELATOS REFERENTES A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR MARIANO DI FEO.
Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.122.0003.2030 – 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA– 100– Recursos Ordinários - Ficha 115

Valor R$: 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 08 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:39EAF743

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 072/2018 –Processo Administrativo 049/2018– Modalidade: Inexigibilidade 010/2018 – Credenciamento 004/2018 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA. Dotação orçamentária: 02.13.00.26.782.0002.2019 – 3.3.90.39.00 Contratada**: AUTO PEÇAS MJ EIRELI-ME**, CNPJ: 20.550.935/0001-59, com o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais). - Prazo de Vigência: 27/04/2018 a 31/12/2018. Data e Assinaturas: 27/04/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:5F9AF9C8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA - ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.908.111/0001-29, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, ELETRO-ELETRÔNICO E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0003.2034 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 135.

02.08.00.12.365.0003.2041 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Ficha 159.

Valor R$: 6.339,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:A2D4A986

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 068/2018 –Processo Administrativo 036/2018– Modalidade: Inexigibilidade 008/2018 Credenciamento n° 002/2018 – **Objeto:** CONSTITUI O OBJETO O CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação orçamentária: 02.18.00.10.302.0008.2093 – 3.3.90.39.00 Contratada**: MÉDICO CLÍNICO GERAL,** CNPJ: 29.791.784/0001-03 - Prazo de Vigência: 18/04/2018 a 03/04/2019. Data e Assinaturas: 18/04/2018.

OVÍDIO AFRO

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:484C69F3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **CARLOS FELIX PEREIRA 40855180463,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no

CNPJ sob nº **CNPJ: 23.146.076/0001-25**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA COBERTURA/TELHADO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADOS.

Dotação Orçamentária: 02.12.00.15.452.0006.1012 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS- 4.4.90.51.00– RECURSOS ORDINÁRIOS– 100- Ficha 243**.**

Valor R$: 7.942,00 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B75F0714

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **CONSULT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.091/0001-36, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO, AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG.

Dotação Orçamentária: 02.15.00.17.512.0006.2067 – 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA– 100– Recursos Ordinários 100 – Ficha 295**.**

Valor R$: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 23 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:64AC5768

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 071/2018 –Processo Administrativo 044/2018– Modalidade: Pregão Presencial 013/2018 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA. Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 Contratada**: DENER MARTINS DANTAS 09812884645**, CNPJ: 26.298.727/0001-90, com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 24/04/2018 a 31/12/2018. Data e Assinaturas: 24/04/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:C6FF3483

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa CLAUDIO ANDRE DE SOUZA 85266558687, pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 26.826.501/0001-15, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAM AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADOS.

Dotação Orçamentária: 02.12.00.15.452.0006.1012 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS- 4.4.90.51.00 – Ficha 243.

Valor R$: 7.895,34 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Abril de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:0AD8B01C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 077/2018–Processo Licitatório 054/2018– Modalidade: Dispensa de Licitação 024/2018 – **Objeto:** Contratação de pessoa física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM VISANDO O PLANTIO DE MUDAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES E JARDINS DO MUNICÍPIO, (EXCETO PODA DE ÁRVORES). Dotação orçamentária: 02.14.00.20.122.0002.2022 – 3.3.90.36.00 Contratada**: ERIC JOHNSON ALVES PEREIRA**, CPF: 128.750.046-38, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais). - Prazo de Vigência: 07/05/2018 a 06/09/2018. Data e Assinaturas: 07/05/20818.

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:DB7B9446

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 079/2018 –Processo Administrativo 043/2018– Modalidade: Pregão Presencial 012/2018 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).** Dotação

orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 Contratada**: GLAYDSON RICARDO DE ARAÚJO - ME**, CNPJ: 10.526.220/0001-07, com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 08/05/2018 a 31/12/2018. Data e Assinaturas: 08/05/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:1D0299D6

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **ELETRIKA INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA – ME,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.628/0001-26, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA E DEPENDÊNCIASDA PRAÇA DO LOTEAMENTO VILA DOURADA**.

Dotações Orçamentárias: 02.12.00.15.452.0006.2059 – CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA- 3.3.90.39.00– Ficha 241.

02.12.00.15.452.0002.2018 – APOIO ADMINISTRATIVO- 3.3.90.30.00– Ficha 234.

Valor R$: 7.889,25 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 20 de Abril de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:F45B0099

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II, da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor de: **ERIC JOHNSON ALVES PEREIRA,** pessoa de natureza física, inscrita no CPF**: 128.750.046-38**, para *CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM VISANDO O PLANTIO DE MUDAS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREASVERDES E JARDINS DO MUNICÍPIO(EXCETO PODA DE ARVORES).*
Dotação Orçamentária: 02.14.00.20.122.0002.2022 – APOIO ADMINSTRATIVO – SEMAM 3.3.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA – Ficha 281.

Valor R$: 6.000,00 (seis mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 07 de Maio de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:F62F32A0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO 080/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 080/2018–Processo Licitatório 061/2018– Modalidade: Dispensa de Licitação 026/2018 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO JOSÉ CARIAS ROSA DA SILVA. Dotação orçamentária: 02.12.00.15.452.0006.1012 – 4.4.90.51.00 Contratada**: WEIGMAN BARBOSA DA SILVA 09210461622**, CNPJ: 29.638.011/0001-83, com o valor global de **R$ 4.001,00** (quatro mil e um real). - Prazo de Vigência: 08/05/2018 a 07/08/2018. Data e Assinaturas: 08/05/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:1DE91B69

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018 DE 20/03/2018

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL.** Empresa vencedora: FRANCISCO AMARO GOMES - ME, valor total registrado: R$ 82.038,00 (oitenta e dois mil e trinta e oito reais).

Cachoeira Dourada-MG – 21 de Março de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:13823E0C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018 DE 12/04/2018

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN OU SIMILAR PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa vencedora: ANTONINO ADALGISO DA SILVA 48185477604, CNPJ: 26.995.934/0001-78 valor total registrado: R$ 37.710,00 (trinta e sete mil e oitocentos e dez reais).

Cachoeira Dourada-MG – 12 de Abril de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:F6F7C0C7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018 DE 23/04/2018

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).** Empresa vencedora: GLAYDSON RICARDO DE ARAUJO-ME, CNPJ: 10.526.220/0001-07 valor total registrado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais.).

Cachoeira Dourada-MG – 08 de Maio de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:F5D7C4DC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018 DE 23/04/2018

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Brenda Silva, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DE INFORMÁTICA.** Empresa vencedora: DENER MARTINS DANTAS 09812884645, CNPJ: 26.298.727/0001-90 valor total registrado: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais.)

Cachoeira Dourada-MG – 24 de Abril de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:B6731157

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018 - PROCESSO N° 55/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **UELINGTON VIEIRA DE MACEDO 10286856611**, perfazendo-se o valor total de **R$ 3.000,00 (Três mil reais),** *CONTRATAÇÃO DIRETA DO SHOW MUSICAL* ***"NEGROTON"*** *POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL UELINGTON VIEIRA DE MACEDO 10286856611, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO DIA 12/05/2018 NO GINÁSIO JOCÃO.*

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 03 de Maio de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:47A6785A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - PROCESSO N° 17/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOC. SÃO VICENTE DE PAULO**, perfazendo-se o valor total de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** CONVÊNIO QUE TEM POR OBJETO DEFINIR AS BASES E NORMAS DE MUTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES CONVENENTES, VISANDO O ATENDIMENTO MÉDICO DE SAÚDE PÚBLICA AOS PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADOS PELA PREFEITURA, VIA REGULAÇÃO, AO HOSPITAL, PARA PAGAMENTOS DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E CIRURGIAS ELETIVAS FORA DA PPI.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de Janeiro de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:0CB4607E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018 - PROCESSO N° 51/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inc. III, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **DANILO SILVA DANTAS 12794176684**, perfazendo-se o valor total de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),** contratação direta do grupo musical "**OS INFLUENTES"** por intermédio de seu representante exclusivo, **DANILO SILVA DANTAS 12794176684**, para apresentação de show artístico em comemoração ao dia do trabalhador.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de Abril de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:482E3E8D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018 - PROCESSO N°37/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, caput, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: LUIZ ALISON DA SILVA-ME, perfazendo-se o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO AO PROJETO OBESIDADE EM FOCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 02 de abril de 2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:6351AF6F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 079/2018 –Processo Administrativo 043/2018– Modalidade: Pregão Presencial 012/2018 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI).** Dotação orçamentária: 02.04.00.04.122.0002.2009 – 3.3.90.39.00 Contratada**: GLAYDSON RICARDO DE ARAÚJO - ME**, CNPJ: 10.526.220/0001-07, com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 08/05/2018 a 31/12/2018. Data e Assinaturas: 08/05/2018.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:18FB1124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 15/2018

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 015/2018
PROCESSO: 028/2018
INEXIGIBILIDADE: 004/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa: **INTELIGÊNCIA RELACIONAL EIRELI**. Inscrita no CNPJ: 66.998.691/0001-72. O valor global para a contratação da empresa é de R$ 25.488,00 (vinte cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais). O objeto do presente contrato é a Aquisição de material pedagógico para implantação de estratégias de Educação Emocional e Social e Cultura de Paz, para atender as necessidades dos Educadores e Estudantes de 1° ao 9º ano Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9DF2CE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 13/2018

PORTARIA Nº 13/2018
A Senhora Diretora de Previdência e Atuária, Lucia Maria Pereira Alves, autoridade responsável para concessão dos benefícios previdenciários, a teor do disposto no art. 59, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.181, de 21 de junho de 2002 - Dispõe sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da Campanha e dá outras providências, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 172/2018 e de conformidade com o que estabelece o art. 40, §1º, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 52, III, alínea "d" da Lei Municipal 1.463/90, concede aposentadoria voluntária a servidora Maria Aparecida Garcia Dias RG MG-1.765.059 - SSP/MG, ocupante do cargo de professora de creche, lotada na secretária de educação da Prefeitura Municipal da Campanha, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, devendo os reajustes se darem no mesmo índice e data que os reajustes dos benefícios do regime geral de previdência social.

Essa Portaria produz seus efeitos a partir de 18 de maio de 2018.

Dado e passado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Campanha, em 18 de mail de 2018.

LUCIA MARIA PEREIRA ALVES
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:538DA82E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3214 / 2018

LEI Nº 3214 / 2018

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para fins de repasse financeiro temporário.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, para fins de repasses financeiros, relativo a Incremento TETO MAC.

Art. 2º O repasse será no valor principal de R$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), tendo como fonte de recursos repasse do Governo Federal.

§ 1º O Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, participa como intermediário na celebração de referido convênio.

§ 2º O repasse de recursos à Entidade beneficiada fica condicionado à regularidade da documentação prevista nas legislações vigentes.

§ 3º Os valores de rendimentos de aplicação provenientes do recurso de que trata o caput também serão repassados a Entidade beneficiada.

§ 4º Os recursos deverão ser aplicados somente para o custeio da Entidade Beneficiada, sendo vedada sua utilização para despesas de capital.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei tem como finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG à Entidade beneficiada.

Art. 4º A Entidade beneficiada prestará contas ao Executivo da importância recebida, bem como terá que observar o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que será firmado para o efetivo repasse.

Art. 5º A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha (MG), 16 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Termo de Convênio nº 03 / 2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Campanha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Campanha, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, nº 59, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Fernando Tavares** – Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-1.381.796, inscrito no CPF sob o n° 313.559.606-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Brandão, n° 245 - Centro, na Cidade da Campanha/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Márcia Aparecida Nogueira Pivato,** CPF nº 772.472.136-04, portadora da cédula de Identidade nº MG 5.539.630, residente e domiciliada na Rua Manoel Casassanta, nº 74 - Centro na cidade da Campanha - MG, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.713.503/0001-70, com sede na Rua Celso Vilhena Mendes, n°. 19, Bairro Xororó, ora em diante denominada Entidade, representada por sua Presidente, Sra. Stela Maria de Araújo Foresti, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 10.293.867 SSP / SP, inscrito no CPF sob o n° 090.283.658-77, residente e domiciliada na Rua Saturnino de Oliveira, n° 72 - Centro, na cidade da Campanha/MG, tendo em vista a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.214 de 16 de maio de 2018, celebram o presente **CONVÊNIO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com a finalidade de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Município repassará à Entidade o valor de R$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), pagos em parcela única, para a realização do objeto do presente convênio.

2.1 O repasse citado em referida cláusula fica condicionado a apresentação de plano de trabalho pela Entidade.

2.2 Os rendimentos provenientes do saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos deste Convênio.

2.3 Os rendimentos mencionados no item 2.2 serão apurados e repassados a entidade juntamente com o valor previsto na presente cláusula.

2.4 O repasse previsto na presente cláusula tem como finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/MG à Entidade beneficiada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao Município:

Repassar à Entidade, os recursos do convênio de acordo com o repasse do Governo Federal;
Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

Aprovar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

II - Compete à Entidade:

Elaborar Plano de Trabalho para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público e Poder Judiciário locais;

Responsabilizar-se pela segurança da população atendida;

Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio;

Antes de efetuar qualquer despesa de custeio, a CONVENIADA deverá solicitar a apresentação de três orçamentos por parte dos fornecedores, ficando vedada a aquisição de material permanente e a realização de despesas de capital;

Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, contendo extrato bancário, cópias dos cheques emitidos ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das respectivas notas fiscais de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde;

Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde ou pelo Poder Judiciário, elaborados pela equipe técnica, relativo à prestação dos serviços pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde:
02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00 Subvenções
Fonte de Recurso: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS RECURSOS:

O repasse dos recursos dar-se-á em parcela única de acordo com o repasse do Governo Federal.

A prestação de contas será realizada ao término da vigência de referido convênio, devendo ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final da vigência do convênio;

Havendo saldo ao final da vigência do convênio, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio.

A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

Constatada irregularidades na aplicação dos recursos, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Entidade, tendo em vista o caráter intermediário do Município para fins de repasse de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:
1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, comprovar regularidade fiscal, conforme determinação das legislações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Campanha, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campanha, 16 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA PIVATO
Fundo Municipal de Saúde

STELA MARIA DE ARAÚJO FORESTI
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:F90FB881

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3215 / 2018

LEI Nº 3215 / 2018

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com o Lar Vicentino Santo Antônio para fins de repasse financeiro temporário.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com o Lar Vicentino Santo Antônio, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, responsável pela operacionalização do Pronto Atendimento Municipal, para fins de repasses financeiros, relativo a Incremento TETO MAC.

Art. 2º O repasse será no valor principal de R$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), tendo como fonte de recursos repasse do Governo Federal.

§ 1º O Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, participa como intermediário na celebração de referido convênio.

§ 2º O repasse de recursos à Entidade beneficiada fica condicionado à regularidade da documentação prevista nas legislações vigentes.

§ 3º Os valores de rendimentos de aplicação provenientes do recurso de que trata o caput também serão repassados a Entidade beneficiada.

§ 4º Os recursos deverão ser aplicados somente para o custeio do Pronto Atendimento Municipal, por meio da Entidade Beneficiada, sendo vedada sua utilização para despesas de capital.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei tem como finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, o repasse de recursos para operacionalização da gestão do Pronto Atendimento Municipal, compreendendo a execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência conveniado pelo SUS/Municipal à Entidade beneficiada.

Art. 4º A Entidade beneficiada prestará contas ao Executivo da importância recebida, bem como terá que observar o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que será firmado para o efetivo repasse.

Art. 5º A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha (MG), 16 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal Diretor do Depto de Atos e Publicações

Termo de Convênio nº 04 / 2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Campanha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Campanha, e o Lar Vicentino Santo Antônio.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, nº 59, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Fernando Tavares** – Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-1.381.796, inscrito no CPF sob o n° 313.559.606-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Brandão, n° 245 - Centro, na Cidade da Campanha/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Márcia Aparecida Nogueira Pivato,** CPF nº 772.472.136-04, portadora da cédula de Identidade nº MG 5.539.630, residente e domiciliada na Rua Manoel Casassanta, nº 74 - Centro na cidade da Campanha - MG, e o **LAR VICENTINO SANTO ANTÔNIO**, personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 19.083.062/0002-13, com sede na Rua Alexandre Stockler, nº 403 nesta Cidade, representada por seu Presidente, Sra. **Maria Aparecida Miranda Fernandes**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n° 9.562.641-4, inscrita no CPF sob o n° 022.730.748-83, residente e domiciliada na Rua Padre Natuzzi, n° 267 - Centro, na cidade da Campanha/MG, tendo em vista a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.215 de 16 de maio de 2018, celebram o presente **CONVÊNIO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao Lar Vicentino Santo Antônio, entidade responsável pela operacionalização do Pronto Atendimento

Municipal, com a finalidade de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Município repassará à Entidade o valor de R$ 92.150,00 (noventa e dois mil cento e cinquenta reais), pagos em parcela única, para a realização do objeto do presente convênio.

2.1 O repasse citado em referida cláusula fica condicionado a apresentação de plano de trabalho pela Entidade.

2.2 Os rendimentos provenientes do saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos deste Convênio.

2.3 Os rendimentos mencionados no item 2.2 serão apurados e repassados a entidade juntamente com o valor previsto na presente cláusula.

2.4 O repasse citado na presente cláusula tem como finalidade o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, o repasse de recursos para operacionalização da gestão do Pronto Atendimento Municipal, compreendendo a execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência conveniado pelo SUS/Municipal à Entidade beneficiada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao Município:

Repassar à Entidade, os recursos do convênio de acordo com o repasse do Governo Federal;

Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

Aprovar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

II - Compete à Entidade:

Elaborar Plano de Trabalho para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público e Poder Judiciário locais;

Responsabilizar-se pela segurança da população atendida;

Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio;

Antes de efetuar qualquer despesa de custeio, a CONVENIADA deverá solicitar a apresentação de três orçamentos por parte dos fornecedores, ficando vedada a aquisição de material permanente e a realização de despesas de capital;

Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, contendo extrato bancário, cópias dos cheques emitidos ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das respectivas notas fiscais de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde;

Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde ou pelo Poder Judiciário, elaborados pela equipe técnica, relativo à prestação dos serviços pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde:
02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00 Subvenções
Fonte de Recurso: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS RECURSOS:

O repasse dos recursos dar-se-á em parcela única de acordo com o repasse do Governo Federal.

A prestação de contas será realizada ao término da vigência de referido convênio, devendo ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o término.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final da vigência do convênio;

Havendo saldo ao final da vigência do convênio, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio.

A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

Constatada irregularidades na aplicação dos recursos, as mesmas serão de inteira responsabilidade da Entidade, tendo em vista o caráter intermediário do Município para fins de repasse de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:
1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, comprovar regularidade fiscal, conforme determinação das legislações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Campanha, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campanha, 16 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA PIVATO
Fundo Municipal de Saúde

MARIA APARECIDA MIRANDA FERNANDES
Lar Vicentino Santo Antônio

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:13E7D44E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3216 / 2018

LEI Nº 3216 / 2018

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Campanha para fins de repasse de apoio financeiro emergencial.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com Santa Casa de Misericórdia da Campanha, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, para fins de repasses financeiros, relativo à Apoio Financeiro Emergencial.

Art. 2º O repasse será no valor principal de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), tendo como fonte de recursos repasse do Governo Municipal.

§ 1º O repasse de recursos à Entidade beneficiada fica condicionado à regularidade da documentação prevista nas legislações vigentes.

§ 2º Os recursos deverão ser aplicados somente para o custeio da Entidade Beneficiada, sendo vedada sua utilização para despesas de capital.

§ 3º o repasse do recurso fica condicionado à previsão e existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei tem como finalidade o Apoio Financeiro Emergencial para a Entidade, para atendimento de ações de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/Municipal à Entidade Beneficiada.

Parágrafo único: o apoio financeiro objeto desta Lei tem por objetivo específico o de superar dificuldades financeiras emergenciais na área de saúde.

Art. 4º A Entidade beneficiada prestará contas ao Executivo da importância recebida, bem como terá que observar o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que será firmado para o efetivo repasse.

Art. 5º A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha (MG), 16 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicações

Termo de Convênio nº 05 /2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Município da Campanha, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Campanha, e a Santa Casa de Misericórdia da Campanha.

O MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.712.174/0001-42, com sede à Rua Dr. Brandão, nº 59, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Luiz Fernando Tavares** – Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-1.381.796, inscrito no CPF sob o n° 313.559.606-06, residente e domiciliado na Rua Doutor Brandão, n° 245 - Centro, na Cidade da Campanha/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CAMPANHA,** neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Márcia Aparecida Nogueira Pivato,** CPF nº 772.472.136-04, portadora da cédula de Identidade nº MG 5.539.630, residente e domiciliada na Rua Manoel Casassanta, nº 74 - Centro na cidade da Campanha - MG, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA,** instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 19.082.452/0001-98, com sede na Rua Doutor Cesarino, no. 524, ora em diante denominada Entidade, representada por seu Presidente, Sr. **Paulo César Ferreira Ayres Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n° M-8.981.355 , inscrito no CPF sob o n° 973.576.266-87, residente e domiciliado na Rua Padre Natuzzi, n° 145 - Centro, na cidade da Campanha/MG, tendo em vista a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.215 de 16 de maio de 2018, celebram o presente **CONVÊNIO,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Santa Casa de Misericórdia da Campanha, com a finalidade de Apoio Financeiro Emergencial para a

Entidade, para atendimento de ações de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O Município repassará à Entidade o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, para a realização do objeto do presente convênio, dentro da sua disponibilidade financeira orçamentária.

2.1 O repasse citado em referida cláusula fica condicionado à apresentação de plano de trabalho pela Entidade.

2.2 Os rendimentos provenientes do saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos deste Convênio.

2.3 O repasse previsto na presente cláusula tem como finalidade o Apoio Financeiro Emergencial para a Entidade, para atendimento de ações de Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/Municipal à Entidade Beneficiada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao Município:

Repassar à Entidade, os recursos do convênio de acordo com o cronograma da Secretaria da Fazenda, dentro da sua disponibilidade financeira e orçamentária;
Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

Aprovar, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

II - Compete à Entidade:

Elaborar Plano de Trabalho para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município e Conselho Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se pela segurança da população atendida;

Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio;

Antes de efetuar qualquer despesa de custeio, a CONVENIADA deverá solicitar a apresentação de três orçamentos por parte dos fornecedores, ficando vedada a aquisição de material permanente e a realização de despesas de capital;

Encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, contendo extrato bancário, cópias dos cheques emitidos ou comprovantes de transferências bancárias, cópias das respectivas notas fiscais de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde;

Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município e Conselho Municipal de Saúde, elaborados pela equipe técnica, relativo à prestação dos serviços pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde:

02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00 Subvenções

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS RECURSOS:

O repasse dos recursos dar-se-á de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, dentro da disponibilidade financeira e orçamentária.

A prestação de contas será realizada bimestralmente, devendo ser apresentada até o ultimo dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, ficando os repasses condicionados a apresentação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final da vigência do convênio;

Havendo saldo ao final da vigência do convênio, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio.

A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, comprovar regularidade fiscal, conforme determinação das legislações vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Entidade ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Campanha, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campanha, 16 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA NOGUEIRA PIVATO
Fundo Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR FERREIRA AYRES JUNIOR
Santa Casa de Misericórdia da Campanha

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto da Assessoria Jurídica: _____

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8F90AFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº. 4.066/2018

PORTARIA Nº. 4.066/2018

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a servidora Márcia Aparecida Nogueira Pivato, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, estará de férias regulamentares no período de 17/05/2018 a 21/05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Christiane de Souza Silva – ASSESSORA TÉCNICA I para substituir a titular no referido cargo, podendo a mesmo desempenhar todas as atribuições do cargo, durante o período estabelecido no preâmbulo desta Portaria.
Art. 2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Campanha, 15 de maio de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F5E3DD63

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00096/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00030/2018 – Contrato nº 00096/2018 – Contratada **CPA Comercial Importadora de Pneus Ltda,** CNPJ N° 21.538.565/0003-69, situada na Avenida Tres, S/N° - Parque Industrial Norte – Vespasiano - MG com o valor total de **R$ 80.040,00** (oitenta mil quarenta reais), - Objeto: **aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura.**- Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;. Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019.

Campanha/MG, 18 de maio de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FA746BED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00097/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00030/2018 – Contrato nº 00097/2018 – Contratada **El Elyon Pneus Eireli ME,** CNPJ n° 29.259.420/0001-79, situada na Avenida Paschoal Ardito, 2536 - Vila Beldere – Americana - SP com o valor total de **R$ 185.829,00** (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais) - Objeto: **aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura.**- Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;. Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019.

Campanha/MG, 18 de maio de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0B275F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00098/2018 - EXTRATO DECONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00030/2018 – Contrato nº 00098/2018 – Contratada **FJ Pneus Ltda**, CNPJ n° 26.551.680/0001-25, situada na Rua Manhumirim, 955 - Caiçaras – Belo Horizonte - MG., com o valor total de **R$ 72.489,40** (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), - Objeto: **aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura.**- Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;. Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019.

Campanha/MG, 18 de maio de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:36293DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00099/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00030/2018 – Contrato nº 00099/2018 – Contratada **Moura e Moura Informatica e Empreendimentos Comerciais Ltda - ME**, CNPJ n° 07.487.504/0001-27, situada na Rua Dr. Antonio Sena Figueiredo, 113 - Santa Tereza –Barbacena - MG, com o valor total de **R$ 29.992,00** (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais), - Objeto: **aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura.**- Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;. Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019.

Campanha/MG, 18 de maio de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:665B23F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00100/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00046/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00030/2018 – Contrato nº 00100/2018 – Contratada **Nacional Pneus Eireli - EPP**, CNPJ n° 27.879.590/0001-20, situada na Avenida Sete de Setembro, 238 - Sao Cristovao – Tapejara – RS, com o valor total de **R$ 19.300,00** (dezenove mil trezentos reais) - Objeto: **aquisição de pneus, câmaras de ar, bicos e protetores para manutenção da frota de veículos desta Prefeitura.**- Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00; 02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00; 02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00. 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00; 02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;. Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2019.

Campanha/MG, 18 de maio de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EDF1F174

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6755 / 2018

DECRETO Nº 6755 / 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 1º de junho de 2018 (sexta-feira).*
Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais tais como Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.*
Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 15 de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:3942AF18

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 Torna público o Processo Licitatório nº 00052/2018 – Pregão Presencial nº 00035/2018 – Registro de Preços: Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL -** Dotação: 02.06.03.10.302.1316.3.022.4490.51.00: 02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00: 02.05.03.12.361.1319.4.034.4490.52.00: 02.05.03.12.365.1319.4.036.4490.52.00 - . Valor Estimado **R$ 151.483,98** (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos**).** Data de Abertura: **06/06/2018 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2B6A2373

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6750/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 184.825,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 184.825,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.056 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 184.300,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Trezentos Reais)

Adiciona: 184.825,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 25,00 (Vinte e Cinco Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 5.300,00 (Cinco Mil Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
149.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais)

Reduz: 184.825,00

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2018.

CAMPANHA - MG, 10 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicaçoes

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9641FA86

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 6753/2018

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL da CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3196, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
249.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - MAC
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 3.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 daLei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2018.

CAMPANHA - MG, 14 DE MAIO DE 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Depto de Atos e Publicaçoes

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:127C75DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 46/2018 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 37/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O ABRIGO MUNICIPAL CASA LAR, REFERENTE AO 'PROGRAMA REDE CUIDAR', PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 70/2018. Valor Contrato R$ 29.151,60. Contratado: Prime Distribuidora Ltda - ME. Contrato nº. 71/2018. Valor Contrato R$ 4.619,00. Vigência: 17/05/2018 a 17/05/2019. Data assinatura 17/05/2018.

Campos Altos – MG, 18/05/2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7C657316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está **REABERTA** licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 38/2018, Processo n.º 47/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 04/06/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 18/05/2018 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:29395B5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 41/2018, Processo n.º 51/2018, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 05/06/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 18/05/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D256E504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2018

DECRETO Nº 272/2018

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campos Altos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, ***Decreta:***

Art. 1º: Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Campos Altos, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo único: O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo,

estáveis, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º: O Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Fica o Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 3º: O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;
II - Entrega dos documentos;
III – Inclusão dos dados no sistema operacional;
IV – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.

Art. 4º: O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o beneficiário comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.

§ 1º O beneficiário recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

§ 2º No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré- agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.

§ 3º Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma do caput, será bloqueado o pagamento de sua remuneração ou proventos, até que seja regularizado tal situação, devendo o IPMCA proceder as devidas informações aos responsáveis pela operacionalização da folha de pagamento.

Art. 5º: A partir de janeiro de 2019, os aposentados e pensionistas deverão efetuar a atualização cadastral, anualmente, junto ao Instituto de Previdência Municipal de Campos Altos – IPMCA.

§ 1º A atualização cadastral é compulsória no mês de seu aniversário.

§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral no IPMCA.

Art. 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de maio de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D0EA63AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 015 /2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público através do pregoeiro, a RERRATIFICAÇÃO do edital de Pregão Presencial nº 015/2018, Registro de Preço, para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de gás. Nova sessão publica para recebimento e abertura dos envelopes designada para o dia 04 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações situada na Avenida Dezessete de Dezembro , nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br telf. (035) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5363BFA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 012/2018, contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para registro de preço. Menor preço por item. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 04 de junho de 2018 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:3A5CA4F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 024/2018, que tem por objeto a contratação de empresa jornalistica para serviços de publicação em jornal de circulação no Estado de Minas Gerais para publicação de avisos de licitação e demais atos oficiais da Administração Pública. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de junho de 2018 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:5BFC20D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE – MG PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, Em cumprimento ao disposto no item 9.2.1 do Edital, e art. 64 da lei 8666/93, convocamos no prazo de cinco dias uteis a partir da data desta publicação, os licitantes classificados na ordem sequencial que ocorreu na Abertura do Certame do Processo Licitatório nº 165/2017 – Concorrência nº 02/2017: 1º Lugar FRANCISCO ANTERO ESTEVÃO; 2º Lugar JOSE DE SOUZA GUIMARÃES 59397438620; 3° Lugar PAULO PEREIRA PINTO 25747070606; 4° Lugar ADAIAS DOS SANTOS

ALVES 83844317600 5° Lugar VICENTE FERREIRA SANSEVERINO; 6° Lugar HERMINIO FERREIRA DOS SANTOS 81067461604; 7° Lugar ADEILDO SANTOS ALVES 83845623691; 8° Lugar LEANDRO LUCIANO DOS REIS 04460551667; 9° Lugar FLAVIANO DA SILVA BOTELHO 05555747683; 10° Lugar ANTONIO JUNIOR ALVES ROSA; 11° Lugar ROMILDA ALVES DE FREITAS 04233672692; 12° Lugar MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR 03728715697; 13° Lugar JAIR MARCOS DOS SANTOS 03102059643; 14° Lugar SEBASTIAO ALVES ROSA; 15° EDGARD DE SOUZA; 16° Lugar DORIVAL DE SOUZA GONZAGA 05756337601; 17° PAULO SERGIO ALVES; 18° Lugar DANIVAL DE SOUZA GONZAGA 04392974600; 19° Lugar CELIO FAUSTO FLOREANO 77548361653; 20° Lugar SAUL VAZ DO NASCIMENTO 27440511875 , com a realização do julgamento das propostas no dia 11 de abril de 2018, razão pela qual será firmado contrato com os mesmos, para delegação de permissões destinadas à execução do Serviço Público de Transporte por Táxi.

Município de Capitão Andrade, 18 de maio de 2018.

DEUZEMI DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Município de Capitão Andrade, 18 de maio de 2018.

DEUZEMI DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CC8B6D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO EM 18 DE MAIO 2018. ONDE SE LÊ: **PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 - PROCESSO 018/2018**. LEIA-SE**: PREGÃO PRESENCIAL 037/2018 - PROCESSO 018/2018**. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA EDGARD MIRANDA, Nº 202, CENTRO – CARBONITA/MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: licitacao@carbonita.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:E7A14FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PUBLICAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 019/2018 – PROCESSO Nº 045/2018. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, para atender as Secretarias Municipais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 07/06/2018, às 09:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albertino Pinto da Silva Neto
Código Identificador:2064B6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 48/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização das Escolas da Rede Municipal. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Empresa vencedora: M R de Medeiros Imunização de Pragas, no valor de R$ 4.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CC0217F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 122/18 - PP Nº. 64/18. Objeto: Aquisição de madeiras e barras de aço, visando a recuperação de pontes do Município. Empresa vencedora: MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI. Valor R$ 9.009,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1D5D6ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 90/18 - TP Nº. 06/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SARJETA, MEIO FIO E PASSEIOS (CALÇADA), visando a manutenção das Vias Públicas do Município. Empresa Vencedora: PROEMGET ENGENHARIA LTDA. Valor R$ 64.154,98.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:17A08ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 93/18 - TP Nº. 08/18. Objeto: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SARJETA, MEIO-FIO E PASSEIO (CALÇADA) em vias públicas do Município, visando o atendimento do CONTRATO DE REPASSE Nº 856729/2017/M.CIDADES. Empresa Vencedora: PROEMGET ENGENHARIA LTDA. Valor R$ 54.208,17.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:210A3309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos e de limpeza para as piscinas das

vilas olímpicas do Distrito de São Sebastião do Pontal e da Sede do Município de Carneirinho - MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME-CNPJ nº 01.273.108/0001-10, vencedora do certame, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LT	ALGICIDA DE CHOQUE POOL TRAT	400	R$ 18,20	R$ 7.280,00
2	LT	ALGICIDA MANUTENÇÃO	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
3	SC	BARRILHA DE ELEVADOR DE PH 2KG	20	R$ 11,00	R$ 220,00
4	LT	CLARIFICANTE/AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	BD	CLORO 40% CLORO ATIVO MULTIPLA AÇÃO – BALDE DE 10 KG	300	R$ 123,50	R$ 37.050,00
6	LT	DIMINUIDOR DE PH DE 1 LITRO	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
7	UN	ESTABILIZADOR DE PH 1KG	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
8	LT	LIMPA BORDAS DE 1 LITRO	80	R$ 10,92	R$ 873,60
9	LT	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE ÁCIDO DE 1 LITRO	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
10	UN	REAGENTE REPOSIÇÃO CLORO 23 ML	20	R$ 4,80	R$ 96,00
11	UN	REAGENTE REPOSIÇÃO PH 23 ML	20	R$ 4,77	R$ 95,40
12	SC	SULFATO DE ALUMINIO 2 KG	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
Total do Lote 01: R$ 60.000,00					
LOTE 02					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UN	ASPIRADOR GRANDE	2	R$ 95,00	R$ 190,00
2	UN	CABO TELESCÓPICO 6M	4	R$ 60,00	R$ 240,00
3	MT	MANGUEIRA DE AZUL DE ASPIRAÇÃO 38 MM	60	R$ 8,00	R$ 480,00
4	UN	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHAS	20	R$ 22,00	R$ 440,00
Total do Lote 02: R$ 1.350,00					
Valor Total Geral: R$ 61.350,00					

Data Adjudicação: 10/05/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0B718C5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos e de limpeza para as piscinas das vilas olímpicas do Distrito de São Sebastião do Pontal e da Sede do Município de Carneirinho - MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME-CNPJ nº 01.273.108/0001-10, vencedora do certame, conforme segue:

LOTE 01					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LT	ALGICIDA DE CHOQUE POOL TRAT	400	R$ 18,20	R$ 7.280,00
2	LT	ALGICIDA MANUTENÇÃO	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
3	SC	BARRILHA DE ELEVADOR DE PH 2KG	20	R$ 11,00	R$ 220,00
4	LT	CLARIFICANTE/AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	BD	CLORO 40% CLORO ATIVO MULTIPLA AÇÃO – BALDE DE 10 KG	300	R$ 123,50	R$ 37.050,00
6	LT	DIMINUIDOR DE PH DE 1 LITRO	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
7	UN	ESTABILIZADOR DE PH 1KG	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
8	LT	LIMPA BORDAS DE 1 LITRO	80	R$ 10,92	R$ 873,60
9	LT	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE ÁCIDO DE 1 LITRO	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
10	UN	REAGENTE REPOSIÇÃO CLORO 23 ML	20	R$ 4,80	R$ 96,00
11	UN	REAGENTE REPOSIÇÃO PH 23 ML	20	R$ 4,77	R$ 95,40
12	SC	SULFATO DE ALUMINIO 2 KG	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
Total do Lote 01: R$ 60.000,00					
LOTE 02					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UN	ASPIRADOR GRANDE	2	R$ 95,00	R$ 190,00
2	UN	CABO TELESCÓPICO 6M	4	R$ 60,00	R$ 240,00
3	MT	MANGUEIRA DE AZUL DE ASPIRAÇÃO 38 MM	60	R$ 8,00	R$ 480,00
4	UN	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHAS	20	R$ 22,00	R$ 440,00
Total do Lote 02: R$ 1.350,00					
Valor Total Geral: R$ 61.350,00					

Data homologação: 10/05/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2E05C6E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 13/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME-CNPJ nº 01.273.108/0001-10; Objeto: Fornecer à Administração materiais químicos e de limpeza para as piscinas das vilas olímpicas do Distrito de São Sebastião do Pontal e da Sede do Município de Carneirinho MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme especificações abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LT	ALGICIDA DE CHOQUE POOL TRAT	400	R$ 18,20	R$ 7.280,00
2	LT	ALGICIDA MANUTENÇÃO	400	R$ 11,00	R$ 4.400,00
3	SC	BARRILHA DE ELEVADOR DE PH 2KG	20	R$ 11,00	R$ 220,00
4	LT	CLARIFICANTE/AUXILIAR DE FILTRAÇÃO	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	BD	CLORO 40% CLORO ATIVO MULTIPLA AÇÃO – BALDE DE 10 KG	300	R$ 123,50	R$ 37.050,00
6	LT	DIMINUIDOR DE PH DE 1 LITRO	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
7	UN	ESTABILIZADOR DE PH 1KG	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
8	LT	LIMPA BORDAS DE 1 LITRO	80	R$ 10,92	R$ 873,60
9	LT	LIMPA PEDRAS DESINCRUSTANTE ÁCIDO DE 1 LITRO	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
10	UN	REAGENTE REPOSIÇÃO CLORO 23 ML	20	R$ 4,80	R$ 96,00
11	UN	REAGENTE REPOSIÇÃO PH 23 ML	20	R$ 4,77	R$ 95,40
12	SC	SULFATO DE ALUMINIO 2 KG	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
Total do Lote 01: R$ 60.000,00					
LOTE 02					
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	UN	ASPIRADOR GRANDE	2	R$ 95,00	R$ 190,00
2	UN	CABO TELESCÓPICO 6M	4	R$ 60,00	R$ 240,00
3	MT	MANGUEIRA DE AZUL DE ASPIRAÇÃO 38 MM	60	R$ 8,00	R$ 480,00
4	UN	PENEIRA PLÁSTICA CATA FOLHAS	20	R$ 22,00	R$ 440,00
Total do Lote 02: R$ 1.350,00					
Valor Total Geral: R$ 61.350,00					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 10/05/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9A81EE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em geral e limpeza pesada, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, para manutenção das diversas secretarias do Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME-CNPJ nº 01.273.108/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 08, 09, 11 e 12, totalizando R$ 346.317,22; R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME-CNPJ Nº 23.680.765/0001-15, vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 07, totalizando R$ 229.181,74; e JOSE PERBELINI 61311332804-CNPJ nº 28.353.297/0001-98, vencedora do Lote 10, pela importância de R$ 282.890,32; Data Adjudicação: 14/05/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:29D37DF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais químicos e de limpeza para as piscinas das vilas olímpicas do Distrito de São Sebastião do Pontal e da Sede do Município de Carneirinho - MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com as empresas AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME-CNPJ nº 01.273.108/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 08, 09, 11 e 12, totalizando R$ 346.317,22; R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME-CNPJ Nº 23.680.765/0001-15, vencedora dos lotes 04, 05, 06 e 07, totalizando R$ 229.181,74; e JOSE PERBELINI 61311332804-CNPJ nº 28.353.297/0001-98, vencedora do Lote 10, pela importância de R$ 282.890,32;Data homologação: 14/05/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4518BA23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 14/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME-CNPJ nº 01.273.108/0001-10; R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME-CNPJ Nº 23.680.765/0001-15; e JOSE PERBELINI 61311332804-CNPJ nº 28.353.297/0001-98; Objeto: Fornecer à Administração Administração materiais de limpeza em geral e limpeza pesada, para manutenção das diversas secretarias do Município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; valor: AILTON DE PAULA E SILVA OUROESTE – ME: R$ 346.317,22; R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME: R$ 229.181,74; e JOSE PERBELINI 61311332804: R$ 282.890,32; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 14/05/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FAB693AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017. Processo Licitatório nº 18/2017. Terceiro termo aditivo ao Contrato N° 38/2017. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ROGÉRIO PAULINO DOS SANTOS CORRÊA-CNPJ nº 13.645.642/0001-90; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 02, do Contrato firmado entre as partes em 27 de março de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 13 km/dia, na linha de nº 02, no percentual de 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato originário; Valor: R$ 1.440,01; Data da assinatura: 07/05/2018.

Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:43F56BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2018. Processo Licitatório nº 45/2018.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado no dia 11/05/2018 - Minas Gerais - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO X | Nº 2249, Pág. 31, sofreu ALTERAÇÕES, sendo **retificado**. O edital devidamente alterado poderá ser adquirido no endereço: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200 e ainda através http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Ressalta-se que a aludida alteração, afeta a formulação das propostas, ficando, portanto, reaberto o prazo para a abertura do certame, nos termos dos

§ 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, tendo como nova data prevista para a abertura a ocorrer no dia 04/06/2018, às 09:00hs.

Carneirinho-MG, 18 de maio de 2018.

CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A6EBEFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
INEXIGIBILIDADE 003-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 230/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contratos para a realização de shows musicais durante as festividades do 128º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cássia/MG com as empresas: Microempreendedor Individual Robert Silva Gonçalves 10830229620 de CNPJ/MF nº 17.418.059/0001-05, Banda Xeque Matte Brasil dia 19 de maio de 2018 (sábado), com início previsto para 23h, de duração mínima 02h, de valor R$ 2.800,00; Microempreendedora Individual Kamila Cristina Silva Santos 08815033637 de CNPJ/MF nº 29.099.149/0001-51, Kamila Motta & Banda dia 20 de maio de 2018 (domingo), com início previsto para 21h, de duração mínima de 02h e 45min, de valor R$ 4.050,00; E Banda Lemon Produções Artísticas e Fonográficas Ltda ME de CNPJ/MF nº 19.726.558/0001-87, Banda Lemon dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira), com início previsto para 23h, de duração mínima de 02h, de valor R$ 3.500,00, perfazendo um total de R$ 10.350,00.

Cássia/MG, 16 de Maio de 2018.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:61701775

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 037-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 235/18 – PREG PRES 037/18. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, às 14h do dia 06 de Junho de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de 01 Equipamento Poliguindaste Duplo Articulado para Manutenção das Atividades da Seção de Veículos e Máquinas", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou para informações técnicas Ramal 222 nos emails frotas@cassia.mg.gov.br ou patrimonio@cassia.mg.gov.br ou pelo site http://cassiaportaltransparencia.portalfacil.com.br/transparencia clicando em Licitações.

Cássia/MG, 18 de Maio de 2018.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:9D81BF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 065/2018 E 066/2018

Prc. nº 036/2018 – Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedoras: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA.–ME e DIRCE MELO LIMA MAGALHÃES-EPP. Objeto: aquisição de utensílios de cozinha, gêneros alimentícios, materiais descartáveis e embalagens em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital e seus anexos, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. Valor estimado: R$44.379,00 e R$37.768,46, respectivamente .Vigência: 03/05/2018 a 03/05/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 18 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:FF1E6A91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO ARP Nº 072/2018

Prc. nº 036/2018 – Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.. Objeto: aquisição de equipamentos de pesagem, móveis e equipamentos hospitalares em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este instrumento. Valor estimado: R$4.900,00.Vigência: 10/05/2018 a 10/05/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 18 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:D5C25316

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2018

Prc. nº 094/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Samuel Gomide Freitas 07314317666. Objeto: contratação de shows musicais da Fractal Orchestra e Rockin Strings, para apresentações no dia 20 de maio do corrente, nos horários de 16h30min e 17h50min, durante a realização da XVIII Festa do Vinho. Valor: R$16.000,00. Vigência:

15/05/2018 a 30/06/2018. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5BF90C02

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 596/2018

Dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da administração do Município de Catas Altas/MG.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Município de Catas Altas é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante ao Estado de Minas Gerais, da República Federativa ao Brasil.

Art. 2º- O Município de Catas Altas é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º- O Município de Catas Altas tem como sede a Cidade de Catas Altas, jurisdição administrativa no território circunscrito entre os limites com os Municípios de Santa Bárbara, Alvinópolis e Mariana, tendo como foro a Comarca de Santa Bárbara.

Art. 4º -O Município de Catas Altas tem os seguintes objetivos prioritários:

I - gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade;

II - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico da população de sua sede, povoados e zona rural;

III - promover planos, programas e projetos de interesse dos segmentos mais carentes da sociedade;

IV - estimular e difundir o ensino e a cultura, proteger o patrimônio cultural e histórico, o meio ambiente e combater a poluição;

V - preservar a moralidade administrativa;

VI - dotar-se de estrutura administrativa eficiente, de infraestrutura de saneamento básico, de rede física nas áreas de saúde, educação, habitação e lazer.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 5º- A Administração Municipal se submeterá a preceitos éticos que resguardem a probidade e a credibilidade, a moralidade administrativa e o respeito aos direitos do cidadão.

Art. 6º- A ação do Poder Executivo se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.

Art. 7º -O ato administrativo será motivado e estará fundamentado no interesse público e no resguardo do direito do cidadão.

Art. 8º -Os interessados diretos, a comunidade e os veículos de comunicação terão acesso à informação sobre os atos administrativos naquilo que não afetem o interesse público.

Art. 9º- A prestação de serviço a cargo da administração poderá ser atribuída a comunidade, observados os princípios de participação e controle dos atos do Poder Executivo.

Art. 10 -É obrigatória a declaração de bens, na forma da legislação em vigor, para investidura em cargos de direção.

Art. 11- O emprego do dinheiro público será justificado por quem o movimentar.

Capítulo III
DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DO PODER PÚBLICO

Art. 12- O Poder Executivo adotará, dentro da política de relacionamento com a comunidade, as seguintes formas de controle democrático da Administração Municipal:

I - audiência pública, com a presença ao Prefeito Municipal, ou ao vice-Prefeito, ou de Secretários Municipais, com a finalidade de ouvir o cidadão em suas reivindicações, tendo em vista o atendimento do interesse público e a preservação de direitos;

II - sistema de comunicação com a Administração Municipal, pelo qual o cidadão, de modo direto e simples, possa obter dos órgãos ou unidades administrativas as informações de seu interesse;

III - através das deliberações dos conselhos organizados, conforme legislação própria.

Art. 13- Poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - reuniões de debate, constituídas de membros do Poder Executivo e da comunidade, para discussão de temas de interesse desta;

II - pesquisa de opinião pública, como subsídio à decisão governamental.

Capítulo IV
DAS FONTES NORMATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14- A organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Municipal se regem pelas seguintes fontes:

I - Constituição Federal e do Estado;

II - Lei Orgânica do Município:

III - Legislações federal, estadual e municipal;

IV - Políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município;

V - Atos do Secretário Municipal;

VI - Atos do titular de unidade administrativa.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I
DA ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS

Art. 15- A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e articulação do esforço técnico para padronização, aumento de rentabilidade, uniformização, celeridade e economia processuais, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução aos custos operacionais.

Art. 16- Serão organizados em sistemas:

I - planejamento, informática e orçamento;

II - finanças e auditoria;

III - administração geral e corregedoria.

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser organizadas em sistemas atividades desdobradas das previstas neste artigo ou outras cuja coordenação central se demonstre conveniente.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 17- A Ação Administrativa Municipal pautar-se-á pelos preceitos contidos nesta Lei e pelos seguintes princípios fundamentais:

I - planejamento;

II - coordenação;

III - controle;

IV - continuidade administrativa;

V - efetividade;

VI - modernização.

SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO

Art. 18- Planejamento é, para os efeitos desta Lei, o estabelecimento de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas gerais que orientem e conduzam a ação governamental às suas finalidades constitucionais.

Art. 19- A ação governamental obedecerá ao planejamento que vise a formação do desenvolvimento econômico-social do Município, regendo-se pelos seguintes instrumentos administrativos:

I - plano geral de governo;

II - plano plurianual;

III - programas gerais, setoriais, de duração anual;

IV - orçamento - programa anual;

V - programação financeira ou desembolso;

VI - plano diretor.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art. 20 - Coordenação é, para os efeitos desta Lei, a articulação permanente das atividades entre todos os níveis e áreas, do planejamento até a execução.

Parágrafo único. Quando submetido ao Prefeito Municipal, os assuntos deverão ser previamente coordenados entre todos os Secretários Municipais, inclusive quanto aos aspectos administrativos pertinentes, por meio de consultas e entendimentos, visando soluções harmônicas e integradas com a política geral do Município.

SEÇÃO III
DO CONTROLE GERAL

Art. 21- Controle é, para os efeitos desta Lei, a fiscalização e acompanhamento sistemático e continuo das atividades da Administração Publica Municipal.

Art. 22- O controle da Administração Pública Municipal tem por finalidade assegurar que:

I - os resultados da gestão da Administração Municipal sejam avaliados para formação e ajustamento das políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas ao governo;

II - a utilização de recursos seja realizada conforme os regulamentos e com as políticas;

III - os recursos sejam resguardados contra o desperdício, a perda, o uso indevido, o delito contra o patrimônio público e qualquer outra forma de evasão.

Art. 23- O controle na Administração Pública Municipal será exercido:

I - pela chefia competente, quanto à execução de programas e a observância de normas;

II - pela coordenação instituída, quando da execução de projetos especiais;

III - pelos órgãos, com relação a observância das normas gerais que regulam o exercício de suas atividades;

IV - pela comissão responsável pela política e sistema de controle interno.

SEÇÃO IV
DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 24- Continuidade administrativa é, para os efeitos desta Lei, a manutenção de programas, projetos e dos quadros de dirigentes capacitados, para garantir a produtividade, a qualidade e a efetividade da ação administrativa.

SEÇÃO V
DA EFETIVIDADE

Art. 25- Efetividade é, para os fins desta Lei, a realização plena dos objetivos governamentais que assegurem a eficiência e a eficácia administrativa e operacional.

SEÇÃO VI
DA MODERNIZAÇÃO

Art. 26- A Administração Municipal promoverá a modernização administrativa, entendendo esta, como processo de constante aperfeiçoamento, mediante reforma, desburocratização e desenvolvimento de recursos humanos, em atendimento às transformações sociais e econômicas e ao progresso tecnológico.

Art. 27- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - reforma administrativa - as medidas destinadas à constante racionalização de estruturas, de procedimentos e meios de racionalização;

II - desburocratização - simplificação de procedimentos administrativos e a redução de controle e de exigências burocráticas;

III - desenvolvimento de recursos humanos - o aperfeiçoamento contínuo e sistemático do servidor, por meio de projetos e programas educacionais, qualificação profissional e gerencial.

Capítulo III
DA CORREGEDORIA

Art. 28 - A função de Corregedoria será desempenhada por comissão especial para definir responsabilidades e propor penalidades, em decorrência da prática de atos ilícitos no âmbito da Administração.

Capítulo IV
DA AUDITORIA

Art. 29- A função de Auditoria será exercida por comissão especial, com a participação de técnico de formação especifica da área a ser auditada, bem como o estabelecimento de normas de prevenção e controle de gestão nas áreas administrativa, financeira, patrimonial e de custos, nos órgãos e unidades da Administração.

Capítulo V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 -A função de Fiscalização será exercida por servidor de classe inerente a atividade a ser fiscalizada, designado pelo titular da respectiva área.

Parágrafo único. O servidor no exercício da função fiscalizadora, fará jus a Gratificação e Estimulo a Produção individual - GEPI.

Capítulo VI
DA ASSESSORIA SUPERIOR

Art. 31- O assessoramento superior ao Prefeito Municipal compreenderá funções de alta especialização, complexidade e responsabilidade que serão atribuídas a pessoas de comprovada idoneidade, qualificação e experiência especifica.

Capítulo VII
DA ADMINISTRAÇÃO DE BENS

Art. 32- A administração de bens pelo Município tem por finalidade:

I - garantir a utilização do bem em consonância com sua destinação;

II - dotar a gestão dos bens públicos de padrões de racionalidade administrativa.

Capítulo VIII
DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 33- Além do órgão diretamente interessado, o Poder Executivo manterá o registro e informações pertinentes aos contratos, convênios, acordos e ajustes firmados, nos termos da legislação especifica, pela Administração Municipal.

Capítulo IX
DOS PRINCÍPIOS RELATIVOS À LICITAÇÃO PARA COMPRAS, SERVIÇOS, OBRAS E ALIENAÇÕES

Art. 34- A aquisição e alienação de bens, e a contratação de obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância das normas sobre licitação, do interesse público, dos princípios da isonomia e da probidade.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I
DO EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO

Art. 35- O Poder Executivo e exercido sob a direção superior do Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e lhe sucede, na vaga, o Vice-Prefeito.

Art. 36 - O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, auxiliares diretos e co-responsáveis pela administração, exercerão competências e atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 37- Administração Municipal é, para os efeitos desta Lei, o conjunto das organizações administrativas criadas pelo Município.

Art. 38- A Administração Municipal compõe-se da Administração Direta e quando necessário adotará também a administração indireta, conforme art. 39.

Art. 39- A entidade da Administração Indireta: autarquia, fundação, empresa pública, de sociedade de economia mista, somente pode ser criada através de lei complementar específica, com definição de sua área de atuação.

Art. 40- A Administração Municipal se orientará por políticas e diretrizes que visem a promover o bem-estar social por meio da eficácia do serviço público e da efetividade da ação governamental.

SEÇÃO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 41- A Administração Direta é constituída por órgãos sem personalidade jurídica, sujeitos a subordinação hierárquica, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo e submetidos à direção superior do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os fundos de saúde, educação, assistência social e outros fundos financeiros são de responsabilidade direta do seu gestor.

Art. 42- A Administração Municipal abrange:

I - no primeiro grau, o Prefeito Municipal;

II - no segundo grau, as Secretarias Municipais;

III - no terceiro grau, os Departamentos;

IV - no quarto grau, as comissões especiais constituídas por decreto ou portaria.

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL

Art. 43- À Secretaria Municipal, como órgão central de direção e coordenação das atividades de sua área de competência, cabe exercer a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 44- As atividades da Secretaria Municipal serão classificadas em:

I - de direção, planejamento e coordenação das atividades;

II - de assistência e assessoramento;

III - de execução.

Capítulo III
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 45- A estrutura de cada órgão compreenderá os seguintes agrupamentos:

I - estrutura básica;

II - estrutura complementar.

Art. 46- A estrutura básica conterá as unidades administrativas até o terceiro nível hierárquico.

Art. 47- A estrutura complementar compreenderá as unidades administrativas do nível não constante de sua estrutura básica, com o qual guardará estrita consonância.

§ 1º - A estrutura complementar de que trata este artigo poderá ser alterada por Decreto.

§ 2º - A implantação da unidade administrativa dependerá da preexistência de seu cargo de direção.

SEÇÃO I

DOS NÍVEIS DE ESTRUTURA

Art. 48- Os órgãos da Administração Direta obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação:

I - primeiro nível - Secretaria;

II - segundo nível - Departamento.

Art. 49- O titular de cargo de direção superior será denominado Secretário Municipal ou Procurador.

Art. 50- As unidades para execução de planos, programas, projetos e atividades serão denominadas Departamentos.

§ 1º - Os titulares serão denominados Chefe de Departamento I, II ou III;

§ 2º - Para efeito desta Lei, a unidade Centro de Saúde, Laboratório e Escola equivalem à unidade de Departamento.

Art. 51- Para execução de Programa, Projeto, Campanha ou Serviço poderá ser designado servidor efetivo da classe principal de seu objeto, executivo responsável pela sua implantação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação.

Parágrafo único. O servidor responsável por Programa, Projeto, Campanha ou Serviço será designado, em caráter temporário, enquanto perdurar a atividade e terá denominação de:

I - Coordenador;

II - Encarregado de Serviço;

III - Encarregado de Turma.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Capítulo IV
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 52- A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal é a seguinte:

1. GABINETE DO PREFEITO

2. PROCURADORIA GERAL
2.1 - Assessoria Jurídica
2.2 - Advocacia Auxiliar

3. CONTROLE INTERNO
3.1 – Assessoria de Controle Interno

4. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
5.1 - Departamento de Almoxarifado, Compra e Patrimônio
5.2 - Departamento de Contabilidade e Pessoal
5.3 - Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.1 - Departamento de Escolas Municipais
6.2 - Departamento de Ensino e Biblioteca
6.3 - Departamento de Apoio ao Ensino
6.4 - Diretor Escolar

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.1 - Departamento de Agricultura
7.2 - Departamento de Meio Ambiente

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.1. Departamento de Serviços de Saúde

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
9.1. Departamento de Desenvolvimento Social.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
10.1 - Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo
10.2 - Departamento de Calçamento
10.3 - Departamento de Água e Esgoto
10.4 - Departamento de Transporte e Manutenção
10.5 - Departamento de Viação e Estradas Vicinais

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.1 - Departamento de Turismo
11.2 - Departamento de Cultura

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
12.1 - Departamento de Esporte.
12.2 - Departamento de Lazer.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Capítulo I
GABINETE DO PREFEITO

Art. 53- Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - contribuir para a formulação ao Plano de Ação ao Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes a Chefia de Gabinete;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões ao orçamento anual e plurianual de investimentos da Chefia de Gabinete e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Chefia de Gabinete com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução aos objetivos da Chefia de Gabinete;

VII - prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito;

VIII - desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

IX - coordenar e executar a programação de audiência, entrevista, reuniões, atividade de representação social de interesse do Prefeito;

X - desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais;

XI - redigir exposição de motivos, ofícios, cartas de interesse da administração;

XII - controlar o recebimento e expedição de correspondência;

XIII - encaminhar, após fichamento, expediente aos demais órgãos;

XIV - controlar e encaminhar a publicação de expediente ao órgão oficial;

XV - controlar, padronizar, enumerar e arquivar atos da administração;

XVI - coordenar, orientar e executar as atividades do cerimonial;

XVII - promover, coordenar e controlar a comunicação social da Prefeitura;

XVIII - promover reuniões com associações comunitárias para identificação de prioridades, tipos de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados em vilas e áreas de ocupação não controlada;

XIX - coordenar e implantar programas de abastecimento à população, principalmente à de baixa renda;

XX - estimular fórmulas de comunicação mútua entre comunidades, instituições e poderes públicos;

XXI - orientar, informar e conscientizar as comunidades, capacitando-as a uma análise de sua própria realidade, visando a uma atuação cooperativa de participação e integração das mesmas, nas ações básicas promovidas pela Chefia de Gabinete, no que concerne a seus interesses;

XXII - promover campanhas junto à comunidade, visando a cooperação mútua, no sentido de encontrar solução para o problema evidenciado;

XXIII - participar das operações e programas de emergência;

XXIV - planejar, coordenar, executar e controlar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades da administração pública municipal;

XXV - redigir e divulgar artigos, reportagens, comentários e notícias sobre atividades municipais;

XXVI - coordenar, orientar e distribuir matérias para divulgação de informações e explanações sobre atividades da Prefeitura, junto aos meios de comunicação em geral;

XXVII - interpretar, para o público em geral, o plano de ação e os programas gerais e setoriais do governo municipal e prestar os esclarecimentos necessários sobre o seu desenvolvimento;

XXVIII - promover a edição e distribuição de jornais, folhetos, cartazes e demais instrumentos de divulgação, sob a orientação ao Prefeito, de interesse da administração pública municipal;

XXIX - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XXX - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo II
PROCURADORIA GERAL

Art. 54- À Procuradoria Geral compete:

I - administrar e responsabilizar-se pela procuradoria do Município;

II - chefiar, coordenar e supervisionar o assessor jurídico, o advogado auxiliar e eventuais estagiários;

III - exercer a defesa do Município na qualidade de autor ou réu;

IV - exercer a defesa de pessoas materialmente carentes para o caso de assistência judiciária gratuita;

V - assessorar o Prefeito e secretários nas questões jurídicas seja em processos judiciais ou administrativos;

VI - emitir pareceres;

VII - elaborar projetos de Lei, minutas de Decreto, Portaria, contratos e convênios;

VIII - desempenhar tarefas afins.

SEÇÃO I
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 55 - A Assessoria Jurídica compete:

I - representar a Municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, como nas habilitações em inventário, falências ou concursos de credores;

II - planejar, coordenar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos, leis e vetos e ou, reexaminar na fase de encaminhamento;

III - processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;

IV - planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojetos de instruções, portarias, decretos e leis quando solicitados;

V - acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessários consoantes os interesses do Município fundamentar razões de vetos;

VI - emitir pareceres, sob os aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo Município com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público;

VII - elaborar anteprojeto de lei, minutas de decretos, portarias, contratos e outros;

VIII - coordenar e supervisionar as atividades de assistência judiciária gratuita;

IX - desempenhar tarefas afins.

SEÇÃO II
ADVOCACIA AUXILIAR

Art. 56- A Advocacia Auxiliar compete:

I - auxiliar o Procurador Geral e o Assessor Jurídico em suas atividades;

II - auxiliar na representação judicial do Município em qualquer instância, seja o mesmo autor ou réu;

III - auxiliar na elaboração de contratos, projetos de lei, decretos e portarias;

IV - acompanhar o processo legislativo;

V - auxiliar na elaboração de contratos;

VI - acompanhar o trabalho de eventuais estagiários;

VII - emitir pareceres;

VIII - atuar em audiências seja na defesa do município ou em assistência judiciária;

IX - redigir e encaminhar petições;

X - fazer atendimento de pessoas beneficiárias da assistência judiciária;

XI - atuar na defesa de pessoas materialmente carentes, para o caso de assistência judiciária;

XII - desempenhar tarefas afins.

Capítulo III
CONTROLADORIA INTERNA

Art. 57 – À Controladoria Interna compete:

I - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

IV - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VII - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

VIII - emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

IX - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

X - acompanhar e exercer controle, visando a atingir as metas fiscais de resultados primário e nominal;

XI - controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;

XII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

XIII - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da LC nº 101/2000;

XIV - efetuar o controle sobre os valores e limites da dívida fundada;

XV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Capítulo IV
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 58 - À Assessoria de Comunicação compete:

I - promover a articulação entre os órgãos e Secretarias do Executivo Municipal;

II - atuação junto à comunidade com vistas a dar informações sobre as ações governamentais e supervisionar internamente as atividades governamentais de comunicação social e informações, no âmbito de cada Secretaria, fazendo cumprir os procedimentos de divulgação técnica dos órgãos;

III - atuação como unidade coletora e repassadora de informações técnicas necessárias à criação e produção de campanhas institucionais e promocionais de interesse da Administração Municipal;

IV - promover a comunicação do Executivo Municipal com os veículos de comunicação e informação de caráter jornalístico;

V - preparar documentos jornalísticos de divulgação interna e externa de assuntos municipais;

Capítulo V
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Art. 59- À Secretaria Municipal de Administração e Fazenda compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da secretaria e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da secretária;

VII - desempenhar atividades ligadas a administração do pessoal, do patrimônio, do material, do transporte e dos serviços gerais da Prefeitura;

VIII - administrar os prédios e os bens públicos do Município;

IX - verificar a execução e o cumprimento de contratos de locação de bens imóveis e móveis e de prestação de serviços especializados e de assistência técnica, celebrados pelos órgãos da administração direta do Município;

X - administração dos serviços de veículos oficiais da Prefeitura, e do funcionamento dos serviços de garagens e oficinas;

XI - centralizar, regulamentar e coordenar, no âmbito ao Poder Executivo, as atividades e meios relacionados com:

a) recrutamento, seleção, desenvolvimento, classificação, remuneração ao pessoal da Prefeitura;
b) aquisição, distribuição e controle ao material de consumo;
c) aquisição de bens mediante requisição das Secretarias;
d) operações e relações jurídicas ou administrativas que envolvam bens móveis e imóveis da Prefeitura;
e) serviços de comunicação, arquivo geral, documentação, protocolo, zeladoria e vigilância da Prefeitura;
f) veículos da Prefeitura, transportes e serviços por eles efetuados, bens de consumo, equipamentos e instalações destinados a sua operação, manutenção e preservação;

XII - promover e coordenar a integração e sistematização de informática afetos aos diversos órgãos;

XIII - executar a política fazendária municipal;

XIV - programar projetos e atividades relacionados com as áreas financeira, fiscal e tributária;

XV - desempenhar funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna e fiscal;

XVI - participar, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, da elaboração das propostas dos orçamentos anual e plurianual de investimentos;

XVII - administrar a dívida pública municipal;

XVIII - administrar a dívida ativa do Município;

XIX - efetuar o pagamento dos compromissos da Prefeitura;

XX - efetuar o lançamento dos impostos, taxas, multas e contribuições de melhoria do Município;

XXI - arrecadar, diretamente ou por delegação as receitas do Município;

XXII - efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

XXIII - responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à administração pública municipal, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;

XXIV - fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do Município;

XXV - efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do Poder Público Municipal;

XXVI - fiscalizar e controlar a execução orçamentária;

XXVII - executar contabilmente os atos e fatos administrativos, efetuando a transcrição no "Razão";

XXVIII - elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal;

XXIX - elaborar o Balanço Geral da Municipalidade;

XXX - conferir as contas analíticas e sintéticas do "Razão" para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;

XXXI - contabilizar a despesa e a receita na forma da legislação em vigor;

XXXII - controlar a execução dos contratos que acarretem ônus para o Município;

XXXIII - proceder à tomada de contas dos responsáveis por dinheiro, valores, títulos e documentos financeiros pertencentes ao Município;

XXXIV - exercer atividades de auditoria fiscal;

XXXV - examinar e julgar recursos contra lançamentos fiscais;

XXXVI - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XXXVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

Art. 60 - Ao Departamento de Almoxarifado, Compras e Patrimônio compete:

I - controlar a mercadoria existente no almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro;

II - providenciar o suprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;

III - controlar os recebimentos de mercadorias conforme Nota de Empenho emitida e elaborar os processos de pagamentos a fornecedores;

IV - promover a aquisição de material de consumo destinada à administração municipal;

V - receber, armazenar e fornecer materiais de consumo destinado à administração municipal;

VI - promover a recuperação de material danificado;

VII - programar e promover a execução dos procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento e, elaborar minutas de contratos;

VIII - promover e controlar a execução das atividades de almoxarifado e de controle físico e financeiro dos estoques de material;

IX - controlar os bens permanentes;

X - articular-se com os órgãos da administração;

XI - manter o cadastro de fornecedor atualizado;

XII - promover a aquisição de material de consumo destinada à administração municipal;

XIII - receber as requisições de compra, devidamente autorizadas e abrir os respectivos processos;

XIV - programar e promover a execução dos procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento e, elaborar minutas de contratos;

XV - preparar e programar as licitações nos termos da legislação vigente;

XVI - encaminhar as cartas-convite para fornecedores previamente cadastrados;

XVII - providenciar a publicação de editais, quando for o caso;

XVIII - manter os processos rigorosamente numerados em ordem crescente, por modalidade de licitação;

XIX - verificar a documentação pertinente ao processo licitatório;

XX - manter o arquivo de procedimentos licitatórios em perfeito estado de conservação:

XXI - dar assistência aos trabalhos da Comissão de Licitação;

XXII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXIII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PESSOAL

Art. 61- Ao Departamento de Contabilidade e Pessoal compete:

I - acompanhar a execução orçamentária do Município;

II - orientar e fiscalizar os créditos orçamentários e os adicionais do Município:

III - acompanhar a liquidação da despesa do Município;

IV - determinar o pagamento devidamente autorizado;

V - executar pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da municipalidade;

VI - restituir, depois de legalmente processados e autorizados, os valores guardados;

VII - manter os registros do movimento geral dos títulos da dívida pública municipal;

VIII - verificar a posição contábil do saldo bancário da Prefeitura e do saldo de caixa informando-as mediante boletins diários, ao Prefeito e ao Secretario Municipal de Administração e Fazenda;

IX - executar programas de realização de estoque de recursos financeiros, de acordo com as normas de Direito Financeiro e a legislação do mercado de capital;

X - efetuar a tomada de conta dos depositários financeiros do poder público municipal;

XI - manter o controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida;

XII - emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas;

XIII - efetuar a tomada de contas dos responsáveis pela guarda dos bens públicos municipais, promovendo a devida contabilização dos almoxarifados;

XIV - guardar valores da Prefeitura ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas, depois de conferidos;

XV - executar o pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária;

XVI - efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

XVII - responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à administração pública municipal, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;

XVIII - fiscalizar a liberação dos recursos orçamentários do Município;

XIX - efetuar a tomada de contas de depositários financeiros e de responsáveis pela guarda de bens do Poder Público Municipal;

XX - fiscalizar e controlar a execução orçamentária;

XXI - executar contabilmente os atos e fatos administrativos, efetuando a transcrição no "Razão";

XXII - elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração Municipal;

XXIII - elaborar o Balanço Geral da Municipalidade;

XXIV - conferir as contas analíticas e sintéticas do "Razão" para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;

XXV - estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

XXVI - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

XXVII - analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração;

XXVIII - calcular o custo estimado para a realização de programas de treinamento;

XXIX - promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração;

XXX - manter os registros funcionais atualizados;

XXXI - preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal;

XXXII - fornecer os elementos necessários à elaboração de propostas orçamentárias;

XXXIII - expedir declaração de rendimento para diversos fins;

XXXIV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres;

XXXV - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXXVI - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXXVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Art. 62 - Ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação compete:

I - elaborar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes;

II - manter intercâmbio com os demais órgãos que atuem no Município para a obtenção de informações de interesse fiscal, que possam suplementar os dados necessários à instrução dos processos rotativos ás propriedades imobiliárias urbanas do Município;

III - manter intercâmbio com órgãos municipais, estaduais e federais, objetivando a atualização do Cadastro de Contribuintes, aperfeiçoando as normas de interesse fiscal e a suplementação de dados que possibilitem o eficaz desempenho da Secretaria;

IV - recomendar as unidades próprias da Secretaria procedimentos de fiscalização, quando as circunstâncias recomendarem tais providências, comunicando ao Secretário os casos que exijam a intervenção da mesma, com vistas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;

V - centralizar, promover, acompanhar e fiscalizar a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;

VI - controlar a legalidade dos créditos tributários e fiscais;

VII - Inscrever e manter sob controle a Dívida Ativa do Município;

VIII - fornecer certidões negativas relativas a débitos tributários e fiscais com o Município;

IX - promover a cobrança administrativa dos créditos tributários e fiscais do Município, inscritos ou não em divida ativa;

X - remeter a Assessoria Jurídica, para ajuizamento, os créditos inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento, solicitando relatórios periódicos, ou fazendo o acompanhamento direto de cada caso, conforme as circunstancias o exijam;

XI - manter atualizada a Legislação Tributária Municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributaria ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação;

XII - conceder, controlar e acompanhar o parcelamento de créditos tributários e fiscais;

XIII - autorizar a restituição de créditos tributários e fiscais cobrados indevidamente pelo Município, observadas as normas regulamentares pertinentes;

XIV - controlar a inscrição da Dívida Ativa Tributária;

XV - expedir certidões de débitos inscritas em Dívida Ativa para ajuizamento da respectiva ação fiscal;

XVI - expedir certidão negativa ou positiva de débito;

XVII - promover, controlar e programar a fiscalização dos tributas devidos ao Município;

XVIII - executar as fiscalizações externas solicitadas pelas unidades da Secretaria;

XIX - proceder ao planejamento, controle e avaliação das atividades de fiscalização;

XX - efetuar estudos para o contínuo aprimoramento dos métodos e técnicas de fiscalização municipal;

XXI - controlar, analisar e avaliar as programações fiscais comuns e especiais, elaborando relatórios conclusivos, de caráter analítico-comparativo;

XXII - zelar pela correta e uniforme interpretação e aplicação dos instrumentos de fiscalização e de estimulo à produção fiscal, promovendo as adequações e atualizações necessárias;

XXIII - proceder análise dos trabalhos fiscais executados avocando toda documentação que se fizer necessária;

XXIV - coordenar atividades para apurar e coibir irregularidades no uso de documentos fiscais avocando procedimentos e propondo ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda a ação de órgãos especializados na repressão à sonegação fiscal;

XXV - controlar atividades determinadas por regências especiais ligadas à fiscalização, à recuperação de receita, a execução de convênios, fixação de termos de acordos e de regimes especiais de fiscalização no âmbito aos tributos de competência municipal;

XXVI - propor alterações na legislação tributária, em função de necessidades detectadas através do desenvolvimento das atividades de fiscalização;

XXVII - propiciar suporte técnico a outros órgãos da administração pública municipal em matéria de planejamento fiscal;

XXVIII - promover, controlar e programar a fiscalização dos tributos municipais;

XXIX - intimar, notificar e autuar os infratores da legislação tributária;

XXX - prestar esclarecimentos aos contribuintes sobre matérias tributárias;

XXXI - articular-se com as demais unidades da administração, com vista a centralização do controle de crédito tributário e fiscal;

XXXII - articular-se com os demais órgãos visando à agilização da cobrança da crédito tributário e fiscal inscrito na Dívida Ativa;

XXXIII - articular-se com os demais órgãos procurando aprimorar o sistema e visando a correta aplicação da legislação tributária;

XXXIV - proceder da dívida ativa resultante dos tributos municipais;

XXXV - controlar a legalidade, apurando a liquidez e a certeza do crédito, no que se refere ao procedimento de inscrição e cobrança administrativa da Dívida Ativa Municipal;

XXXVI - promover a cobrança administrativa dos créditos tributários e fiscais;

XXXVII - remeter a procuradoria jurídica, para ajuizamento, os créditos inscritos em Dívida Ativa;

XXXVIII - interpretar e aplicar a legislação fiscal, municipal e correlata, propondo atos que normalizem a Administração Tributária;

XXXIX - elaborar a previsão de receita tributária;

XL - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XLI - fornecer dados e subsídios necessários a elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XLII - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 63 - Secretaria Municipal de Educação compete:

I - contribuir para a formação do plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - administrar e supervisionar o ensino público municipal;

VIII - desempenhar as atividades relacionadas com a merenda escolar;

IX - administrar os prédios escolares do Município;

X - promover a integração da escola com a família e a comunidade;

XI - assegurar nos termos da lei e promover o acesso da população em idade escolar à rede de ensino do Município;

XII - elaborar, supervisionar e avaliar projetos pedagógicos com vistas à qualidade do ensino e à produtividade do sistema;

XIII - promover o aperfeiçoamento e a valorização do profissional do ensino público municipal;

XIV - elaborar e executar projetos de ampliação, manutenção e aparelhamento da rede escolar da municipalidade;

XV - exercer a supervisão institucional das unidades integrantes de sua estrutura;

XVI - prestar ao educando assistência alimentar, odontológica, médica, esporte e lazer;

XVII - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 64 - Ao Departamento de Escolas Municipais compete:

I - manter as atividades educacionais obrigatórias e cumprir o ano letivo observando a Legislação competente.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE ENSINO E BIBLIOTECA

Art. 65 - Ao Departamento de Ensino compete:

I - promover a educação e o ensino a nível das escolas da rede municipal:

II - orientar, supervisionar e coordenar o funcionamento das Unidades Escolares e Bibliotecas, a execução de programas, a aplicação de métodos e processos e a condução de experiências educacionais previamente autorizadas:

III - incentivar e promover congressos, conferências e outras atividades de interesse da educação e ao ensino;

IV - planejar e assessorar cursos, seminários e outros eventos que possibilitem a análise e debate dos problemas educacionais e a formulação de propostas de trabalho;

V - desenvolver estudos-diagnósticos das condições de funcionamento pedagógico das escolas da rede municipal de ensino, com vista a reunir dados que possam subsidiar a ação do Departamento de Ensino e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação;

VI - planejar e avaliar as ações do Departamento de Ensino com a participação das escolas da rede municipal de ensino tendo como parâmetro a unidade da ação e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

VII - assessorar as escolas da rede municipal de ensino na elaboração de planejamentos, regimentos, instrumentos e critérios de avaliação pedagógica;

VIII - analisar, juntamente com as escolas, os planejamentos de trabalho destas, tendo por parâmetros a exequibilidade, adequação à clientela e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

IX - desenvolver pesquisas sobre os fenômenos educacionais mais prementes na rede municipal de ensino, com o propósito de analisar as variáveis que comprometam a eficácia do ensino e buscar direções que possam assegurar um ensino de melhor qualidade;

X - buscar a participação de órgãos e entidades que possam cooperar na implantação da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e nos programas de aperfeiçoamento e reciclagem de pessoal;

XI - promover condições para o continuo aperfeiçoamento profissional do pessoal de magistério a fim de assegurar uma prática pedagógica consciente, crítica e inovadora, em articulação com as demais unidades do Departamento, sempre que necessário;

XII - assessoraras escolas na elaboração e implantação de projetos em consonância com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - oferecer apoio técnico e didático ás escolas resguardando a prática do trabalho coletivo e buscando a participação de toda a comunidade escolar;

XIV - subsidiar as demais unidades no que concerne aos assuntos de apoio técnico e didático, bem como nas questões político-educacionais;

XV - criar mecanismos que tomem possível uma real integração entre os diversos graus de ensino;

XVI - desenvolver experiências curriculares e extra curriculares, juntamente com as escolas, no sentido de buscar um ensino mais comprometido com as reais características da clientela e sua promoção social e humana;

XVII - desenvolver pesquisas sobre as atividades e programas curriculares e extracurriculares em vigência na rede municipal de ensino, a fim de colher dados que possam subsidiar a elaboração de novas propostas de ação;

XVIII - subsidiar as demais unidades do departamento no que concerne as atividades ao magistério a fim e assegurar uma prática pedagógica consciente, critica e inovadora, em articulação com as demais unidades do Departamento, sempre que necessário;

XIX - assegurar nos termos da lei, aos concluintes da quarta série do Ensino Fundamental a sua continuidade na rede escolar ao Município ate a conclusão da oitava série ao mesmo grau;

XX - articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para a execução de programas médico-odontológicos de assistência ao educando a rede municipal de ensino;

XXI - distribuir uniforme e material didático aos alunos carentes matriculando-os em escola do Município;

XXII - promover atividades no sentido de integrar a escola a família e a comunidade no processo educacional;

XXIII - desenvolver, junto a comunidade e a família do educando, hábitos de participação na conservação de prédios, equipamentos e demais bens a disposição aos escolares;

XXIV - participar da elaboração do planejamento integrado Município Estado da continuidade dos alunos concluintes da 4ª série do Ensino Fundamental;

XXV - garantir a articulação e compatibilização com o Departamento de Assistência ao Educando, visando a integração de programas de saúde às atividades curriculares;

XXVI - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXVII - fornecer dados e subsídios necessários a elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXVIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO

Art. 66 - Ao Departamento de Assistência ao Educando compete:

I - supervisionar o uso do patrimônio das unidades escolares;

II - propor a aquisição do material de consumo e permanente necessário às unidades de ensino e gerir sua utilização;

III - supervisionar a movimentação do pessoal docente, técnico e administrativo das unidades escolares;

IV - programar, executar e controlar os serviços de bolsas de estudo;

V - planejar, supervisionar e controlar as atividades de distribuição de material didático aos alunos carentes das escolas municipais;

VI - supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros originários da comunidade destinados às Caixas Escolares Municipais e outras instituições, a serem aplicados no atendimento ao educando;

VII - orientar a escola quanto as leis, determinações, ordens de serviços que regulamentam a fundação e funcionamento das Caixas Escolares;

VIII - promover a publicação no órgão oficial de editais de convocação, extratos de estatutos e aprovação de balancetes das Caixas Escolares Municipais;

IX - articular-se com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para adequação dos planejamentos no que se refere a saúde e esportes escolares;

X - participar, orientar, acompanhar e avaliar programas e atividades de assistência médico odontológica ao escolar;

XI - acompanhar e avaliar o levantamento de acuidade visual com posterior encaminhamento oftalmológico e doação de óculos aos alunos carentes da rede municipal;

XII - planejar, coordenar, controlar e executar toda atividade do Departamento de modo que as finalidades desta se cumpram com oportunidade e eficiência;

XIII - propor e sugerir medidas de melhorias quanto à merenda escolar visando principalmente ao valor proteico dos alimentos;

XIV - supervisionar e controlar a distribuição da merenda escolar;

XV - ter o controle ao estoque e ao consumo aos gêneros alimentícios;

XVI - fazer a previsão e a requisição dos gêneros alimentícios para a execução do cardápio;

XVII - analisar e estudar o valor nutritivo dos alimentos a serem selecionados para a confecção da merenda escolar;

XVIII - elaborar o cardápio escolar segundo critérios nutricionais;

XIX - levantar quantidade e custo per capita dos alimentos selecionados;

XX - controlar sistematicamente o material em estoque através de registro em ficha própria;

XXI - zelar pela conservação aos gêneros estocados para evitar a deteriorização dos mesmos;

XXII - seguir a orientação técnica do Nutricionista;

XXIII - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionada com a lotação e desempenho ao pessoal docente e administrativo nas escolas;

XXIV - assessorar as administrações das Unidades Escolares, dando apoio técnico e administrativo e oferecendo subsídios para melhor desempenho do pessoal que atua nestas Unidades;

XXV - propor alternativas de solução de problemas em situações que venham a dificultar o desempenho de pessoal docente e administrativo das Unidades Escolares;

XXVI - manter contatos com entidades e instituições educacionais, tendo em vista, o aperfeiçoamento do pessoal docente e administrativo, mediante a programação de cursos, simpósios, seminários, conferências, grupos de estudos, pesquisas e outros, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

XXVII - oferecer ao pessoal de magistério e administrativo, oportunidades de analisar e debater problemas comuns, bem como formular e apreciar propostas que contribuam para melhoria de pessoal nas Unidades Escolares;

XXVIII - fazer projeções cinematográficas e de slides de caráter educativo, comunitário e informativo nas escolas;

XXIX - controlar o maquinário, o equipamento, o material e zelar por sua conservação;

XXX - propor a aquisição de outros equipamentos necessários para melhor atendimento à demanda;

XXXI - instruir processos e papeletas e apresentar relatórios sobre assuntos referentes à área;

XXXII - fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XXXIII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXXIV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXXV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DIRETOR ESCOLAR

Art. 67- Dirigir as escolas, responsabilizando-se pela direção dos aspectos pedagógicos, didáticos e administrativos.

Capítulo VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 68- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes a secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões ao orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - executar as diretrizes, os planos e os programas gerais de fomento à agricultura e a pecuária;

VIII - estimular a organização de cooperativas no Município;

IX - executar, prioritariamente e em caráter privativo, serviços de processamento de dados e tratamento de informações para a administração municipal, organizando e mantendo atualizados seus arquivos;

X - administrar as reservas biológicas municipais;

XI - arborizar os logradouros públicos;

XII - conservar e manter parques, praças, jardins e monumentos;

XIII - cultivar e conservar espécimes vegetais destinados à arborização e à ornamentação de logradouros públicos;

XIV - fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, em cooperação e coordenação;

XV - desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização dos logradouros públicos urbanos;

XVI - desenvolver estudos objetivando a implantação de parques, praças e jardins;

XVII - promover medidas de conservação do ambiente natural;

XVIII - promover medidas de combate à poluição ambiental e fiscalização direta ou por delegação;

XIX - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Art. 69 - Ao Departamento de Agricultura compete:

I - executar as diretrizes, planos e os programas gerais de fomento à agricultura e, a pecuária no Município;

II - incentivar, apoiar e organizar ou coordenar atividades de pecuária no Município;

III - estimular o desenvolvimento da agricultura através de programas como sementes, implementos e outros;

IV - estimular e organizar cooperativas agropecuárias no Município;

V - promover exposições agropecuárias;

VI - cadastrar as propriedades agropecuárias;

VII - executar as diretrizes, os planos e os programas gerais de fomento a industrialização e comercialização no Município, inclusive mediante implantação da infraestrutura de núcleos ou distritos industriais e a concessão de incentivo;

VIII - incentivar e assistir a atividade particular aplicada à comercialização, aos gêneros alimentícios ou em carência;

IX - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

X - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 70 - Ao Departamento de Meio Ambiente compete:

I - administrar as reservas biológicas municipais;

II - arborizar os logradouros públicos;

III - conservar e manter parques, praças, jardins e monumentos;

IV - cultivar e conservar espécimes vegetais destinados à arborização e à ornamentação de logradouros públicos;

V - fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, em cooperação e coordenação;

VI - desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização dos logradouros públicos urbanos;

VII - desenvolver estudos objetivando a implantação de parques, praças e jardins;

VIII - promover medidas de conservação do ambiente natural;

IX - promover medidas de combate à poluição ambiental e fiscalização direta ou por delegação;

X - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XI - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 71 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da inciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - programar projetos e atividades de saúde pública municipal;

VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária do Município

IX - articular com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais relacionados com a saúde pública do nível municipal;

X - promover campanhas de saúde pública;

XI - promover campanhas de saúde animal;

XII - executar atividades sociais vinculadas à saúde;

XIII - elaborar Programas e projetos relativos à:

a) prestação de Serviço Médico e odontológico, ambulatorial, hospitalar e de bem estar social à população do Município, primordialmente à de baixa renda;

b) prestação de serviço médico e odontológico a população escolar do Município;
c) atividades e controle físico, químico e biológico das zoonoses que impliquem risco para a saúde da população;
d) organização e implementação de campanhas de saúde pública no âmbito do Município.

XIV - elaborar e implantar programas de fiscalização do cumprimento da legislação sanitária do Município, em coordenação ou cooperação com outras entidades da administração pública federal, estadual e municipal;

XV - cooperar com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na adoção de medidas fiscalizadoras relativas ao Código de Posturas, ao licenciamento de atividades;

XVI - acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

XVII - executar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;

XVIII - proporcionar condições de funcionalidade do Fundo Municipal de Saúde;

XIX - responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à Secretaria, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;

XX - estimular a organização de associações comunitárias;

XXI - estimular e propiciar os elementos da comunidade de baixa renda a alfabetizar-se, e a prática de esportes e lazer;

XXII - participar das operações e programas de emergências;

XXIII - defender junto às demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda;

XXIV - estudar e desenvolver projetos direcionados à promoção à saúde;

XXV - fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XXVI - participar das operações e programas de emergências, no caso em que for conveniente a atuação do órgão,

XXVII - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XXVIII - Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 72 - Ao Departamento de Serviços de Saúde compete:

I - administrar unidades municipais de assistência médica, odontológica, laboratorial, ambulatorial e hospitalar zelando por sua eficácia

II - participar de programas e campanhas de saúde pública;

III - executar programas e promover campanhas de saúde pública de interesse da população das escolas municipais, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

IV - efetuar, em articulação com as autoridades escolares, o levantamento e o tratamento dos educandos da rede municipal de ensino, que apresentem deficiência no aprendizado;

V - zelar pela guarda, conservação e reparação de material e equipamentos colocados à sua disposição;

VI - desempenhar atividades ligadas à administração do pessoal, do patrimônio, do material, do transporte e dos serviços gerais da Secretaria.

VII - administrar os prédios e os bens públicos da Secretaria.

VIII - verificar a execução e o cumprimento dos contratos de prestação de serviços especializados e de assistência técnica, celebrados pela secretaria;

XIX - administração dos Serviços de veículos oficiais da Secretaria, e do funcionamento do serviço de garagem;

X - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

XI - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal

XII - centralizar, regulamentar e coordenar, no âmbito da Secretaria, as atividades e meios relacionados com:

a) desenvolvimento e treinamento do pessoal da área de saúde;
b) aquisição, distribuição e controle do material de consumo;
c) aquisição de bens mediante requisição das Unidades de Saúde;

XIII - promover e coordenar a integração e sistematização de informática afetos aos diversos órgãos da Secretaria;

XIV - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XV - fornecer dados e subsídios necessários a elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XVI - prestar assistência médico-odontológica prioritariamente à população de baixa renda;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 73 - À Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da inciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - articular com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais relacionados com a saúde pública do nível municipal;

VIII - acompanhar assuntos de interesse do Município relativos a programas e projetos de sua área de competência, junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais;

XIX - defender junto às demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda;

X - coordenar e implantar programas de abastecimento à população, principalmente a de baixa renda;

XI - executar programas e projetos relacionados com habitação popular destinados ao público de baixa renda, de conformidade com as normas a serem baixadas pelo prefeito.

XII - acompanhar e analisar notadamente quanto ao alcance social, a execução de programas e projetos de promoção habitacional, desenvolvidos pela administração pública municipal.

XIII - sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em áreas que requeiram providências.

XIV - responsabilizar-se pelo emprego de recursos próprios ou repassados à Secretaria, encarregando-se, através de balanços anuais, da prestação de contas do Executivo Municipal;

XV - estimular a organização de associações comunitárias;

XVI - estimular e propiciar os elementos da comunidade de baixa renda a alfabetizar-se, e a prática de esportes e lazer;

XVII - participar das operações e programas de emergências;

XVIII - estudar e desenvolver projetos sociais, como por exemplo atividades artesanais;

XIX - fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XX - executar programas de promoção social em que a secretaria participe em convênios com os órgãos e entidades públicas ou privadas.

XXI - participar das operações e programas de emergências, no caso em que for conveniente a atuação do órgão,

XXII - estudar, orientar, estimular e operar a organização de cooperativas habitacionais

XXIII - estudar, orientar, e estimular e organizar grupos de mutirão para programas habitacionais de baixo custo

XXIV - fornecer subsídios de sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XXV - Assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XXVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 74 -Ao Departamento de Desenvolvimento Social compete:

I - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do Departamento e propor os ajustamentos; necessários

II - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

III - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

IV - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do Departamento;

V - estimular a organização de associações comunitárias e propiciar os elementos da comunidade de baixa renda a alfabetizar-se, e a prática de esporte e lazer;

VI - participar das operações e programas de emergências;

VII - defender junto as demais unidades da administração municipal, os justos interesses da comunidade de baixa renda;

VIII - estudar e desenvolver projetos Sociais que possam desprender o interesse comunitário;

XIX - fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

X - executar programas de promoção social em que o Departamento participe em convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas.

XI - coordenar e implantar programas de abastecimento à população, principalmente à de baixa renda.

XII - promover a remoção de moradores em área a ser desocupada e sua fixação em local adequado.

XIII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho.

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo X
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

Art. 75- A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação ao Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões ao orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - conceder, negar e cassar alvarás para:

a) localização de atividades econômicas;
b) o licenciamento de atividades econômicas de produção, extração mineral, comércio e prestação de serviços localizados;
c) localização e licença de funcionamento de depósitos de explosivos, inflamáveis em geral e postos de abastecimento de veículos.

VIII - licenciar a instalação de parques recreativos, de diversões, circos e similares;

IX - examinar e emitir despachos em processos referentes à colocação de placas, painéis e outras formas de propaganda;

X - efetuar diretamente ou mediante contrato a colocação de placas indicativas ou de identificação de bairros, vias e logradouros públicos

e a instalação de equipamentos de informações de interesse da população;

XI - exercer a fiscalização das posturas municipais;

XII - licenciar e fiscalizar a colocação de letreiros, faixas, placas, painéis, anúncios e outros;

XIII - fiscalizar a colocação de material de construção, entulhos e outros em passeios;

XIV - fiscalizar e autuar, quando for o caso, o funcionamento de atividades econômicas;

XV - planejar, desenvolver, executar e explorar, os serviços de limpeza urbana;

XVI - regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

XVII - efetuar a coleta regular, extraordinária e especial de lixo domiciliar, público e resíduos sólidos especiais;

XVIII - transportar o lixo coletado até os locais de destino final;

XIX - planejar e executar as atividades relativas ao aterro sanitário;

XX - executar a varrição, capina e roçada das áreas públicas;

XXI - avaliar, propor e definir, em consonância, com as demais áreas envolvidas, nos assuntos relacionados a transporte coletivo, e individual de passageiros, cargas, em especial com relação a itinerário, paradas, terminais e outras;

XXII - coordenar as atividades relativas aos processos de Abastecimento de Água, Esgoto Sanitário;

XXIII - definir e gerenciar as metas do sistema de manutenção, resultado mensurável a ser atingido em prazo e valor, para o sistema a luz das Diretrizes Estratégicas da organização;

XXIV - definir, de forma participativa, o plano de ação, a luz das metas do sistema de manutenção;

XXV - avaliar de forma participativa o desempenho dos processos e dos servidores envolvidos e propor ações de melhoria contínua, através de programas de aperfeiçoamento;

XXVI - avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos e elaborar instruções de Trabalho, de forma participativa, com os servidores envolvidos nos processos;

XXVII - administrar contratos de serviços terceirizados, de fornecimento de materiais e de locação de equipamentos;

XXVIII - solicitar a aquisição de materiais e contratação de serviços;

XXIX - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XXX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

Art. 76 - Ao Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo compete:

I - planejar, desenvolver, executar e explorar, os serviços de limpeza urbana;

II - regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento de quaisquer equipamentos ou sistemas, públicos ou particulares, relativos ao lixo;

III - efetuar a coleta regular, extraordinária e especial de lixo domiciliar, público e resíduos sólidos especiais;

IV - transportar o lixo coletado até os locais de destino final;

V - planejar e executar as atividades relativas à usina de reciclagem de lixo e aterro sanitário;

VI - elaborar o planejamento urbano do Município, estabelecendo o seu Plano Diretor;

VII - fixar as normas urbanísticas do Município para o parcelamento, uso e ocupação do solo, execução de edificações e instalações urbanas e estabelecer posturas na área de sua competência;

VIII - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;

IX - promover estudos e pesquisas para a elaboração de legislação urbanística compatível com o Plano Diretor;

X - executar a aplicação das normas urbanísticas pelos diversos órgãos da Prefeitura;

XI - executar desenhos de superposição de plantas cartográficas;

XII - elaborar, quando necessário, plantas de urbanização;

XIII - executar ampliação e redução de plantas cartográficas, cópias de desenhos em geral;

XIV - elaborar gráficos, convenções técnicas indicativas em plantas cartográficas, conforme as normas especificadas pela ABNT;

XV - emitir despachos em processos de aprovação de parcelamento e desmembramento do solo urbano, na forma da legislação própria;

XVI - emitir despachos em projetos concernentes à infraestrutura urbana;

XVII - vistoriar, aprovar ou embargar a execução de obras de implantação de loteamento e de sua infraestrutura urbana;

XVIII - manter cadastro e arquivo de processo e documentos referentes ao parcelamento;

XIX - definir, demarcar e conceder croquis de alinhamento e nivelamento dos logradouros públicos;

XX - aprovar projetos de parcelamento do solo;

XXI - aprovar projetos de grandes drenagens;

XXII - aprovar projeto de infraestrutura;
XXIII - efetuar levantamento topográfico;

XXIV - orientar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar obras e serviços do Município;

XXV - elaborar e desenhar cartazes, transferências em mosaicos, espelhos, livros, revistas, folhetos, volantes e publicações em geral;

XXVI - elaborar desenhos a mão livre - croquis;

XXVII - elaborar desenhos de organogramas, fluxogramas e correlatos;

XXVIII - conceder, negar e cassar alvarás para a execução de edificações;

XXIX - conceder ou negar baixa de, construção e "habita-se", apos vistoria da construção licenciada;

XXX - emitir despachos em processos relativos a licenciamento de obras públicas a serem realizadas por órgãos ou entidades da administração federal, estadual ou municipal, notadamente as concessionárias de serviços públicos ou sua contratadas;

XXXI - manter o registro de obras;

XXXII - fiscalizar a aplicação e utilização das normas técnicas urbanísticas do Município relativas a edificação;

XXXIII - fiscalizar a aplicação e utilização de normas técnicas;

XXXIV - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXXV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXXVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE CALÇAMENTO

Art. 77 - Ao Departamento de Calçamento compete:

I - coordenar as atividades relativas ao calçamento de vias públicas;

II - definir e gerenciar as metas para manutenção do calçamento original de vias públicas;

III - planejar e executar os calçamentos de novos arruamentos;

IV - administrar contratos de serviços terceirizados, de fornecimento de materiais;

V - solicitar a aquisição de materiais e contratação de serviços;

VI - fiscalizar a aplicação e utilização de normas técnicas;

VII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

VIII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 78 - Ao Departamento de Água e Esgoto compete:

I - coordenar as atividades relativas aos processos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário;

II - definir e gerenciar as metas do sistema de manutenção, resultado mensurável a ser atingido em prazo e valor, para o sistema à luz das Diretrizes Estratégicas da organização;

III - definir de forma participativa, o plano de ação, à luz das metas do sistema de manutenção;

IV - avaliar, de forma participativa o desempenho dos processos e dos servidores envolvidos e propor ações de melhoria contínua, através de programas de aperfeiçoamento;

V - avaliar, especificar e implantar novos materiais, técnicas e equipamentos e elaborar instruções de Trabalho, de forma participativa, com os servidores envolvidos nos processos;

VI - administrar contratos de serviços terceirizados, de fornecimento de materiais e de locação de equipamentos;

VII - solicitar a aquisição de materiais e contratação de serviços;

VIII - fornecer subsídios aos programas de expansão de serviços públicos e aos órgãos envolvidos nos serviços de energia elétrica, telefonia, água e esgoto;

IX - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

X - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

Art. 79 - Ao Departamento de Transporte e Educação compete:

I - controlar as atividades de abastecimento dos veículos, assim como o consumo de combustíveis dos mesmos;

II - providenciar e manter atualizada toda a documentação dos veículos, bem como processar as alterações que se fizerem necessárias junto ao órgão de trânsito competente;

III - planejar e controlar o atendimento das solicitações de transportes dos diversos órgãos da Prefeitura;

IV - executar as atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;

V - administração dos serviços de veículos oficiais da Prefeitura, e do funcionamento dos serviços e oficinas;

VI - centralizar, regulamentar e coordenar, no âmbito do Poder Executivo, as atividades e meios relacionados com veículos da Prefeitura, transportes e serviços por eles efetuados, bens de consumo, equipamentos e instalações destinados à sua operação, manutenção e preservação;

VII - administrar a frota de veículos da Prefeitura;

VIII - elaborar escala de trabalho dos motoristas;

IX - promover o levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota;

X - programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas da Prefeitura;

XI - elaborar gráficos e tabelas que enfoquem o rendimento operacional da frota;

XII - elaborar escala de serviços de manutenção, lavagem e lubrificação da frota;

XIII - executar a política de distribuição e guarda de veículos da Prefeitura;

XIV - executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos;

XV - atender ás solicitações de manutenção corretivas;

XVI - registrar em formulários próprios, as despesas efetuadas, debitando o valor do material aplicado e o custo da mão-de-obra especializada;

XVII - manter cadastro de oficinas prestadoras de serviços de manutenção de veículos para a realização de pequenos reparos;

XVIII - executar atividades como pequenos serviços de oficina mecânica, borracharia, lavagem, pintura, solda, etc.;

XIX - executar atividades de prestação de socorro, no que diz respeito a problemas mecânicos ou afins, a veículos da Prefeitura;

XX - elaborar demonstrativos de custos de manutenção de veículos e máquinas;

XXI - encaminhar ao titular da Secretaria, diariamente, relatório informatizado de custo de manutenção de máquinas e veículos;

XXII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E ESTRADAS VICINAIS

Art. 80-Ao Departamento de Viação e Estradas Vicinais compete:

I - coordenar a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, e com municípios circunvizinhos para compatibilização das atividades relacionadas com o plano de obras de infraestrutura e do sistema viário do Município;

II - preparar o Plano de Obras do Município e oferecer subsídios para o programa de expansão de serviços públicos concedidos;

III - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados;

IV - propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras;

V - acompanhar e fiscalizar os cronogramas físicos funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo ao projeto específico;

VI - fazer adequação da programação e dos cronogramas físico funcionais das obras a executar, quando necessário;

VII - promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras;

VIII - coordenar, orientar e emitir pareceres sobre a formulação do plano de obras de infraestrutura e do sistema viário do Município;

IX - coordenar, orientar e emitir pareceres sobre a formulação e atualização permanente do Plano Diretor em conjunto com as demais áreas, em especial com relação ao plano de obras de Infraestrutura e do sistema viário;

X - coordenar e responsabilizar-se pela administração das obras públicas de execução direta pelo Município;

XI - levantar e manter dados, informações e documentos técnicos necessários ao desempenho de suas atribuições;

XII - preparar o Plano de Obras do Município e oferecer subsídios para o programa de expansão de serviços públicos concedidos;

XIII - coordenar, orientar e emitir pareceres sobre a formulação do plano de obras de infraestrutura e do sistema viário do Município;

XIV - orientar, coordenar, controlar, fiscalizar e executar obras e serviços do Município;

XV - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados;

XVI - propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras;

XVII - acompanhar e fiscalizar os cronogramas físicos funcionais das obras de pavimentação e recuperação de vias, mantendo o controle de qualidade e obedecendo ao projeto específico;

XVIII - fazer adequação da programação e dos cronogramas, físico funcionais das obras a executar, quando necessário;

XIX - promover o estudo dos caminhos críticos e eventos críticos para execução de obras;

XX - emitir despachos em processos relativos a licenciamento de obras públicas a serem realizadas por órgãos ou entidades da administração federal, estadual ou municipal, notadamente as concessionárias de serviços públicos ou suas contratadas;

XXI - efetuar a manutenção dos próprios do Município;

XXII - executar as atividades relativas à manutenção, conservação e reparos das vias e estradas municipais;

XXIII - efetuara manutenção das estradas vicinais e rurais;

XXIV - providenciar no período da seca a recuperação das estradas vicinais, inclusive o acascalhamento;

XXV - providenciar a sinalização das vias vicinais;

XXVI - efetuar o reparo e a colocação de mata-burros, pontilhões e pontes;

XXVII - exercera vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXVIII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XIX - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo XXI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Art. 81 - À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - promover o desenvolvimento do turismo;

VIII - formular e executar a política de divulgação e promoção da tradicional festa do vinho e, o carnaval, bem como o desenvolvimento do turismo ecológico.

IX - adotar medidas para acompanhar o desenvolvimento turístico, bem como o progresso tecnológico;

X - promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;

XI - supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento, turístico do Município;

XII - promover e/ou utilizar-se de dados, levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;

XIII - criar e propor alternativas para o atingimento dos objetivos de sua área, desenvolvendo projetos, avaliando-os e relatando resultados;

XIV - desenvolver e implantar projetos de interesse do Município;

XV - elaborar as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativos à sua área de atuação turística;

XVI - promover reuniões internas e externas, pertinentes ao desenvolvimento e avaliação de projetos;

XVII - elaborar e atualizar publicações do Município;

XVIII - dar assistência técnica durante a realização de eventos, tais como: congressos, feiras, festividades, comemorações, etc., envolvendo os demais órgãos da Secretaria ou entidades que, para tal, venham a contar com seu apoio técnico;

XIX - comercializar (vender, permutar. etc.) os projetos do Município, tais como: peças promocionais, guia turístico, calendário de eventos, painéis turísticos, etc.;

XX - formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;

XXI - executar e coordenar ações que visem à difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, cultural do Município;

XXII - prestar assistência ás iniciativas culturais e turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;

XXIII - acompanhar assuntos de interesse do Município concernente a programas e projetos que visem o seu desenvolvimento cultural, junto aos órgãos e entidades públicos e privados;

XXIV - exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de exposições e feiras de arte, artesanato populares e similares em locais públicos;

XXV - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento e a disseminação da leitura aos municípios;

XXVI - organizar e coordenar a utilização de bibliotecas;

XXVII - promover e divulgar o hábito de leitura;

XXVIII - articular-se junto a órgãos do Estado e da iniciativa privada solicitando visitas de bibliotecas ambulantes;

XXIX - manter intercâmbio com editoras e outras bibliotecas;

XXX - coordenar as atividades de desenvolvimento dos projetos especiais e a prestação dos serviços de iniciação e desenvolvimento da prática de atividades artesanais;

XXXI - planejar o desenvolvimento de cursos voltados à iniciação cultural e de atividades artesanais;

XXXII - controlar e avaliar a operacionalização de planos, programas e projetos de desenvolvimento artístico e artesanal;

XXXIII - cumprir e fazer cumprir as disposições legais pertinentes aos atos e orientações dos órgãos superiores de cultura;

XXXIV - coordenar os serviços de manutenção básica necessários à perfeita utilização das instalações físicas e operacionalidade das oficinas de artes;

XXXV - planejar e viabilizar a comercialização da produção artesanal;

XXXVI - planejar e viabilizar a realização de feiras e intercâmbio cultural, visando difundir talentos e absorver novos valores para desenvolvimento artístico;

XXXVII - desenvolver programas de difusão das atividades, objetivando absorver munícipes com potencial de desenvolvimento artístico;

XXXVIII - criar condições para proporcionar a iniciação musical ao maior número de alunos;

XXXIX - zelar pela manutenção dos instrumentos;

XL - providenciar a aquisição de novos instrumentos e partituras;

XLI - estudar, orientar, estimular e operar a organização de cooperativas de trabalho;

XLII - estudar, orientar, estimular e organizar grupos de qualificação profissional;

XLIII - fornecer subsídios de sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XLIV - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XLV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE TURISMO

Art. 82 - Ao Departamento de Turismo compete:

I - promover o desenvolvimento do turismo;

II - formular e executar a política de divulgação e promoção da tradicional festa do vinho e o carnaval bem como o desenvolvimento do turismo ecológico;

III - adotar medidas para acompanhar o desenvolvimento turístico, bem como o progresso tecnológico;

IV - promover pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município.

V - supervisionar, coordenar e acompanhar equipes de desenvolvimento, implantação e avaliação de atividades, de acordo com o plano de desenvolvimento turístico do Município;

VI - promover e/ou utilizar-se de dados, levantamentos, estudos e pesquisas inerentes à área de turismo;

VII - criar e propor alternativas para o atingimento dos objetivos de sua área, desenvolvendo projetos, avaliando-os e relatando resultados;

VIII - desenvolver e implantar projetos de interesse do Município;

IX - elaborar as diretrizes, normas e procedimentos técnicos relativo a sua área de atuação turística;

X - promover reuniões internas e externas, pertinentes ao desenvolvimento e avaliação de projetos;

XI - elaborar e atualizar publicações do Município;

XII - dar assistência técnica durante a realização de eventos, tais como: congressos, feiras, festividades, comemorações, etc., envolvendo os demais órgãos da Secretaria ou entidades que, para tal, venham a contar com seu apoio técnico;

XIII - comercializar (vender permutar, etc.) os projetos do Município, tais como: peças promocionais, guia turístico, calendário de eventos, painéis turísticos, etc.;

XIV - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 83 - Ao Departamento de Cultura compete:

I - formular e desenvolver a política municipal de cultura, fomentando a criação, produção e divulgação de bens culturais;

II - executar e coordenar ações que visem à difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, cultural do Município;

III - prestar assistência às iniciativas culturais e turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;

IV - acompanhar assuntos de interesse do Município concernente a programas e projetos que visem ao seu desenvolvimento cultural, junto a órgãos e entidades públicos e privados.

V - exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de exposições e feiras de arte, artesanato popular e similares em locais públicos;

VI - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas ao desenvolvimento e a disseminação da leitura aos munícipes:

VII - organizar e coordenar a utilização de bibliotecas;

VIII - promover e divulgar o hábito de leitura;

IX - articular-se junto a órgãos do Estado e da iniciativa firmada solicitando visitas de bibliotecas ambulantes;

X - manter intercâmbio com editoras e outras bibliotecas;

XI - coordenar as atividades de desenvolvimento dos projetos especiais e a prestação dos serviços de iniciação e desenvolvimento da prática de atividades artesanais;

XII - planejar o desenvolvimento de cursos voltados à iniciação cultural e de atividades artesanais;

XIII - controlar e avaliar a operacionalização de planos, programas e projetos de desenvolvimento artístico e artesanal;

XIV - cumprir e fazer cumprir as disposições legais pertinentes aos atos e orientações dos órgãos superiores de cultura;

XV - coordenar os serviços de manutenção básica necessários à perfeita utilização das instalações físicas e operacionalidade das oficinas de artes;

XVI - planejar e viabilizar a comercialização da produção artesanal;

XVII - planejar e viabilizar a realização de feiras e intercâmbio cultural, visando difundir talentos e absorver novos valores para desenvolvimento artístico;

XVIII - desenvolver programas de difusão das atividades, objetivando absorver munícipes com potencial de desenvolvimento artístico;

XIX - criar condições para proporcionar a iniciação musical ao maior número de alunos;

XX - zelar pela manutenção dos instrumentos;

XXI - providenciar a aquisição de novos instrumentos e partituras;

XXII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXIII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

Capítulo XII
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 84 - À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais:

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

IV - promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

V - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;

VII - criar e propor alternativas para o atingimento dos objetivos de sua área, desenvolvendo projetos, avaliando-os e relatando resultados;

VIII - promover o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

IX - elaborar calendário de eventos esportivos e promover sua divulgação;

X - formular e executar a política municipal de esportes, desenvolvendo coordenando e supervisionando a realização de atividades esportivas;

XI - promover e incentivar a realização de eventos e competições esportivas, incrementando aquelas modalidades já praticadas e buscando a difusão e prática de outras modalidades;

XII - promover e incentivar o desenvolvimento social das crianças e jovens por meio da prática de atividades esportivas;

XIII - formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador do Município;

XIV - prestar apoio à liga Eclética do Município com ações que valorizem a realização do campeonato e outras competições de futebol amador do município;

XV - administrar os estádios municipais locais;

XVI - assessorar e representar o Prefeito, quando designado;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I
DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Art. 85- Ao Departamento de Esporte compete:

I - promover o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

II - elaborar calendário de eventos esportivos e promover sua divulgação;

III - formular e executar política municipal de esportes, desenvolvendo, coordenando e supervisionando a realização de atividades esportivas;

IV - promover e incentivar a realização de eventos e competições esportivas, incrementando aquelas modalidades já praticadas e buscando a difusão a prática de outras modalidades;

V - promover e incentivar o desenvolvimento social das crianças e jovens por meio da prática de atividades esportivas;

VI - formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador do Município;

VII - prestar apoio a Liga Esportiva do Município com ações que valorizem a realização do campeonato e outras competições de futebol amador no Município;

VIII - administrar os estádios municipais locais;

IX - exercer outras atividades correlatas.

SECÃO II
DEPARTAMENTO DE LAZER

Art. 86 - Ao Departamento de Lazer compete:

I - formular e executar a política de divulgação e promoção do lazer voltada, prioritariamente, para as classes de menor renda;

II - criar sistema de lazer destinado ás classes de baixa renda;

III - organizar e incentivar eventos recreativos;

IV - realizar convênios e acordos com órgãos públicos e ou privados para a instalação e manutenção de opções de lazer tais como parles infantis, áreas de camping, etc.;

V - remover o campeonato rural de futebol amador;

VI - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

VII - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 87 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente.

Art. 88 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar n.º 245/2008.

Catas Altas/MG, 18 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:4B09D08D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 053/2018

"*Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento aos procedimentos e orientações da Portaria do FNDE nº 430, de 10 de dezembro de 2008, e em observância a Lei Municipal Nº 267/2009, publicada em 14 de setembro de 2009,com alteração na Lei Municipal Nº 379/2012, publicada em 17 de Julho de 2012, **DECRETA**:

Art.1º – Para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Catas Altas ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 02 Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular – Neide Odália Ferreira do Carmo
b) Titular – Renata Soares Ferreira
c) Suplente – Nívia Maria Estevam
d) Suplente – Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano

II – 01 Representante dos professores da Educação Municipal

a) Titular – Alda Aparecida Batista Oliveira
b) Suplente – Otaviano Lúcio de Magalhães

III – 01 Representante de diretores das Escolas Públicas Municipais

a) Titular – Sônia Maria de Sá Oliveira Santos
b) Suplente – Ivânia Darc de Moraes Hosken Sá

IV – 01 Representante dos servidores técnico – administrativo das escolas públicas municipais:

a) Titular – Dainild Rodrigues Fonseca
b) Suplente – Geralda Cristina Inez

V – 02 Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular – Elaine Cristina Rosa Ferreira
b) Titular – Maria Irene Celino de Carvalho Mendes
c) Suplente – Andreia Aparecida da Silva Figueiredo
d) Suplente – Juliana Maria dos Santos

VI – 02 Representantes dos alunos da educação Básica pública, sendo 01 (um) indicado por entidades de estudantes secundaristas.

a) Titular – Joselina Vieira
b) Titular – Maria de Lourdes dos Santos Silva
c) Suplente – Conceição Sebastiana Eugênio de Souza
d) Suplente – Sebastiana Emília Honorato

VII – 01 representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: Aline Rute Paulino
b) Suplente: Noeme Lina Torres

Art.2º – A atuação dos membros do conselho não será remunerada e é considerada de relevante interesse social.

Art.3º – O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art.4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/05/2018, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2901/2016.

Catas Altas/MG, 17 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:D1AF8AF5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 054/2018

Concede desconto ou parcelamento no pagamento de IPTU – Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário Municipal de Catas Altas, em seu art. 184 e incisos, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica autorizado o pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e taxas correspondentes ao exercício de 2018, da seguinte maneira:

I – Pagamento à vista ou antecipado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de lançamento, até o dia 10/07/2018.

II – Pagamento parcelado, dividindo-se o valor de lançamento em 06 (seis) parcelas iguais, a serem pagas em 10/07/2018, 10/08/2018, 10/09/2018, 10/10/2018, 10/11/2018 e 10/12/2018, sem correção.

Parágrafo Único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,15% ao dia limitada a 12% sobre o valor corrigido (Art. 184, III).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 18 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:0178C0CF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 595/2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para cobrir despesas com serviços de engenharia para a instalação de torre repetidora de celular para a captação de sinais das operadoras de telefonia móvel (Oi, Tim, Claro e Vivo) no Distrito do Morro D'Água Quente em Catas Altas/MG, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos, na seguinte dotação:

Órgão	02	Município de Catas Altas	
Unidade	0206	Secretaria Municipal de Serv. Urb. Obras e Viação	
Função	24	Comunicações	
Sub-função	722	Telecomunicações	
Programa	6009	Difusão da Comunicação	
Projeto	3.057	Construção e Instalação de Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Celular	
Ficha	**Elemento**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
530	44.90.51	DR100 - Recursos Ordinários	40.000,00
531	44.90.52	DR100 - Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**90.000,00**

Art. 2º- Para cobrir o crédito especial de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - O crédito de que trata o caput do art. 1º poderá ser suplementado no mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações no Plano Plurianual de 2018/2021, criando novo Programa 6009 – Difusão da Comunicação e Ação 3.057 Construção e Instalação de Torre Repetidora de Sinal de Telefonia Celular.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catas Altas 18 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:C1970BB5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 49/2018

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a função de Fiscal Municipal para atuar durante a XVIII Festa do Vinho/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o que dispõe o inciso XXV do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 49/2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores públicos abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Municipal durante a XVIII Festa do Vinho/2018:

IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME
Fiscal Municipal	Demar José Teixeira Cota
Fiscal Municipal	Anderson Cardoso de Moura
Fiscal Municipal	José Aparecido Ferreira

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Municipal, tais como:

Fiscalizar e garantir o cumprimento do Decreto Municipal nº 49/2018;

Fiscalizar toda atividade comercial exigindo a exibição do ALVARÁ, onde constará especificadamente o objeto comercial;

Abordar quem estiver fazendo uso de copos e garrafas de vidros em todo espaço de realização do evento, aplicando-se tal proibição ao comércio local, em toda área delimitada, exceto quanto aos produtores de vinho local;

Abordar qualquer cidadão que esteja utilizando qualquer tipo de sonorização;

Notificar os infratores das irregularidades cometidas em afronta ao Decreto Municipal n.º 49/2018, requisitando força policial se preciso for;

Informar à Polícia Militar sobre qualquer ocorrência que interfira nas festividades, tais como acampamentos em área de proteção, badernas e depredação do patrimônio público, estacionamentos proibidos, dentre outros;

No caso de reincidência após a notificação, tomar as medidas necessárias para a cassação do Alvará concedido ao comerciante;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:B76904C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O **MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 01, Centro, na cidade de Centralina-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELSON MARTINS MEDEIROS, brasileiro, casado, engenheiro civil, devidamente inscrito no CPF sob o n. 394.553.006-72, residente e domiciliado na cidade de Centralina-MG na Av. Afonso Pena n°. 967, apt°. 301, Centro, CEP: 38.390-000 **MUNICÍPIO**, e **OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS DE ARAÚJO CUNHA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº MG-14.191.043 SSP/MG e CPF sob o nº 090.609.586-75, residente e domiciliado na Rua Av. Afonso Pena, nº 967, aptº. 110, bairro Centro, na cidade de Centralina-MG, CEP 38.390-000, doravante denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO** vem, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 1.250 de 16 de fevereiro de 2017, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza o seu interesse em prestar serviços voluntários e gratuitos ao MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998 alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 e da Lei Municipal nº 1.250 de 16 de fevereiro de 2017.

§ 1º. Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Especialidades Médicas, consistentes em 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira, consiste na prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Geral .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços referidos na cláusula anterior serão prestados em dias e horários escolhidos pelo VOLUNTÁRIO, desde que aprovados previamente pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e compatibilizem-se com o horário e as características de funcionamentodo órgão.

§ 1º.O VOLUNTÁRIO deverá obedecer a todas as normas internas vigentes na unidade de prestação de serviços, bem como executar as atividades elencadas na cláusula primeira, de forma satisfatória e de acordo com as orientações recebidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, independentemente de pré-aviso.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação estipulada em Lei, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Centralina/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18/02/1998, alterada pela Lei Federal nº 13.297/2016 de 16 de junho de 2016 (art. 1º, parágrafo único) e do art. 1º da Lei Municipal nº 1.250/2017, não gera qualquer direito a remuneração ou a qualquer espécie de contraprestaçãoao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, funcional, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, locação de serviços ou vínculo de outra natureza, diversa da meramente filantrópica e graciosa.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Centralina/MG, 01 de março de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS DE ARAÚJO CUNHA
Voluntário

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CBF4A00E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.272, DE 23 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 1.272, DE 23 DE MARÇO DE 2018

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Centralina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):
a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação;
c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Executiva de Educação;
d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.
III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

I - a Secretária Municipal de Educação - Presidente;
II – o(a) Gerente de Administração Setorial - Vice-Presidente;
III – o(a) Gerente de Ensino;
IV – o(a) Gerente de Gestão Educacional.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 3º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 4º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 5º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final em caso de empate.

§ 6º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 7º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:
I - definir as normas operacionais do Fundo;
II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo.
VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir.
IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Executiva de Educação com outras entidades.
Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.
SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 8º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9° Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:
I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 10 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12 O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Centralina – MG, em 23 de março de 2018.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:7C50DF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2018- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 027/2018 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 019/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 07 de maio de 2018.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:84AD1067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 027-2018-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019-2018-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 041/2018 – Processo Nº. 027/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA. – ME – Objeto: Aquisição de Material Médico e Hospitalar Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 1.810,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 042/2018 – Processo Nº. 027/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI – EPP – Objeto: Aquisição de Material Médico e Hospitalar Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 10.355,18 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 043/2018 – Processo Nº. 027/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa TETH COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI – ME – Objeto: Aquisição de Material Médico e Hospitalar Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 10.000,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 044/2018 – Processo Nº. 027/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO EIRELI – ME – Objeto: Aquisição de Material Médico e Hospitalar Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 66.319,72 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 045/2018 – Processo Nº. 027/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME – Objeto: Aquisição de Material Médico e Hospitalar Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 18.568,62 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 046/2018 – Processo Nº. 027/2018 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 019/2018 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME – Objeto: Aquisição de Material Médico e Hospitalar Para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – Valor Global: R$ 20.403,16 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:35BFD391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG. **O Prefeito Municipal de Claraval/MG, Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO QUE** o Município de Claraval/MG, nos termos do inciso X do Art. 24 da **Lei Federal 8.666/93** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, **ratificou e homologou** a dispensa de licitação para aquisição de imóvel localizado na Rua Joaquim Plácido Barbosa, nº 273, Centro, desta cidade junto a **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS – COCAPEC**.

Publicado por:
Rafael de Simone e Souza
Código Identificador:43E340D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 091/2018 – Pregão Presencial nº 033/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é a aquisição de servidor de dados e licenças MICROSOFT WINDOWS SERVER E

CAL SERVER, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital n° 091/018. Dia da abertura: 12 de Junho de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31)3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:AF89EABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 056, DE 18 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES MENCIONADOS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho, Lei Complementar nº 001 de 29 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor NATANAEL MENDES DA SILVA, matrícula nº 14829-1, CPF n° 085.770.196-75, por um período de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULARES, podendo essa, ser interrompida a qualquer tempo, por necessidade do Serviço ou pedido do Servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2018.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1F0E125E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2503

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.633,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1433 de 08 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 14.633,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.363.0005 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.022 - ASSISTÊNCIA A ESTUDANTES100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.533,00 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.042 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS LABORATORIAIS
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08.244.0040 -
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
129.03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Adiciona: 14.633,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.038 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USADOS EM UNIDADES DE SAUDE
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUTENCAO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIASOCIAL - (CRAS / PAIF)
129.01 - Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)
Valor: 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.054 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.533,00 (Um Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.078 - MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 14.633,0

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2018.

CONGONHAL - MG, 07 DE MAIO DE 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:23E08618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3965/18, de 02/01/2.018, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO***, pelo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL DESTINADOS À LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CALÇAMENTOS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE E SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Valor estimado: ***R$ 13.279,16 (treze mil, duzentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).***
Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 08 de junho de 2018.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 18 de maio de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:3AD45C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO
Vistos, etc...

Pelo que se observa do procedimento licitatório, e do parecer jurídico emitido, houve impugnação do edital, o que compromete o prosseguimento do certame, tendo em vista os ajustes técnicos necessários.

Pelo que se percebe, portanto, razão assiste ao impugnante.

Assim, visando o interesse público, uma vez que se trata de contratação de instituição financeira, ou seja, de relevante interesse para a Administração, **FICA CANCELADO O CERTAME** e a sessão designada para o dia 17/05/2018, nos termos da fundamentação citada, e do parecer retro.

NOTIFIQUE-SE a impugnante. Caso haja interesse recursal, fixa-se o prazo de 05 dias.

Sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se a presente decisão.

Conquista/MG, 16 de maio de 2018.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D14508B7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2532/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Exonera, a pedido, a Sra. **VERA LÚCIA REZENDE BORGES**, a partir do dia 15/05/2018, até então ocupante do cargo de **GESTORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 15 de Maio de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1E7927BB

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
17/05/2018	ROYALTIES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$ 310,53
17/05/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 156,31
17/05/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 351,20
17/05/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.190,22

11/05/2018	Transferência PDDE	04553	17.472-6	R$ 300,00
14/05/2018	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 13.127,82

Conquista, 17 de maio de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:C0DA88E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 052/2018
INEXIGIBILIDADE 010/2018

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRO DA LIGA PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2018 NA TRADICIONAL FESTA DE COMEMORAÇÃO DOS 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CORAÇÃO DE JESUS, pelo valor total estimado de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor total: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Marcos Ribeiro Veloso
CPF: 056.133.726-83

Base Legal: Art. 25, III, Lei 8666/93

Coração de Jesus/MG, 18 de Maio de 2018

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:735C8A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PRC 076/2017, TP 004/2017

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE À Contratação de empresa especializada para construção de MÓDULOS SANITÁRIOS que constitui objeto do Convênio FUNASA nº CV 0801/16 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES EM AREAS RURAIS DO MUNICIPIO DE CRISTALIA/MG.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017

CONTRATO Nº 005/2018

VALOR DO CONTRATO: R$ 499.813,61 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos).

À

ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME.

Pela presente ORDEM DE SERVIÇOS, autorizamos a empresa **ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME,** a iniciar na data de 21 de Maio de 2018, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa supracitada.

Cristália/MG, 17 de Abril de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins que recebi a ORDEM DE SERVIÇO, no dia 25 de Abril de 2018.

P/ANDREI DURÃES OLIVEIRA 57085552620-ME
CNPJ: 23.154913/0001-68
CPF do recebedor: 570 855 526 20 e carimbo CNPJ. 23 154 913 0001-68

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1A665856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2018.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 015/2018, Processo Administrativo N° 022/2018, de aquisição de materiais Hospitalares para viabilizar a consecução dos serviços de Consultas de Dermatologia com Biopsia prestados pelo CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e as empresas:
- Daniela Elaine dos Passos Maranhão Eireli - Valor total estimado de R$ 328,15 (Trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), sendo R$ 271,85 o valor dos produtos e R$ 56,30 o valor a ser cobrado de frete para entrega.
- Dormed Hospitalar Eireli - Valor Total estimado R$ 248,50 (Duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
- Lucena Comercio de Equipamentos Medicos Ltda - Valor total estimado R$ 689,02 (Seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
- Prime Cirurgica Distribuidora de ateriais e Equipamentos Medicos e Hospitalares Ltda - Valor total estimado R$ 403,15 (Quatrocentos e três reais e quinze centavos), sendo R$ 336,15 o valor dos produtos e R$ 67,00 o valor a ser cobrado de frete para entrega.
-BD Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda - Valor Total estimado R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais).
- Bleymed Comercio de Produtos Médicos Ltda- Valor Total estimado R$ 2.440,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais),sendo R$2.360,00 o valor do produto e R$ 80,00 o valor a ser cobrado de frete para entrega.

Assinatura: 18/05/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:242AA064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato original, passando seu término para 11/06/2019, com amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Impacto Financeiro: R$261.954,00. Data: 10/05/2018 – Parte: FERNANDO PINTO DOS SANTOS EIRELI - ME – CNPJ: 19.965.383/0001-60.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F6183C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para 07/08/2018. Prorroga o prazo de execução do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para 09/07/2018. Data: 02/05/2018 – Parte: ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP – CNPJ: 71.300.693/0001-86.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F34431E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.433, DE 18 DE MAIO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manut. Serv. Aud. Avalia. e Controle
4.4.90.52.00 586 Equipamento e Material Permanente 1.475,50
2.53.00 Transf. Rec. SUS Invest. Rede 1.475,50
TOTAL: 1.475,50

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superávit Financeiro: R$ 1.475,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de maio de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BC0C04F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.146, DE 18 DE MAIO DE 2018

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017 e,

Considerando o Ofício nº 050/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, composta pelos servidores:
I - membros efetivos:
a) Marlene Fargnoli Vieira, matrícula: 11687-1 - Presidente;
b) Flávia Regina Rodrigues de Oliveira, matrícula: 11427-8 - Secretária;
c) Adriana Batista de Almeida, matrícula: 2107-5 - Membro;
II - membros suplentes:
a) Cleonice Alves da Silva, matrícula: 4601-1;
b) Marli Maria da Silva Valadares, matrícula: 2531-4;
c) Michelle Junia Silva, matrícula: 5488-7.
Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de maio de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BAA09C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 04//2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO Nº. 803434, DO COFINANCIAMENTO DE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – CONCEDENTE: FEAS – CONTEMPLADO: FMAS – REFERENTE AO INCENTIVO DO PROGRAMA REDE CUIDAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 08 de maio de 2018, registrada em Ata nº. 327, do ano 2018:

Considerando a apreciação e avaliação do Plano de Serviço de Nº. 803434, que demonstrou através do Programa Rede Cuidar que possui a intenção de aprimorar a qualidade dos programas, projetos, benefícios e serviços prestados pela rede socioassistencial cuja modalidade de serviço é o incentivo à melhoria da qualidade da gestão do serviço prestado pela Unidade de Acolhimento Institucional do Município de Curvelo/MG.

Considerando a aprovação unanime do Conselho Municipal de Assistência Social referente aoplano apresentado pela Gestão Municipal do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1°. Emitir parecer favorável à celebração do plano de serviço Nº 803434 – Ano 2017 – Decreto 47.288/2017 -Subsecretaria de Assistência Social (SUBAS), referente ao recurso Estadual de Assistência Social através do Programa Rede Cuidar cujo valor repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES.
Presidente do CMAS

Curvelo/MG, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:550C9367

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 05//2018

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO Nº. 815132, DO COFINANCIAMENTO DE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO – CONCEDENTE: FEAS – CONTEMPLADO: FMAS – REFERENTE AO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL FIXO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e de acordo com a aprovação na reunião ordinária do dia 08 de maio de 2018, registrada em Ata nº. 327, do ano 2018:

Considerando a apreciação e avaliação do Plano de Serviço de Nº. 815132, que confinancia os municípios na execução da proteção social básica e proteção especial, através da oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios eventuais para a população em situação de risco pessoal e social.

Considerando a aprovação unanime do Conselho Municipal de Assistência Social referente aoplano apresentado pela Gestão Municipal do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1°. Emitir parecer favorável à celebração do plano de serviço Nº 815132 – Ano 2018 – Decreto 46.873/2015-Subsecretaria de Assistência social (SUBAS) cuja caracterização do cofinanciamento é a transferência fundo a fundo referente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018. O valor transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social é de R$ 178.701,60 (cento e setenta e oito mil, setecentos e um reais e sessenta centavos).

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA FERNANDA SILVA MENDES.
Presidente do CMAS

Curvelo/MG, 08 de maio de 2018.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:56DE4CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para pavimentação asfáltica em PMF, em vias diversas do bairro Vale dos Pinheiros, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Repasse nº 849.457/2017/MCIDADES/CAIXA - Operação 1043055-37. Empresa classificada e vencedora: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, no valor global de R$ 277.884,24.

Curvelo/MG, 18/5/18.

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C5D0BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de segurança desarmada e vigilância patrimonial para a realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, durante o exercício de 2018. Homologo e adjudico o objeto ao licitante vencedor: SAMSEG SEGURANÇA LTDA, itens 01 e 02, no valor total de R$ 77.192,00. Em 17/5/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DE8C3866

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, itens 13, 39, 42 e 51, no valor total de R$ 2.295,80; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA – ME, itens 01, 03, 08, 16, 17, 22, 25, 36, 37, 38, 40, 50, 53 e 54, no valor total de R$ 12.687,01; e ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP, itens 02, 04, 05, 06, 07, 06, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 52, no valor total de R$ 10.130,61.

Em 18/5/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:EA1C38D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de elétrico. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA – ME, itens 14, 15, 16, 32 e 33, no valor total de R$ 5.015,00; e ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, no valor total de R$ 8.050,50. Em 17/5/2018.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:2A2275CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 14 DE MAIO DE 2018

Amplia jornada regular de trabalho dos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;
Considerando o memorando interno número 186/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho dos servidores especificados com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;

E, considerando o memorando interno número 248/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:
Art. 1º - Fica ampliada a jornada regular de trabalho dos servidores abaixo especificados, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL DO EXERCÍCIO	DATA DA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Ivonete Dias da Silva	Servente Escolar	33,3%	E.M. Casa da Criança Maria Antônia	04/04/2018
Renata de Fátima de Souza Leão	Professor P1	100%	CMEI Lourdes Tibães	09/04/2018
Tacilene Aparecida da Cruz Martins	Servente Escolar	33,3%	E.M. Belita Tameirão	23/03/2018
Marly da Conceição Aguiar Coelho	Educador de Ensino Infantil	33,3%	CMEI Lourdes Tibães	15/04/2018
Urácia Melissa de Lima	Professor p1	100%	EMEI Prof. Célio Hugo Alves Pereira	21/03/2018
Ivanilda Aparecida Faria Morais	Professor p1	100%	CMEI Casa de Nazaré	09/04/2018
Renata Lúcia Batista	Professor p1 Apoio	100%	E.M. Nathália Jesus Silva	11/04/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:31BAFB96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Amplia jornada regular de trabalho das servidoras que especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar 094 de 15 de setembro de 2011, notadamente em seu artigo 54;
Considerando o memorando interno número 244/2018 da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade de ampliação da jornada regular de trabalho das servidoras especificadas com alicerce nos princípios administrativos e no interesse público;
E, considerando o memorando interno número 266/2018 da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, RESOLVE:
Art. 1º. Ampliar a jornada regular de trabalho das servidoras abaixo especificadas, da Secretaria Municipal de Educação, nas condições e termos que seguem:

NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO	LOCAL DA AMPLIAÇÃO	DATA DA AMPLIAÇÃO (a partir de)
Elaine de Fátima Tolentino	Professor P1	100%	E.M. Casa da Criança Maria Antônia	25/04/2018
Adriana de Jesus Costa	Servente Escolar	33,3%	CMEI do Guinda	20/04/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 14 de maio de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2B877939

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 109/2018, Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2018. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes na Rua João Evangelista da Rocha, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse Nº 829543/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 3661.1029745-95/2016. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após concedido o prazo previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei 8.666/93, na sessão restrita de análise de propostas realizada em 18/05/2018, a Comissão Permanente de Licitação, acompanhando análise técnica da Coordenadoria Municipal de Projetos, decidiu classificar em primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa Construtora A & G LTDA, no valor de global de R$ 339.318,04, única licitante a reapresentar sua proposta.

Diamantina, 18 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:532593A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 110/2018, Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2018. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção do Velório Público Municipal de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., no âmbito do programa BDMG Urbaniza 2017. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise de propostas realizada em 18/05/2018, a Comissão Permanente de Licitação, acompanhando análise técnica da Coordenadoria Municipal de Projetos, decidiu classificar as licitantes da seguinte maneira: 1º lugar Construtora MHM Ltda – EPP, com o valor global de R$ 318.882,73; 2º lugar LIMCAP Construtora Limpeza e Transportes Ltda – ME, com o valor global de R$ 342.302,23; 3º lugar RSR Engenharia Ltda – EPP, com o valor global de R$ 343.931,57; 4º lugar Correia Construtora e Locadora EIRELI – EPP, com valor global de R$ 350.696,40; 5º lugar Construtora A & G LTDA, com o valor global de R$ 358.984,50; 6º lugar Construtora GTA Ltda – EPP, com o valor global de R$ 399.971,37. Decidiu, ainda, desclassificar a Construtora e Premoldados Itamarandiba LTDA-ME, com o valor global de R$ 455.608,09, por apresentar proposta incompleta, ausente a composição de custos unitários. Intimados os licitantes do prazo previsto na alínea “b”, inciso I, artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 18 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E3603F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 131/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 049/2018. Objeto: contratação de serviços gráficos para confecção e fornecimento parcelado de talões de estacionamento rotativo durante o ano de 2018. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação na descrição do item 001 do termo de referência – Anexo I ao edital, a pedido da Secretaria requerente. Em função da modificação, remarca-se a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de

documentação, que passa a ser 05/06/2018, às 09:00 horas, nos termos do § 4º, artigo 21, da Lei 8.666/93. Cópia completa do edital retificado também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 07 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:A6C379B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Credenciamento nº 002/2018. OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos para prestar serviços, conforme edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio. Credenciamento até a data 05/06/2018 ate às 10:00 horas.

Dionísio/MG, 18 de Maio de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:42C6BBF0

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Credenciamento nº 003/2018. OBJETO: Credenciamento de laboratório de analise clinica via tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio. Credenciamento até a data 05/06/2018 ate às 13:00 horas.

Dionísio/MG, 18 de Maio de 2018.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:FE35D6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.451/2018

Torna obrigatória a fixação de cartaz em local visível contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados em caso de óbito de pacientes em hospitais, clínicas e centros de atendimentos no Município e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Torna obrigatória a fixação de cartaz em local visível, com tamanho mínimo de 40 x 40 cm, nas portarias de hospitais e centros de atendimento, contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados pelos familiares ou responsáveis em caso de óbito de pacientes, bem como dos órgãos responsáveis por tais serviços, todos com telefones e endereços.
Parágrafo único. Nos cartazes deverão conter as seguintes informações:
I - detalhamento sobre a liberação do corpo;
II - serviço disponível para o sepultamento e translado se necessário;
III - direito de recebimento de Seguro provindo de danos pessoais causados por acidentes de trânsito de via terrestre (DPVAT) ou de outros órgãos;
VI - doação de órgãos;
V - registro do óbito;
Art. 2º O descumprimento desta Lei ensejará aos hospitais e aos centros de atendimento, advertência escrita e, em caso novo descumprimento, ensejará a aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UPFMD's, sendo aplicada em dobro no caso de novas reincidências.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de maio de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2792C0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.452/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Sítios de Recreio Vovó Dorica, zona cadastral nº 31, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal n° 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado "Sítios de Recreio Vovó Dorica", situado na zona cadastral n° 31, com área total de 232.171,00 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 19/11/1992 sob registro de nº 15546/92.

Art. 2° Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - ZE/3 - Zona Especial 3 - para o lote nº 020, quadra 76, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

II - ZR/4- Zona Residencial 4 - para os demais lotes de propriedade particular definidos na planta urbanística do parcelamento aprovado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C54AD159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.453/2018

Dispõe sobre a inclusão da Parada do Orgulho LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis, a Parada do Orgulho LGBT de Divinópolis.
Art. 2º A Parada do Orgulho LGBT ocorrerá sempre no sábado que anteceder o Sete de Setembro.
Art. 3º A presente Lei terá suas ações, locais e setores responsáveis regulamentados pelo Executivo, juntamente com a coordenação do Movimento Gay de Divinópolis.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:116E9872

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.454/2018

Dispõe sobre a instalação de equipamentos eliminadores/bloqueador de ar nas tubulações do sistema de água e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prestador de serviço público de abastecimento de água no âmbito do Município de Divinópolis, instalará por solicitação do usuário, equipamento eliminador/ bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.
Art. 2º Em se tratando de instalações antigas, o prestador de serviço público de abastecimento de água no município, terá o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias para atender o requerimento do usuário.
Parágrafo único. No caso do prestador de serviço não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá, autorizar, expressamente, o usuário, a instalação do equipamento eliminador/bloqueador de ar.
Art. 3° O equipamento eliminador/bloqueador de ar a ser instalado deve ser aqueles autorizados e regulamentados pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água e INMETRO.
Parágrafo único. O prestador de Serviço dará a publicidade da presente Lei em suas notas fiscais de fatura de serviços.
Art. 4º A presente Lei, abrange também as novas instalações no Município de Divinópolis, podendo, a requerimento do usuário, a instalação do eliminador de ar/quando da ligação inicial do abastecimento de água.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão a expensas do usuário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de maio de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B73EFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONVÊNIO 71/2018 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

OBJETO: Desenvolvimento dos projetos de Pré e Pós Aposentadoria com os servidores municipais efetivos em atividade, conforme Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 em seu Artigo 116. **PRAZO:** 02 anos. **ASS:** 16/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1232B3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.

Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:
01) Processo 11/2013; Estabelecimento: Divi Rio – Armazenamento resíduos infectantes CNPJ 858267406-63 RL Reginaldo da Silva Oliveira – Referência: Auto de Infração nº 000495 C, lavrado em 22/02/2013. Transgressão art.79, IV LC 030/96 c/c RDC 216/2004 itens 4.1.15. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: 50 (cinqüenta) UFIR .
02) Processo 40/2016; Estabelecimento: Paiol do Pão de Queijo CNPJ 21592971/0001-48 RL Vivian Brenda Gonzaga da Silva, CPF 109877536-81 – Referência: Auto de Infração nº 255/A2, lavrado em 07/06/2016. Transgressão art.79, IV, XLI LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: 180 (cento e oitenta)UFIR .
03) Processo 17/2016; Estabelecimento: Consultório Odontológico CNPJ 86592987/0001-04 RL Michel Henrique Vieira Sáber, CPF 070.994.498-30 – Referência: Auto de Infração nº 110/A2, lavrado em 31/03/2016. Transgressão art.79, II,XLI LC 030/96 c/c item 6.1 da Resolução SES 1559 de 13/08/2008. Decisão: pela procedência do Auto de Infração. Penalidade: 220 (duzentos e vinte) UFIR.

Divinópolis, 18 de maio de 2018

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B6BF361

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Helenn Ariane Ribeiro (Classificação) 36º lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 18 de maio de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B990ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.927/2018

ABRE NA PROCURADORIA E NA ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$651.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 8.398 de 2017, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria e na Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinqüenta e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0083 - Sentenças Judiciais..... R$100.000,00
02.01.05.04.122.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.3.90.30.00 - F. 0167 - Material de Consumo..... R$1.000,00
02.10.01.18.541.0005.2363 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.51.00 - F. 0901 - Obras e Instalações.....R$450.000,00
Total..... R$651.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0089 - Sentenças Judiciais..... R$100.000,00
02.01.05.04.691.0013.2072 - PROGRAMA NATAL DIVINO E OUTRAS CAMPANHAS
3.3.90.36.00 - F. 0180 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$1.000,00
02.10.01.15.451.0005.2356 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.39.00 - F. 0884 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$450.000,00
Total..... R$651.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2018.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/05/2018.

Divinópolis, 16 de maio de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3203C23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 70/2017 SEMUSA

Contratado (a): ADAM JOSE DE ANDRADE– Cargo Técnico de Enfermagemde PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/04/18 a 30/06/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:68195C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 72/2017 SEMUSA

Contratado (a): ADRIANO CESAR MORAIS– Cargo Dentista de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/05/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BA018344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 55/2017 SEMUSA

Contratado (a): Albano Rubens do Valle Verona– Cargo Farmacêutico- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a mudança de lotação do SERSAM para a Farmácia Central a partir de10/04/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D6CB40DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 81/2017 SEMUSA

Contratado (a): Aline Fabiana Ferreira– Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABB7C37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 82/2017 SEMUSA

Contratado (a): ANA CAROLINA MENDONCA BASILIOPereira– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/05/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAE08C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 99/2016 SEMUSA

Contratado (a): Bianca de Araujo Cardoso– Cargo Médico Generalista- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/05/18 a 28/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E4823CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 87/2017 SEMUSA

Contratado (a): BRUNA NUNES PEREIRA– Cargo Dentista de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/05/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:751E387F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 110/2017 SEMUSA

Contratado (a): Camila de Cassia Viana– Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9F1ED49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 105/2017 SEMUSA

Contratado (a): CLAUDIA BARBOSA FERREIRA– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:821C178A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 74/2017 SEMUSA

Contratado (a): Maria Heloisa Moreira– Cargo Dentista de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:096627AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 105/2016 SEMUSA

Contratado (a): DANIELA SONIA MARQUES– Cargo Dentista - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/05/2018 a 30/06/2018..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB9DDF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 66/2017 SEMUSA

Contratado (a): EDILENE MATOS RODRIGUES– Cargo Enfermeiro- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/04/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43BC5CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 104/2016 SEMUSA

Contratado (a): Fernanda Cristina Menezes Santos– Cargo Técnico de Enfermagemde PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A37A7EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 73/2017 SEMUSA

Contratado (a): FERNANDO DIVINO MARTINS – Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:704A4E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 73/2017 SEMUSA

Contratado (a): FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS – Cargo Médico Clinico Geral- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/04/2018 a 30/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4124C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 116/2017 SEMUSA

Contratado (a): Guaraciara Alvares Ribeiro– Cargo Técnico de Enfermagemde PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97B62ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 66/2017 SEMUSA

Contratado (a): ISAAC INACIO SILVA JUNIOR– Cargo Farmacêutico- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/05/2018 a 30/09/2018.
.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6A7ED7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 75/2017 SEMUSA

Contratado (a): Janaina Rosenilce Ferreira Hauck– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:85C1F1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 78/2017 SEMUSA

Contratado (a): Julia Hinkelmann de Camargos– Cargo Dentista de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FF2AA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 68/2017 SEMUSA

Contratado (a): KELLY ALINE RODRIGUES COSTA– Cargo Fisioterapeuta- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/04/2018 a 30/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77E3AA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 80/2017 SEMUSA

Contratado (a): Lais Maria Mendonça Pereira– Cargo Técnico de Enfermagem- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F96DF776

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 108/2016 SEMUSA

Contratado (a): Leticia Fornero Espindola– Cargo Dentista de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A347480E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 92/2017 SEMUSA

Contratado (a): LUCIANA MAGDA DE SOUZA– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/05/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB7AF7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 102/2017 SEMUSA

Contratado (a): LUCIANA MARISE RODRIGUES– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/05/2018 a 30/09/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0273B6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 97/2017 SEMUSA

Contratado (a): LUCIMAR APARECIDO MORATO– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/05/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F72A6B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 74/2017 SEMUSA

Contratado (a): Maria Heloisa Moreira– Cargo Dentista de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D07CEFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 108/2017 SEMUSA

Contratado (a): Maria Lucia Prazeres Campos – Cargo Atendente de Consultório Dentário de PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87DED29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 77/2017 SEMUSA

Contratado (a): Priscila Martins Guimarães– Cargo Dentista de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9CE30E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 88/2017SEMUSA

Contratado (a): RAQUEL SILVA GONTIJO– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/05/2018 a 30/11/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D70B53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 67/2017 SEMUSA

Contratado (a): ROBERTA ALMEIDA PEREIRA SANTOS– Cargo Fisioterapeuta- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 17/04/2018 a 30/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D72ECBE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 79/2017 SEMUSA

Contratado (a): Robson Fernandes de Souza– Cargo Dentista de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCE86124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 95/2017 SEMUSA

Contratado (a): ROSEMARY DE FATIMA SEVERINO– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/05/2018 a 30/09/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:160DB568

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 106/2017 SEMUSA

Contratado (a): SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA– Cargo Técnico de Enfermagemde PSF- Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5F504C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 76/2017 SEMUSA

Contratado (a): Sirleny Carla de Oliveira– Cargo Técnico de Enfermagem de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:694DBFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 101/2017 SEMUSA

Contratado (a): SONIA MARIA PEREIRA– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/05/2018 a 30/09/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F40C2ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 113/2017 SEMUSA

Contratado (a): TELME SOALHEIRO RESENDE– Cargo TerapeutaOcupacional- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/05/2018 a 30/09/2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F8FDD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 79/2017 SEMUSA

Contratado (a): Thais Aparecida de Carvalho– Cargo Dentista de PSF- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC66BFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 71/2017 SEMUSA

Contratado (a): Vânia Pereira dos Santos– Cargo Atendente de Consultório Dentário- Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CE79780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2018- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N º 109/2017 SEMUSA

Contratado (a): Walter de Carvalho Sousa– Cargo Técnico de Enfermagem - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/05/18 a 30/09/18.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94CD3AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 070/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, formulado pelo servidor **MATEUS DE SOUSA GUIMARAES**

CONSIDERANDO que o servidor concluiu a fase teórica do curso Técnico em Enfermagem pelo Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes - CECON, no 1º semestre de 2011 e irá cumprir o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório pelo período de **14/05/2018 a 31/12/2018.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estágio ao servidor **MATEUS DE SOUSA GUIMARAES**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculado sob o nº. 9902481-1, lotado na E.S.F. Primavera, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do estágio.

Art. 3º. Em virtude do Estágio Curricular o horário de estudo será de segundas as quintas-feiras de 07:30 às 12:00 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor será de segundas as quintas-feiras de 12:30 às 18:00 horas e nas sextas-feiras de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 14/05/2018.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Maio de 2018

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C7607DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2018.

COMUNICADO – SUSPENSÃO – Comunicamos que a impugnação interposta pela empresa CLINICA FARIA LTDA – ME CPNJ 080744540001-19 através do protocolo nº 15192/2018, foi julgado procedente. Após adequação do edital, será remarcado e publicada nova data para realização do certame.

Divinópolis, 18 de Maio de 2018.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C71E6498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura de Dona Euzébia torna público que fará realizar a licitação para objetivando a aquisição de máquina e implementos agrícolas, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.
O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM" e a abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 – centro, no município de Dona Euzébia, **às 13:00 horas do dia 11 de junho de 2018.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados, diariamente, das 12:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia ou solicitado através do e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com.

Dona Euzébia, 18 de maio de 2018

IVAN ANTONIO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9B4E93E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório 061/2017. Pregão Presencial 033/2017. Termo Aditivo 001TA02/2018 (2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2018). Favorecido: Comercial Tangará de Pádua Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro. Vigência: 14/05/2018 a 31/12/2018. Valores reajustados: Gasolina – de R$ 4,25 para R$ 4,47, Oleo Diesel – de R$ 3,294 para R$ 3,699 e Oleo Diesel S/10 – de R$ 3,56 para R$ 3,969. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/9, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Coordenadoria Jurídica do Município. 16/05/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:6B472230

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório 023/2018. Carta Convite 001/2018. A Prefeita nesta data homologa o julgamento deste certame, o qual foi deserto. 15/05/2018.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:CB19A493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00056/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 0030/2018 e Registro de Preços nº 0019/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de material de construção (areia, brita e pedra bruta) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 29 de maio de 2018 às 07:50 h, no Setor de Licitações, sito a Praça São Sebastião, nº 219, centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e às 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37) 3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 18 de maio de 2018.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:9D6C49F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2018

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 0023/2018**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 0063/2018, referente ao procedimento licitatório nº 0036/2018, Pregão Presencial nº 0023/2018. Objeto: Aquisição de fogos de artifícios para festas comemorativas,para atender as necessidades deste município. Contratada: **UAI FOGOS LTDA - ME.** Valor: R$ 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais). Vigente até 31/12/2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AD6A4BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0040/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTAS COMEMORATIVAS, E AOS SERVIDORES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DURANTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL NO DECORRER DO ANO DE 2018, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **04/06/2018** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 04/06/2018 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 04/06/2018 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **027/2018**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 18 de Maio de 2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4799A74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 001/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Centro Espírita Francisco de Assis. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:**R$ 300,00 (trezentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 03/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C825B695

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 009/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Associação Mão Amiga.**Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:74307AD4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 008/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Loja Maçônica Labor a Deus. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F5B81842

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 007/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Capítulo Areias Brancas de Formiga N° 406 Ordem Demolay. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:54A36A72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 003/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Associação Dom José Antônio do Couto. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 300,00 (trezentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FAC30962

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 002/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Loja Maçônica Ciência e Virtude N°968. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 07/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DDD4ECA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 005/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B8705591

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 006/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Rotary Club de Formiga. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AAC010D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 011/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AAF5D507

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 004/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Associação Tatame do Bem. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D161FB19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 010/2018 - SMDE. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 12° FESTIVAL DA LINGUIÇA.

Patrocinado: Município de Formiga - MG. **Patrocinador**: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga - APROMID. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 12° Festival da Linguiça de Formiga/MG. **Valor:** R$ 600,00 (seiscentos reais). **Vigência**: até 17 de julho 2018. **Data**: 08/05/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:789A9D3C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONVÊNIO Nº 003/2017.

Concedente: Município de Formiga/MG. Convenente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – FUOM. Das Disposições Legais: Acrescenta ao presente convênio, a Lei Municipal nº 5255 de 27 de março de 2018, para incluir os alunos de pós-graduação, devidamente matriculados, na oferta de estágio regulamentar. Da Inalterabilidade Das Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C827CA74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2017, PREGÃO 035/2017

Errata para retificação do extrato de publicação referente ao processo licitatório 041/2017, pregão 035/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 30 de Maio de 2017, página 45, **onde se lê: Ata de Registro de Preços – nº 064/17, leia-se agora: Ata de Registro de preços – n° 065/17.**

Formiga (MG), 18 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Formiga – MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E51B668C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0038/2018** – Pregão Presencial Nº **034/2018** – **Registro de Preço** – Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: **referente eventual e futura LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA para transporte de água potável em eventual desabastecimento de água neste Município**. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **04/06/2018**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F130F681

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 19º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017. PREGÃO Nº 054/2017. SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 19º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº 053/2017. Processo Licitatório nº 064/2017. Modalidade Pregão nº 054/2017 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, Contratada: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada os valores dos seguintes produtos: óleo diesel comum passará de R$3,674 para R$3,704 o litro e gasolina comum passará R$4,293 para R$4,319 o litro partir de 16/05/2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 16 de maio de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9C97C0EA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3552 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Determina a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na Comunicação Interna GAB nº: 0229/2017 oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal e documentos anexos; para apurar destinação dada aos materiais e serviços referentes a execução do **Contrato 0248556-52/2008 – SANEAMENTO Para Todos/Esgotamento Sanitário**.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº: 3471, de 01 de fevereiro de 2018, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º A esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº: 3547de 15/05/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 16 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:92B8D22C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3553, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando comunicação interna nº. DC-SC 009/2018 do Diretor de Compras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como fiscais do processo licitatório que terá como objeto serviços de desinfecção dos reservatórios e as caixas d'água, dedetização, desinsetização e desratização de áreas internas e externas, bem como acompanhar a execução de todas as exigências contratuais, compras e a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Lindamar Azarias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
II – Anízio José Pinto – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
III – Cecília Campos Paiva – Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – Fábio Junio da Silva – Gabinete do Prefeito;
V – Mariana Magela Ramos – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
VI – Arson Cruz – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4BB3E7AC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3554, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Designa servidores para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando comunicação interna nº. DC-SC 010/2018 do Diretor de Compras Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como fiscais do processo licitatório que terá como objeto aquisição de materiais de expediente em geral, materiais de processamento de dados, aparelhos de comunicação e máquinas para uso em escritório, cabendo a estes, bem como acompanhar a execução de todas as exigências contratuais, compras e a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o erário.

I – Mirely da Costa Silva – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
II – Talitha Faria Lamounier Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura;
III – Daiane Leal Faria – Controladoria Municipal;
IV – Lindamar Azarias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
V – Deise Graziela Arantes – Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
VI – Cecília Campos Paiva – Secretaria Municipal de Fazenda;
VII – Paulo César Quintiliano – Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
VIII – Fábio Junio da Silva – Gabinete do Prefeito;
IX – Mariana Magela Ramos – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
X – Cristiane Cristina Silva – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
XI – Leandro Pimentel da Silva dos Santos, Secretaria Municipal de Saúde;
XII – Stéfany Moura da Nóbrega – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico;
XIII – Priscilla Mara da Silva – Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:37AC7687

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3849/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), NATALIA ALVES SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A517729B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3850/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 16.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NATALIA ALVES SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO ARQUIVO DO MUSEU, a partir do dia 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8E1492F7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3851/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANALU EMILIA DA SILVA ALMEIDA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 02/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3A054ACA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3852/2018

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 142 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MICHELLE SILVA LOPES CHAGAS GONÇALVES, ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL I B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 03/05/2018 a 02/05/2020 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1021/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:071B1341

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3853/2018

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DONIZETE MARCOLINO DE CAMARGOS, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 05/05/2018 a 03/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ABA9EE61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3854/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GABRIELA OLIVEIRA GREGO PAIM, do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AE72778A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3855/2018

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GABRIELA OLIVEIRA GREGO PAIM, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A99B90C4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3856/2018

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), BIANCA CAROLINE SILVA BORGES, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 07/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 07 de maio de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AD4B6A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
Processo Nº 058/2018 – Pregão Nº 019/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO
GERALDO APARECIDO DIAS LOURENÇO ME, CNPJ Nº 01.953.889/001-20, com sede à Rua Capitão Faustino, 387 Centro Guaraciaba/MG CEP 35.436-000, representada pelo Sr. Geraldo Aparecido Dias Lourenço, CPF 953.502.256-34 e RG M-7.777.180.

3. OBJETO
3.1. Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e das atividades das Secretarias Municipais e seus serviços.
3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
1	Abacaxi – kg	185	5,80	1.073,00
2	Achocolatado em pó – lata/pote com 400 gramas	600	5,50	3.300,00
4	Alho, novo, dentes duros – kg	103	11,50	1.184,50
7	Batata inglesa lavada – kg	1.050	2,00	2.100,00
9	Biscoito aperitivo – pacote 200g	800	2,40	1.920,00
17	Cebola branca – kg	650	3,00	1.950,00
18	Cenoura Baroa – kg	250	7,98	1.995,00
19	Cenoura fresca – kg	10	3,00	30,00
21	Creme de leite – lata com no mínimo 300 gramas	100	4,75	475,00
22	Extrato de tomate – lata mínimo 130 g	2.500	1,45	3.625,00
23	Farinha de mandioca branca – kg	815	3,50	2.852,50
24	Farinha de milho – pacote 500 g	1.220	1,70	2.074,00
25	Farinha de trigo especial (com fermento) pacote 1 kg	400	2,55	1.020,00
27	Feijão carioquinha tipo 1 – embalagem plástica de 1 kg	430	3,00	1.290,00
32	Leite condensado, embalagem em lata acima de 395g	130	4,31	560,30
35	Maçã nacional – kg	450	4,25	1.912,50
40	Mamão papaia – kg	190	4,00	760,00
41	Margarina vegetal mínimo 65% lipídios – pote 500g	815	3,99	3.251,85
42	Massa de pastel pacote 500 g	140	4,90	686,00
44	Milho para pipoca – pacote 500 g	160	1,50	240,00
45	Mistura de temperos – pacote com 10 sachês	60	2,99	179,40
47	Mistura para pão de queijo – pacote 250 g	200	2,75	550,00
48	Moela de frango congelada – kg	400	5,69	2.276,00
51	Ovos vermelhos – dúzia	370	5,75	2.127,50
57	Sal iodado – kg	650	0,89	578,50
59	Sardinha em óleo comestível – lata com mínimo de 125 g	140	2,49	348,60
60	Soja escura granulada – kg	300	13,50	4.050,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por

atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 14 de maio de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito

GERALDO APARECIDO DIAS LOURENÇO
Municipal Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:D027524D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
Processo Nº 058/2018 – Pregão Nº 019/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO
MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, com sede à Rua Santos Miquelito 165 Loja Santa Edwirges Ubá/MG, representada por Jorge Cupertino da Silva, 093.252.436-28.

3. OBJETO
3.1. Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e das atividades das Secretarias Municipais e seus serviços.
3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
5	Amendoim – pacote 500 g	80	4,50	360,00
6	Arroz tipo 1 – pacote com 5 kg	1.900	10,40	19.760,00
11	Café torrado e moído. Versões Tradicional e Extra-Forte. Embalagem almofadada - Stand pack. Pacote 500 g. Referências Comerciais: Três Corações, Fino Grão, Pelé, Pilão.	1.954	8,80	17.195,20
12	Caldo de galinha 19 g. Embalagem blister com 24 caixas com 2 cubos cada	110	7,80	858,00
13	Canjiquinha de milho – pacote 500 g	765	0,90	688,50
20	Coco ralado umedecido – pacote com 200 g	120	4,00	480,00
26	Farinha de trigo sem fermento – kg	500	2,20	1.100,00
28	Fermento em pó químico – pote com 100 g	190	1,95	370,00
31	Gelatina sabor morango, cereja,uva, abacaxi- 45g – caixa	1.350	0,80	1.080,00
33	Leite UHT integral - litro	11.500	2,80	32.200,00
39	Maionese 500 g	76	3,70	281,20
43	Milho para canjica – pacote 500 g	240	1,76	422,40
46	Mistura para bolo – pacote 400 g	2.500	2,40	6.000,00
53	Preparo liquido para suco de caju, embalagem plástica 1 litro. Rendimento mínimo 6 litros – frasco	850	5,00	4.250,00
54	Preparo liquido para suco de maracujá, embalagem plástica 1 litro. Rendimento mínimo 12 litros – frasco	800	9,20	7.360,00
55	Preparo liquido para suco de goiaba, embalagem plástica 1 litro. Rendimento mínimo 4,5 litros - frasco	200	5,85	1.170,00

56	Rosquinha sabor coco 800 g – pacote	415	5,60	2.324,00
61	Tempero alho e sal preparado – pote com 500 g	100	3,60	360,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 14 de maio de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JORGE CUPERTINO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:8505FF1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
Processo Nº 058/2018 – Pregão Nº 019/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO

ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.736.746/0001-00, com sede à Praça Santana nº 02 Loja 02 Centro Guaraciaba/MG, representada por Eliane Heriberta da Silva Freitas, CPF 016.072.816-94.

3. OBJETO

3.1. Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e das atividades das Secretarias Municipais e seus serviços.

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
14	Carne bovina de primeira fresca – kg	60	24,50	1.470,00
15	Carne bovina de segunda fresta e moída – kg	850	14,50	12.325,00
16	Carne suína fresca - Pernil – kg	650	13,00	8.450,00
29	Fígado de boi, fresco, em bifes - kg	450	14,00	6.300,00
30	Frango resfriado – kg	700	4,60	3.220,00
34	Linguiça defumada – kg	40	12,00	480,00
49	Músculo de boi fresco em pedaços – kg	750	14,50	10.875,00
52	Peito de frango congelado - kg	850	5,10	4.335,00
58	Salsicha de frango – kg	150	5,00	750,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 14 de maio de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:7000097B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018
Processo Nº 058/2018 – Pregão Nº 019/2018

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO

SCX Comércio de Produtos em Geral Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 29.622.220/0001-39, com sede à Rua Vinícius de Morais II 694 Fátima Viçosa/MG CEP 36.570-000, representada por Rafaela Silva da Cruz Xavier, CPF 091.967.996-09.

3. OBJETO

3.1. Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar e das atividades das Secretarias Municipais e seus serviços.
3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant	Unitário	Total
3	Açúcar Cristal – pacote com 5 kg	2.830	7,15	20.234,50
8	Biscoito água e sal embalagem individual – pacote 400 g	1.715	2,55	4.373,25
10	Biscoito maisena embalagem individual – pacote 400 g	2.015	2,50	5.037,50
36	Macarrão parafuso – pacote 500 g	1.000	1,55	1.550,00
37	Macarrão pai nosso 500 g - pacote	2.000	1,49	2.980,00
38	Macarrão sêmola espaguete nº8 500 g – pacote	2.100	1,49	3.129,00
50	Óleo de soja 900 ml – lata ou frasco	3.000	3,30	9.900,00
62	Pó de Café pacote 1 kg	200	11,25	2.250,00
63	Macarrão massa comprida c/sêmolo nº 0	200	1,90	380,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:
6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 14 de maio de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RAFAELA SILVA DA CRUZ XAVIER
Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:F511EE8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba torna público que realizará em sua sede, à Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba/MG, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, para aquisição de ambulância simples remoção – com recursos oriundos da Portaria 3673 de 22/12/17. Dia

05 de junho de 2018 às 14:00h. O edital e anexos poderão ser baixados no site www.guaraciaba.mg.gov.br - Informações (31) 3893-5130.

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:6CAD3AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 09.2018

ATA Nº 09/2018 DE 11/04/2018 – Reunião extraordinária – Realizou-se na SMDS, às 16:00 horas, reunião extraordinária do CMDCA, para a aprovação do último projeto do FIA para o ano de 2018: "SOS Profissional do Amanhã", que estava passando por readequação, conforme previsto no Edital 2018/001/CMDCA. Estavam presentes membros da Sociedade Civil, representantes do Governo e membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme registro no livro de presença na página 23-v. O presidente Florindo deu boas vindas a todos e passou a palavra para a conselheira Maria Amélia que colocou para a aprovação do Conselho o projeto "SOS Profissional do Amanhã", do Serviço de Obras Sociais, tendo em vista que o mesmo foi pré classificado pela Comissão Especial. Foi feito um comparativo entre o projeto anterior, que tinha como objeto a colocação de adolescentes no mercado de trabalho, por meio de programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, e o projeto atual que tem como objeto ações preparatórias para possível ingresso no Programa Jovem Aprendiz. O projeto readequado, no valor de R$ 61.440,00, obteve 31 pontos e foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Na sequência, a servidora Juliana observou que com a execução dos projetos do FIA de 2018 o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará com um saldo de aproximadamente R$ 40.000,00 e que a média de doação é de R$ 60.000,00 a R$ 80.000,00 e, portanto, para o ano que vem o Fundo não terá recurso para execução de muitos projetos. O conselheiro Fábio comentou que a execução dos projetos de 2018 pode servir de critério de seleção para o próximo ano. Em seguida foi observado que até o presente momento o Município conta com 14 vagas para o acolhimento de adolescente, sendo 04 no SOS (o mesmo já acolhe 06) e 10 vagas na Associação Missão Vida. A conselheira Cristina questionou qual seria o critério utilizado para encaminhar para uma ou outra instituição. Florindo respondeu que no caso de adolescentes que possuem um histórico de uso de drogas, pequenas infrações, o ideal seria ser encaminhado para a Associação Missão Vida, pois esse perfil para o SOS desestrutura o acolhimento das crianças, que vai da faixa etária de 0 até os 12 anos. O conselheiro Fábio comentou que o CREAS também poderá orientar para qual instituição o adolescente será encaminhado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e eu, Juliana Pereira Rollo, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:6D645130

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO 02.2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 de 25 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre o Processo de Inscrição e Funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social e de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 1.335/1995 e
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social,
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a necessidade de regulamentar a inscrição das entidades e organizações de assistência social ou a seus programas, projetos, serviços e benefícios no âmbito do SUAS, o que se constitui no reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações da sociedade civil no âmbito da política de assistência social:
RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Guaxupé – MG.

CAPITULO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 2º. A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Guaxupé é a condição primeira para a atuação da entidade socioassistencial, uma vez que a inscrição é o reconhecimento de sua atuação e funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
§ 1º. A inscrição no CMAS será homologada desde que a entidade requeira a sua inscrição em pleno desenvolvimento de suas atividades no campo dos serviços socioassistenciais, independente ou não de recebimento de recursos públicos;
§ 2º. Todas as entidades e organizações de assistência social que desejarem desenvolver ações socioassistenciais em Guaxupé, mesmo com sede em outro município, poderão requerer a sua inscrição no CMAS do município.

Art. 3º. As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 4º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) público alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) recursos financeiros a serem utilizados;
4) recursos humanos envolvidos;
5) abrangência territorial;
6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação;
IV - ter expressado em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
1) público alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) recurso financeiro utilizado;
4) recursos humanos envolvidos;
5) abrangência territorial;
6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
Parágrafo Único. Para fins de inscrição é vedado ao Conselho de Assistência Social:
I - Fazer a análise das Demonstrações Contábeis;
II - Exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 5º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º. Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
§ 1º. O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º. Cabe ao Conselho de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório na qual deverá constar toda a composição da referida diretoria com a qualificação de todos os membros, bem como o período de início e término do mandado da mesma;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.
IV - Relatório de Atividades, quando houver.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área poderão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, desde que demonstrem que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.
V - Relatório de Atividades, quando houver.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão Permanente do CMAS;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária sobre o pedido de inscrição através de resolução;
g) notificação da entidade ou organização de Assistência Social, por ofício, de todas as ações e decisões interlocutórias que antecedem a inscrição;
h) comunicação feita por ofício sobre deferimento ou não da inscrição.
i) no caso de deferimento, emissão do comprovante de Inscrição conforme Anexos IV e V.
j) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no período que anteceder a decisão do Conselho sobre o deferimento ou não da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o Conselho facultará às referidas entidade ou organização de Assistência Social que retifique documento juntado ao processo que não esteja em consonância com o exigido pela Lei, ou junte documento faltoso, sendo tudo feito através de notificação escrita.
III - no caso do Conselho decidir pelo indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá

ser comunicada por escrito e no referido ofício deverá constar a justificativa do indeferimento.
IV - realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;
V - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
§1º. A cada etapa do processo que antecede a inscrição, bem como do indeferimento da inscrição proferida pelo Conselho Municipal de Assistência Social caberá recurso por parte da entidade ou organização de Assistência Social o qual deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social para dirimir o conflito.
§2º. Os recursos dos atos e decisões do Conselho Municipal de Assistência Social e por ele impostos serão analisados em 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.
§3º. A entidade ou organização de Assistência Social terá prazo de 10 (dez) dias úteis para retificar documento apresentado ou apresentar documento faltoso.

CAPITULO II
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO AS ENTIDADES INSCRITAS

Art. 12. Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º. Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho de Assistência Social;
§ 2º. Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades;
§ 3º. A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação;

Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, para os quais fica estabelecido os seguintes critérios:
I - Instalação física de acordo com o público alvo e com as normas da ABNT;
II - Recursos Humanos de acordo com a NOB/RH.
II - Cumprimento e execução do projeto conforme plano de ação apresentado.
IV - Qualidade do atendimento e do serviço de toda a equipe de referência da entidade ou organização de Assistência Social conforme a NOB/RH SUAS;
V - Verificação da satisfação do usuário com o serviço ofertado pela entidade ou organização de Assistência Social;
VI - Organização da documentação administrativa bem como socioassistencial;
VII - Participação democrática dos usuários na elaboração do plano de ação e na distribuição e utilização dos recursos recebidos;
VIII - Capacitação permanente da equipe;
IX - Qualidade das atividades e serviços ofertados aos usuários.

Art. 14. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 15. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas no CMAS, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS, bem como dando publicidade dos tipos de serviços ofertados por cada participante cadastrado.

Art. 16. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º. Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a letra "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º. Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 8/17.
§ 4º. O prazo recursal para o caso previsto no parágrafo anterior deste artigo será de 10 (dez) dias úteis.
§ 5º. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar oficialmente, por escrito, o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais fazendo protocolo junto ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 17. O Conselho de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Art. 18. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. As entidades ou organizações de Assistência Social, inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, (MG), 25 de Janeiro de 2018.

MARISILDA VIANI BASTOS
Presidente do CMAS

ANEXOS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo.(a) Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guaxupé

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome	:	
CNPJ	:	
*CNAE - Principal	:	
*CNAE- Secundário	:	
Data de inscrição no CNPJ	:	

Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		
Atividade Principal	:		
Inscrição:	:		
CONSEA	:		
CMDCA	:		
CONSELHO DO IDOSO	:		
Outros (especificar)	:		

*CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município (descrever todos) _____

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome	:		
RG	:		
CPF	:		
Data Nascimento	:		
Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		
Escolaridade	:		
Período de mandato			

C - INFORMAÇÕES ADICIONAIS _____

Termos em que, Pede deferimento.

Guaxupé, (MG) _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADOS FORA DA SEDE DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo.(a) Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guaxupé

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome	:		
CNPJ	:		
*CNAE - Principal	:		
*CNAE- Secundário	:		
Data de inscrição no CNPJ	:		
Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		

*CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde _____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos): _____

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome	:		
RG	:		
CPF	:		
Data Nascimento	:		
Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		
Escolaridade	:		
Período de mandato			

C - INFORMAÇÕES ADICIONAIS _____

Termos em que, Pede deferimento.

Guaxupé, (MG) _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADOS POR ENTIDADES NÃO PREPONDERANTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilmo.(a) Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Guaxupé

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - DADOS DA ENTIDADE:

Nome	:		
CNPJ	:		
*CNAE - Principal	:		
*CNAE- Secundário	:		
Data de inscrição no CNPJ	:		
Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		

*CNAE - Código Nacional de Atividade Econômica

Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome	:		
RG	:		
CPF	:		
Data Nascimento	:		
Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		
Escolaridade	:		
Período de mandato			

C - INFORMAÇÕES ADICIONAIS _____

Termos em que, Pede deferimento.

Guaxupé, (MG) _____ de _____ de _____ .

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONSELHO MUNICIPAL (ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL) DE _____

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS DA ENTIDADE:

Nome	:		
CNPJ	:		
Endereço	:		Nº
Bairro	:		
Município	:		UF:
CEP	:		
Telefone	:		
E-mail	:		

A entidade acima descrita está inscrita no neste Conselho Municipal de Assistência social sob o número _____ desde _____/_____/_____.

Referida entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) socioassistenciais:
(listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município): _____

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guaxupé (MG), _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) Presidente do Conselho
ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PRESTADOS POR ENTIDADES NÃO PREPONDERANTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU REALIZADOS FORA DA SEDE DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

( )	Serviços
( )	Programas
( )	Projetos
( )	Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____ INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.
_____

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Guaxupé (MG), _____ de _____ de _____ .

Presidente do CMAS de _____
(período de gestão de _____ a _____)

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:7814B67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1978

DECRETO N. 1.978, 17 de maio de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.912, publicada no dia 19 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pela EMURB – Empresa Municipal de Urbanização, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, conforme dispõe o art. 4º e 5º, da Lei Municipal n. 1.912/2009, como especifica :

Representantes da EMURB

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Renato Carlos De Gouvêa - Presidente	Augusto Vitor Ferreira
Marcos Cézar Bonfim - Diretor	Daniel Moreira Alves

Representantes da Câmara Municipal

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Paulo César Beltrão	Luzia Angelini Silva
Leonardo Donizetti de Moraes	Donizetti Luciano dos Santos

Representantes do Poder Executivo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Edson Killian Bitencourt	Reginaldo Belarmino Mário
Claudinei Vitor	Marcos Roberto da Cunha

Representantes de Associação de Moradores

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Delcio Sarrassini	Lucas de Souza Paulino
Thiago de Souza	Raquel Sarrassini

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados à implementação de políticas públicas habitacionais direcionadas à população de menor renda no âmbito da competência definida no art. 7º da Lei Municipal n. 1.912/2009.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:6081BF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 135/2018

PORTARIA Nº 135/2018

Nomeia Servidor Concursado

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de maio de 2018, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
RAFAEL DIAS MONTEIRO CORRÊA	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14/05/2018.

Guaxupé, 16 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:710A5F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 133/2018

PORTARIA Nº 133/2018

Exonera o Servidor

ANTÔNIO MARCOS BENEDITO do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **a pedido**, **ÂNTONIO MARCOS BENEDITO** , matrícula nº 34727, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na(o) E. M. Noêmia Costa Monteiro, na data de 10.05.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data**.**

Guaxupé, 14 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:AC71E065

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 136/2018

PORTARIA Nº 136/2018

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de maio de 2018, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 14/05/2018.

Guaxupé, 16 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:CEADFC79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA ANALISE DA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE SESSÃO PARA ANALISE DA HABILITAÇÃO. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018.** A Prefeitura de Guaxupé/MG, torna público que ocorrerá no dia **25 de maio de 2018**, as **14:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, **sessão pública** para analise da habilitação das empresas que estão participando da Concorrência Pública 001/2018, Processo Administrativo n.º 041/2018, tendo como objeto a **alienação de imóveis – doação com encargos, destinada à seleção de empresas com vistas à implantação de empreendimentos no denominado "Polo da Moda" no Município de Guaxupé/MG**, nos termos da Lei Municipal nº 2116/2011, regulamentada pelo Decreto nº 1528/2012. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:454504B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados que o Pregão Presencial n.º 039/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 108/2018, tipo Menor Preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transportes em vans, micro ônibus e ônibus para atender os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG e que fora suspenso em virtude da necessidade de adequações em seu Termo de Referência será **aberto** dia **11 de junho de 2018**, às **14:00 horas**. O **edital retificado** e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados a partir do **dia 24 de maio de 2018** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital retificado poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C4163221

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados que o Pregão Presencial n.º 041/2018 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 110/2018, tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa(s) para prestação de serviços de oficinas, educadores, orientadores e agentes operacionais, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG por um período de 06(seis) e que fora suspenso em virtude da necessidade de adequações em seu Termo de Referência será **aberto** dia **06 de junho de 2018**, às **14:00 horas**. O **edital retificado** e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados a partir do **dia 22 de maio de 2018** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital retificado poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7BD50C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 050/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 129/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Materiais diversos para sinalização viária para a Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **11 de junho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 25 de maio de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EE2788A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 051/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 130/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de 01(um) soprador manual e 01(uma) esquadrejadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **12 de junho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 25 de maio de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 18 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A2AEDA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. **AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2018** - Processo n.º 103/2018 – Objeto: Seleção de cafés artesanais e artesanatos do gênero alimentício para participarem da Feira de Arte, Artesanato, Cultura e Gastronomia denominada GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL, que será realizada do dia 30 de maio de 2018 ao dia 03 de junho de 2018. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará **sessão pública no dia 22 de maio de 2018, as 14:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, para a classificação dos cafés artesanais e artesanatos do gênero alimentício inscritos no Chamamento Público 003/2018 e demais providências.

Guaxupé, 18 de maio de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:75255D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2018

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 021Z/2018 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO. Abertura será no dia 31/05/2018 às 16h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 18 de maio de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:8AE93BD9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2018

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 022/2018 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENETO DE EQUIPAMENETOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, Abertura será no dia 01/06/2018 às 19h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 18 de maio de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:6DEBE288

SETOR DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO 008/2018

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 008/2018 PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE ZUMBA NA ÁREA DA SAÚDE PARA EXECUTAR ATIVIDADES EDUCATIVAS NA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE CONTIDOS NA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SAI/SUS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 21/05/2018. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 18 de maio de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Presidente CPL/2018

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:15C02604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 014/2018
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor 1: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor total: R$ 157.840,70 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).

Vencedor 2: ITA MIXX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 19.206.551/0001-34
Valor total: R$ 19.796,00 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais).

Vencedor 3: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.216.677/0001-20
Valor total: R$ 95.012,50 (noventa e cinco mil doze reais e cinquenta centavos).

Vencedor 4: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08
Valor total: R$ 97.810,00 (noventa e sete mil oitocentos e dez reais).

Vencedor 5: PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME – CNPJ: 18.582.375/0001-72
Valor total: R$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 26 de abril de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:40595CF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

ORIGEM: Pregão Presencial 015/2018
OBJETO: Contração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços técnicos de consultoria e elaboração de documentação ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, referente ao IPAC/PCL, exercício de 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital**.**
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: MGTM LTDA - EPP – CNPJ: 73.610.594/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 02 de maio de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:88F6D011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

ORIGEM: Pregão Presencial 015/2018
OBJETO: Contração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços técnicos de consultoria e elaboração de documentação ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, referente ao IPAC/PCL, exercício de 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: **MGTM LTDA - EPP – CNPJ: 73.610.594/0001-26**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.
DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2018.

Ibiá (MG), 02 de maio de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:0AA969C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 016/2018

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 016/2018
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Contratante: Município de Ibiá/MG.
Vencedor: LUIZ HENRIQUE ALVES REZENDE – ME – CNPJ: 02.776.619/0001-18
Valor total: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preço.

Ibiá(MG), 02 de maio de 2018

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:620E9767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 016/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 016/2018.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços elétricos em veículos leves e pesados do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: LUIZ HENRIQUE ALVES REZENDE – ME – CNPJ: 02.776.619/0001-18

Preços Registrados:

ITEM	SERVIÇO	QTD.	UNID.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL.
1	Prestação de serviços elétricos de veículos em geral	350	Valor/hora	125,00	43.750,00
VALOR TOTAL:			R$ 43.750,00		

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 01 de maio de 2019.
Data da Ata de Registro de Preço: 02 de maio de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 02 de maio de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:23E30949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 058/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 026/2018, COM ABERTURA PARA O DIA 04/06/2018 ÀS 08:30HS, VISA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "MAIOR DESCONTO NA TABELA ANVISA – CMED". MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:BE31A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO

JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 059/2018 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, COM ABERTURA PARA O DIA 04/06/2018 ÀS 14:30HS, VISA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:BBAFC7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2018
A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, objetivando obras de pavimentação em CBUQ de parte da Rua 85 e Rua 5 no Município de Iguatama, conforme especificações contidas no edital e projeto básico, à favor da Empresa: Terra Sul Ltda, inscrita no CNPJ: 16.737.736/0001-87, com proposta no valor global de R$238.855,07 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

Iguatama, 18 de Maio 2018.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F3496D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 002/2018
A Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais considerando a, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**, objetivando obras de pavimentação em CBUQ da Rua 85 no Município de Iguatama, conforme especificações contidas no edital e projeto básico, à favor da Empresa: Terra Sul Ltda, inscrita no CNPJ: 16.737.736/0001-87, com proposta no valor global de R$244.037,46 (duzentos e quarenta e quatro mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Iguatama, 18 de Maio 2018.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:C5376121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato:

1) Contrato Administrativo nº 35/2018, celebrado entre o Município e Parking Batuque Ltda - ME, CNPJ n°04.836.174/0001-40. Objeto: Locação de veículo sem condutor, destinado à manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. Valor: R$ 30.000,00. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 15/2018 – Data: 23/04/2018. Assinantes: Geraldo Custodio Silva Junior e Neiber dos Santos.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:3290EA0F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte contrato:

1)Contrato Administrativo nº 36/2018, celebrado entre o Município e Meditécnica Ltda - EPP, CNPJ n° 17.308.123/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio X do Centro de Saúde José Antônio Guimarães. Valor: R$ 10.800,00. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 16/2018 – Data: 23/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Luiz Roberto de Almeida Batista.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:EFF486E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração da seguinte ata de registro de preço:

1) Ata de Registro de Preço nº 01/2018 celebrada entre o Município e Irmãos Castro Ltda - EPP. CNPJ: 04.340.890/0001-31. Objeto: Prestação de serviços de confecções de Próteses Dentárias destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 45/2017 – Data: 23/01/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Adriano Artur Silveira de Castro.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:A8FCC99F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração da seguinte ata de registro de preço:

1) Ata de Registro de Preço nº 06/2018 celebrada entre o Município e Casa de Carnes Brasil Eireli - EPP. CNPJ: 13.074.749/0001 - 25. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data: 02/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Cristiano Dias Cobra.

2) Ata de Registro de Preço nº 07/2018 celebrada entre o Município e Mercearia Inhaúma Ltda - ME. CNPJ: 01.848.329/0001 - 70. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data:

02/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Luis Carlos Guimarães.

3) Ata de Registro de Preço nº 08/2018 celebrada entre o Município e Rangap Distrib. De Alim. Ltda - ME. CNPJ: 09.583.388/0001 - 75. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data: 02/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Poliana Clara Miranda Lobo.

4) Ata de Registro de Preço nº 09/2018 celebrada entre o Município e Patrícia Diniz Braga Gonçalves - ME. CNPJ: 18.582.375/0001 - 72. Objeto: Registro de preço para a fatura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data: 02/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Clésio Vagner de Araújo.

5) Ata de Registro de Preço nº 10/2018 celebrada entre o Município e CNA Multiformato e Log. Ltda - ME. CNPJ: 17.270.476/0001 - 45. Objeto: Registro de preço para a fatura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data: 02/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Alexandre Dionísio Vieira.

6) Ata de Registro de Preço nº 11/2018 celebrada entre o Município e 2M Distribuidora Ltda. CNPJ: 28.232.626/0001 - 42. Objeto: Registro de preço para a fatura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e demanda.. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data: 02/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Denis Junio Silva.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:6729DFDB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração da seguinte ata de registro de preço:

1) Ata de Registro de Preço nº 12/2018 celebrada entre o Município e Ac May Construções Ltda - ME. CNPJ: 42.927.194/0001-15. Objeto: Consiste na eventual aquisição de peças e componentes originais e/ou genuínos para a realização de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e painéis dos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 12/2018 – Data: 20/04/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Jacinto Elisio Nunes Melgaço.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:FD11FF71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração da seguinte ata de registro de preço:

1) Ata de Registro de Preço nº 13/2018 celebrada entre o Município e Oximinas Gases Ltda - ME. CNPJ: 08.434.780/0001-90. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços de recarga de gases medicinais com fornecimento de cilindros em comodato para utilização dos pacientes do Centro de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade e demanda. Prazo: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 18/2018 – Data: 07/05/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Renata Barbosa.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:21B0BB49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2018, que entre si faz o Município de Inhaúma e Editora Positivo Ltda, CNPJ n° 79.719.613/0001-33. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objetivo aditar 8 kits do Material Didático da Editora Positivo- G4 por bimestre, perfazendo um total de 32 kits, ficando aditado o valor de R$3.072,00 (três mil e setenta e dois reais), e 3 kits do Material Didático da Editora Positivo- G5 por bimestre, perfazendo um total de 12 kits, ficando aditado o valor de R$1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais). Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1° da Lei Federal 8.666, de 2003. Origem: Inexigibilidade nº 02/2018. - Data: 22/03/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Emerson Walter dos Santos.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:5096359C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 52/2017, celebrado pelo município de Inhaúma e AIR Liquide Brasil Ltda, CNPJ n° 00.331.788/0031-34. Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal. Prazo: 06 meses. Fundamentação legal: Art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 025/2017 – Data: 19/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Márcia Lage Cerqueira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:9CB1B98C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 51/2017, celebrado pelo município de Inhaúma e Alphalab produtos para saúde Eireli - ME, CNPJ n° 19.188.783/0001-07. Objeto: Aquisição de material odontológico fica a partir de 31 de dezembro de 2017. Prazo: 06 meses. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 020/2017 – Data: 21/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Deivid Junio Rodrigues de Oliveira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:438297E6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 63/2017, celebrado pelo município de Inhaúma e Viamed Comercial Ltda, CNPJ n° 64.306.913/0001-13. Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar fica a partir de 31 de dezembro de 2017. Prazo: 06 meses. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 033/2017 – Data: 21/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Luciane Aparecida Ferreira Gomes.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:A6A26E43

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 54/2017, celebrado pelo município de Inhaúma e Alphalab produtos para saúde Eireli - ME, CNPJ n° 19.188.783/0001-07. Objeto: Aquisição de material Raio X fica a partir de 31 de dezembro de 2017. Prazo: 05 meses. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 023/2017 – Data: 21/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Deivid Junio Rodrigues de Oliveira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:6EF4292B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 65/2017, celebrado pelo município de Inhaúma e Mercearia Inhaúma Ltda, CNPJ n° 01.848329/0001-70. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar fica a partir de 31 de dezembro de 2017.. Prazo: 03 meses. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 032/2017 – Data: 19/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Luis Carlos Guimarães.

2) 1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 65/2017, celebrado pelo município de Inhaúma e HLE Distribuidora EIRELI - EPP, CNPJ n° 12.556.503/0001-02. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar fica a partir de 31 de dezembro de 2017. Prazo: 03 meses. Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 032/2017 – Data: 19/12/2017. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Edgar Junio Silva.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:3BB1190E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **061/2018**, com a empresa **LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA ME, CNPJ Nº 71.295.497/0001-60** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **023/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **6.968,50 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e ciquenta centavos)**. Data da assinatura: **15.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2018**, com a empresa **LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA ME, CNPJ Nº 71.295.497/0001-60** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **023/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **6.968,50 (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e ciquenta centavos)**. Data da assinatura: **15.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:03FEF105

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **062/2018**, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **023/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **40.307,25 (quarenta mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**. Data da assinatura: **15.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-

171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-
399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-
434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-
489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-
531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-
619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-
742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **018/2018**, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **023/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **40.307,25 (quarenta mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).**. Data da assinatura: **15.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-
040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-
151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-
171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-
399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-
434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-
489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-
531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-
619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-
742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F99E3461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

Processo Licitatório n°067/2018

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas,licitação tipo menor preço por item,que tem por objeto a contratação de profissionais de diversas áreas (artesanato, futebol) para manutenção do NUCLEO do CRAS no Bairro XV de Novembro, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste município,e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 18 de maio de 2018.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:89A6BC79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

Prefeitura Municipal de Jacuí, Extrato de Contrato nº 170/2018 - Processo: 153/2018 - dispensa n.º 13/2018, - Objeto: **contratação do serviço de desenvolvimento de website e produção de materiais para publicidade no município**. Vigência de 12 (doze) meses. Contratada: – **Gustavo Rodrigues Silveira 11431228605**. Valor Total: **R$ 7.800,00 (Sete mil e Oitocentos Reais)**, dividido em doze parcelas de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG.
Contratante

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:BC3661AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 05 de junho de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e mobiliários, para Creche Proinfância, localizada no Distrito de Capoeirão, zona rural desta cidade, visando executar as ações de aquisições elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR nº 201600149, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, seu anexo, e ainda conforme descrição específica padrão Proinfância do FNDE, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de maio de 2018.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:35AFD5FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATORIO Nº - 083/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇO - 003/2018

Às nove horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2018, para a prática

dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de rádio FM com alcance em todo o Município de Japaraiba/MG para divulgação dos atos da Administração no ano de 2018. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): Rádio Veredas FM Ltda – ME representada pelo Sr. Anderson Júnior Martins CPF 965.428.886-91. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada Rádio Veredas FM Ltda – ME. Analisada a documentação da proponente constatou-se que está em consonância com o Edital, tendo sido declarada habilitada. Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à proponente Rádio Veredas FM Ltda – ME ao preço de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o item 01 e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item 02, valor global R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a proponente vencedora está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de apoio

RÁDIO VEREDAS FM LTDA – ME
Proponente(s)

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:DED4D412

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 146/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2018,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 07 de junho de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação do sistema de videomonitoramento de segurança pública, através de imagens/dados coletados por câmeras de segurança, infraestrutura de redes (fibras ópticas), base da operação integrada com sistemas de inteligência para o tratamento e geração de alarmes, com suporte e assistência técnica da solução, nas principais vias públicas da cidade de Japaraíba/MG, bem como nas rodovias e cidades que interligam Japaraíba-Lagoa da Prata e implantação dos serviços de internet, wi-fi e interligação entre os setores públicos municipais, atendendo as especificações técnicas e operacionais descritas no Termo de Referência, por um período de doze meses. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de maio de 2018.

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:D398A031

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 116/2018 TOMADA DE PREÇO N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para as empresas participantes do **Processo Licitatório nº 116/2018 – Tomada de Preço nº 001/2018** à abertura dos envelopes propostas, à se realizar no dia **22/05/2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas do município de Japaraíba, conforme planilha, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, contemplados no Contrato de Repasse nº 834470/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n° 1034764-51/2016 firmado junto ao Ministério das Cidades. Mais informações **poderão ser obtidas** no endereço acima citado no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 18 de maio de 2018.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:A4E6F54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018. O Pregoeiro **informa que, onde se lê PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE: Serviços de divulgação de eventos e outros: Publicidade volante em equipamento de boa qualidade com no mínimo de 08 autofalante, 02 drives e 02 tweeters incluindo mídia gravada com voz padrão e produzida.**
Passa-se a ler
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE: Serviços de divulgação de eventos e outros: Publicidade volante em equipamento de boa qualidade com no mínimo de 04 autofalante, 02 drives e 02 tweeters incluindo mídia gravada com voz padrão e produzida.
O edital continua a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 03/04/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:EA053832

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 48/2018 Processo Licitatório nº: 31/2018, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 853430/2018/SEAD/CAIXA – SICONV 076986/MDA/2017 – PROGRAMA APOIO À ORGANIZAÇÃO ECONOMICA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE MULHERES RURAIS"** O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 05/06/2018 (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 –

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7B7AF821

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 23/2018, cujo objeto é o ***"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Veículo"*** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 13 horas e 30 minutos do dia 05/06/2018 (terça-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E8CBA400

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 038/2018- LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DAS PALMEIRAS

DECRETO nº 038/2018

DISPÕES SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO RECANTO DAS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de parte das hipotecas oriundas da aprovação do loteamento denominado "Recanto das Palmeiras", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, inscrito sob o número 03, matrícula nº 47.364, do Livro 2 do Livro Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda., liberação esta compreendida sobre os imóveis a seguir descritos:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
04	01	49.447
04	02	49.448
04	03	49.449
04	04	49.450
04	05	49.451
04	06	49.452
04	07	49.453
04	08	49.454
04	09	49.455
04	10	49.456
04	11	49.457

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de maio de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:439FFCF7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2018-LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DAS MANGUEIRAS,

DECRETO nº 036/2018

DISPÕES SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DAS MANGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de parte das hipotecas oriundas da aprovação do loteamento denominado "Morada das Mangueiras", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, inscrito sob o registro número 03 da matrícula nº 47.374,do Livro 2, Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda., liberação esta compreendida sobre os imóveis a seguir descritos:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
03	01	49.378
03	02	49.379
03	03	49.380
03	04	49.381
03	05	49.382

03	06	49.383
03	07	49.384
03	08	49.385
03	09	49.386
03	10	49.387
03	11	49.388

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de maio de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D3F8D448

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 035/2018-LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DAS ÁGUAS

DECRETO nº 035/2018

DISPÕES SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DAS ÁGUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de parte das hipotecas oriundas da aprovação do loteamento denominado "Morada das Águas", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, inscrito sob o número 03 da matrícula nº 47.344, Livro 2 Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda., liberação esta compreendida sobre os imóveis a seguir descritos:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
02	01	49.298
02	02	49.299
02	03	49.300
02	04	49.301
02	05	49.302
02	06	49.303
02	07	49.304
02	08	49.305
02	09	49.306
02	10	49.307
02	11	49.308

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de maio de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:CF062D25

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 037/2018-LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DO JEQUITIBÁ

DECRETO nº 037/2018

DISPÕES SOBRE A LIBERAÇÃO PARCIAL DE LOTES HIPOTECADOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO MORADA DO JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS**, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o artigo 12 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/1979;

Considerando o parecer e informações exaradas no laudo do engenheiro civil, Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 75.701/D e os documentos dele constantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a liberação de parte das hipotecas oriundas da aprovação do loteamento denominado "Morada do Jequitibá", localizado nesta cidade de Jequitibá/MG, inscrito sob o número 03 da matrícula nº 47.354, do Livro 2 Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, de propriedade da empresa Mirante do Fidalgo Empreendimentos Imobiliários Ltda., liberação esta compreendida sobre os imóveis a seguir descritos:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
07	01	49.276
07	02	49.277
07	03	49.278
07	04	49.279
07	05	49.280
07	06	49.281
07	07	49.282
07	08	49.283
07	09	49.284
07	10	49.285
07	11	49.286

Parágrafo único: Em face da liberação mencionada no caput, fica o Cartório de Registro de Imóveis devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das hipotecas respectivas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, com custas, taxas e emolumentos, serão suportadas pelo Loteador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de maio de 2018.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:49B2A912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 037/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 037/2015, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 01/2015, do Sr. Paulo Lúcio de Souza, CPF n° 038.229.356-89.
Remuneração: R$ 987,41 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Cargo: Calceteiro
Data de afastamento: 15/12/2017

João Monlevade, 18 de maio de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:45DBD284

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 042/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 042/2015, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 01/2013, da Srª. Rosângela Divina de Miranda, CPF n° 512.116.966-34.
Remuneração: R$ 987,41 (Novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
Cargo: Vigia
Data de afastamento: 15/12/2017

João Monlevade, 18 de maio de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:853F1433

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a contratação dos laboratórios: **"Ensaios Medicina Laboratorial Ltda - EPP"**, CNPJ: 00.540.775/0001-50 e **"Labori Laboratório de Análises Clínicas Ltda",** CNPJ: 04.940.917/0001-27, para a **"Prestação de serviços de laboratórios de Análises Clínicas para coleta, realização e distribuição de resultados de exames, constantes da Tabela Unificada de procedimentos SUS, aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, para o período de 12 meses"**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

João Monlevade, 18 de Maio de 2018

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:AAE4BE64

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 01/2018
NUTRICIONISTA

RESULTADO FINAL

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Pontuação		
			Títulos	Experiência	Total
1º	9	Cibele de Souza Andrade	2	28	30
2º	12	Marylane Mayra Domingues	2	24	26
3º	13	Beatrice Barbosa Vitorino Carvalho	0	16	16
4º	6	Raphaella Marino de Oliveira	2	12	14
5º	14	Sirlene Aparecida da Silva Xavier	0	12	12
6º	15	Francislaine Beatriz Moreira de Souza	4	8	12
7º	1	Etienne Bruna Nicolau dos Santos	2	4	6
8º	3	Ana Carolina de Castro Souza Reis	2	0	2
9º	16	Juliana Souza Sanches	0	0	0
10º	11	Thaynara Cristina da Silva Evangelista	0	0	0
11º	10	Ludimila de Oliveira Lima	0	0	0
12º	7	Isabela Cristina Vicente de Souza Gomes	2	0	2
13º	2	Cássia Vieira Barcelos	0	0	0
14º	5	Amanda Cristina Lopes Bicalho	0	0	0
Desclassificada	4	Débora Fonseca da Costa			

João Monlevade, 18 de maio de 2018.

ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:EA1169A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 03/2018, modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PARIMÔNIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"***MGTM Ltda EPP***"	R$ 18.400,00

João Monlevade, 18 de Maio de 2018.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9A49631F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MANIFESTAÇÃO - AUTORIDADE SUPERIOR ATO DE RATIFICAÇÃO

LICITANTES RECORRENTES: *"MGTM Ltda EPP"* e *"Memória Arquitetura Ltda-ME"*
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 01/2018 da Fundação da Casa de Cultura
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM PARIMÔNIO CULTURAL PARA MANUTENÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, no âmbito do programa de distribuição de ICMS no estado de Minas Gerais".

A Diretora Presidente, examinando as razões dos recursos apresentados pelas empresas recorrentes ***"MGTM Ltda EPP"*** e ***"Memória Arquitetura Ltda-ME"***, referente ao processo supracitado e mediante Parecer Jurídico nº 194/2018, **é favorável e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação,** para JULGAR PROCEDENTES os recursos administrativos apresentados pelas licitantes, devendo-se retificar a decisão desta CPL, e declará-las CLASSIFICADAS.

João Monlevade, em 18 de Maio de 2018

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A8F56168

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE. **Objeto:** Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes", decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**. **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 578 – Fonte de Recurso 1.49.00 . **– Valor:** R$ 100.000,00**. – Data:** 03/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6C445173

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2018 – CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLONIA BOM SAMARITANO – Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTCBS, referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 07/2018. - Valor:** R$ 204.905,40. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0802.2030 - 3.3.50.41.00 - Ficha 308 – F.R. 1.00. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F4E37811

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2018 – ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Repasse financeiro de recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS para colaboração para custeio de pessoal e matérias de limpeza e escritório, do CENTRO DIA DA ACINPODE, na modalidade de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, conforme o SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 11/2018. - Valor:** R$ 13.420,00. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0802.2046 - 3.3.50.43.00 - Ficha 352 – F.R. 2.29. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F0AAA40C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2018 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – Objeto: Repasse financeiro para continuidade do Projeto "PRO SURDO", de assistência no Município nas áreas de Saúde e Educação, aos associados surdos e seus familiares, e pessoas da comunidade monlevadense encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, bem como aquisição de materiais para uso dos profissionais, referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 08/2018. - Valor:** R$ 69.456,00. **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2052 - 3.3.50.43.00 - Ficha 560 – F.R. 1.02. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B97E0BFC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2018

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2018 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – Objeto: Repasse financeiro de valor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, através do Conselho Municipal da Infância e do Adolescente (CMDCA) para aquisição de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 09/2018. - Valor:** R$ 6.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 08.243.0805.2038 - 3.3.50.43.00 - Ficha 370 – F.R. 1.00. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:BAA175A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2018 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – Objeto: Transferência de recurso financeiro à CONVENIADA através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 10/2018. - Valor:** R$ 19.920,00. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0804.2046 - 3.3.50.43.00 - Ficha 352 – F.R. 2,29. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9E039D55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 09/2018 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Transferência de recurso financeiro à CONVENIADA através de repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para atendimento integral a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 12/2018. - Valor:** R$ 27.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0804.2046 - 3.3.50.43.00 - Ficha 352 – F.R. 2.29. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A99E6DAE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2018

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 10/2018 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: Repasse financeiro para apoiar a complementação e desenvolvimento do projeto 'Uma Arte Especial', referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 13/2018. - Valor:** R$ 12.000,00. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0802.2030 - 3.3.50.41.00 - Ficha 308 – F.R. 1.00. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F576EB7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2018 – LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Objeto: Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula, referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 14/2018. - Valor:** R$ 59.918,16. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0802.2030 - 3.3.50.41.00 - Ficha 308 – F.R. 1.00. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4957DC0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2018 – LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio das despesas de manutenção do espaço físico, alimentação e atendimento psicológico dos idosos internados no espaço mantido pela entidade, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para atendimento Integral Institucional a Idosos, na modalidade Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o Sistema Único de Assistência Social – SUAS., referente à Dispensa de Chamamento Público **Nº. 05/2018. - Valor:** R$ 40.800,00. **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0804.2046 - 3.3.50.43.00 - Ficha 352 – F.R. 2.29. **– Vigência:** 01/05/2019. **- Data:** 18/05/2018.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:36227985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, abertura REDESIGNADA para o dia 06/06/2018 – às 14h00**,** tipo *menor preço por unitário, objetivando a* **aquisição de combustíveis(gasolina), destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.** O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:062A1A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL 032/2018.

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais das marcas Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco e Ford Cargo, das secretarias de Obras, Educação, Saúde e Agricultura.

Onde se Lê:

Ata pregão presencial nº 038/2018.

Ler-se-á:

Ata pregão presencial nº 032/2018.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 032/2018 - Pregão Presencial.

João Pinheiro, 18 de maio de 2018.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:6A5AF3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TP 004 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, que objetiva contratação das obras/serviços para construção de cobertura – em estrutura metálica - na quadra poliesportiva da vila São Sebastião, neste município: a CPL apresentada termo de retificação no item 5 (condições para habilitação) do edital e prorroga entrega/abertura de documentos/propostas para o dia 06/06/2018 – às 09h00. JP/MG, 18/05/2018, Rogério da Costa Santos : Presidente da CPL. O Termo de Retificação do Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:98322337

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 80/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 80/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Medcare Assistência Médica Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para**

internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e do edital de Chamada Pública nº 002/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 448.800,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333,
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 – ficha 404 e
02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 – ficha 422 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 02/05/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0306C629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 81/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 81/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Leão e Matos Serviços Médicos Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal**
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e do edital de Chamada Pública nº 002/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs 02.07.01.10.302.1003.2699
3.3.90.39.00 – ficha
333, 02.07.02.10.302.1002.2699
3.3.90.39.00 – ficha 404 e 02.07.02.10.302.1003.2723
3.3.90.39.00 – ficha 422 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 02/05/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7E52CE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 78/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 78/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Cardoso & Carvalho Serviços Médicos
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografia; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização para internação hospitalar "AIH"; a serem executados no Hospital Municipal**
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 e do edital de Chamada Pública nº 002/2018; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs 02.07.01.10.302.1003.2699
3.3.90.39.00 – ficha 333, 02.07.02.10.302.1002.2699
3.3.90.39.00 – ficha 404 e 02.07.02.10.302.1003.2723
3.3.90.39.00 – ficha 422 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 26/04/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A4376292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA PREGÃO 25/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 57/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** da Pregão 25/2018, Processo Licitatório 57/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO LOTE.**

Licitantes Vencedores: CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA – ME

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

16/05/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:4BC6920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DA PREGÃO 27/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 65/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** da Pregão 27/2018, Processo Licitatório 65/2018 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA ATENDER AOS PSF'S COM RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIAALIMENTAR E NUTRICIONAL, REPASSADOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, REFERENTE À PORTARIA Nº 2.975 DE 14/12/2011, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME e PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

18/05/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:491C3145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 26/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 60/2018

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 26/2018, Processo Licitatório 60/2018 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, POR MAIOR DESCONTO EM CATÁLOGO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA. TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS ORIGINAIS.**

Licitantes Vencedores:

Empresa AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI – EPP - catálogo de peças **Renault e Citroen**;

Empresa TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - catálogo de peças **caminhões VW e New Holland**;

Empresa TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI – ME - catálogo **Cartepillar, LS Tractor e Randon**;

Empresa GRIFFE PNEUS AUTO CENTER LTDA, foi considerada vencedora com relação ao catálogo **Caminhões M.B e Fiat;**

Empresa MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - catálogo **Mitsubishi**;

Empresa JJZ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME - catálogo **Chevrolet e Volkwagen**;

Empresa ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM – ME - catálogo **Fiat Allis**;

Empresa HORIZONTE TRANSPORTE LOGISTICA E PEÇAS LTDA - catálogo **Iveco**;

Empresa RODRIGO MARCOS MACHADO – EPP - catálogo **XGMA.**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

18/05/2018

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:65C84367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018, ICISMEP

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** a adesão a ATA de Registro de Preço **02/2018, ICISMEP -** INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA junto à empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$4.803,39, visando à aquisição medicamentos para distribuição gratuita pela assistência farmacêutica, no valor total de **R$ 4.803,39 (quatro mil oitocentos e três reais e trinta e nove centavos)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2018.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:1E923310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2018, ICISMEP

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a **RATIFICAÇÃO** a adesão a ATA de Registro de Preço **02/2018, ICISMEP -** INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA junto à empresa: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$4.803,39, visando à aquisição medicamentos para distribuição gratuita pela assistência farmacêutica, no valor total de **R$ 4.803,39 (quatro mil oitocentos e três reais e trinta e nove centavos)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lagoa da Prata, 18 de maio de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7FFDBEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2018 TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório032/2018. Tomada de Preços 003/2018. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL.Sessão 05/06/2018, as 10:00horas. Informações: e-mail:licitaldp@yahoo.com.br. Tel:(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:8E766474

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE ATA

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público a Ata de Registro- de Preços nº017/2018originário do processo licitatório 025/2018, pregão presencial 020/2018. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS.Contratado:**TECH SERV SERVIÇOS LTDA- EPP**ME CNPJ03.774.901/0001-29**.**Valor Global Licitado:de R$377.246,60

(trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).Vigência: 16/05/2018 a 15/05/2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:82BFC0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONTRATO Nº 038/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato nº038/2018originário do processo licitatório 024/2018, pregão presencial 019/2018. Objeto:*Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pontos de iluminação com fornecimento de peças como lâmpadas, rele, reatores, cabos e acessórios pertinentes por ponto, com manutenção de até 420 pontos, abrangendo toda extensão territorial do município -sede-distritos-comunidades e povoados*. Contratado:**SOARES E M MANUTENÇÕES E COMERCIO LTDA-ME**CNPJ23.246.216/0001-37**.**Valor Global Licitado:R$ 29.736,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais).Vigência: 14/05/2018 a 31/12/2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:F1878E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 PROCESSO LICITATORIO 28/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público que após analise foi decidido quepermanecem inalteradas todas as regras do edital do Pregão Presencial 28/2018. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.Sessão: 23/05/2018,as 09:00horas. Informações: e-mail:licitaldp@yahoo.com.br; site: http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/ Tel:(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:440A7DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
2018 CHAMAMENTO PÚBLICO MROSC 001-2018
RESULTADO

Os Membros da Comissão de Seleção do Chamamento Publico nº 001/2018 cujo objeto trata-se da realização de parceria para execução por Organização da Sociedade Civil (OSC) de serviço de castração de cães e gatos e realização de procedimentos médico – veterinários, incluído tratamento de doenças, cirurgias, castração, abrigo temporário, resgate, vacinação, vermifugação, recuperação e encaminhamento à adoção nos termos do plano de trabalho, no território do Município de Lagoa Santa, de acordo com o "termo de referência" constante no Anexo I, dos animais de rua e domésticos de famílias com renda até 3 três salários mínimos, designados pela Portaria nº 988 de 06/03/2018, abaixo nomeados e assinados, informa o resultado do supramencionado chamamento: processo **FRUSTADO**, uma vez que a entidade **Gapa Associação Adote um Amigo** apresentou Plano de Trabalho diverso do solicitado no item 8.3 do Edital: " O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei n.º 13.019/2014, tendo como modelo o Anexo II." Motivo pelo qual a entidade não foi credenciada. Face ao resultado, fica decidido que a empresa possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do envelope de habilitação. Caso não retire, o mesmo será descartado. Quanto ao novo procedimento, fica a cargo da secretaria solicitante iniciar novo processo de chamamento. Membros da Portaria nº 988 de 06/03/2018.

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:C0825553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 033/2018

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 033/2018, Processo Licitatório n° 052/2018, no dia 06/06/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral de fonte natural potável, não gasosa, envasada em vasilhames de 20 litros retornáveis e vasilhames, para atender a demanda das secretarias municipais de Lagoa Santa/Minas Gerais e seus diversos setores. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br –

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:96A96B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 035/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial RP 035/18, Processo Licitatório n° 054/2018 no dia 04/06/18 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para manutenção das atividades das secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:08604CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018 FRUSTRADO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Considerando que o Pregão Presencial 023/2018, Processo Licitatório n° 037/2018 foi frustrado conforme ata da sessão do dia 07/05/2018, fica então arquivado em definitivo o processo acima mencionado. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado, instalação, configuração e manutenção (no período de garantia) de relógios de registro de eletrônico de ponto (por biometria de impressão digital)**.**

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:B7A8DA1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - torna público ratificação e homologação da Dispensa de Licitação 06/18 Processo Licitatório 057/2018. Proprietários: Matheus Gomes Lima, portador da carteira de identidade M-9.036.644 SSP/MG e CPF: 029.838.046-31 e Cristina Viana do Vale, portadora da carteira de identidade MG-6.240.433 SSP/MG e CPF: 041.424.506-70. Objeto: locação de imóvel localizado a rua Teresa Ascendina Gonçalves, n° 350, bairro: Promissão, Lagoa Santa/MG, para instalação da Sede do Corpo de Bombeiro. Valor mensal de R$ 6.000,00 pelo período de 12 meses. Fundamentação legal: inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 Em, 17/05/18.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária M. de Gestão.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:A9F46C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 028/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - torna pública a homologação do pregão presencial RP nº 028/18, Processo Licitatório n° 045/2018 à seguintes empresas: Ramiro Santiago e Castro & Filho Ltda, CNPJ: 02.256.878/0001-18, Valor: R$ 1.001.454,00. Objeto: registro de preços para fornecimento de combustíveis diesel comum, diesel s10 e gasolina comum para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 15/08/2018.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:2A74B758

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.589 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Aprova o regulamento do Concurso Fotográfico Semana Lund 2018, a ser realizado no Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do Concurso Fotográfico Semana Lund 2018, com o tema *"O doce é patrimônio"*, que integra o presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da premiação destinada aos vencedores do Concurso Fotográfico Semana Lund 2018, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.05.13.392.0015.2154.3.390.31.00 – Ficha 528.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de maio de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2D66766D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.587 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Aprova o loteamento residencial denominado "Parque das Borboletas", referente a uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), situada no lugar denominado "Veredas", neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, revoga o Decreto n. 3.175/2016 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lagoa Santa**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 1512/2012, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a serem levadas a registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 13/03/2018 – Processo ARMBH nº 116/2013;

3. O Termo de Compromisso n°005/2018/SMDU, celebrado em 05 de maio de 2018, contido no Processo Administrativo nº 1512/2012, celebrado entre o MUNICIPIO e VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento "PARQUE DAS BORBOLETAS", com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "PARQUE DAS BORBOLETAS", com uma área total de 297.800,00 m² (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos metros quadrados), dando origem a 18 (dezoito) quadras, 348 (trezentos e quarenta e oito) lotes, 02 (duas) áreas institucionais somando 15.001,45 m², sendo Área Institucional I com área de 4.676,62 m² e Área Institucional II com área de 10.324,83 m²; 02 (duas) áreas públicas de lazer com área de 8.943,97 m²; 01 (uma) área de preservação permanente – APP com área de 17.436,62 m²; 01 área verde com área de 35.214,13 m² e área de ruas com o total de 60.073,92 m², conforme planta aprovada, de propriedade de VBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 15.293.732/0001-94.

Art. 2º Conforme Diretrizes Municipais, o zoneamento interno do loteamento fica definido como:

R-3 (zoneamento residencial - 3) para os lotes das Quadras: 01 e 02;
C-2 (zoneamento comercial - 2) para os lotes da Quadra 03, e os lotes voltados para a Avenida 01, com exceção dos lotes das quadras 01 e 02;

R-1(zoneamento residencial – 1) para os lotes voltados para as ruas: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09;

R-2 (zoneamento residencial - 2) para os lotes voltados para as ruas: 01 e 10.

Art. 3º Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 05 de maio de 2018, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 1512/2012, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO,

que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 1512/2012 serão de inteira responsabilidade de VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda., nos termos da Lei Municipal nº 2.759/2007.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por VBA Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 6º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 1512/2012: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 3.175, de 29 de agosto de 2016, bem como as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de maio de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D43F69E8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A/CONTRATO 049/2017

EXTRATO DO 2° T.A/CONTRATO 049/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE/LS - CNPJ 17.395.815/0001-10. Finalidade do T.A:. alteração da cláusula sétima, acréscimo de 8,4452%.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:472CA312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Extrato Adjudicação e Homologação

Processo Licitatório: nº. 00038/2018 – Pregão presencial nº. 00025/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 15 de maio de 2018, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: REZENDE E FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, CNPJ: 04.481.478/0001-31.

Lambari, 15 de maio de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:4B6A400D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo Licitatório: nº. 00038/2018 – Pregão presencial nº. 00025/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATO nº. 00040/2018**. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: REZENDE E FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME** – CNPJ: 04.481.478/0001-31. Valor total: R$ 10.956,84. Vigência: 18/05/2018 a 18/07/2018. Dotação orçamentária: 02.07.01.04.122.0018.2.051.3390.39.00 - reduzido 256, fonte: 100.99. Lambari, 18/05/2018.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:304C1280

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00050/2018 – Pregão Presencial nº 00034/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. Credenciamento: 05/06/18 às 13h15min. Sessão de lances: 05/06/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:AE291473

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **236/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lidiane Renata de Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B68238D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **249/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ester Martins de Souza Oliveira Nascimento - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:0FFC7C27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **247/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Carlos José Gonçalves - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A1043F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **251/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Emilia Alexandre Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:34318E6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **252/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Michele Oliveira da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2551DCF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **250/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Auxiliadora Guedes - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:75FECCB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **248/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Erica Vanessa da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:152DE1C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **240/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Thaina Blasques - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:90DFBF12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **239/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tamires Alves da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5EEB0174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **238/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Patrícia Moreira de Lima Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:86E3B4F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **233/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ana Claudia Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3A62B7D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **234/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jacieli Renata da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E10C14B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **235/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jaiane Cristiely Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:496F0DB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **255/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jonila Marques de Moura Ferreira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:40DD7B99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **256/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Simone Aparecida da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F930135A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **254/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Daiane Fonseca Soares - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1F8C5D98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **253/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Amanda Janaina de Carvalho Dantas - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C92D0B6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **237/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marli Regina de Oliveira Nogueira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente Comunitário de Saúde (ESF) - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.068.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:133335CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **315/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Roberson Miranda Nogueira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Enfermeiro PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A528C59E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **304/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Carlos Marcolino Neto - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Enfermeiro PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:37A28D0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **311/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Michele Soares de Lima - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Enfermeiro PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B5F95162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **309/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcos Luiz de Sousa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Enfermeiro PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3A7CB5FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **306/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Josimara de Paula - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Enfermeiro PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BADC6162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **300/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Henrique Ramos de Aquino Santos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5AB83C25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **301/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jhenifer Divina Borges - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:4B22ACE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **305/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Roberto de Melo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BC28EC2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **297/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ana Paula dos Santos Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F4C5B1B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **308/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcia Helena dos Santos Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:25EB659C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **307/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Leonardo Costa Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:4E0BD370

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **317/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tamires Aparecida Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9E324857

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **318/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Tania Maria Moreira de Andrade Damasio - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5A93ACF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **296/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Adriana Cristina da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:05BD16A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **370/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Nilvando Carnutes da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:4B99519D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **365/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Evandro Costa Guerra - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5E5C5283

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **364/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Edvaldo Borges Moreira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C5944472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **361/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Adriano Gomes Manuel - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8116A40F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **363/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Anderson Rocha Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EBDC1F2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **362/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Airton Carlos da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:469317F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **369/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Miguel Lobo de Siqueira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:58961906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **366/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Benedito Gonçalves - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:30B6B5C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **367/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Carlos Fernandes de Faria - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Motorista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EE3E4AF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **350/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Aparecida Lofiego - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Assistente de Farmácia - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.303.0026.2.155.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C9BE2205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **352/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria de Lourdes dos Santos Shima - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Assistente de Farmácia - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.303.0026.2.155.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E47A34F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **352/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Aparecida Lofiego - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Assistente de Farmácia - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.303.0026.2.155.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8CA1801B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **324/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Wilson Moreira Filho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Médico Cirurgião - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.204.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 3.000,00 (tres mil reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C90C1C9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **323/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Rubens Bastos - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Médico Cirurgião - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.204.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 3.000,00 (tres mil reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FD63E063

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **312/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Munyra Leandra Totti M. Leite - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Farmacêutica PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E67F3BDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **376/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Mary Framil Lobo - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Consultório Odontológico - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.070.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:28850F5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **313/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Natalia Maria de Jesus Pinto - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Higiene e Limpeza PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1E89E7C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **316/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rosangela de Fátima Souza - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Higiene e Limpeza PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1F5821C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **310/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Maria Izabel Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de Enfermagem PA - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:25B91020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **321/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Fabiano Ferreira de Jesus - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Médico Oftalmologista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.204.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 3.000,00 (tres mil reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BC05DBA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **292/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Juliana Souza de Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Educador Físico - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.210.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F61CE268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **368/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Karina Rodrigues Carloto - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Atendente de Transporte - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.159.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FBD1C1B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **355/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Henrique Tomaz Ota - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar Administrativo Para Compras da Saúde - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.075.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A9B155F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **293/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Monica Brito - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Fonoaudióloga - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.210.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:83213A1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **295/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Sara Maria Bicalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Nutricionista - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.210.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E1DDF41C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **353/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Cristiane Gonçalves Tamagusuko - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico Administrativo do Júridico - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.122.0026.2.075.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:1D6D984C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **303/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jorge Vaz Pereira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar em Gessos Hospitalar - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.069.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:96EA2D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **342/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Daniel Filipe Paiva de Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:301CB9DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **344/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jhenifer Cristina Lopes da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AE6476B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONRATO

Contrato nº **341/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Bianca River da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8BAD469A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **346/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luiz Renato Marciano Júnior - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5D1FEDCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **347/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Natália da Silva Reis - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:725F3F9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **348/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rafael Aparecido Borges - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:690A3205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **345/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lidiane da Silva Moreira Paiva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F5668A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **343/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: David Gabriel de Oliveira - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D282F4AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **349/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Welinton Fabiano da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Agente de Endemias - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.074.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C4968662

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **331/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Pamela Fernanda Pereira - Objeto: Prestação de serviço

por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fisioterapeuta - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.210.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:250225E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **333/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Sunny Ribeiro Amaral - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fisioterapeuta - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.301.0026.2.210.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:72985855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **339/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcela Thayna Luz - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fiscal Sanitário - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.073.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FF90C873

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **336/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Dalila dos Reis Silvado - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fiscal Sanitário - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.073.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B22D8C0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **337/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Isaura Panazio - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fiscal Sanitário - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.073.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:09EE1A9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **340/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Wagner Fernando Xavier Martins - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fiscal Sanitário - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.073.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A19EB5AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **338/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: José Jorge Ribeiro - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fiscal Sanitário - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.073.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EE820A4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **335/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Ana Maria Peres da Silva Aquino - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Fiscal Sanitário - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.304.0026.2.073.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9CAC5D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **379/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Bruna Gonçalves da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico Educacional - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.060,36 (mil e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:3657DFDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **271/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Adriana Batista da Cruz - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Auxiliar de Higiene e Limpeza - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C2C94F33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **380/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Cecilia Helena Piraino Grandke - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Médica com formação em saúde mental - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$3.000,00 (tres mil reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FC5BFAEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **381/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Cecilia de Jesus Oliveira Cata Preta - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Artesã - Dotação orçamentaria:

02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8CDEFA83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **294/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Rafael Silva Freitas - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Psicólogo - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:4C14B4C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **385/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Luciana de Jesus dos Reis Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico de Enfermagem - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:02F438BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **299/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Wilbor de Carvalho - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Técnico Administrativo - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:A9014D09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **384/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Lidiane da Silva Costa - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Assistente Social - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:500E0947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **382/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Daniele Costa Ribeiro Sales - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Enfermeira - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:64F9D711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **375/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcela Marne Gonçalves da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Psicóloga - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:10530388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **383/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Jorge Luiz da Silva - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Assistente Social - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F6302203

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **291/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: João Carlos Domingues Júnior - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Psicólogo - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:2A8EC77A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **357/2018** – Contratante: Município de Lambari – Contratado: Marcelo Filipe Amaro Baia - Objeto: Prestação de serviço por prazo determinado por excepcional interesse público, na função de Atendente de Saúde - Dotação orçamentaria: 02.08.01.10.302.0026.2.211.3190.04.00 – Vigência: 16/04/2018 a 31/12/2018 – Valor mensal: Salario Minimo.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:AB8528C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: Medway Log Comercio e serviços LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Minas do municipal (Programa Farmácia de Todos), conforme discriminado no Anexo I.
Valor: R$ 2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 26/04/2019.
Processo Licitatório: 050/2018
Pregão: 033/2018
Data: 27/04/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Nikita Oliveira Sigiani.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:FA8B294E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SILVIO AMADEU BOALENTO $ CIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Torno, Quincho, Solda, serviços elétricos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio conforme quantitativo e especificações no termo de Referencia Anexo I desse Edital.
Valor: R$ 38.460,000 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 13/05/2019.
Processo Licitatório: 054/2018
Pregão: 035/2018
Data: 14/05/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Vanda Lúcia Queiroz Boalento.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:BD582164

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: RECREIO AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Torno, Quincho, Solda, serviços elétricos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio conforme quantitativo e especificações no termo de Referencia Anexo I desse Edital.
Valor: R$ 36.890,00 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).
Vigência: 13/05/2019.
Processo Licitatório: 054/2018
Pregão: 035/2018
Data: 14/05/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Marcos Antônio Oliveira de Souza.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:76B4215A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: AGRIFAMA LTDA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Torno, Quincho, Solda, serviços elétricos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio conforme quantitativo e especificações no termo de Referencia Anexo I desse Edital.
Valor: R$ 29.250,00 (Vinte e nove mil duzentos e cinqüenta reais).
Vigência: 13/05/2019.
Processo Licitatório: 054/2018
Pregão: 035/2018
Data: 14/05/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Alder Monteiro de Andrade.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:B9149917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: AGR JJW FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - EPP
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO da Bomba de graxa pertencente ao Município de Laranjal, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.
Valor: R$ 7.387,07 (Sete mil trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
Vigência: 15/05/2019.
Processo Licitatório: 055/2018
Pregão: 036/2018
Data: 16/05/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Igor Manhanini Paschoal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:B5E569E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: VOGAS MAGAZINE LTDA.
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, aquisição de materiais de escritório e papelaria, com o fim de atender a todas as secretárias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 2.986,20 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
Vigência: 13/05/2019.
Processo Licitatório: 053/2018
Pregão: 034/2018
Data: 14/05/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Ailton Custódio.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:A5FEC977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: KARLOS PAPELARIA LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, aquisição de materiais de escritório e papelaria, com o fim de atender a todas as secretárias do município, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 10.480,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 13/05/2019.
Processo Licitatório: 053/2018
Pregão: 034/2018
Data: 14/05/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Carlos Francisco Levate.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D3A3BE7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 – PRC Nº. 071/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 – PRC Nº. 071/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais

expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a Contratação de empresa que ofereçam o menor custo para aquisição parcelada conforme necessidade do Município de Refeições Self-Service para atendimento aos servidores que transportam paciente para tratamento medico de hemodiálise, quimioterapia e Radioterapia e Consultas Medicas do Consorcio de Saúde (CISLESTE), na cidade de Muriaé, conforme especificações constantes na requisição anexa, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **SOLANGE SOARES DA SILVA, CNPJ nº 29.971.206/0001-40 com sede a Rua Aleozina Lina da Silveira nº 75, Bairro Santo Antonio na cidade de Muriaé-MG CEP:36.888-0-000 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 16 de Maio de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:C362DD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2018. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo ambulância tipo a de simples remoção, zero quilômetro, motor mínimo 1.4, flex, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D3C2ABB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/17

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: MARÍSIA DE ALMEIDA RITTI.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 023/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2018, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 18/05/2018
Vigência: 17/05/2019
Credenciamento n.º 007/2017, Inexigibilidade nº. 007/2017, Processo Licitatório nº. 008/2017
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Marísia de Almeida Ritti

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1B065E74

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 004/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – PRC Nº. 014/2018. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada para execução do Programa de Controle de Qualidade de Imagem com Laudo Radiométrico das instalações de radiodiagnóstico médico de responsabilidade do CEAE, para verificação da adequação da mesma aos dispositivos da Portaria 453, de 01 de Junho de 1998, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Manual de Radiodiagnóstico Médico – Segurança e Desempenho de Equipamentos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de 2005, para o CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, pelo período de 12 meses, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **IMDR – Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção LTDA.,** CNPJ nº 02.206.069/0001-00, com sede na Rua Sapucai Mirim, nº 240, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-130, no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anual.

Leopoldina - MG, aos 18 de maio de 2018.

MARIA JUCÉLIA BAESSO PROCACI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:86B1988D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 050/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 050/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: IMDR – Instituto Mineiro de Dosimetria e Radioproteção LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Controle de Qualidade de Imagem com Laudo Radiométrico das instalações de radiodiagnóstico médico de responsabilidade do CEAE, para verificação da adequação da mesma aos dispositivos da Portaria 453, de 01 de Junho de 1998, da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Manual de Radiodiagnóstico Médico – Segurança e Desempenho de Equipamentos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de 2005, para o CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, pelo período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0002.2.004.339039 - Ficha 30.
Valor: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 17/05/2019
Data da assinatura: 18/05/2018.
Dispensa n.º 004/2018, Processo Licitatório n.º 014/2018
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Bruno Donada Costa Leão

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B98D893B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/15

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CP nº 002/15
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Infracon Engenharia e Comércio Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Constitui objeto do presente termo aditivo: **I**. A supressão do valor do contrato, em 1,2385847% (um por cento dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete milionésimos), totalizando a obra objeto da licitação o importe de R$28.834.957,09 **II**. O desmembramento das planilhas licitadas em 02 (duas) planilhas distintas, as quais compõem o Anexo I e Anexo II do presente termo aditivo, e possuem como objeto: **a)** Planilha I – composta pelos itens licitados concernentes à Bacia do Subsistema Jacareacanga, que perfazem o quantum de R$ 8.387.972,33 – anexo I do presente termo; **b)** Planilha II – composta pelos itens licitados concernentes à Bacia do Subsistema Feijão Cru, que perfazem o quantum de R20.446.984,76 – anexo II do presente termo. **§1º.** De acordo com determinação do Ministério das Cidades, o recurso financeiro oriundo do Termo de Compromisso nº 0424.427-132014/Ministério das Cidades/Caixa será utilizado para o custeio das obras referentes à Bacia do Subsistema Jacareacanga. **§2º** Fica suspenso o presente contrato, no que tange os itens da Planilha II, a serem custeados pelo Termo de Compromisso nº 0350.944-09/2011/Ministério das Cidades/Caixa, até a expedição de AIO (autorização de início de obras) pelo Ministério das Cidades, referendada pela Caixa Econômica Federal, quando o Município de Leopoldina estará apto a fornecer ordem de início das obras e serviços. **VIGÊNCIA :** Prorrogação do prazo de vigência, por 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo. **REAJUSTE**: Reajuste será no percentual de 18,701%, com referencia na data base de estimativa da planilha que compôs a licitação,datada de agosto de 2014. Data da assinatura: 07/11/17. **Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina e Wesley Bambirra Rodrigues.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CEB6FE9E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO 001/18

Nº 079/18
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada: Hemograma Análises Clínicas Ltda – ME-CNPJ: 01.038.735/0001-77
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.
Inexigibilidade nº 005/18 – Processo Licitatório – n° 0317/18
Data do Contrato: 02/05/18
Signatários: José Roberto de Oliveira
Marilda do Amaral Ferraz Rodrigues

Nº 080/18
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada: Laboratório de Análises Clínicas Hemoanálises Ltda- CNPJ: 08.402.580/0001-55
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.
Inexigibilidade nº 005/18 – Processo Licitatório – n° 0317/18
Data do Contrato: 02/05/18
Signatários: José Roberto de Oliveira
Márcio Paulo Felipe

Nº 081/18
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada: Giovanni A. dos Santos Felippe e Cia Ltda - CNPJ:00.812.557/0001-27
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.
Inexigibilidade nº 005/18 – Processo Licitatório – n° 0317/18
Data do Contrato: 02/05/18
Signatários: José Roberto de Oliveira
Giovanni Antonio dos Santos Felippe

Nº 090/18
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada: Carla Barbosa Basile Crocco & Cia Ltda - CNPJ: 00.539.107/0001-02
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.
Inexigibilidade nº 005/18 – Processo Licitatório – n° 0317/18
Data do Contrato: 07/05/18
Signatários: José Roberto de Oliveira
Carla Barbosa Basile Crocco

Nº 091/18
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada:WHE – Laboratório de Análises Clínicas Ltda - CNPJ: 00.968.762/0001-86
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.
Inexigibilidade nº 005/18 – Processo Licitatório – n° 0317/18
Data do Contrato: 07/05/18
Signatários: José Roberto de Oliveira
Enéas Conte Vale

Nº 095/18
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de patologia clínica, para os pacientes usuários do SUS, no período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina/MG.
Empresa Credenciada: LACLIPE – Laboratório de Análises Clínicas e Pesquisas Ltda - CNPJ: 203.341.806/0001-50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente.
Inexigibilidade nº 005/18 – Processo Licitatório – n° 0317/18
Data do Contrato: 07/05/18
Signatários: José Roberto de Oliveira
Virgílio Furtado de Freitas Siqueira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:07A745F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/17

Pregão nº085/17
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Cometa de Leopoldina Ltda

OBJETO: Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste no seguinte item: - Gasolina comum, passando para R$ 4,40(quatro reais e quarenta centavos)por litro;
Data da assinatura : 15/05/18.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Humberto Ladeira Costa

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C8178EA8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/17

Pregão nº085/17
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Rodo de Leopoldina Ltda
OBJETO: Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste no seguinte item: - Óleo diesel S10, passando para R$3,77(três reais e setenta e sete centavos) por litro.
Data da assinatura : 15/05/18.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Barbosa Lima

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E7FF8C88

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/17

Pregão nº085/17
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Novo Milênio Ltda
OBJETO: Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste no seguinte item: óleo diesel passando para R$ 3,75(três reais e setenta e cinco centavos) por litro.
Data da assinatura : 17/05/18.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Marly Aparecida Netto Lacerda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CA05C5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 17/2018 - PR	
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	48/2018
	Processo de Licitação:	48/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	27/03/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.:	48/2018
b) Licitação Nr.:	17/2018-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	08/05/2018
e) Objeto da Licitação	EMPREITADA GLOBAL PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DOIS DIAS DA EXPOLUZ/2018 (QUINTA-FEIRA-DIA 28/06 E DOMINGO DIA 1º/07) – EVENTO TRADICIONAL NO MUNCIPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008481 - EB EVENTOS LTDA - ME	1	0,0000	51.000,00
Total por Fornecedor:	1		51.000,00
Total:	1		51.000,00

Luz, 8 de Maio de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F3D00973

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 57/2018. PRC Nº. 048/2018 – PREGÃO: 17/18

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 57/2018. PRC Nº. 048/2018 – PREGÃO: 17/18 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA EB EVENTOS LTDA-ME. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DOIS DIAS DA EXPOLUZ/2018 (QUINTA-FEIRA - DIA 28/06 E DOMINGO DIA 1º/07) – EVENTO TRADICIONAL DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ."- VALOR GLOBAL R$ R$51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

LUZ/MG, 08.05.2018 -

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6DED69F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO – PREGÃO N°. 060/2017 - PRC Nº 0123/2017

RETIFICAÇÃO – PREGÃO N°. 060/2017 - PRC Nº 0123/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, retifica a publicação do 3º Termo Aditivo ao **PREGÃO N°. 060/2017 - PRC Nº 0123/17,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO/REFORMA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG ".** Portanto fica retificado a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 166/17 - Clausula Terceira**, onde se lê "** valor de **R$ 55.868,76 (**cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) **para R$59.248,08 (cinquenta e** nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos), **lê-se: R$ 61.141,41 (sessenta e um mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) para R$64.520,73 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos)."**

Prefeitura Municipal de Luz/MG - Av. laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, no horário de 08:00 às 17:00 horas. **www.luz.mg.gov.br.Luz**, 17.05.17.

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EA4D4D90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO N°. 023/2018 - PRC Nº 065/2018

RETIFICAÇÃO - PREGÃO N°. 023/2018 - PRC Nº 065/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ. NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 07/05/2018, O EXTRATO DA LICITAÇÃO **PREGÃO Nº 023/2018, PRC Nº 065/2018,** CUJO OBJETO É a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o

pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos, contratados, comissionados, agentes políticos e pensionistas da administração direta e autárquica (SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ) do Poder Executivo, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
RETIFICAÇÃO: No ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
Em Notas:
2) "A licitante que ofertar em valor inferior a R$800.000,00 (oitocentos mil reais) terá sua proposta desclassificada". Lê-se: "A licitante que ofertar em valor inferior a R$650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais) terá sua proposta desclassificada".

LUZ, 18.05.18.

VANUSA C. OLIVEIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F169303

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR,

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Laerton Paulinelli, 153, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho à dezembro de 2018. Os grupos formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05/06/2018, de 08h00min as 17h00min**, na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153. O envelope 01 – Documentação para habilitação e o envelope nº 02 - Projeto de venda serão abertos dia **06/06/2018** às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, em audiência pública, com elaboração de ATA.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
Abacaxi	Unid.	100	5,40	540,00
Abobrinha Menina	Kg	100	3,00	300,00
Alface lisa	Pés	100	2,00	200,00
Banana prata	Kg	400	3,50	1400,00
Batata doce	Kg	200	3,00	600,00
Beterraba	Kg	100	2,90	290,00
Brócolis	Molho	100	3,00	300,00
Cebolinha	Molho	300	2,00	600,00
Cenoura	Kg	200	3,00	600,00
Couve	Molho	100	2,00	200,00
Chuchu	Kg	100	3,00	300,00
Carne bovina 1ª sem osso	Kg	130	19,00	2470,00
Carne bovina 2ª sem osso	Kg	260	13,90	3614,00
Doce de goiaba em barra	Kg	150	12,00	1800,00
Gordura de porco (banha)	L	150	9,00	1350,00
Inhame	Kg	200	3,00	600,00
Laranja pera	Kg	200	3,00	600,00
Mandioca descascada	Kg	300	3,50	1050,00
Manteiga de leite	Kg	60	15,00	900,00
Polpa de fruta - 100% natural: sabores variados (maracujá, acerola, caju, abacaxi, morango).	kg	150	10,00	1500,00
Queijo Minas	Kg	60	16,00	960,00
Salsinha	Molho	300	2,00	600,00

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias**;
III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
V. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, cultura e esportes, os seguintes documentos:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 30 (trinta) dias**;
III. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
VII. para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA
a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.
b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.
Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.
Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;
II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
As amostras dos produtos: **Queijo Minas, doce de goiaba, polpa de frutas e manteiga de leite**, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153 - MG, até dia 05-06-18**,** às 16h: 00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
6.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pela gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro Administrativo de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Setor Almoxarifado, nas **Segundas-feiras** ou conforme necessidade do setor através solicitação prévia da Coordenadoria de Nutrição e Segurança Alimentar em repartições públicas pelo período de junho a dezembro de 2018, onde se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação, que localiza no Centro Administrativo de Luz, na Avenida Laerton Paulinelli, 153, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.luz.mg.gov.br;
9.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.
9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo II da mencionada Resolução do FNDE.
9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25%(vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.

Luz/MG, aos 17 dias do mês de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0E11837C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE RECURSO À AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Serviço Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura do Município de Luz, Estado de Minas Gerais torna público que, após análise, o requerimento com solicitação de recurso à auto de infração e multa, abaixo identificado, foi indeferido, conforme fundamentação constante no respectivo processo.
Processo nº. 44.783 de 24/04/2018 – Requerimento nº. 44.900 de 16/05/2018, contribuinte Flávia Regina Rodrigues.

Publique-se para registro, na data de 17 de maio de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA05A5A7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.506/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.506/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 030/2013, de 12 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 2.506/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5846	CAROLINA SILVA MACEDO MARIANO	ORIENTADOR SOCIAL	1/0	I/A
5845	CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	ORIENTADOR SOCIAL	1/0	I/A
5834	FABIOLA OLIVEIRA VIEIRA	TECNICO DE PROGRAMA SOCIAL	1/0	I/A
5864	FERNANDA NOGUEIRA FIUZA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - FAXINEIRA	1/0	I/A
5843	GRASIELLE SILVA PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	1/0	I/A
5837	JUSCELIA DA CRUZ MENDES	ORIENTADOR SOCIAL	1/0	I/A
5836	NATALIA MARINS BEZERRA	ORIENTADOR SOCIAL	1/0	I/A
5865	SILVIA TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1/0	I/A

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5814	ALAIR MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	1/0	I/A
5821	ANDERSON RENATO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA	1/0	I/A
5833	BRENDA SILVA BORGES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5816	CIRLENE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5832	CLEUDI NUNES DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5822	DOUGLAS DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	1/0	I/A
5842	EDUARDO SILVA GARCIA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	1/0	I/A
5817	ELIENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5841	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	1/0	I/A
5831	JULIE ANNE LIBERATO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5829	MAISE MARIA ARAUJO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5830	MARCIA MARIA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5825	MARIA APARECIDA CAMILO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II- AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	1/0	I/A
5819	MARIA APARECIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5826	MARIA OLINDA PEREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - JARDINEIRO	1/0	I/A
5823	MEIRE OLIVEIRA ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A
5839	NEGI FERREIRA JORGE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	1/0	I/A
5838	ROBERTO CONSTANTINO MOTA JUNIOR	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	1/0	I/A
5820	ROSA LUCIA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	1/0	I/A

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0D726E9D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.505/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.505/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei 1.634/2008, de 26/3/2008;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 2.505/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, QUE CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA,

LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5861	ELIANA PESSOA FERREIRA GARCIA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO I/0	**I/0**	**I/A**
5862	HERICA MARIA RAMOS J ROCHA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - PSICOPEDAGOGO I/0	**I/0**	**I/A**
5859	JAQUELINE PACHECO CARVALHO	TECNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA - I/0	**I/0**	**I/A**
5863	LUCIMAR DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR I/0	**I/0**	**I/A**
5860	RAFAELA GONTIJO VINHAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - AAEB I/0	**I/0**	**I/A**

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1D3AA5A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.504/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.504/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 013/2010, de 22/11/2010:;

DECRETA
Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira aos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz, constantes do Anexo I deste Decreto, que atenderam ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 2.504/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018, QUE CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5855	DANIELA DE SOUSA BENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	**I/0**	**I/A**
5849	FABIANA DE CASSIA CARVALHO SANTOS ARAUJO	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - TECNICO EM HIGIENE DENTAL	**I/0**	**I/A**
5853	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	TECNICO SUPERIOR DE SAUDE 2 - NUTRICIONISTA	**I/0**	**I/A**
5852	MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA	CIRURGIA DENTISTA DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	**I/0**	**I/A**
5856	WESLEY LUIS DIAS BENFICA	TECNICO MEDIO DE SAUDE 2 - ASSISTENTE DE EDUCADOR FISICO	**I/0**	**I/A**

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F67B27D3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 18 DE MAIO DE 2018.

DECRETO S/Nº., DE 18 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 14.318/17 de 16/02/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, ao servidor **OSMAR PEREIRA**, matrícula nº. 1799, ocupante do cargo efetivo de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/E**; a prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesse particular, **de 21 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo VIII, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de maio de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:736A64AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 045/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2018 – Pregão Presencial Nº 019/2018. Objeto: aquisição de rouparia para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado: **PAPELARIA MATUTINA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Moacir Franco, 460, Centro CEP 38870-000 Matutina/MG, inscrita no CNPJ nº.06.310.390/0001-82. Valor: R$18.197.60 (dezoito mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).Prazo: 17.05.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:61AA477D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 046/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2018 – Pregão Presencial Nº 019/2018. Objeto: aquisição de rouparia para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado: **MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Av. São Francisco, 924, Centro em Pirapora/MG CEP 39.270-000, inscrita no CNPJ nº.14.906.165/0001-31. Valor: R$48.210,90 (quarenta e oito mil duzentos e dez reais e noventa centavos). Prazo: 17.05.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C944689C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 047/2018 Processo Administrativo Licitatório Nº 027/2018 – Pregão Presencial Nº 019/2018. Objeto: aquisição de rouparia para uso nas Secretarias Municipais deste município de Matutina. Contratado: **ISONITA LUZIA CUNHA FARIA ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Horácio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto Bela Vista em São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 26.729.121/0001-62.Valor: R$2.235,74(dois mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Prazo: 17.05.2018 a 31.12.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:2C60235F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 029 DE 18 DE MAIO DE 2018

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO CMS-002/2017."

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:2812DF17

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 030 DE 18 DE MAIO DE 2018

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO CMS-003/2018."

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:EDE03A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018,** objeto: **Contratação de prestação de serviços Médicos e Hospitalares em atendimento ao pedido de providência de cirurgia da Sra. Nilda Maria Lemos** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através das empresas **Santa Casa de Caridade de Formiga, CNPJ: 20.499893/0001-79, Moura Franco Serviços Médicos e Fonoaudiológicos Ltda CNPJ: 13.911.601/0001-06, Clínica de Assistência em Anestesiologia S/S, CNPJ: 12.377.921/0001-57**. Conforme **Processo Licitatório n.º 038/2018, dispensa nº 006/2018,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 12.057,00 (Doze mil e cinqüenta e sete reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E46AD1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - TP N°. 02/2018

O Município de Mendes Pimentel, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos participantes e demais interessados, o resultado do julgamento das Propostas apresentadas das licitantes habilitadas, em razão da Tomada de Preços n° 02/2018 – Processo Administrativo de Licitação n° 11/2018. As licitantes apresentaram as seguintes propostas: 1ª colocada: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda-EPP, CNPJ: 14.215.625/0001-85, no valor global: R$ 568.480,97 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); 2ª colocada: Construtora JW e Incorporadora LTDA-ME, CNPJ: 03.200.726/0001.66, no valor global de R$ 620.655,40 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos); 3ª colocada: PSV.X Pre-Moldados e Concreto Ltda-ME, CNPJ: 04.606.368/0001-59 no valor global de R$ 625,814,36 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos); 4ª colocada: Hermafa Construtora Ltda-ME, CNPJ: 07.540.097/0001-74, no valor global de R$ 633.709,63 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos); 5ª colocada: Simões Gama Construções Ltda-ME, CNPJ: 18.959.563/0001-77, no valor global de R$ 636.939,61 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos); 6ª colocada: JEM Construtora EIRELLI-ME, CNPJ: 20.483.548/0001-47, no valor global de R$ 768.021,33 (setecentos e sessenta e oito mil, vinte e um reais e trinta e três centavos). Abre-se o prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93.

Mendes Pimentel, 18 de maio de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B7A2AA35

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°. 01/2018

Processo Administrativo n°. 18/2018, Dispensa n°. 06/2018. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no período de 21/05/2018 a 11/06/2018, de 08h00min às 11h00min e de 12h30min às 16h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Benedito Quintino, n° 15 – Centro – Mendes Pimentel/MG. A abertura dos envelopes será realizada no dia 12/06/2018, às 09h00min, no Setor de Licitações. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (33) 3246-1280 – Ramal 222.

Mendes Pimentel, 18 de maio de 2018.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CED55BE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00032/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000015/2018.*
Objeto: registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**.**
Fornecedor Registrado: LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA *- CNPJ 05.533.177/0001-77. Vigência: 16/04/2018 até 15/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
027	CAFÉ TORRADO E MOÍDO,1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALADOS A, VÁCUO.PACOTE COM 500G: MARCAS GEMA DE MINAS, JEQUITINHONHA, TRÊS CORAÇÕES OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE	Pacote 500 Gramas	8.428,0000	7,7500

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:822FAF9D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00032/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000015/2018.*
Objeto: registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**.**
Fornecedor Registrado: ODAIR JOSE RODRIGUES - *CNPJ 20.403.649/0001-60. Vigência: 16/04/2018 até 15/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
087	POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA DE 250GRS E 500GRS	Quilogramas	100,0000	9,9500
088	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA, EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS	Quilogramas	100,0000	12,9000
089	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS	Quil ogramas	100,0000	9,9500
090	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ EM EMBALAGENS DE 250GRS E 500GRS	Quilogramas	100,0000	12,9500

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:4562CF9C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00036/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000019/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal**.**
Fornecedor Registrado: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP - *CNPJ 66.257.577/0001-91. Vigência: 17/04/2018 até 16/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
002	ADITIVO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR, FRASCO COM 01 LITRO. MARCAS, : IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ORBI	Frasco 1 Litro	500,0000	8,0000
004	LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE (ANTI FERRUGEM), FRASCO COM 350ML. MARCAS:, IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ORBI	Frasco 350 Miligramas	100,0000	5,9000
005	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30, PARA MOTOR A DIESEL, FRASCO COM 01, LITRO, MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : LUBRAX	Frasco 1 Litro	20,0000	25,2000
007	SPRAY LIMPA CONTATO,FRASCO COM300ML.MARCAS WURTH,WHITE LUB OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca: ORBI	Frasco 300 Miligramas	70,0000	10,9800
010	ÓLEO 10W30,PARA MOTOR DE MOTO.CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO.MARCAS:, IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : LUBRAX	Caixa 24 Unidades	20,0000	417,0000
011	ÓLEO 15W40, PARA MOTOR A DIESEL TURBO, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS:, IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : LUBRAX	Balde 20 Litros	250,0000	200,0000
019	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 5W30 PARA SPRINTER, IVECO E DUCATO. GALÃO COM 03, LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarc: LUBRAX	Unidade	170,0000	59,0000

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:C67EE441

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00036/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000019/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal**.**
Fornecedor Registrado: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME - *CNPJ 01.061.897/0001-26. Vigência: 17/04/2018 até 16/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
001	ADITIVO ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, , SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : SERQUIMICA	Balde 20 Litros	250,0000	46,0000
003	GRAXA PARA ROLAMENTO A BASE DE SABÃO DE LÍTIO NL612 BALDE COM 20KG. MARCAS, IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : LUBRAX	Balde 20 Litros	60,0000	360,0000
013	ÓLEO 85W140, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : LUBRAX	Balde 20 Litros	50,0000	215,0000
014	ÓLEO ATF TA HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAIXA COM 24 FRASCOS, COM 01 LITRO. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : LUBRAX	Caixa 24 Unidades	15,0000	415,0000
016	ÓLEO DE MOTOR 02 TEMPOS, CAIXA COM 20 FRASCOS COM 500ML, LUBRAX, IPIRANGA,, CASTROL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : LUBRAX	Caixa 20 Unidades	10,0000	140,0000

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:E8DF9129

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00036/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000019/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas a eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal**.**
Fornecedor Registrado: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - *CNPJ 06.540.440/0001-18. Vigência: 17/04/2018 até 16/04/2019.*

Item	*Descrição do Item*	*Un.*	*Quant.*	*Valor Unitário*
009	*ÓLEO 10W30 PARA CAIXAS DE MARCHAS, DIFERENCIAL E SISTEMA HIDRÁULICO DE, TRATORES, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : PETRONAS*	*Balde 20 Litros*	*60,0000*	*259,0000*
015	*ÓLEO DE FREIO DOT4, FRASCO COM 500ML. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL,, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : VARGA*	*Frasco 500 Miligramas*	*80,0000*	*15,0000*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:DF0D0361

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00036/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000019/2018.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal**.**
Fornecedor Registrado: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME - *CNPJ 23.256.589/0001-99. Vigência: 17/04/2018 até 16/04/2019.*

Item	*Descrição do Item*	*Un.*	*Quant.*	*Valor Unitário*
006	*SPRAY DESCARBONIZANTE, FRASCO COM 300ML. MARCAS WURTH, WHITE LUB OU OUTRA, COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : TECBRIL*	*Frasco 300 Miligramas*	*70,0000*	*12,0000*
008	*ÓLEO 0W20, 100% SINTÉTICO, FRASCO COM 01 LITRO. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX,, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE Marca : PETRONAS*	*Frasco 1 Litro*	*2.000,0000*	*25,3900*
012	*ÓLEO 80W90, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL,, SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : LUBRAX*	*Balde 20 Litros*	*10,0000*	*235,0000*
017	*ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE COM 20 LITROS. MARCAS: IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, , SELÊNIA, TEXACO, MOBIL, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca : TUTELA*	*Balde 20 Litros*	*200,0000*	*184,0000*
018	*ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 5W30 BASE SINTÉTICA DE ALTA PERFORMANCE PARA, MOTORES A GASOLINA.CAIXA COM 24 FRASCOS COM 01 LITRO. MARCAS:IPIRANGA, LUBRAX, CASTROL, SELENIA, TEXACO, MOBIL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE Marca : SELENIA*	*Caixa 24 Unidades*	*60,0000*	*440,0000*

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:6503C1F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 071/2018 - Pregão nº 042/2018 – Objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AO CODEMA DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA.** Extrato de ARP **nº 047/2018**, Contratada: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 86.496.478/0001-70, Valor global: R$ 6.500,00. Vigência de 12 meses.

Mirabela, 18 de maio de 2018

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3A47B09C

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Tomada de Preço nº 002/2018, Processo nº 068/2018 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em ruas diversas, na sede do Municipio de Mirabela - MG.** Contratada: Construtora Novais LTDA, CNPJ n° 86.496.478/0001-70, no valor global de R$ 235.588,52.

Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:520F6794

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2018, Tomada de Preço nº 002/2018, Processo nº 065/2018 - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em ruas diversas, na sede do Municipio de Mirabela - MG.** Contratada: Construtora Novais LTDA, CNPJ n° 86.496.478/0001-70, no valor global de R$ 235.588,52. Vigência de 03 meses. Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3CBBF8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 084/2017. Pregão Presencial N.º 050/2017. EMPRESA: Auto Posto Rio 2004 LTDA. Valor aditivado :R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes.. Vigência do 2º Aditivo : 16/05/2018 a 02/01/2019.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:149F241C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 - SEPLAG/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Ata de Registro de Preços nº 153/2017 - SEPLAG/MG - Governo do Estado de Minas Gerais, objeto: Programa Estadual Famácia de Todos e na Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Terceiro Ciclo 2018. Licitante 1 - BH Farma Comércio Ltda - R$1.937,92 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos); Licitante 2 - Alfalagos Ltda - R$396,82 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos); Licitante 3 - Acácia Comércio de Medicamentos Ltda - R$64,14 (sessenta e quatro reais e quatorze centavos); Licitante 4 - Dismater Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - R$144,50 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); Licitante 5 - Cristal Pharma Ltda - R$135,70 (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos); Licitante 6 - Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - R$660,29 (seiscentos e sessenta reais e vinte e nove centavos); Licitante 7 - Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda - R$1.672,23 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos); Licitante 8 - Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - R$1.508,14 (um mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos); Licitante 9 - Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - R$348,00 (trezentos e quarenta e oito reais); Licitante 10 - Multifarma Comercial Ltda - R$1.732,46 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos); Licitante 11 - Prati, Donaduzzi & Cia Ltda - R$1.577,87 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos); Licitante 12 - Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - R$548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos); Licitante 13 - Promefarma Representações Comerciais Ltda - R$15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos); Licitante 14 - Cimed Indústria de Medicamentos Ltda - R$247,70 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); Licitante 15 - Oriente Farmacêutica Comércio Imp. Exp. Ltda - R$34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos); Licitante 16 - Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda - R$419,93 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos). Data da adjudicação e homologação: 15/05/2018. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F87ADBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO PRESENCIAL – Nº 27/2018, PROCESSO 32/2018. Objeto: Refere-se à Aquisição de Implementos Agrícolas, Sendo 03 (Três) Plantadeiras e 02 (Duas) Colhedoras de Forragens, Conforme Convênio n° 1491000686/2016/SEGOV/PADEM, Celebrado entre o Estado de Minas Gerais, Através da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV e o Município de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Vigência:** Até 31/12/2018. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresas:** 1) Agroveterinária RM LTDA EPP, CNPJ: 10.453.573/0001-24; Valor: R$ 61.500,00. 2) Agrimaq Comercial Eireli – ME, CNPJ: 22.825.872/0001-21, Valor: R$ 28.800,00. **Valor Global:** R$ 90.300,00. **Data:** 17/05/2018. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 32/2018, modalidade Pregão Presencial nº 27/2018 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Agroveterinária RM LTDA EPP e Agrimaq Comercial Eireli – ME. **Data:** 16/05/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 32/2018, modalidade Pregão Presencial nº 27/2018 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa**:** Agroveterinária RM LTDA EPP e Agrimaq Comercial Eireli – ME. **Data:** 16/05/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8C3926DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 02/2018 – Processo nº 37/2018, tipo: menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Dupla Geraldo Viola e Dino Guedes para a Realização de Show artístico, para apresentação no 9º Encontro de Causos e Violeiros de Monte Carmelo no dia 26 de maio de 2018, conforme artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Gustavo Piret Ramos - ME, CNPJ: 10.327.488/0001-10. Valor Global: R$ 5.000,00. **Data:** 18/05/2018. **Vigência:** 31/12/2018. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 37/2018 – Inexigibilidade nº 02/2018. Proponente Habilitada: Gustavo Piret Ramos - ME. **Data:** 18/05/2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do processo de do Processo nº 37/2018 – Inexigibilidade nº 02/2018, em favor do Proponente: Gustavo Piret Ramos - ME. **Data:** 18/05/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AD7E9A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.641/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.51, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0001.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36.807,49
FONTE: 1.51

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado exercício de 2017, saldo remanescente da conta Caixa 0133/006/624013-3.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C76DEE98

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.639/2018

Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), sendo oferecido aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º O acesso aos Benefícios Eventuais é direito do cidadão, e sua concessão se dará com a observância à dignidade dos contemplados, observadas as disposições da legislação federal, as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e as disposições desta lei.

Art. 4º Na concessão dos Benefícios Eventuais é vedada qualquer situação que possa constranger ou expor negativamente a imagem do beneficiado.

Art. 5º Para acesso aos Benefícios Eventuais de que trata esta lei, além de comprovar domicílio no Município de Muriaé, é necessário atender alguns dos critérios abaixo:

I – renda per capita mensal da família igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;
II – estar inserido no Cadastro Único Para programas Sociais do Governo Federal;
III – estar inserido no acompanhamento realizado pelas equipes técnicas do CRAS, CREAS, Centro POP ou serem atendidos pela equipe técnica do Núcleo de Atendimento de Assistência Social);
IV–avaliação socioeconômica do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais dispositivos da política de assistência no município (CRAS, CREAS, Centro POP, Núcleo de Atendimento de Assistência Social).

Art. 6º Para requerer o Benefício Eventual, o usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia de Carteira de Identidade (Registro Geral) ou outro documento oficial de identificação, com foto do requerente e cópia do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;
II - cópia do comprovante de residência atual do requerente, ou do mês anterior;
III – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para quem não possui renda comprovada ou esteja desempregado;
IV - cópia do comprovante de renda atual do requerente, ou do mês anterior, tais como: Aposentadoria, Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS) ou Auxílio Doença, dentre outros;
V - cópia do Número de Identificação Social (NIS) ou cópia do Cartão do Programa Bolsa Família, caso tenha;

Parágrafo Único. Os usuários dos Benefícios Eventuais, quando residentes em áreas de abrangência dos CRAS, deverão ser encaminhados para essas unidades, com o intuito de sua inserção nas ações pertinentes ao PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Família.

CAPÍTULO II
DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º São espécies de Benefícios Eventuais:

I – o Auxílio Natalidade;
II – o Auxílio Funeral;
III – o Auxílio Moradia;
IV – o Auxílio Viagem;
V – o Auxílio Documentação;
VI – o Auxílio Cesta Básica;
VII – outros Benefícios Eventuais para atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade social temporária, incluindo calamidades públicas.

Parágrafo único. A concessão, monitoramento e o controle dos Benefícios Eventuais de que trata este Decreto compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Através do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda

Art. 8º A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais dar-se-á em favor das crianças, da família, do idoso, da pessoa com deficiência, da gestante, da nutriz e nos casos de calamidade pública.

Seção II
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 9º O Auxilio Natalidade consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que poderá ser em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família.

§1º O Auxilio Natalidade, prestado em benefício do nascituro, consistirá no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta respeito à dignidade da família.
§2º O requerimento do Auxílio Natalidade deve ser apresentado ao serviço de assistência social a partir do sétimo mês de gestação, até trinta dias após o nascimento da criança com vida.
§3º O Auxílio Natalidade deverá ser concedido em até trinta dias após o requerimento.
§4º É condição para a concessão do Auxílio Natalidade, ter a gestante beneficiária se submetido ao acompanhamento do pré-natal na rede pública de saúde, tendo que apresentar o Cartão de Gestante no requerimento do benefício.
§ 5º Podem requerer o Auxílio Natalidade, observado o disposto no parágrafo anterior:
a) preferencialmente a gestante, se maior absolutamente capaz, ou, se menor, através do seu representante legal;
b) o pai do nascituro, se maior absolutamente capaz, ou, se menor, através do seu representante legal, mediante a comprovação dos documentos de identificação da gestante.

Seção III
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 10 O Auxílio Funeral consiste em prestação única, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, e será concedido exclusivamente para o custeio das despesas relacionadas:

I – ao fornecimento de urnas funerárias de madeira e com visor, incluindo a ornamentação;
II – ao tratamento e higienização do corpo utilizando técnicas atualizadas;
III – ao translado do corpo;
IV – a isenção da taxa para disponibilização para velório;
V – ao sepultamento: abertura de cova e colocação de placa de identificação.

§ 1º Não se aplica o serviço de translado do corpo para:

I – outros municípios;
II – verificação de óbito no Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e análise cadavérica no Instituto Médico Legal (IML).

§ 2º O Auxílio Funeral não tem como objeto ressarcimento de despesas efetuadas para a aquisição de urnas, custos com velório e sepultamento.

§ 3º O Auxilio Funeral poderá ser solicitado por qualquer integrante da família beneficiária, até o quarto grau de parentesco, ou por terceiros não familiares, em condições excepcionais, mediante a avaliação do corpo de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o responsável legal ou o técnico de referência da entidade poderão solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Para requerer o Auxílio Funeral, além de apresentar os documentos mencionados no artigo 6º, o usuário deverá apresentar também a seguinte documentação:
a) cópia do documento de identidade do falecido;
b) cópia da Certidão de Óbito;
c) cópia do documento de identidade do solicitante

§ 6º O valor do auxílio funeral não poderá ultrapassar a 1 (um) salário mínimo.

Seção IV
DO AUXÍLIO MORADIA

Art. 11 O Auxílio Moradia consiste em prestação pecuniária, não contributiva da assistência social, destinada a suprir despesas de moradia temporária de entidade familiar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública, que tenha implicado a perda da moradia, transitória ou temporária.

Art. 12 São requisitos para a concessão do Auxílio Moradia:

I – em caso de calamidade pública, a comunicação formal da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando o atendimento realizado à família, com encaminhamento do Boletim de Ocorrência constante a interdição do imóvel, acompanhado do Relatório Social de Atendimento à Família elaborado por corpo de Assistentes Sociais do Município de Muriaé;
II – em caso de situação de vulnerabilidade transitória ou temporária, a apresentação do Relatório Social de atendimento à família em situação de vulnerabilidade social, elaborado pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no âmbito da proteção social básica ou especial.

Art. 13 Para a autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do Auxílio Moradia deverão ser considerados os seguintes critérios:

I – o benefício será destinado ao atendimento exclusivo de famílias domiciliadas no Município de Muriaé, que residam em imóvel próprio ou cedido que esteja interditado pela Defesa Civil;
II – Famílias em situação de vulnerabilidade social transitória ou temporária, situação de calamidade pública;
III – serão consideradas famílias em vulnerabilidade social transitória ou temporária, para fins de recebimento do Auxílio Moradia, as que, sem prejuízo do disposto no artigo 5º deste Lei, possuírem renda per capta igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
IV– os recursos do Auxílio Moradia serão destinados, exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.
Paragrafo Único: O Auxílio Moradia será concedido por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por 04 (quatro) períodos de igual prazo, mediante a necessidade evidenciada através de Relatório Social do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14 As famílias beneficiárias do Auxílio Moradia serão acompanhadas pela equipe técnica do Serviço, Programa ou Benefício responsável pela sua inserção, sendo válido o mesmo procedimento para os beneficiários encaminhados pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.
§ 1º A solicitação para inclusão de família no benefício do Auxílio Moradia é ato privativo dos próprios integrantes do núcleo familiar.
§ 2º No ato de solicitação do benefício o responsável familiar deverá apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do número do cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia do documento de Identidade;
c) comprovante de residência atualizado;
d) comprovante de renda;

Art. 15 É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do Auxílio Moradia a destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ele ocupada.

Art. 16 Ao Município de Muriaé não subsiste qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiária do Auxílio Moradia.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias inseridas no benefício do Auxílio Moradia.

Art. 17 O valor do Auxílio Moradia corresponde a R$ 310,00 (trezentos e dez reais) por mês, devendo esse valor, ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice que venha substitui-lo.

Art. 18 A partir da data de solicitação do benefício, a concessão do Auxílio Moradia dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, desde que atendidos todos os requisitos dispostos nesta lei.

Art. 19 O repasse mensal do Auxílio Moradia será efetuado com base na data de seu requerimento pelo beneficiário.
§ 1º O Auxílio Moradia será repassado ao responsável pela família beneficiária, em prestações mensais, mediante a apresentação do recibo de quitação do aluguel e despesas da locação relativas ao mês anterior.
§ 2º Mediante Relatório de Visitas realizadas pelo corpo de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Auxílio Moradia poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício.

Art. 20 A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal dos aluguéis ao proprietário, assim como a assunção das demais despesas da locação (consumo de energia elétrica, água e esgoto etc.) serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

Art. 21 O imóvel alugado não poderá pertencer aos parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do beneficiário.

Art. 22 O Auxílio Moradia será cancelado quando a família:

I – se ausentar do imóvel por um período de 07 (sete) dias ou mais, sem a apresentação de justificativa plausível;
II – abandonar, danificar ou depredar o imóvel;
III – utilizar o imóvel para fins ilícitos ou uso não residencial.
Parágrafo Único. O beneficiário que perder o Auxílio Moradia por qualquer dos motivos referidos nos incisos deste artigo não poderá ser novamente beneficiário pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 23 O usuário que já foi beneficiário do Auxílio Moradia poderá requerer novamente o mesmo benefício, após o período de 06(seis) meses de cessação de pagamento do benefício anterior.

Art. 24 Os beneficiários do Auxílio Moradia deverão ser encaminhados à realização do Cadastro Habitacional Popular (Programa Minha Casa Minha Vida) quando houver.

Art. 25 Os beneficiários do Auxílio Moradia contemplados com unidades e que vierem delas se desfazer, seja por venda, troca, abandono do imóvel ou qualquer forma de alienação, não poderão requerer novamente o benefício do Auxílio Moradia.

Art. 26 É proibida a utilização dos recursos do Auxílio Moradia para o assentamento da família beneficiária em imóvel localizado em área de risco, assim reconhecida pela Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Seção V
DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 27 O Auxílio Viagem consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem terrestre intermunicipal ou interestadual, cujo deslocamento não ultrapasse 200 KM para:

I – encaminhar o beneficiário para seu local de origem ou onde seja possível o resgate dos seus vínculos familiares;
II – encaminhar o beneficiário por necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica;
III – excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:
a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há mais de 03 (três) meses, em outro Município ou Estado da Federação respeitando o limite de deslocamento indicado neste artigo;
§ 1º. Nos casos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, o Auxílio Viagem é destinado ao solicitante;
§ 2º. Nas hipóteses do inciso I,II e III do caput deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardado o prazo de 06 (seis) meses desde a última,
§ 3º. Em qualquer hipótese, será realizada avaliação social pelo corpo de Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§ 4º. Não será concedido Auxílio Viagem a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.

Seção VI
DO AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 28 O Auxílio Documentação consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo ao beneficiário e sua família a obtenção dos documentos civis básicos de que necessitem, desde que, não disponham de condições financeiras para adquiri-los.

Art. 29 O Auxílio Documentação é destinado, preferencialmente, para a obtenção dos seguintes documentos:
I – segunda via de Registro de Nascimento;
II – segunda via de Certidão de Casamento;
III – segunda via de Certidão de Óbito

Art. 30 O Auxílio Documentação não consistirá em concessão de pecúnia aos beneficiários.

Seção VII
DO AUXÍLIO CESTA BÁSICA

Art. 31 O Auxílio Cesta Básica consiste em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de entrega de cesta básica de gêneros alimentícios.

Art. 32 O Auxílio Cesta Básica é destinado à família beneficiária e será concedido, preferencialmente, nos seguintes casos:

I – insegurança alimentar causada pela falta de condição financeira da família beneficiária em manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade suficientes;
II – nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 33 Serão observados os seguintes critérios para a concessão do Auxílio Cesta Básica:

I – avaliação social pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – concessão mensal limitada a uma cesta básica;
III – entrega das cestas básicas pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias, cuja necessidade será identificada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV – proibição de conversão do Auxílio Cesta Básica em pecúnia.

Art. 34 O usuário poderá requerer novamente o Auxílio Cesta Básica, após o período mínimo de 03 (três) meses contados da data de recebimento da última.

Art. 35 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá estabelecer, por regulamento interno, normas suplementares acerca da concessão do Auxílio Cesta Básica.

Seção VIII
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM AÇÕES EMERGÊNCIAIS

Art. 36 Entende-se por outros Benefícios Eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bens materiais para a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 37 Enquadram-se na hipótese do artigo 36 desta Lei:

I – a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;
II – a manutenção de abrigos;
III – o fornecimento de alimentação;
IV – o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

Art. 38 As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos às áreas da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Muriaé:

I – a coordenação geral, a concessão, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para o constante aperfeiçoamento da concessão dos Benefícios Eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Art. 40 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, relatórios com informações sobre a concessão e monitoramento dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 41 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

Art. 42 O Município de Muriaé deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para a sua concessão.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F58F14B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.563, DE 16 DE MAIO DE 2018

Altera membros do Poder Legislativo que compõem o Conselho Municipal da Juventude.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que os conselhos municipais constituem um dos principais instrumentos de participação popular, afirma-se a importância de representantes capacitados, escolhidos de forma democrática e que participem efetivamente dos debates e decisões para o exercício de uma cidadania ativa que priorize a defesa dos interesses coletivos.

CONSIDERANDO a ata da 4ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 34ª Legislatura, 2017/2020, realizada na Câmara Municipal de Muriaé, que ressaltou a necessidade de alterar os membros representantes do Poder Legislativo no Conselho Municipal da Juventude, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.461 de 01 de Março de 2.018, que dispõe sobre composição dos membros do Conselho Municipal da Juventude.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.068/2011, que dispõe sobre composição dos membros do Conselho Municipal da Juventude.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os membros indicados pelo Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal da Juventude, passando à seguinte composição

*" **Membros do Poder Legislativo***
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
Maycon José Ribeiro "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01º de Março de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B7D33D9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.562 DE 16 DE MAIO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 09 de Maio de 2018, que autorizou a abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.51, para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01– Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.122.0001.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 36.807,49
FONTE: 1.51

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, apurado exercício de 2017, saldo remanescente da conta Caixa 0133/006/624013-3.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de Maio de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0B103576

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 59 /2018 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 141 de novembro de 2017.

Dia:21 /05/2018
Horário: 16 horas
Local: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Matutino	22/05 a confirmar	Licença Saúde

Muriaé, 18 de maio de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80089871

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 60/2018 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

Dia: 21/05/2018
Horário: 16 horas e 10 min
Local: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPOTE E LAZER
CARGO: Educação Infantil e 1° ao 5° do Ensino Fundamental

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Stella Fidelis	AEE/Matutino e Vespertino	22/05 a confirmar	Licença Saúde

Muriaé,18 de maio de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3AD304D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REVOGAÇÃO

Extrato de Publicação

O Município de Nova Ponte/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 044/2018, Pregão Presencial nº 025/2018, em que objetiva a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de eletrodomésticos, moveis em geral e utensílios domésticos. Demais informações pelo e-mail licitações@novaponte.com.br ou pelo tel. (34) 3356-8000.

Nova Ponte/MG, 17 de maio de 2018.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:19011270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2018
PROCESSO Nº. 047/2018
DISPENSA Nº. 013/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA:MÓVEIS BG LTDA ME
OBJETO:aquisição de divisórias para afixação em 3(três) salas nos setores administrativos da prefeitura municipal de oliveira fortes mg.

Do valor: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) por mês.

Da vigência: 18demaio de 2018 a 18 de junho de 2018.

Oliveira Fortes/MG, 18 de maio de 2018.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:76627532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 026/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 026/2018 – PRC 042/2018.Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades da saúde bucal, do Hospital Raymundo Campos atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA-EPP com o valor total de R$ 48.679,50 (Quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS com o valor total de R$ 8.909,38 (Oito mil novecentos e nove reais e trinta e oito centavos). EDILSON APARECIDO DA SILVA – ME com o valor total de R$ 34.210,00 (Trinta e quatro mil duzentos e dez reais). DENTAL UNIVERSO EIRELI- ME com o valor total de R$ 27.495,20 (Vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data: 15/05/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:28B22D01

PREFEITURA DE OURO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 035/2018

O Secretário Municipal de Ouro Branco, com fulcro no Decreto nº 8.516/2017 e com arrimo no Parecer da Procuradoria do Município HOMOLOGA o PRC 055/2018, Adesão n° 003/2018 - Pregão Presencial 035/2018, cujo objeto é a adesão a Ata de Registro de Preços do CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), - PREGÃO N° 007/2018 – PRC N°008/2018 - para prestação de serviços de engenharia, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária á empresa: LOCADORA TERRAMARES LTDA, no valor total de R$ 6.862.152,08 (seis milhões oitocentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), porém o valor a ser contratado neste momento será de R$ 950.705,27 (Novecentos e cinquenta mil setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Ouro Branco, 14 de maio de 2018.

Ass: Carlos Alberto de Oliveira - Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:ABC596B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DO PREGÃO N° 036/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão para Registro de Preços n° 036/2018 – PRC 059/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar para atender às necessidades das Secretarias Municipais sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 06/06/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F58B55CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DO PREGÃO N° 037/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão n° 037/2018 – PRC 060/2018. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos de acordo com a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 05/06/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F752455B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DO PREGÃO N° 038/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão n° 038/2018 – PRC 061/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes, acompanhantes e motoristas na cidade de Belo Horizonte para tratamentos médicos, para atender as necessidades do Setor de TFD (Tratamento fora do domicílio) sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 07/06/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:8AEBEA25

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DO PREGÃO N° 039/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão para Registro de Preços n° 039/2018 – PRC 062/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de apoio a artistas, portarias, backstage para atendimentos aos diversos eventos do Município de Ouro Branco sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 08/06/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:6C7F7550

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DO PREGÃO N° 040/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o Pregão n° 040/2018 – PRC 063/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e locação de equipamentos de CFTV (Circuito Fechado de TV), na localidade de Ouro Branco/MG – Substituindo assim o sistema de rádio por fibra ótica em atendimento o programa Olho Vivo, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 11/06/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:6E5FC143

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO LEILÃO N° 001/2018

Edital de Leilão 01/2018-PRC 058/2018 – Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão em 06/06/2018, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura- Sala de Conferência-Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG, seus bens inservíveis: Veículos diversos, caçamba, bens diversos e sucatas. Locais de visitação: Centro de Apoio da Prefeitura-Rua Salvador, s/n, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG.-Caçamba - Rua Geraldina Domingos, s/n, Centro, Ouro Branco/MG. Dias de visitação: 30/05/2018 a 06/06/2018 no horário de 07:00 às 10:30 e de 12:00 às 15:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:EFA8F49D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO através de sua pregoeira torna público a Retificação do Pregão n° 028/2018 - PRC 045/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com alocação de mão de obra exclusiva, incluindo o fornecimento de materiais e produtos de consumo, máquinas e equipamentos, a serem prestados nas dependências internas e externas de escolas municipais de Ouro Branco. Abertura: 04/06/2018 às 9 horas. Informações TEL: (31) 3938-1006/1011 – Ass: Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:6F39764E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO N° 042/2018

CONTRATO N° 042/2018 - PREGÃO N° 035/2018 – PRC 055/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO N° 007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2018 – REALIZADO PELO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA. OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária no Município de OURO BRANCO. Parágrafo Único - Integram este contrato como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 007/2018, a Proposta Comercial da contratada e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, aos quais está vinculado. Valor total: R$ 950.705,27 (Novecentos e cinquenta mil setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos). Data de assinatura: 15/05/2018. Validade: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:05F099C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2015

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços referente ao contrato PMOB/020/2015. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, vigorará entre as partes de 16/05/2018 a 12/10/2018. Data de Assinatura: 15/05/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:BFB5FBE3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/072/2017-CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI-EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passará a vigorar entre as partes no período de 19/05/2018 até 15/10/2018, conforme solicitação e justificativa sediada no Parecer Técnico 031/2018, fl. 330 do processo licitatório. Data de Assinatura: 14/05/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:185C6526

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/027/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo contrato nº PMOB/027/2015, cujo objeto é a "prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva de pavimentação asfáltica e execução de ondulações transversais utilizadas como redutores de velocidade, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos" conforme justificativa exarada no Parecer Técnico 028/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Obras. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam acrescidos os serviços discriminados no Parecer Técnico nº 028/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Obras, a qual faz parte integrante deste termo independente de transcrição. Para fins de empenho, os respectivos acréscimos e reajustamento perfazem a quantia de R$ 390.696,17, valor do presente. Considerando o saldo remanescente do e o presente termo (acréscimo), o valor total do contrato é de R$ 1.248,105,03 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil cento e cinco reais e três centavos) O presente aditivo tem por objetivo o acréscimo contrato nº PMOB/027/2015, cujo objeto é a "prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva de pavimentação asfáltica e execução de ondulações transversais utilizadas como redutores de velocidade, incluindo material, mão-de-obra e equipamentos" conforme justificativa exarada no Parecer Técnico 028/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Obras. Data: 17/05/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:F213C9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato do Contrato No. 044/2018. Compra Direta 197/2018. Objeto: contratação de prestação de serviços de aulas de dança para desenvolver projeto social nas oficinas destinadas aos grupos de SCFV. Contratado: Davi Aureliano Firmo. Valor R$8.000,00 (oito mil reais). Validade: 31/12/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FA0C849A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº : 004/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 710/16

CONCORRÊNCIA Nº : 004/2016 (Processo DE Licitação Nº 710/16)
Objeto : Conclusão da construção da unidade básica de saúde são vicente de paula.

Examinados os atos e termos da Concorrência nº 004/2016, Processo Licitatório (PRC) nº 710/2016, cujo objeto é a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde São Vicente de Paula, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a inconveniência e inoportunidade da continuidade do citado processo licitatório, pelos motivos já explícitos no Parecer Técnico, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, pela não homologação do presente Processo, justificando que o objeto deverá ser readequado junto à Secretaria Estadual de Saúde;
Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela);
Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, a Concorrência n.º 004/2016, Processo de Licitação (PRC) nº 710/2016.

Pará de Minas, 09 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2AF55B60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº : 095/2016 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 636/2016

Pregão Nº : 095/2016 (Processo DE Licitação Nº 636/2016)
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços constantes do plano de trabalho de assessoria e apoio técnico na implantação da gestão condominial e patrimonial no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Cecília Meireles

Examinados os atos e termos do Pregão nº 095/2016, Processo Licitatório (PRC) nº 636/2016, requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a empresa EME Engenharia Ambiental Ltda, cuja proposta foi vencedora no certame supra, não apresentou toda a documentação exigida para a formalização do contrato;

Considerando que as demais empresas participantes manifestaram desinteresse em assumir os serviços pelo preço definido na sessão do certame;

Considerando que, portanto, restou frustrada a contratação pretendida;

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 095/2016, Processo de Licitação (PRC) nº 636/2016.

Pará de Minas, 11 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:930254DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO: PRC 0356/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 004/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 0356/2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2018

ATA DE JULGAMENTO

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 (dezessete) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 004/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE COBERTURAS DE ESCOLAS – CMEI JOSÉ DE QUEIROZ, ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR BOSCO MENDONÇA E DA ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MARIA MOREIRA,** incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

PROPOSTA CLASSIFICADA

1ª) SQUADRO ENGENHARIA EIRELI
ITEM 01 – R$ 26.741,35 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos);
ITEM 02 – R$ 51.374,86 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
ITEM 03 – R$ 36.558,29 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

MARCOS AUGUSTO GUIMARÃES CASTRO
ITEM 01 – R$ 28.236,69 (vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);
ITEM 02 – R$ 53.217,34 (cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos);
ITEM 03 – R$ 38.363,21 (trinta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos);
Não apresentou proposta nos moldes do Anexo V, conforme exigência editalícia. Os valores acima foram informados apenas nas planilhas orçamentárias.

ANDRADE JUNIOR – ASSESSORIA – PROJETOS – EXECUÇÃO LTDA
ITEM 01 – R$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo);
ITEM 02 – R$ 56.749,04 (cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos);
ITEM 03 – R$ 40.001,27 (quarenta mil e um reais e vinte e sete centavos);
Não apresentou proposta nos moldes do Anexo V, conforme exigência editalícia. Os valores acima foram informados apenas nas planilhas orçamentárias.

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **foi declarada vencedora a empresa SQUADRO ENGENHARIA EIRELI, pelos menores valores apresentados para cada item acima discriminado**, **conforme exigência editalícia.** O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.

E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 17 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E537D237

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – REABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - CONCORRÊNCIA 001/2018 – PRC 144/2018

CONCORRÊNCIA 001/2018 – PRC 144/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO VIVA A VIDA – 2ª ETAPA: CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que, transcorrido o prazo legal de 08(oito) dias, será realizada reabertura do envelope de proposta comercial no **dia 24 de maio às 14:00hs**., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 18 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E7234E55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – PROCESSO (PRC) 0273/2018

TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – PROCESSO (PRC) 0273/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE COBERTURAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS BAIRROS WALTER MARTINS, SÃO CRISTÓVÃO E BELVEDERE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no **dia 25 de maio de 2018 às 09:00hs**., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 18 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:08025312

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2018 - PRC Nº 399/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **009/2018 PRC 399/2018**, para efeitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, com suas alterações posteriores, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a locação do imóvel, situado na Rua Vereador José Bento Soares, nº 46, bairro São Pedro, nesta cidade, de propriedade de Hélio Francisco de Oliveira, casado com a senhora Doraci da Silva Oliveira, pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$788,05 (setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), nos termos do laudo emitido pela Comissão Permanente de Avaliação, com propósito de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do bairro São Pedro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 14 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:A583B715

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PRC Nº 337/18

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 – PRC Nº 337/18.** Objeto: Prestação de serviços de seguro total e de responsabilidade civil (contra terceiros) para veículos leves e pesados e máquinas pesadas. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 05/06/2018 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 18 de maio de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F4287805

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº : 052/2017 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 408/2017

Pregão Nº : 052/2017 (Processo DE Licitação Nº 408/2017)
Objeto : Aquisição de mobiliário e equipamentos para creches municipais

Examinados os atos e termos do Pregão nº 052/2017, Processo Licitatório (PRC) nº 408/2017, cujo objeto era a aquisição de mobiliário e equipamentos para creches municipais, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a inconveniência e inoportunidade da continuidade do citado processo licitatório, tendo em vista a solicitação feita pela secretaria requisitante, constante às fls. 290;

Considerando o poder da Administração em rever seus atos (Princípio Constitucional da Autotutela);

Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 052/2017, Processo de Licitação (PRC) nº 408/2017.

Pará de Minas, 11 de maio de 2018.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:7227A719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016 PRC: 028/2016 INEX: 006/2016. Partes: Município de Paula Cândido e o Dr. Marcos Azevedo de Magalhães. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do

contrato de Advogado ou Sociedade de Advogados para defesa do município de Paula Cândido – MG na esfera Administrativa e Judicial na Primeira, Segunda Instância. Prazo de vigência: 01/05/2018 a 31/12/2018.

Paula Cândido, 30 de abril de 2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7C21211F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 043/2018 - PREGÃO 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 043/2018**, modalidade **Pregão 026/2018,** que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até 04/06/2018 às 09:00 horas

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 14 de Maio de 2018.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:074D63BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000039/2018, Pregão nº 000032/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO. Entrega dos Envelopes: 04/06/2018, ás 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 18 de maio de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:F6F4C30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 058/2018, a realizar-se no dia 07/06/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de estrutura tendas, grades disciplinadora e outros serviços, para realização do Eventos Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, referente ao edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 16/05/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:73F043AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 060/2018, a realizar-se no dia 08/06/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG. Perdizes MG, 16/05/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9DB6D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2053/2018

LEI Nº 2053/2018, De 11 de Maio de 2018

Obriga os estabelecimentos bancários e outras instituições financeiras a instalarem portas ou grades de aço nas fachadas externas, disciplina sanções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos bancários da circunscrição deste Município de Perdizes que possuem caixas eletrônicos, obrigados a instalar nas fachadas externas, grades ou portas de aço.

Art. 2º - Os estabelecimentos financeiros referidos no art. 1º, compreendem bancos públicos ou privados, cooperativas de crédito, postos bancários, subagências, casas lotéricas e agências dos correios que funcione como banco postal.

Art. 3º - Estipula-se o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, para que o chefe do Executivo regulamente a forma de seu cumprimento.

Art. 4º - Os estabelecimentos financeiros que infringirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que regularize a pendência em até 10 (dez) dias úteis;
multa: persistindo a infração, será aplicada uma multa no valor de 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Município de Perdizes; em caso de reincidência, configurada após o prazo de 30 (trinta) dias da aplicação da primeira penalidade pecuniária, a multa será dobrada;
interdição: após 30 (trinta) dias de aplicação da segunda multa, se persistir a infração, o Município procederá à interdição da instituição financeira.

Parágrafo Único – As entidades sindicais dos bancários e vigilantes, os órgãos que compõem a segurança pública, ou quaisquer dos cidadãos perdizenses conforme art. 144 da Constituição Federal, poderão representar junto ao Município contra o(s) infrator (es) desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 11 de maio de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FA6186B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Edital nº 001/2017, através do Decreto n° 1.632/2017, devidamente publicado no órgão oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Perdizes, e a divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos selecionados para contratação, nos termos da legislação pertinente,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

1º - Os candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2017 deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, no período de **21 a 25 de maio de 2018**, para **entrega dos documentos** relacionados no Item 8 do Capítulo XIV do Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, conforme relação abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
ACS - ESF II - UBS FELISMINIO BATISTA DOS REIS		
14º	MEYRIELEN ALVES OLIVEIRA	001112
ACS - ESF III - UBS ALDERICO ANTÔNIO ALVES		
7º	**DENILDA ROSA DE OLIVEIRA**	**001171**
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
12º	PATRICK DE SOUSA SILVA	001106

- Os candidatos serão atendidas por ordem de chegada e de acordo com a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo comparecer munidas dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
A	cópia de comprovante de residência atualizado;
B	cópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
C	cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
D	cópia do CPF;
E	cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
F	2 fotografias 3x4 recentes;
G	cópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
H	cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
I	original e fotocópia do comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
J	declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c' da Constituição Federal;
K	declaração de bens que constituam seu patrimônio;
L	Comprovante ou extrato do Número de conta corrente no Banco do Brasil S/A;

- Para atendimento das alíneas "j" e "k" do presente edital segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 1.1 do presente Edital, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º - Os candidatos convocados para efetivação da contratação serão submetidas a **exame médico** oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, acaso necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará os candidatos aptos ou inaptos para desempenho do cargo.

2.1 - O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá no dia **30 de Maio de 2018 das 09:30 às 11:00 horas**, na Clínica Santo Antônio, localizada na Rua Virgílio Machado de Castro, nº 262, Bairro Divinéia, Perdizes/MG.

2.2 - O exame admissional será realizado por ordem de chegada no dia, horário e local acima informado, após verificada a regularidade dos mesmos.

2.3 - A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos no prazo assinalado implicará na perda do direito a contratação no cargo.

3º - Cumpridas as exigências editalícias, a **CONTRATAÇÃO** das candidatas relacionadas no item 1º deste Edital, será realizada no dia **30 de Maio de 2018 das 13:00 às 17:00 horas.**

3.1 - Para o ato de contratação, as candidatas convocadas pelo presente, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, na data prevista no item 4º deste Edital.

3.2 - O Regime empregatício será Contrato por tempo indeterminado, sob o Regime Jurídico próprio do Município, conforme estabelece o Capítulo II do Edital do Processo Seletivo 001/2017.

4º - Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentarem para a contratação no dia **30 de Maio de 2018 das 13:00 às 17:00 horas**, **perderão o direito a vaga** e será convocada outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 - Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte de candidato convocada e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no Item 8 do Capítulo XIV do Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 para a contratação, inclusive o candidato inapto no exame médico, perderá direito à vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes, 15 de maio de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

Declaro que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____, na cidade de _____, estando desta forma amparado (a) pela alínea _____, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...).

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BEC0336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 059/2018, a realizar-se no dia 07/06/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 13horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação e atendimento técnico de Sistemas de informática, sendo de Convênios e Cooperação, Portal do Servidor e Backup e armazenamento de dados em nuvens, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 16/05/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2BCAD0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 061/2018, a realizar-se no dia 11/06/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Material de Informática, atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Perdizes, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 16/05/2018

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9DA251D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 048/2018, a realizar-se no dia 30/05/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de máquina moto niveladora Caterpillar 12G do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 16/05/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:2D4FB9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 050/2018, a realizar-se no dia 05/06/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de peças originais, para a manutenção e conservação de caminhões e ônibus do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 16/05/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:42F1DEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
REAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 051/2018, a realizar-se no dia 06/06/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de Tubo Ponta e Bolsa Integral K7, diâmetro de 300mm, para reparos na rede de esgoto que atravessa da Rodovia 462 na altura do Trevo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br –

Perdizes MG. Perdizes MG, 16/05/2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:66CF79E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE PROSSEGUIMENTO DE CONCORRÊNCIA 01/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE ICMS - ENERGIA ELÉTRICA - USINA DO FUNIL

ATA DE PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE RECUPERAR RECEITAS PÚBLICAS ADVINDAS DE REPASSE A MENOR DO ICMS/IPI DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE USINAS HIDRELÉTRICAS E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE ÁREA ALAGADA REFERENTE A USINA HIDRELÉTRICA DE ENGENHEIRO JOSÉ MENDES JÚNIOR, E AINDA REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DE ICMS NAS CONTAS DE ENERGIA REFERENTE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PERDOES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2018

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e cinco minutos estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Handerson Barros Ferreira, Márcia Victor Resende Lima, Leocordério Guimarães Moreira e Eliana Aparecida Lima Loureiro, e o Licitante Sousa Oliveira Advogados Associados, neste ato representado pelo Dr. Victor Gomes Ribeiro, OAB/MG 164.557, para julgamento dos envelopes de Proposta Técnica, do Processo Licitação nº 33/2018, Concorrência 01/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM A FINALIDADE DE RECUPERAR RECEITAS PÚBLICAS AVDVINDAS DE REPASSE A MENOR DO ICMS/IPI DECORRENTES DAS OPERAÇÕES DE USINAS HIDRELÉTRICAS E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE ÁREA ALAGADA REFERENTE À USINA HIDRELÉTRICA DE ENGENHEIRO JOSÉ MENDES JÚNIOR, E AINDA REFERENTE AO PAGAMENTO A MAIOR DE ICMS NAS CONTAS DE ENERGIA REFERENTE AOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PERDOES, foi realizada a sessão pública com a classificação técnica da única proponente na forma do item 7.4 do Edital de Concorrência o qual se

obteve a seguinte classificação: a) Declaração e/ou certidão de conclusão de cursos de pós-graduação latu ou stricto sensu nas áreas de Direito Público, Administrativo, Municipal, Tributário/Orçamentário ou Financeiro = 05 Certificados de Conclusão de Pós Graduação = 30 Pontos, Atestado de Capacidade Técnica na área do Direito Financeiro, Tributário referente ao acompanhamento do VAF = 14 Atestados apresentados, onde foram considerados 12 Atestados para fins de pontuação, seguindo-se a pontuação de 180 pontos, Atestados de Capacidade Técnica na área de Direito Tributário, recuperação do ICMS pagos indevidamente a Unidades Consumidoras de Energia Elétrica, foram apresentados 15 Atestados, levando-se em consideração para efeito de pontuação apenas 12 atestados com pontuação obtida de 180 pontos neste quesito, foram apresentados ainda 51 Pareceres Jurídicos nas áreas de Direito Tributário, Orçamentário ou Financeiro aplicando-se a pontuação de 50 pontos, total da pontuação atribuída a Licitante Sousa Oliveira Advogados Associados: **440 (quatrocentos e quarenta pontos),** em seguida apurou-se o índice previsto no item 10.3 do Edital para apura a Nota Técnica do Licitante, onde ficou apurado a Nota Técnica de **110,** obtendo assim índice superior ao previsto pelo item 10.4 do Edital, em seguida foi necessário obter o Índice Técnico o qual se obteve o valor de **01,** superada esta fase de julgamento Técnico a Proponente Sousa Oliveira Advogados Associados foi considerada **HABILITADA** em sua Nota Técnica, em seguida o Dr. Victor Gomes Ribeiro representante da Licitante Renunciou expressamente o direito de interpor recurso de qualquer natureza em face da Habilitação da Preponente, ato contínuo procedeu-se com a abertura do Envelope de Proposta de Preços a qual apresentou o percentual de **20% do proveito econômico incrementado, creditado ou compensado em favor do Município, originado das medidas administrativas e ou judicial , bem como, incidente sobre os créditos recuperados/compensados em favor do Município de Perdões, considerando o período de reflexo financeiro da media exitosa, e incluindo o período retroativo imprescrito.** Diante desta proposta de preços apresentada seguiu-se a apreciação do item 10.9 ou seja, Cálculo da Nota de Preço onde também obteve o valor de **01,** em seguida foi apurado o Índice de Preços na forma do item 10.11 do edital onde se obteve o valor **01,** por fim foi obtida a Pontuação Final na forma do item 10.13 onde se obteve o valor de **10.** Assim foi declarada vencedora do Certame a Licitante Sousa Oliveira Advogados Associados com sua nota final igual a **10 (dez).** Desta forma a Comissão permanente de Licitação as quatorze horas e dez minutos encerra a presente Ata para seus devidos fins.

_____
MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

_____
ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO

_____
HANDERSON BARROS FERREIRA

_____
LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA

_____
VICTOR GOMES RIBEIRO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8F1A3941

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.799/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03799 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 270 Material de Consumo 6.000,00
1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 6.000,00
TOTAL: R$ 6.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação: R$ 6.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 17 DE ABRIL DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DA99B1D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.800/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 071 Indenizações e Restituições 17.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 1.500,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1034 CONSULTORIO VETERINARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 082 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
20.601 PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
20.601.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.601.2002.1011 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
4.4.90.52.00 096 Equipamento e Material Permanente 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000,00
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 164 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 13.000,00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.304 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00 169 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 201 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 38.500,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 20.000,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 500,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 18.000,00
3.3.90.93.00 202 Indenizações e Restituições 11.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 15.000,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 15.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 232 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.36.00 235 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 270 Material de Consumo 2.000,00
1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 2.000,00
25 ENERGIA
25.752 ENERGIA ELETRICA
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.51.00 300 Obras e Instalações 37.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 37.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.3.90.48.00 331 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.14.00 360 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.30.00 361 Material de Consumo 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
3.3.90.39.00 364 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.000,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.2089 MANUTENÇÃO BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00 387 Material de Consumo 2.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
08.244.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0805.2092 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
3.3.90.48.00 396 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 165.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 044 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 1.000,00
28.843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA
28.843.0000 ENCARGOS ESPECIAIS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

28.843.0000.2017 PAGAMENTO DA DIVIDA
3.2.90.21.00 045 Juros Sobre Dívida Por Contrato 12.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
3.3.91.47.00 072 Obrigações Tributárias e Contributivas 25.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.1010 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 081 Equipamento e Material Permanente 1.500,00
1.24.00 Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde 1.500,00
20.541 PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
20.541.0115 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
20.541.0115.2032 CONSERVACAO PRESERV.MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 093 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.36.00 094 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
20.605 ABASTECIMENTO
20.605.1703 SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
20.605.1703.2027 MANUTECAO DOS SERVICOS
3.3.90.30.00 100 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
3.3.90.36.00 101 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.1020 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 106 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.1.90.13.00 109 Obrigações Patronais 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.50.41.00 127 Contribuições 2.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000,00
10.305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11.00 172 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.000,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 3.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 187 Equipamento e Material Permanente 11.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 194 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 20.000,00
1.22.00 Transf. Convênios Vinculados à 20.000,00
3.3.90.30.00 199 Material de Consumo 8.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 8.000,00
12.365 EDUCACAO INFANTIL
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 204 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 500,00
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 15.000,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 15.000,00
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 10.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1038 CONSTRUCAO CENTRO CULTURAL
4.4.90.51.00 224 Obras e Instalações 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.32.00 234 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.16.00 Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE 1.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2701 APOIO AO ESPORTE AMADOR
27.812.2701.2075 CONSERVACAO MANUTENÇÃO QUADRAS/CAMPOS
3.3.90.30.00 320 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 321 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.39.00 322 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.1.90.94.00 325 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 ADMINISTRACAO GERAL
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.90.13.00 357 Obrigações Patronais 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
3.1.90.94.00 358 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 4.000,00
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.30.00 400 Material de Consumo 2.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.500,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
TOTAL: R$ 165.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 7

DECRETO No:03800 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PERDOES, 18 DE ABRIL DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:74E75A61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.808/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03808 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
10.303.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.303.1002.2044 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 164 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 10.600,00
1.51.00 Transf. Rec.SUS p/ Assist. 10.600,00
TOTAL: R$ 10.600,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 10.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 20 DE ABRIL DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5B1E1BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.824/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:03824 /2018

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3079 / 2018

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.1123 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO DO MAC
3.3.90.41.00 477 Contribuições 92.150,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 92.150,00
TOTAL: R$ 92.150,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 92.150,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 10 DE MAIO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0763E06F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E MUNICÍPIO DE PERDÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **O MUNICÍPIO DE PERDÕES.**
Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral da 216ª Zona Eleitoral - Perdões, Doutora Maria Jacira Ramos e Silva, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões, na Praça 1º de junho, 103, Bairro Centro, Cep: 37.260-000, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE PERDÕES** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE PERDÕES** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição da Juíza Eleitoral:
1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;
4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;
6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2018;
7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;
8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2018;
9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO DE PERDÕES.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2018.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO DE PERDÕES** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Municipal, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.
II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes, a Exº. Srº. Prefeito, **HAMILTON RESENDE FILHO** e a Exª. Juíza, **MARIA JACIRA RAMOS E SILVA**, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A82A7E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E MUDAS DE ÁRVORES E FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 076/2018, Pregão Presencial nº 049/2018, Registro de Preços nº 029/2018. Objeto: Fornecimento e plantio de grama e mudas de árvores e flores. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 04/06/2018, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 04/06/2018 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 18 de maio de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:E4C64A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO

DECRETO nº 2710/2018

24 de Abril de 2018

Prorroga o vencimento do IPTU exercício 2018 para imóveis que apresentem inconsistências no cadastro imobiliário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Sr. José Carlos de Oliveira Marques, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o Art. 15,§ 2° da Lei Complementar 018/2011;
Considerando o Art. 149, VII do Código Tributário Nacional;

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas para o dia 20/06/2018 as parcelas única e primeira do IPTU do exercício 2018 dos imóveis que apresentarem inconsistências de dados no Cadastro Imobiliário do município, desde que tenham sido feitas solicitações de revisão dos dados cadastrais, através de requerimento devidamente protocolado na Prefeitura Municipal até o dia 20/05/2018.
Art. 2º Os imóveis que não apresentarem nenhuma inconsistência terão calculados os juros, multa e correção monetária de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranga/MG, 24 de abril 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Benjamim Teixeira Ribeiro
Código Identificador:64AA0C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Retificação. Processo Licitatório nº 072/2018, Pregão Presencial nº 046/2018. Objeto: Manutenção de Equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e de fisioterapia. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 04/06/2018, as 15:00 hs. Abertura dos envelopes: 04/06/2018 as 15:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG.

Piranga, 18 de maio de 2018.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0BA66A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 017/2018, Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão nº 033/2018, Registro de preços nº 019/2018. Aquisição de Pneus. Detentor da Ata: Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.409.408/0001-40, com sede na Avenida Dr. José Neves, 610, Jardim America, Rio Pomba-MG, CEP: 36180-000. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/04/2018.

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 017/2018, Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão nº 033/2018, Registro de preços nº 019/2018. Aquisição de Pneus. Detentor da Ata: El Elyon Pneus Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, com sede na Avenida Paschoal Ardito, 2536, VilaBelvedere, Americana, SP, CEP: 13.473-010. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/04/2018.

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 017/2018, Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão nº 033/2018, Registro de preços nº 019/2018. Aquisição de Pneus. Detentor da Ata: empresa FJ Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.680/0001-25, com sede na Rua Manhumirim, 955, Caicaras, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.770-190. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/04/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2EE30CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADIIVO

Extrato de Contrato: Termo aditivo. Contrato nº 131/2017, Processo N° 043/2017, Inexibilidade n° 07/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Hospital São Vicente de Paulo de Piranga; Vigência Final: 30/06/2018; Objeto: Prestação de serviços de atendimento em consultas ambulatórias; Valor: R$ 110.000,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0D07C845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

Extrato de Contrato: Termo aditivo. Contrato nº 131/2017, Processo N° 043/2017, Inexibilidade n° 07/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Hospital São Vicente de Paulo de Piranga; Vigência Final: 30/06/2018; Objeto: Prestação de serviços de atendimento em consultas ambulatórias; Valor: R$ 110.000,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:4CAD2C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piranga. Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94. Autorizo a contratação de Liomar Gonçalves de Souza, CPF nº 047.697.136-57, RG: MG 10.191.789, SSP/MG, CREA MG 225760 LP, residente a Rua Souza Rego, 51, Centro, Lamim-MG, CEP: 36455-000, pelo valor de R$ 4250,00 .

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:81AA2E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 167/2018; Processo nº 060/2018, Pregão nº 36/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e a Empresa Centro Brasileiro para Conservação da Natureza e Desenvolvimento Sustentável; Vigência: 14/05/2018 a 14/05/2019; Objeto: Elaboração do Plano de Manejo. Valor: R$ 49.000,00

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:3BFC36E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 016/2018, Processo Licitatório nº 057/2018, Pregão nº 034/2018, Registro de preços nº 020/2018. Contratação de empresa para concertos de pneus. Detentor da Ata: Luiz Bernardo de Oliveira-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.625.831/0001-47, com sede na Rua José Milagres Junior, 02, Centro, Piranga, MG, CEP 36480-000. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/04/2018.

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 016/2018, Processo Licitatório nº 057/2018, Pregão nº 034/2018, Registro de preços nº 020/2018. Contratação de empresa para concertos de pneus. Detentor da Ata: Wagner de Souza Teixeira-ME, CNPJ: 18.093.226/0002-20, com sede na Rua Durval Moreira Marotta, 63, Cidade Nova, Piranga-MG, CEP 36480-000. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/04/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:A0F84EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO

Extrato de Contrato: Termo aditivo. Contrato nº 084/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Jussara Araújo Pereira; Vigência Final: 27/05/2018; Objeto: Serviços de Transporte Escolar; Valor: R$ 1.228,50

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:10BF2FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
ATA DE RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 019/2018, Processo Licitatório nº 058/2018, Pregão nº 035/2018, Registro de preços nº 021/2018. Aquisição de Refeição. Detentor da Ata: Bar e Restaurante Colonial ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.158/0001-82, com sede na Praça Cel Amantino Maciel, 432, Centro, Piranga – MG, CEP: 36480-0000. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14/05/2018.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:8607FE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 154/2018; Processo Licitatório nº 021/2018, Tomada de Preços nº 001/2018; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e a Empresa Planejar Consultores Associados Ltda; Vigência: 25/04/2018 a 25/04/2019; Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública. Valor: R$ 144.000,00

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:397809F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA 002/2018 PARA DOAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A FESTA DO PÉ DE MOLEQUE

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Processo de doação 002/18 – Chamamento de doação 002/2018 – DOAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A XIII FESTA DO PÉ DE MOLEQUE. A Comissão de Processamento de Doação, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Municipal nº 1.417 de 04 de outubro de 2017 e Lei 1.418 de 24 de outubro de 2017, reiterando os termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018, faz saber, a quem possa interessar que ***no dia 29/05/2018***, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse em doar para a municipalidade patrocínio para a XIII Festa do Pé de Moleque – conforme edital de Chamamento de Doação 002/2018. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br.

PAULO ROBERTO VENANCIO.
Comissão de Processamento de Doações
Port. 152/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:2D28E37A

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
APOSTILAMENTO 007 À ATA SRP 067/2017- REEQUILÍBRIO DE PREÇO. FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- Apostilamento 007 à Ata SRP 067/2017- Reequilíbrio de preço. FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUE AÉREO, BOMBA E FILTRO EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUÍDA SUAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Reequilíbrio de preço, passando de R$ 3,53 para R$ 3,66 o litro. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Data: 18/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:1F551D65

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATOS 051, 052,053 E 054 DAS INEXIGIBILIDADE DA XIII FESTA DO MAIOR PÉ DE MOLEQUE DO MUNDO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 051/2018 – Empresa: Leonardo Araújo CNPJ 19.598.775/0001 – 39 - Objeto: Contratação da Dupla Tiago e Léo para Apresentação na XIII Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo no dia 10 de Junho de 2018. Valor: R$ 2.000,00 - **Vigência: 11/05/2018 à 11/10/2018**

Piranguinho 11/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 052/2018 – Empresa: CCD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 15.310.757/0001 – 59 - Objeto: Contratação da Dupla Caio César e Diego para Apresentação na XIII Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo no dia 09 de Junho de 2018. Valor: R$ 18.000,00 - **Vigência: 11/05/2018 à 11/10/2018**

Piranguinho 11/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 053/2018 – Empresa: Mauro Sergio Romão 25565352886 - **Objeto:** Contratação de Show da Banda Engenharia Sertaneja para apresentação da XIII Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo no dia 08 de Junho de 2018. Valor: R$ 6.000,00 - **Vigência: 11/05/2018 à 11/10/2018**

Piranguinho 11/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 054/2018 – Empresa: Leonardo Araújo 075.819.486-25 - Objeto: Contratação de

Show da Orquestra Mineira Extremamente Caipira para apresentação da XIII Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo no dia 10 de Junho de 2018. Valor: R$ 3.500,00 - **Vigência: 11/05/2018 à 11/10/2018**

Piranguinho 11/05/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:9ADC3917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2018.

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que a sessão do pregão presencial nº 025/2018, objetivando a aquisição de palco praticável para atender as necessidades da feira de cultura e alimentação e demais necessidades da prefeitura municipal de Pirapora, realizada no dia 17/05/2018, foi DESERTA. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 18/05/2018

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:D557D201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 164/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018 – carta convite Nº 01/2018
Objeto: Contratação de engenheiro civil para a prestação de serviços de elaboração de projetos na área de engenharia, aprovação de projetos em órgãos competentes e suas respectivas prestações de contas, acompanhamentos e fiscalização de obras, análise de projetos de novos loteamentos, aprovação e fiscalização dos mesmos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e pareceres técnicos de engenharia, supervisão de contratos de execução de obras, análise e aprovação de projetos residenciais, comerciais e industriais (construção e regularização) para liberação de alvará de construção e vistoria para liberação de habite-se, alimentação de sistemas governamentais de obras como SIMEC, SISMOB, SISOBRAS, GEOBRAS, SICONV E SIGCOM, dentre outros sistemas que possam ser implantados.
Contratado: FERNANDES & PAIVA ENGENHARIA LTDA. Valor global estimado para 2018 de R$ 48.750,00. Data da assinatura: 18/05/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2018. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
060120203390360000000000100 F311
060120203390390000000000100 F312

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DABC2141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.641, DE 16 DE MAIO DE 2018

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Alegre de acordo com a Lei Federal n. 11.947, de 16 de julho de 2009 e Resolução CD/FNDE n. 038, de 16 de julho de 2009, passando o CAE a ser composto na forma que segue, conforme artigo 18 e art. 26, incisos I, II, III e IV, da Lei e Resolução mencionadas, respectivamente:

Representantes do Executivo (Resolução 38, art. 26, I):

Titular: Gilbert Pereira Castro
Suplente: Jaqueline Lima da Costa

Representantes da Sociedade Civil Local (Resolução 38, art. 26, IV):

Titular:Maria Aparecida Ganhara
Suplente: Maria Celeste Pereira;

Titular: Ana Lúcia Tomaz de Aquino
Suplente: Sirleia Batista

Representantes das Entidades Docentes (Resolução n. 38, art. 26, inciso II)

Presidente: Hioana de Cassia Pereira
Vice-Presidente: Alda Heloisa de Oliveira Almeida.

Titular: Hioana de Cássia Pereira;
Suplente: Luciene Maris da Cruz Pádua

Titular: Alda Heloisa de Oliveira Almeida
Suplente: Júlia Olímpia Porto Silva

Representantes de Pais de Alunos (Resolução n. 38, art. 26, inciso III):

Titular: Rita de Cássia Costa
Suplente: Daniele Cristina Silva de Carvalho

Titular: Elaine Aparecida Paiva
Suplente: Fernanda Fernandes da Silva

Art. 2º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Alegre, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

Pouso Alegre, 16 de Maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:658C4F6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.636, DE 11 DE MAIO DE 2018

Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, para acompanhar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nas áreas de cultura.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, para acompanhar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nas áreas de cultura, o Sr. Ronaldo Tadeu da Silva na condição de suplente, em substituição a Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito, passando a composição ser da seguinte forma:

I - Aline Cristine Araújo Andrade - Assistente de Patrimônio Cultural, matrícula 19.588;

II - Renan Moreira Gouvea - Assistente de Projetos Culturais, matrícula 19.684;

III - Zuleima Kallás Andare Basic - Assessora de Cultura, matrícula 19.600;

IV - Marcelo Rodrigues Nascimento - Assistente de Teatro, matrícula 6.892 (suplente);

V - Ronaldo Tadeu da Silva - Superintendência de Cultura, matrícula 20.039 (suplente).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 11 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:D07EFB45

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.637, DE 14 DE MAIO DE 2018

Substitui membro da Comissão Processante instaurada pelas Portarias, 3345/16, 3346/16, 3347/16, 3348/16, 3349/16, 3350/2016 e prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos na referidas portarias.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.057/2018 que substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Procurador Municipal, Dr. Hudson Antonio Martins de Oliveira, justificando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos pelos novos membros;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Comissão Processante instituída pelas Portarias nº 3345/16, 3346/16, 3347/16, 3348/16, 3349/16, 3350/2016, nomear o servidor Carlos Henrique Gonçalves (matrícula nº 6.093) em **substituição** à servidora **Fabíola Barbosa Ribeiro Rennó** (matrícula nº 12362).

Art. 2º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos aos Processos Administrativos instaurados através das Portarias nº 3345/16, 3346/16, 3347/16, 3348/16, 3349/16, 3350/2016, sem prejuízo de nova prorrogação, mediante pedido devidamente fundamentado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1775885A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.638, DE 14 DE MAIO DE 2018

Substitui membro da Comissão Processante instaurada pela portaria nº 3.621/2018.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.057/2018 que substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Procurador Municipal, Dr. Hudson Antônio Martins de Oliveira;

R E S O L V E:

Art. 1º. Na Comissão Processante instituída pela Portaria nº 3.621/2018, **nomear** o servidor Carlos Henrique Gonçalves (matrícula nº 6.093) em **substituição** à servidora **Fabíola Barbosa Ribeiro Rennó** (matrícula nº 12362).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1DB0B319

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.635, DE 10 DE MAIO DE 2018

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear **José Romeu Justiniano**, matrícula 19.643, a partir de 09 de maio de 2018, em substituição a Jaílton Cerqueira Eufrasino, matrícula 19.641, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Superintendência de Esportes, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento conforme art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2018.

Pouso Alegre, 10 de maio de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA DIMAS FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:175EEDDF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS 20/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/18 – Decorrência: Pregão RP nº 20/18- Objeto: "Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros e de carnes e derivados" Valor: R$ 441.732,00 (quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e dois reais). Contratada: Frigo Seleta Indústria e Comércio LTDA - EPP, vencedora dos itens 01,03 e 05. Data da assinatura: 10/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 – ficha 351, 12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 – ficha 348, 02.06.08.244.0009.2026 – 3.3.90.30.00 – ficha 261, 02.06.08.244.0009.2028 – 3.3.90.30.00 – ficha 282.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/18 – Decorrência: Pregão RP nº 20/18- Objeto: "Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros e de carnes e derivados" Valor: R$ 287.530,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta reais). Contratada: Frigorífero Calafate LTDA, vencedora dos itens 06 e 07. Data da assinatura: 10/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 – ficha 351, 12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 – ficha 348, 02.06.08.244.0009.2026 – 3.3.90.30.00 – ficha 261, 02.06.08.244.0009.2028 – 3.3.90.30.00 – ficha 282.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/18 – Decorrência: Pregão RP nº 20/18- Objeto: "Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros e de carnes e derivados" Valor: R$ 136.300,30 (cento e trinta e seis mil trezentos reais e trinta centavos). Contratada: Comercial Floriano & Costa LTDA - ME, vencedora dos itens 02 e 04. Data da assinatura: 10/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 – ficha 351, 12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 – ficha 348, 02.06.08.244.0009.2026 – 3.3.90.30.00 – ficha 261, 02.06.08.244.0009.2028 – 3.3.90.30.00 – ficha 282.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/18 – Decorrência: Pregão RP nº 20/18- Objeto: "Registro de preços para a aquisição de hortifrutigranjeiros e de carnes e derivados" Valor: R$ 122.898,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais). Contratada: Cauana Comercio de Produtos Alimentícios LTDA - ME, vencedora dos itens 01,03 e 05. Data da assinatura: 10/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 12.306.0004.2050-3.3.90.30.00 – ficha 351, 12.306.0004.2049-3.3.90.30.00 – ficha 348, 02.06.08.244.0009.2026 – 3.3.90.30.00 – ficha 261, 02.06.08.244.0009.2028 – 3.3.90.30.00 – ficha 282.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BF55EAC5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 26/2018

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/18 – Decorrência: Pregão RP nº 26/18- Objeto: "Registro de preço para eventual locação de caminhão" Valor: R$ 189.120,00 (cento e oitenta e nove mil cento e vinte reais). Contratada: Soluções D'Água LTDA ME. Data da assinatura: 15/05/2018. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.122.0013.2061.3.3.90.39.00 – ficha 500.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6590285A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS 28/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 47/18 – Decorrência: Pregão nº 28/18 - Objeto: "Aquisição de trator agrícola" Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratada: Nova Holanda Tratores, implementos e peças LTDA. Data da assinatura: 16/05/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.09.00.15.122.0013.2061.3.3.90.39.00 – ficha 500.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0F184B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 433, DE 24 DE ABRIL DE 2018

"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho em estágio probatório no âmbito do Município de Prata e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 e seguintes, da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação Especial de Desempenho do servidor estatutário, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade do nomeado em virtude de aprovação em concursos públicos para cargos de provimento efetivo deste Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho em estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos, conforme Edital n.º 001/2015, bem como objetivando assegurá-la para servidores concursados vindouros.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores AMADOR ANTÔNIO VIEIRA ARANTES, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, que a presidirá, DEMETRIO JACOME PAZ NETO, Secretário Municipal de Administração, o chefe imediato do servidor que está sendo avaliado, LETÍCIA NOVAIS ARAÚJO (servidor efetivo da Divisão do Setor de Recursos Humanos), SILEIDA PAIVA GONÇALVES, auxiliar administrativo (servidor efetivo da Secretaria de Educação).

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 24 de abril de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:54A1FD02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 112/2018.

Processo Licitatório nº 072/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2018.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias de drenagem pluvial, realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e para manutenção de estradas vicinais, realizada pela Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, no Município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **BTL INDÚSTRIA LTDA - ME.**
Valor total global de **R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, sendo o **item nº 01** – 100 unidades de Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 1000mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa – valor unitário de **R$342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)**, valor total de **R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)**, marca **BTL**; **item nº 02** – 300 unidades de Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 600mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa – valor unitário de **R$121,00 (cento e vinte e um reais)**, valor total de **R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, marca **BTL**; **item nº 03** – 300 unidades de Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 800mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa – valor unitário de **R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, valor total de **R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**, marca **BTL.**
Vigência: 18/05/2018 até 31/12/2018.
Data da assinatura: 18/05/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:8CFD6F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:
Processo nº 32/2018
Pregão Presencial nº 31/2018
Objeto: Locação de veículo com motorista para transporte de estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da zona rural, para Escolas na sede do Município de Pratinha-MG e Vice-Versa durante o ano letivo de 2018.
Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 06/Junho/2018 às 13:30 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 18 de Maio de 2018.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géssica Helóisa Ribeiro
Código Identificador:B4DA344A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a servidora, Sra. **MARIA**

APARECIDA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 482.645.126-15, matrícula 00434-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível E-1, lotada na Saúde, a partir de 07 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 15 de maio de 2018.

JOSIANE MORAIS MENDES
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A01CCEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 006/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 006/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 006/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando aquisição de cestas básicas, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 05/06/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F00A7FAA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 075/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 075/2017 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 075/2017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso sob a forma de locação de sistema(software) de gestão publica, incluindo manutenção, atualização e suporte, bem como a respectiva instalação, configuração, migração e implantação dos dados atuais existentes, por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 06/06/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:2822E2CD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 015/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 015/2018 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 015/2018, cujo objeto consiste no registro de preços visando a contratação de empresa especializada em aquisição e instalação de maquinas de lavar industrial e secadora industrial por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 11/06/2018 ás 09:00h.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ED0DE20C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO PARA A 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA-RN

REUNIÃO Nº 002/2018
(MAIO/18)

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, convoca os Conselheiros TITULARES e SUPLENTES para a Sexta Reunião ExtraOrdinária do CODEMA 2017-2019, à realizar-se dia 23 de maio 2018, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Artur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP. 33.880-440.

PAUTA DA REUNIÃO:

1) Leitura e Aprovação da Ata da última reunião do CODEMA - 14ª Reunião Ordinária, realizada dia 25/10/2017;
2) Apreciação e deliberação sobre as Resoluções CODEMA-RN nº 001/2018 e 002/2018;
3) Processo 8233/17 - Apreciação e deliberação sobre pedido de pedido Licença Ambiental para Estações de Rádio Base implantada no bairro Nápoli.
4) Processo 438/18 - Apreciação e deliberação sobre pedido de pedido Licença Ambiental para Estações de Rádio Base implantada no bairro Savassi.
5) Processo 5870/16 - Apreciação e deliberação de pedido de ampliação de área de intervenção ambiental (supressão vegetação) previamente autorizada pelo CODEMA, no bairro Rosana;
6) Processo 7605/16 – Revisão prazos de condicionantes da LUA 010/2016;
7) Processo 11845/15 - Dilação de prazo de condicionante da LUA 03/2017;
8) Deliberação sobre a aplicação de recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente na confecção de Placas Ambientais Educativas;
9) Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMA, até outubro de 2019;
10) Informes:
- Comemorações sobre o dia Municipal de Meio Ambiente e Projetos Ambientais;
- Edital para escolha dos representantes do CODEMA em vagas vacantes;
- Licenciamento Ambiental Municipal / Andamentos sobre a Estruturação Normativa da SMMADS.

Ribeirão das Neves, 17 de maio de 2018.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Presidente do CODEMA-RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:EEC11FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO COMSEA/RN – 02 /2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Plenária realizada no dia 18 de abril de 2018.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.681/2015 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE:

Artigo 1° - Convocar a Conferência Municipal SAN+2 (denominada Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 anos) de Ribeirão das Neves/MG, cujo tema será **"Comida de verdade no campo e na cidade: Por direitos e soberania alimentar".** que deverá ser realizada no dia 16 de junho de 2018 no horário de 08h00min às 13h00min no Centro de Convenções do CAIC – Ribeirão das Neves/MG.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2018.

FRANCISCA MARIA DA SILVA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:1B50FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO COMSEA/RN – 03 /2018

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves em sua Plenária, realizada no dia 18 de abril de 2018.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves - COMSEA/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.681/2015 de 04 de maio de 2015;
RESOLVE:
Artigo 1° - Instituir a Comissão para organizar da Conferência Municipal SAN+2 (denominada Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 anos) de Ribeirão das Neves/MG. O encontro possui natureza distinta de uma Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional. Não está previsto formalmente no processo de governança do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Assume caráter de encontro para reflexões e, desta maneira, não ocorre votações de propostas. Assim, as(os) participantes não têm o papel de delegados(as) durante a etapa.
Artigo 2° - A organização, metodologia e desenvolvimento dos trabalhos da SAN+2 está sendo realizada por uma Comissão Organizadora composta pelos membros relacionados abaixo com a equipe técnica da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional e Banco de Alimentos e demais colaboradores:
• Ana Luíza de Melo Oliveira – Núcleo de Atenção à Saúde da Família – Secretaria Municipal de Saúde;
• Joana Fuvessy Coelho - Banco de Alimentos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
• Mariana Soares Cerqueira – Secretaria Municipal de Educação;
• Beatriz Pereira de Jesus – Associação Beneficente Menino Jesus;
• Ana Paula Xavier de Souza – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa;
• Vinícius Pereira Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 18 de maio de 2018.

FRANCISCA MARIA DA SILVA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves – COMSEA/RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:11BEF333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO

Prefeitura Municipal de Rio Doce – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO - **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**, contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da creche municipal - Projeto 2 Convencional Próinfância, no Âmbito do Termo de Compromisso Pac2 66720/2015. A CPL informa que na publicação do dia 17 de maio de 2018 não constou a decisão acerca da habilitação das empresas participantes do certame. A CPL decidiu por habilitar a empresa Pontal Produtos e Serviços Ltda a participar da próxima etapa, ficando inabilitadas as empresas Construferras Eirelli , Construtora Ferreira Junior LTDA e Jari Segurança e Logística Empresarial Eireli , pois não cumpriram as exigências do Edital. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da presente publicação, para apresentação de recurso das licitantes e demais interessados no certame. A decisão da CPL encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:43749DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL 022/2018 REGISTRO DE PREÇOS 021/2018

DESPACHO

PROCESSO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR PARA O CENTRO DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (PSF1, PSF2 E PSF3) E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE RODEIRO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSIDERANDO, a impugnação ao Edital interposta por Alfalagos Ltda, CNPJ no 05.194.502/0001-14, solicitando a retificação do edital para possibilitar a participação de empresas que não sejam enquadradas como ME ou EPP;
CONSIDERANDO, que nos termos do art. 48, inciso I (redação dada pela Lei Complementar federal nº 147/2014), a Administração Pública "deverá" (e não mais "poderá" como constava na redação anterior) realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de valor até R$80.000,00, alterando de facultativo para obrigatório o caráter dessa diretriz.
CONSIDERANDO, que assim o Poder Executivo Municipal fica obrigado a licitar exclusivamente entre fornecedores classificados na categoria de micro e pequenos empresários nas aquisições de bens e serviços de até R$80.000,00.
CONSIDERANDO, que o tratamento diferenciado também é resultante de expressa política pública constitucional, prevista no art. 170, inciso IX, da CR/88, in verbis: Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
[...] IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. [...].
CONSIDERANDO, que todos os itens exclusivos individualmente, não ultrapassam o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estipulado na Lei Complementar, sendo que o Tribunal de Contas da União já proferiu decisão entendendo ser legítimo conferir-se exclusiva participação de entidades de menor porte em itens de licitação cujos valores não ultrapassem o montante de R$80.000,00, não obstante o somatório total superar essa cifra.
CONSIDERANDO, que a análise e pesquisa se há pelo menos três empresas em condições de atender ao objeto licitado é prévia, ou seja, antes da publicação do Edital.
CONSIDERANDO que não assiste razão a impugnante, sendo que o Município está apenas cumprindo a Lei Complementar no123/2006.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

1) INDEFERIR a impugnação apresentada pela empresa Alfalagos Ltda.
2) PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 18 de maio de 2018.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JÚNIOR
Membro

EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO SUPRACITADA

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:CA1C9009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2018 DISPENSA 008/2018

Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO: RATIFICO NOS TERMOS DOS ART. 24, I E 26 "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DAS EDIFICAÇÕES PSF1, PSF2, PSF3 E FARMÁCIA PARA TODOS, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTRATADA: LS & HD CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 27.609.961/0001-54. VALOR: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.010.301.047.2051.33903900.

RODEIRO, 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4229E8D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2018 DISPENSA 009/2018

Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO: RATIFICO NOS TERMOS DOS ART. 24, I E 26 "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 – OBJETO: TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE ACORDO COM A IT-12 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, SENDO 8 HORAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E 8 HORAS PARA PRIMEIROS SOCORROS. CONTRATADA: VISIO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 21.437.489/0001-33, NO VALOR DE R$ 5.780,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.010.301.047.2051.33903900.

RODEIRO, 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:52E64C93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018 DISPENSA 010/2018

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: RATIFICO NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESA HOSPITALARES, INCLUINDO MATERIAIS E ANESTESISTA, PARA O PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA DO SR PERGENTINO LEITE DA SILVA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.. VALOR: R$ 11.155,00 (ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.10.301.0047.2051.3.3.90.39.00.

RODEIRO, 18 DE MAIO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO
Luiz Antônio Medeiros

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:FC81078C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 070, DE 16 DE MAIO DE 2018, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 070, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **NEUTON DIAS DA SOLIDADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°: MG 2.106.461– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 414.052.696-34, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 16 de Maio de 2018.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Morais Rocha
Código Identificador:9353EDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/18

Processo Licitatório n.º 068/18
Contrato n.º: 070/18
Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 18/05/18 a 17/05/19
Valor Estimado: R$ 7.000,00
Data de assinatura: 18/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:81D715AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/18

Processo Licitatório n.º 184/18
Contrato n.º: 069/18
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE – CISCEL
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 17/05/18 a 16/05/19
Valor Estimado: R$ 150.000,00
Data de assinatura: 17/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:729416AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3589/2018

Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da administração municipal do Poder Executivo em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o costume de se estabelecer horários específicos de funcionamento de órgãos administrativos em dias de jogo da seleção brasileira de futebol, conforme observado nas Copas do Mundo realizadas anteriormente;

- que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta - feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados às 9h e às 15h, respectivamente, no horário de Brasília;

- que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis, às 11h ou às 15h no horário de Brasília;

- a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

- que sempre é observada redução da demanda por atendimento nas repartições administrativas municipais em dias de jogos da seleção brasileira de futebol;

- iniciativas semelhantes adotadas por outros órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Portaria n.º 733/PR/2018);

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente nos órgãos do Poder executivo Municipal observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será ponto facultativo na administração municipal;

II - no dia 27 de junho de 2018, o expediente será das 7h às 12h.

§1º. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o expediente dos órgãos do Poder executivo observará o seguinte:

I – ponto facultativo, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 11h, no horário de Brasília;
II – expediente das 7h às 12h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 15h, no horário de Brasília.

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes nos dias e horários definidos no art. 1º deste Decreto, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de maio de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:6476596A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Parceria que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-002.

OBJETO: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

VALOR: A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes.

Santa Bárbara, 18 de maio de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:2F290ECB

SECRETARIA DE TURISMO
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3494/2018 e Decreto Municipal n° 3531/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região 3: Florália, Cachoeira de Florália .	18/05/2018 a 21/05/2018	Roçagem

Santa Bárbara, 17 de Maio de 2018.

JANIRA APARECIDA BRAGA.
Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D5969638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 039/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante vencedora: **DROGARIA PAI E FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 22.635.672/0001-06, com o valor total de R$ 59.967,35 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:5A2B5FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 035/2018 PREGÃO 018/2018

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 018/2018 – Processo Licitatório nº 035/2018. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas redes elétricas do município. Tipo: Menor preço por item/Registro de preço. O Recebimento dos envelopes: 05/06/2018 até 08h50, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09h00 do dia 05/06/2018. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ou e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
Código Identificador:EA082A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 029 P.P./PMSR//2018-015/PMSR/2018 - AQUISIÇÃO DE VAN 14+1+1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 029/PMSR/2018, na modalidade Pregão Presencial - 015/PMSR/2018 Para Registro de Preços – Objeto:** "Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van 0 km, ano de fabricação/modelo superior à 2017, com capacidade mínima de 14 pessoas + 1 lugares + 1 cadeirante, com as seguintes características mínimas: ar condicionado dianteiro e no salão, fechamento de portas via controle remoto, vidros e retrovisores elétricos, radio com entrada para CD, USB e Bluetooth, acesso para cadeirante, TV interna com kit multimídia, porta lateral corrediça, AIR BAG para motorista e acompanhante, faróis de neblina, direção hidráulica escamoteável, tração 4 x 2 – traseira, câmbio manual, banco com regulagem de altura, movido a combustível – óleo diesel S10 e gerenciamento de controle eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, demais especificações constam do Anexo I - Termo de Referência."
Data da Abertura: 30/05/2018, ás 09:00horas Maiores Informações - ou Tel: 31 -3718-6104 ou email: licitaoes@santanadoriacho.mg.gov.br.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F908E792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE PL Nº 048/2018, CP Nº 001/2018

MUNICÍPIODE SANTA VITÓRIA - Resultado do Processo Licitatório 048/2018, Concorrência Publica 001/2018 - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública 001/2018, de objeto: contratação de serviços técnicos especializados visando à atuação em processos judiciais no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, atuação em processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e no Tribunal de Contas da União, emissão de pareceres jurídicos em temas de maior relevância e complexidade, e ainda recuperação e incremento de receitas públicas. A saber: foi declarada vencedora a licitante SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 07.297.814/0001-89, haja vista ter cumprido todos os requisitos do edital supracitado. Prazo de 5 dias úteis para posterior homologação e adjudicação do objeto.

Santa Vitória, 18 de maio de 2018.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0BC423CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 068/2018

Extrato Contrato nº 068/2018, Processo nº 078/2018, Dispensa nº 020/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Renan Augusto Dias Neves. Objeto do contrato: Contratação de pessoa física especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de: Elaboração de Projeto das instalações elétricas e do sistema de telefonia e lógica do CEMEI

Ercílio Domingues Franco; Elaboração de orçamento de materiais para as obras de adequação das instalações elétricas e do sistema de telefonia e lógica do CEMEI Ercílio Domingues Franco; Elaboração de laudo técnico atestando as justificativas para alteração do projeto padrão do FNDE e sua anuência com as alterações. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$4.847,00. Vigência: 17/05/2018 a 17/08/2018. Ratificação: 17/05/2018. Dotação Orçamentária: 339 – 02.07.02.12.365.0055.2283.3.3.90.36.00, Fonte de Recurso: 101. Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:24A1C10E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2018

Extrato contrato: 069/2018, Pregão nº 035/2018, PL nº 068/2018. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Carlos Eduardo Oliveira Miranda ME. Objeto do contrato: aquisição de materiais para execução de rede coletora de esgotos no Bairro Brasil em Santa Vitória, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, que será executado sob o regime de administração direta. Autoridade ratificadora: Isper Salim Cury – Prefeito Municipal. Valor: R$49.306,80. Vigência: 17 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Dotação Orçamentária: Ficha 107 – 02.04.15.451.0015.1046.4.4.90.51.00, FR: 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1FE3320D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 036/2018/Pregão Presencial nº 018/2018, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos e material permanente, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro. O Certame será realizado no dia 05/06/2018, às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 18 de maio de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E0FB0512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo 021/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018 – Registro de Preços – OBJETO: futura e eventual **aquisição de Material Esportivo,** para atender a Necessidade das Secretarias Municipais da Administração Pública. CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços nº 0027/2018: **Centro Norte Comercial Ltda/ME. –** Valor Global: R$ 124.036,90; Ata de Registro de Preços nº 028/2018; **Edson Santos de Almeida/ME.** Valor Global: R$ 20.140,00; Ata de Registro de Preços nº 029/2018: **Ferreira Ramos Produtos Hospitalares Ltda –** Valor Global: R$ 3.780,89,00; Ata de Registro de Preços nº 030/2018: **Maria Aparecida Mota CPF72079070606 –** Valor Global R$ 26.037,32; Ata de Registro de Preços nº 031/2018: **Papel Infor Ltda –** Valor Global R$ 44.889,20. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 04 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:CEDA0D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 036/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 027/2018.** Objeto: Futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** Vencedores: **Dental Universo Eireli/EPP**, pelos itens: 002, 003, 007, 009, 010, 012, 013, 015, 016, 019, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 056, 057, 058, 089, 098, 100, 101, 103, 104, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 128, 131, 135, 138, 144, 151, 182, 184 e 185; no Valor Global R$ 101.266,17(cento e um mil duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) **Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda,** pelos itens: 021, 088, 133 e 166; **no Valor Global R$ 2.776,12**(dois mil setecentos e setenta e seis reais e doze centavos), **Distribuidora Lopes e Aquino Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda/ME ,** pelos itens: 001, 006, 008, 011, 020, 063, 065, 072, 073, 076, 080, 082, 083, 085, 087, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 102, 105, 106, 108, 109, 111, 127, 134, 152, 153, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 178, 179, 180 e 181; **no Valor Global R$ 86.714,16**(oitenta e seis mil setecentos e quatorze reais e dezesseis centavos), **Dominus Comercio Eireli/ME,** pelos itens 004, 005, 060, 061, 062, 064, 071, 077, 078, 079, 084, 099, 107 e 125; **no Valor Global R$ 50.545,70**(cinquenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) **Equipar Médico e Hospitalar Ltda,** pelos itens: 074 075, 086; **no Valor Global R$ 1.611,60**(hum mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**, Nelson Leite Ferreira/ME,** pelos itens: 014, 017, 018, 052, 053, 054, 055, 059, 066, 067, 068, 069, 070, 081, 112, 113, 114, 123, 124, 126, 129, 130, 132, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 173 175, 176, 177, 183 e 186; **no Valor Global R$ 79.004,94**(setenta e nove mil quatro reais e noventa e quatro centavos).

São Francisco/MG, 17 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:5AF01665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018.** Objeto:

Futura e eventual **Aquisição de Material de Sinalização e Afins**, para suprir a demanda das Secretarias Municipais da Administração Publica**.** Vencedor: LUCIANA BARBOSA E SILVA/ME; pelo item 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007; no Valor Global R$ 643.900,00(seiscentos e quarenta e três mil novecentos reais).

São Francisco/MG, 17 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:AA6CA0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 037/2018 na Modalidade **Pregão Presencial nº 028/2018.** Objeto: Futura e eventual **Aquisição de Material de Sinalização e Afins**, para suprir a demanda das Secretarias Municipais da Administração Publica**.** Vencedores: HOTEL SUPREMO LTDA; pelo item 001; no Valor Global R$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais) IRANDINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR 10167578677; pelos itens 002 e 003; no Valor Global R$ 105.000,00(cento e cinco mil).

São Francisco/MG, 17 de Maio de 2018.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:9398147F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 036/2018/Dispensa de Licitação nº. 005/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: Senhora **MARIA ANTÔNIA DE JESUS,** brasileira, aposentada, portadora do CPF nº. 181.044.366-00 e da Identidade nº. M-5.553.100. OBJETO: Contratação de aluguel de uma casa residencial em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de implantação da Casa de Convivência "VEM SER". VALOR: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 02.009.08.244.0015.2.086 - Manutenção das Ativ. Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos - 339036 - 552 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 129.

São Francisco do Glória, 02 de maio de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:B136E7DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 038/2018/Dispensa de Licitação nº. 006/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RAFAEL SANTANA FARIA**, brasileiro, casado, turístico, portador do CPF nº. 046.745.626-78 e da Identidade nº. M-11.696.303 SSP/MG. OBJETO: Contratação de consultoria técnica turística do senhor RAFAEL SANTANA FARIA em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R$ 7.295,00 (Sete mil e duzentos e noventa e cinco reais).DOTAÇÃO: 02.013.23.695.1301.2.999 - Manutenção do Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros - 339036 – 634 - Pessoa Física - 100.

São Francisco do Glória, 02 de maio de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:7F9B96ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº 03401/2018 do Processo de Licitação nº 034/2018/Inexigibilidade nº 004/2018. OBJETO: Contratação da CANTORA PAULA MATTOS para apresentação na 19ª festa do Carro de Boi, 30ª Festa do Franciscano Ausente e 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 20 de julho de 2018.Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CANTORA PAULA MATTOS,** através da empresa MAIS EDIÇÕES MÚSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Cordeiro, n°. 526, Bairro Moinho Velho, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.012.13.392.0010.2.065 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - 339039 - 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 20 de abril de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A4AD696E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória -MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº 03501/2018 do Processo de Licitação nº 035/2018/Inexigibilidade nº 005/2018. OBJETO: Contratação da BANDA VILLA BAGGAGE,

para apresentação na 19 ª festa do Carro de Boi, 30ª Festa do Franciscano Ausente e 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 21 de julho de 2018.Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA VILLA BAGGAGE**, através da empresa VB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisoc Duarte, n°. 06, Bairro Jardim São Carlos, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.378.659/0001-30**.** Valor: 40.000,00 (Quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 02.012.13.392.0010.2.065 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - 339039 - 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:BE820023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº 03901/2018 do Processo de Licitação nº 039/2018/Inexigibilidade nº 007/2018. OBJETO: para apresentação na 19 ª festa do Carro de Boi, 30ª Festa do Franciscano Ausente e 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 20 de julho de 2018.Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: Contratação da **BANDA U2 COVER BRASIL**, através do empresário exclusivo FABIANO CHAMAHUM PENA (Chamon Produções, Eventos e Patrocínios), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernani Agrícola, n°. 475, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.927.553/0001-27, representada pelo titular, Fabiano Chamahum Pena, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. M8769416, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº. 036.345.176-54**.** Valor: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 02.012.13.392.0010.2.065 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - 339039 - 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 30 de abril de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:0C395B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº 04101/2018 do Processo de Licitação nº 041/2018/Inexigibilidade nº 008/2018. OBJETO: Contratação do cantor ODAIR DE PAULA, para apresentação na 19 ª festa do Carro de Boi, 30ª Festa do Franciscano Ausente e 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 22 de julho de 2018.Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: Cantor **ODAIR DE PAULA**, através do empresário exclusivo DENILSON AUGUSTO MARINATO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Comunidade Mamona, s/n°., Zona Rural, na cidade de Castela, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.414.858/0001-00, representada pelo titular, Denilson Augusto Marinato, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 3104823, expedida pela Secretaria de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo e CPF sob o nº. 117.734.707-52. Valor: 15.000,00(Quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 02.012.13.392.0010.2.065 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - 339039 - 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:C6AE1833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação E39B66B1 onde se lê: "(Quatro e quinhentos mil reais)", leia-se: "(Quatro mil e quinhentos reais)".

São Francisco do Glória, 15 de Maio de 2018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:CDBAEF08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público a publicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo nº 04301/2018 do Processo de Licitação nº 043/2018/Inexigibilidade nº 010/2018. OBJETO: contratação do DJ MARLON SANTANA, para apresentação na 19 ª festa do Carro de Boi, 30ª Festa do Franciscano Ausente e 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de São Francisco do Glória, no dia 21 de julho de 2018.Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: Cantor **DJ MARLON SANTANA**,

através do empresário exclusivo JOSÉ SILVIO DE MELO JÚNIOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Bandeira, n°. 30, Bairro José Moyses Nacif, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.321.073/0001-03, representada pelo titular, José Silvio de Melo Júnior, brasileiro, divorciado , empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG11373285, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº. 041.543.956-61.Valor: 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02.012.13.392.0010.2.065 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - 339039 - 614 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 07 de maio de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F724025F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
2º AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO – SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/038/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES NAS OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM PROFISSIONAL, E DESING DE SOBRANCELHA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". DEIXA DE SER EXCLUSIVO E FICA ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 12/06/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE MAIO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:EA393556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE TORNA PÚBLICO O Processo Licitatório nº 049/2018 - Pregão Presencial Nº 025/2018. Aquisição de veículos automotores terrestres, zero quilometro, ano fabricação - modelo 2018/2018 para renovação parcial da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG. Abertura: 04/06/2018 às 13h00min. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 18 de maio de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:54B237AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 001/2018 que após a análise do ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de um campo de futebol com área de 6.500 M2, julgou Habilitada a empresa TM TECH ENGENHARIA LTDA ME, inscrito no CNPJ SOB Nº 22.430.005/0001-97, Rua Salinas, 61 – Bairro Dona Joaquina, Brasília de Minas/MG, por ter cumprido com todos os critérios e exigências previstos no edital. Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, fica designada a data de 28/05/2018 às 08:30 horas para abertura e julgamento da proposta de preços. Intime-se a interessada.

São João do Pacuí, 18 de maio de 2018.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:5B9D0794

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - PROCESSO Nº 25/2018. PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 025/2018

No edital de Pregão Presencial em epígrafe, em especial o Anexo I – Termo de Referência, retira-se da descrição dos itens 01 a 22 a expressão "de fabricação nacional", de modo a não ficar configurada a restrição a produtos estrangeiros e violação dos dispositivos constantes do art. 3º, caput, § 1º e incisos I e II da Lei 8.666/93. Mantidas todas as demais especificações normas.

São João do Pacuí-MG, 17 de Maio de 2018.

SEBASTIAO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:98BD6B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0103/2018 TOMADA DE PREÇO 04/2018

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Alpha Construtora Ltda - ME CNPJ: 17.515.595/0001-10, R$ 1.292.632,46 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) licitante vencedor do processo licitatório nº 0103/2018, Tomada de Preço nº 04/2018.

São Lourenço, 18 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da CPL ao processo licitatório nº 0103/2018, Tomada de Preço nº 04/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de diversas ruas da cidade de São Lourenço com retirada de massa asfáltica e instalação de bloquetes de concreto sextavado, conforme descrição no projeto e Termo de Referência.

São Lourenço, 18 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C83FA24E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0028/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Aliança Sinalização Eireli - ME – CNPJ: 19.945.923/0001-44 R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0085/2018, Pregão Eletrônico nº 0028/2018. São Lourenço, 08 de maio de 2018. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.
Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0085/2018, Pregão Eletrônico nº 0028/2018, que tem como objeto Aquisição de tintas e postes galvanizados utilizados na demarcação viária, atendendo a solicitação da Gerencia de Transito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 08 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:BCDCAE79

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0030/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Discom Distribuição e Comércio LTDA – ME – CNPJ: 21.712.570/0001-84 R$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0089/2018, Pregão Eletrônico nº 0030/2018.

São Lourenço, 07 de maio de 2018.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0089/2018, Pregão Eletrônico nº 0030/2018, que tem como objeto Aquisição de tintas e material de pintura para reforma de quadras municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

São Lourenço, 07 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:3094B778

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0031/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas: Vilson da Silva Brum - EPP – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650 – CNPJ: 15.414.361/0001-51 R$ 712,00 (setecentos e doze reais) e Rivaldo Valerio Neto – CNPJ: 14.459.158/0001-39 R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0091/2018, Pregão Eletrônico nº 0031/2018.

São Lourenço, 03 de maio de 2018.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0091/2018, Pregão Eletrônico nº 0031/2018, que tem como objeto Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

São Lourenço, 03 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:C65F81E3

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0034/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas: Discom Distribuição e Comércio Ltda - ME – CNPJ: 21.712.570/0001-84 R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e Sulmatel – Comércio de Materiais e Equipamentos LTDA – CNPJ: 04.115.693/0001-19 R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0094/2018, Pregão Eletrônico nº 0034/2018.

São Lourenço, 08 de maio de 2018.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0094/2018, Pregão Eletrônico nº 0034/2018, que tem como objeto Aquisição de lavadora de alta pressão e aspirador de pó, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 08 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:984B2207

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

Termo de Encerramento - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0070/2018 – Pregão Eletrônico nº 025/2018, que o declarou como **LICITAÇÃO DESERTA**.

São Lourenço, 14 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:0F57AE34

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 0017/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Sergio Samuel Alves dos Santos - ME – CNPJ: 02.859.455/0001-92 R$ 35.999,72 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0117/2018, Pregão Presencial nº 0017/2018. São Lourenço, 10 de maio de 2018. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.
Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0117/2018, Pregão Presencial nº 0017/2018, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vidros instalados para diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 10 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:8E6FAC72

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 0011/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Chaveiro do Ponto Ltda. - ME – CNPJ: 03.085.279/0001-41 R$ 25.414,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0053/2018, Pregão Presencial nº 0011/2018. São Lourenço, 14 de maio de 2018. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.
Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0053/2018, Pregão Presencial nº 0011/2018, que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para confecção de carimbos personalizados e execução de serviço de chaveiro para atender diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 14 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:73E4F8C8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 0016/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Andreia Aparecida de Oliveira 034.152.006-39- ME – CNPJ: 15.413.146/0001-36 R$ 18.999,40 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0090/2018, Pregão Presencial nº 0016/2018.

São Lourenço, 14 de maio de 2018.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0090/2018, Pregão Presencial nº 0016/2018, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço em atendimento às Organizações da Sociedade Civil, referente a alimentação escolar, conforme alunado por ação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 2018. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 14 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:DFAD0C98

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0040/2018

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica à empresa: Dirceu Longo & Cia. LTDA – CNPJ: 92.823.764/0001-03 R$ 581,93 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) licitante vencedora do processo licitatório nº 0107/2018, Pregão Eletrônico nº 0040/2018.

São Lourenço, 14 de maio de 2018.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0107/2018, Pregão Eletrônico nº 0040/2018, que tem como objeto Aquisição de telefone sem fio com ramal e telefone sem fio digital para atender a solicitação da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 14 de maio de 2018

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:32F8C72F

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

Termo de Encerramento - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o julgamento do Pregoeiro ao Processo nº 0074/2018 – Pregão Eletrônico nº 027/2018, que o declarou como **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

São Lourenço, 18 de maio de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:93ACC3F0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº. SAAE/SLO-017/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-017/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Caixa Econômica Federal
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2018
Objeto: Prestação de serviço destinado ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da contratante através da rede de atendimento da Caixa Econômica Federal.
Valor : R$ 1,53 (valor máximo)por guia arrecadada .
Forma de pagamento: mensal
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23/04/2018.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:081755CE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. SAAE/SLO-037/2017.

1º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-037/2017.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Tim Celular S.A. Móvel
Modalidade: Pregão Presencial nº. 016/2017.
Objeto: Inclusão de 8(oito) assinaturas.
Valor: R$ 3.473,70
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 29/09/2017.

EUGÊNIO FERRAZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AD02CF5A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/SLO- 043/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE SINDICANCIA, E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

CONSIDERANDO o inteiro teor dos Artigos 45, 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento protocolado sob o nº 501/2018 emitido em 20/04/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de falta funcional praticada por Servidor desta Autarquia Municipal,

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, para apuração de responsabilidade de Servidores, por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Designar as Servidoras, **ALBERTINA MARIA DO NASCIMENTO, ELIANE CRISTINA SILVA DE ALMEIDA e ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA**, sob a presidência da primeira, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir da data desta portaria, para a Comissão Sindicante proceder com a apuração dos fatos e apresentação do relatório conclusivo de seus trabalhos, devendo a mesma, no decorrer deste prazo, manter a Presidência desta Autarquia informada sobre o andamento do processo.

São Lourenço-MG, 02 de Maio de 2018.

EUGENIO FERRAZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8AD4A803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE SORTEIO CHAMAMENTO 004/17

ATA DE REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2017 - PROCESSO Nº 1853/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA CONDUÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS, DE BENS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO.

DATA: **18/05/2018**
HORÁRIO: **09:00**

Às nove horas do dia dezoito de Maio dois mil e dezoito, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os seguintes membros da Comissão: Sr. Wellington Bonacini de Carvalho, Rosiély Mercês de Souza Volpe e Marcoantonio Mosquetti da Silva, sob a Presidência do 1º, para realização de sorteio dos leiloeiros credenciados, nos temos da cláusula 8.4 do Edital. Registre-se que os cadastros dos leiloeiros habilitados estão autuados no processo administrativo Chamamento Público nº 004/2017. Compareceu à sessão apenas o Sr. Hugo Furtado Jorge, representante do Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira. Para a realização do sorteio, todos os nomes foram colocados em um único recipiente onde foram sorteados obedecendo a seguinte ordem de classificação:

1º Sorteado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
2º Sorteado: PASCOAL COSTA NETO
3º Sorteado: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
4º Sorteado: CAROLINA CAMARGO MARQUES FLORENTINO
5º Sorteado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
6º Sorteado: GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA
7º Sorteado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Os nomes sorteados encontram-se em documento anexo.
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 09:30hs e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO.....

ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE.....

MARCOANTONIO MOSQUETTI DA SILVA.....

Jonas Gabriel Antunes Moreira, representado pelo Sr. Hugo Furtado Jorge.....

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:83A9C7CA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 095/2017

REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma presencial, nº 095/2017 (Processo nº 2109/2017), que tem como objeto: "Contratação de pessoa jurídica exclusivamente Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP),ou Microempreendedor Individual para prestação de serviço em retífica de motores da Frota Municipal pelo período de (doze) 12 meses.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que, após os procedimentos iniciais requeridos pela Secretaria Municipal de Obras , verificou-se que a mesma encontra-se no momento presente, sem saldo orçamentário para a realização e cumprimento das despesas referentes ao certame . Neste sentido, e vislumbrando outro
momento futuro para a realização do procedimento licitatório , pugna-se pela revogação do mesmo.

Diante da ocorrência desses fatos, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

*"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO** o Pregão Presencial nº 095/2017, Processo Administrativo nº 2109/2017, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de Maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C03D83F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 035/2018 PP 025/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 05/06/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 025/2018, Processo 035/2018, tipo menor preço. Objeto AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO.Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:A1BF15C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 44/2018. Processo n.º 128/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do Departamento de Saúde. Empresas vencedoras: a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 30.362,25.

Serrania, 21 de Maio de 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FACA2E73

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 44/2018. Processo n.º 128/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do Departamento de Saúde. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora: a) Denis Regis Neder, CNPJ n.º 21.427.986/0001-50, valor R$ 30.362,25.

Serrania, 21 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:05370A3B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 40/2018. Processo n.º 120/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Cestas Básica e outros gêneros alimentícios para atendimento das atividades do Departamento de Desenvolvimento Social. Empresas vencedoras: 1) Amazônia Indústria E Comercio Ltda, CNPJ n.º 66.476.052/0001-47, Valor R$ 51.210,00. 2) Batuta Supermercado Ltda-EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 Valor R$ 550,00. 3) Supermercado Não Tem Pra Ninguém Ltda-ME, CNPJ n.º 01.740.663/0001-05, valor R$ 1.019,00.

Serrania, 21 de maio de 2018.

FREDERICO H. CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:92B38E7B

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 40/2018. Processo n.º 120/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Cestas Básica e outros gêneros alimentícios para atendimento das atividades do Departamento de Desenvolvimento Social. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras.

Serrania, 21 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:248F5CE3

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 62/2018. Pregão nº 40/2018. Processo nº. 120/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Cestas Básica e outros gêneros alimentícios para atendimento das atividades do Departamento de Desenvolvimento Social. Detentora: Amazônia Indústria E Comercio Ltda, CNPJ n.º 66.476.052/0001-47, Valor R$ 51.210,00. Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019.

Serrania, 21 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 63/2018. Pregão nº 40/2018. Processo nº. 120/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Cestas Básica e outros gêneros alimentícios para atendimento das atividades do Departamento de Desenvolvimento Social. Detentora: Batuta Supermercado Ltda-EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62 Valor R$ 550,00. Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019.

Serrania, 21 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 64/2018. Pregão nº 40/2018. Processo nº. 120/2018. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de Cestas Básica e outros gêneros alimentícios para atendimento das atividades do Departamento de Desenvolvimento Social. Detentora: Supermercado Não Tem Pra Ninguém Ltda-ME, CNPJ n.º 01.740.663/0001-05, valor R$ 1.019,00. Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019.

Serrania, 21 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A46D3B6E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 135/2018 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Show Artístico da Banda Dona Zé**.** Valor: R$ 4.500,00.

Serrania, 21 de maio de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B81E0553

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação Processo n.º 135/2018. Objeto: Show Artístico da Banda Dona Zé. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto à empresa Ismael Da Silva Santos, CNPJ N.º 28.155.721/0001-90.

Serrania, 21 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BE418243

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato n.º 72/2018. Processo nº 135/2018. OBJETO: Show Artístico da Banda Dona Zé. Contratado: empresa Ismael Da Silva Santos, CNPJ N.º 28.155.721/0001-90. Valor: R$ 4.500,00. Vigência: 21/05/2018 a 20/07/2018.

Serrania, 21 de maio de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9E88C9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018 ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA – CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 003/2018, nomeada pela Portaria 1152/2018 do Sr. Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto, após a análise dos recursos apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, torna pública a **Classificação Final** para os cargos de:

• Enfermeiro
• Enfermeiro – PSF
• Farmacêutico
• Fisioterapeuta
• Médico
• Nutricionista
• Odontólogo – PSF
• Técnico em Enfermagem – PSF

As planilhas, separadas por cargo, encontram-se anexadas ao Ato da Comissão e afixadas no Quadro de Publicações da Prefeitura e publicadas no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras, 21 de maio de 2018

GLAUCIANO CORRÊA ROSADO

CRISTINA DOS SANTOS RIBAS

ELIANE APARECIDA MEDINA

ROSILENE SOARES DE JESUS

TAMIRIS LAYRA SACRAMENTO DE FREITAS

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:9F502292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

Objeto: **contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção de grade para CEMEI Lar da Criança, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **DJR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.586.811/0001-81**, no valor de R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1203/2018.

Publique-se.

Três Marias, 10 de maio de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B1609D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 014/2018 – Processo Licitatório nº 034/2018, realizado no dia 10 de maio de 2018, referente à *Aquisição de Equipamentos de Informática*, em favor das empresas: Conecta Net Telecomunicações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.429/0001-31, os itens 02, 03, 10, 11 e 13, sendo o valor total de R$ 20.295,00 (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais), Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, o item 05, sendo o valor total de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) e Jander Herculano da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.741.432/0001-93, os itens 01, 04, 07, 08 e 09, sendo o valor total de R$ 6.785,95 (seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Três Pontas – MG, 18 de maio de 2018.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FCBB933E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 65/2018 referente a serviços de chaveiro para a troca de fechadura tubular com material de boa qualidade incluso decorrente do processo de compras 48/2018. Contratado: SÉRGIO SILVA SANTOS ME. Valor Global: R$ 89,50 (Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.
Ordem de Compra 63/2018 referente à placa de homenagem para sessão solene em tamanho A4 (210 X 297 mm) com moldura na cor dourada, código KD 302.41, sendo três e meio cm de largura, vidro de dois milímetros de espessura na frente, proteção posterior e suporte de parede decorrente do processo de compras 42/2018. Contratado: GEAN SILVA SANTOS. Valor Global: R$ 4.928,00 (Quatro Mil Novecentos e Vinte Oito Reais). Vigência 10/04/2018 a 31/12/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1A433062

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 64/2018 referente à aquisição de carimbos automáticos na cor preta decorrente do processo de compras 45/2018. Contratado: GEAN SILVA SANTOS. Valor Global: R$ 92,80 (Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 61/2018 referente à aquisição de monitores com tela de 19,5" e painel LED LCD decorrente do processo de compras 41/2018. Contratado: BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA - ME. Valor Global: R$ 1.319,55 (Um Mil Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 62/2018 referente à aquisição de uma coroa de flores com rosas e crisântemo, juntamente com os complementos verdes e florais, tamanho media decorrente do processo de compras 44/2018. Contratado: PANAY FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA – ME. Valor Global: R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:3B7C58C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PROCESSO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 66/2018 referente à aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal, sendo calças jeans e camisetas masculinas e femininas decorrente do processo de compras 46/2018. Contratado: REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA. Valor Global: R$ 5.110,80 (Cinco Mil Cento e Dez Reais e Oitenta Centavos). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00.
Ordem de Compra 67/2018 referente a inscrição de curso para o Setor de Imprensa e Comunicação da Câmara Municipal decorrente de processo de compras 50/2018. Contratado ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS – AMM. Valor Global: R$ 610,00 (Seiscentos e Dez Reais). Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:90C88AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo Licitatório nº. 059/2018 – Pregão Presencial nº. 048/2018 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 18/05/2018
Abertura da Sessão: 09h00
Objeto: **aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**.
Empresa participante: Conectamed – Comércio e Distribuição LTDA, ME Comercial Eireli ME, Ailton Hipólito de Moura ME, Higipaper Distribuidora e Comércio, LM Comércio LTDA ME e JS Distribuidora Comercial Eireli – ME.
Observação: A sessão restou FRACASSADA.

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:16429368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 106 DE 09 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a desapropriação de parte dos Imóveis Rurais que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941; amparado pela Constituição Federal e outras legislações correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 233, de 27 de outubro de 2017, que declara a utilidade pública dos imóveis;

CONSIDERANDO que os imóveis foram regulamente vistoriados e avaliados através de uma comissão especial de avaliação, conforme laudo integrante do processo administrativo de desapropriação;

Por atender o interesse público e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, pelos fatos e fundamentos acima expostos;

DECRETA:

Art.1° Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada – trecho 1:

"Um trecho de comprimento 565,379 metros com 10,0 metros de largura, com área total de 5.683,38 m², equivalente a 0,568338 há,coordenadas: Latitude 18°42'26,03" Longitude-48°45'13,06", parte integrante do imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista – Matrícula nº 5.063, livro nº 02, Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara. Proprietário Túlio Rodrigues Cabral, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº M-5.524.712 SSP/MG, CPF nº 766.059.066-91, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Marques, nº 47, Tupaciguara/MG".

Art.2° Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada– trecho 2:

"Trecho de 1.692,415 metros de comprimento, com 10,00 metros de largura, área total 16.924,42 m², equivalente a 1,692442 há,coordenadas: Latitude-18°42'24,56" Longitude-48°44'53,69", integrante do imóvel rural denominado Fazenda Santa Maria – Matrícula nº 2.002, livro nº 02, Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara, de Propriedade de Pedro Cabral de Faria, brasileiro, fazendeiro, RG nº M-2.892.587-MG, CPF nº 037.092.486-04, residente e domiciliado na Rua Prefeito Joubert, nº 27, Tupaciguara/MG".

Art.3° Fica desapropriada parte da área rural abaixo especificada– trecho 3:

"Um trecho de comprimento 3.013,505 metros, com 10,0 metros de largura, com área total de 30.135,05 m², equivalente a 3,013505 hectares. Coordenadas: Latitude -18°42'54,13"; Longitude-48°42'16,05, parte integrante do imóvel rural denominado Fazenda Santo Expedito – Matrículas nº 6.492; nº 13.661 e nº 8.881, todas no livro nº 02, Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara, Proprietário José Aparecido Tristão, brasileiro, produtor rural, RG nº 2.342.649-4 SSP/SP, CPF nº 140.925.908-06, residente e domiciliado na Rua José Pierri, nº 95, Ribeirão Preto/SP".

Art. 4° Fica o Município de Tupaciguara - MG, encarregado de promover as medidas judiciais necessárias à consecução dos atos expropriatórios, ficando a avaliação dos imóveis estipulada em R$ 26.859,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) o

hectare, conforme laudo emitido pela Comissão de Avaliação, de modo que as indenizações deverão ocorrer nas seguintes proporções, de acordo com a área a ser desapropriada:

Proprietário	Matrícula	Área desapropriada	Valor
José Aparecido Tristão	6.492; nº 13.661 e nº 8.881	3,013505 ha	R$ 80.939,73
Pedro Cabral de Faria	2.002	1,692442 há	R$ 45.457,30
Túlio Rodrigues Cabral	5.063	0,568338 há	R$ 15.264,99

Art. 5° A presente desapropriação é destinada ao que dispõe o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo por finalidade a abertura de estrada vicinal.

Art. 6° A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do artigo 15º, do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário for, de acordo com a legislação.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 09 de maio de 2018.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:306AC085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial n° 024/2018*****,** para à Contratação de empresa para suporte administrativo, atualização, manutenção e sistematização da gestão do patrimônio cultural, do esporte, meio ambiente e turismo em atendimento as atividades da Secretaria Municipal de cultura e turismo / Esporte e Lazer e Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do município de Turmalina-MG, conforme descrição constante do anexo I do presente edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 05 de junho de 2018, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 21 de maio de 2018.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:54D1CED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2018 Firmado com a empresa EWERTON RODRIGUES QUEIROZ 10050712683 inscrito no CNPJ 27.472.586/0001-43– referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 -Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na sede do Município, Distritos e Comunidades de Ubai/MG – Serviços de Capina , Roçada, Ajuntamento e Carga de Material, pelo valor global de R$ 22.855,25(vinte e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Vigência do contrato 09/02/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:437DB14D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 54/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 054/2017. PROCESSO Nº 031/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação dos quantitativos de vigência, conforme as alterações da Cláusula Segunda, que passará a ter a seguinte redação. .CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: DJALMA BARBOSA DE SOUSA 55480667653. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 18/05/2018 à 17/05/2019, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 11 de Maio de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3D09A097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 59/18 PE 15/18. HOMOLOGAÇÃO

Município de Vespasiano e Importare Brasil Comércio Exportação Importação LTDA R$48.999,20, Rogério Ribeiro Vidigal Comércio – EPP R$41.449,00, DSI Comércio Importação e Exportação LTDA – ME R$7.990,00, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME R$178,340,00.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:36A2BB99

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 86/18 - INEXIGIBILIDADE 12/18. RATIFICAÇÃO

Município de Vespasiano e Zenite Informação e consultoria S/A. Valor R$6.846,00. Contratação da Revista Zenite Fácil.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:323DA6B0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 223/2017 – PP 70/2017. 3ª RETIFICAÇÃO E REABERTURA

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a **retificação** e **reabertura** do edital do Processo Licitatório acima referido, p/ o dia **05/06/2018** às **09:30h**. A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA FONSECA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:49A44069

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 56/18 – PE 14/18. HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de medicamento. Município de Vespasiano e Costa Camargo no valor de R$6.093,20.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E05FE433

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 60/2018 - TP 02/2018

A CPL julga habilitadas Santo Pio Serviços Ltda. e Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. "EPP" e vencedora Santo Pio Serviços Ltda. no valor global de R$ 853.497,03.

LECIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:24A79E8E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 61/2018 - TP 03/2018

A CPL julga habilitadas Santo Pio Serviços Ltda. e Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. "EPP" e vencedora Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. "EPP" no valor global de R$ 405.556,44.

LECIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:300CB6F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 89/2018 - ADESÃO 03/2018

Homologo a Adesão à ARP 01/2018, firmada entre o Município de Funilândia e Engepalcos e Promoções Ltda., através do Processo 03/2015 – PP 02/2018.

PATRICIA F MACIEIRA,
Sec. Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:01DCF608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Prefeitura de Canaã MG. Errata. Na diagramação realizada na edição nº 2254 de 18/05/2018 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros,Código Identificador: 9760D47A, onde se lê; PP 009/2018, leia-se; PL 012/2018. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:190B7847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 – Objeto: **- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE E CONSUMO para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, Escolas Municipais do Campo, CMEIS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Rodoviária do Município, Núcleo Municipal de Saúde, no CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial, no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, nas UBS s - Unidades Básicas de Saúde: Paraíso I/II, Rosário, Quintinos, Alvorada, Niterói, Paranaíba I/II e Santa Cruz I/II com Recurso Saúde em Casa , Secretaria Municipal de Saúde, CAPS AD - Centro de Atenção de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica, PSF Santa Cruz destinado ao funcionamento da Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Curumim, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, CRAS, CREAS, Casa do Aconchego, Conselho Tutelar, bem como para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal, tudo com previsão de consumo por 12 meses, conforme descrição e especificação no Anexo I deste instrumento convocatório.** PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 06/06/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 18 de maio de 2018.

ISABELE RESENDE GONTIJO RIBEIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Código Identificador:8D56544B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 150/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 150/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 113/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica para a implantação de academias ao ar livre, referente ao repasse nº 1004.830-07/2013 do Ministério do Esporte.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **ADEMIR ANTONIO STANICZUK,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.450.417/0001-00, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***02 janeiro de 2018 e término em 02 de setembro de 2018.***

Patrocínio-MG, 2 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6478CDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 24574/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 24574/2013
Modalidade: Pregão
Edital nº: 31/2013
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos instalados no Centro Viva Vida, conforme especificações contidas no edital, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **MARIA DAGUIMAR PAULA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.591.407/0001-01, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá à previsão ao prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **2 de janeiro de 2018 e término em 24 de abril de 2018.**

Patrocínio-MG, 2 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:919BE508

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº: 237/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 237/2017
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 7/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para os servidores públicos municipais, em atendimento à Lei Complementar nº 60/2009-Estatuto dos Servidores Municipais, à Lei Complementar nº 154/2017 e ao Decreto nº 3.452/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.678.426/0001-61, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.**

Patrocínio, 2 de janeiro de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51A8C687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 51/2018

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 51/2018
Modalidade: Pregão - RP 28
Edital nº: 38/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de leites e complementos alimentares, para atendimentos judiciais e aos usuários do Programa de Atenção Nutricional, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Patrocínio, 17 de maio de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CBA9CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 79/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 79/2018
Modalidade: Pregão - RP 48
Edital nº: 62/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de pneus e derivados para manutenção da frota municipal de veículos e máquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 7 de junho de 2018 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 16 de maio de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27315366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 80/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 80/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 63/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (motoniveladoras e escavadeira), nos termos dos Contratos de Repasse - SICONV nº 860220/2017, 860213/2017 e 860217/2017, Operações 1.045.947-79/2017, 1.045.945-38/2017 e 1.045.946-54/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 12 de junho de 2018 às 09:00 hs,** no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:731502C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 81/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 81/2018
Modalidade: Pregão - RP 49
Edital nº: 64/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de fórmulas manipuladas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de junho de 2018 às 09:00 hs,** no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:466D9210

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 82/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 82/2018
Modalidade: Pregão - RP 50
Edital nº: 65/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais de áudio, vídeo e informática, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa e demais unidades da Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de junho de 2018 às 09:00 hs,** no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido e/ou e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 18 de maio de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:539DA66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 78/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 78/2018
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 5/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de recapeamento asfáltico de vias urbanas no município de Patrocínio/MG, conforme convênio com a CEF nº 1.031.880-82/2016.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de junho de 2018 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 15 de maio de 2018.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D926C515

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 65/2018

ERRATA

Processo nº: 65/2018
Modalidade: Pregão - RP 38
Edital nº: 49/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviço de transporte/frete, para distribuição de gesso, saindo de Uberaba/MG com destino em comunidades rurais do município de Patrocínio/MG.

No item 3.2.2 do edital, no item 2 do Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Modelo de Proposta Orçamentária, **onde se lê:**

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo para entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante. Local de entrega: a mercadoria sairá da cidade de Uberaba/MG com destino às 38 (trinta e oito) comunidades rurais relacionadas no ANEXO I - Termo de Referência deste edital. As comunidades rurais estão

localizadas num raio de aproximadamente 30 kilometros da cidade de Patrocínio/MG.

Lê-se:
PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: **O prazo máximo permitido para a retirada e entrega total das 5.000 (cinco mil) toneladas de gesso será de 90 (noventa) dias a partir da emissão/entrega da Autorização de Fornecimento - AF**, emitida pelo Setor de Compras, de acordo com a Secretaria solicitante . Local de entrega: a mercadoria sairá da cidade de Uberaba/MG com destino às 38 (trinta e oito) comunidades rurais relacionadas no ANEXO I - Termo de Referência deste edital. As comunidades rurais estão localizadas num raio de aproximadamente **70 kilometros** da cidade de Patrocínio/MG.

Patrocínio-MG, 153 de maio de 2018.

ODIRLEI JOSÉ DE MAGALHÃES
Secretario Municipal de Agricultura e Pecuária

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED471AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 1/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 1/2018
Modalidade: Tomada de preços
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e KALU SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME, com CNPJ sob o nº 24.031.830/0001-44, no valor global de R$ 27.639,66 (vinte e sete mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, estudos ambientais e apoio técnico em obra de avenida e de uma rede de macro drenagem urbana, conforme Termo de Referência. Prazo de entrega: 30 dias. Data: 30 de abril de 2018

LUCIANO VINICIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E159784

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PROCESSO Nº: 236/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 236/2017
Modalidade: Pregão –RP 117
Edital nº: 176/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guindaste, plataforma e guincho lança, para atender as necessidades da Administração Municipal.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa, **MARCELO FARIA JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.797.206/0001-12, situada à Rua Gervasio Marques da Silveira, nº 149, Centro, Patrocínio/MG doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo.

Patrocínio - MG, 15 de maio de 2018

DEIRÓ MOREIRA MARRA.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90040402

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 33/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 33/2018
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 25/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de calcário dolomítico, para atendimento aos produtores rurais do município de Patrocínio/MG, cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

EMPRESA: TRANVIAS CONTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Item	Quant	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
001	08750	TN	CALCARIO TIPO DOLOMITICO PRNT ACIMA DE 80%, CONCENTRACAO DE MG (MAGNESIO) ACIMA DE 10% E DE CA (CALCIO) ACIMA DE 35%, GRANULOMETRIA: PENEIRA -10 RETIDAS- 00,07, PASSANTE- 99,33 / PENEIRA -20, RETIDAS -1,21 , PASSANTE - 98,72 / PENEIRA - 50, RETIRADAS-07,89, PASSANTE- 90,83 .FINALIDADE: CORRECAO DE PH DO SOLO	R$ 39,50	R$ 345.625,00

Valor dos itens R$ 345.625,00

Patrocínio, 20 de abril de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:89B14DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 60/18, Inexigibilidade 06/18. Objeto: Contratação de show musical com a dupla Edilson e Elaine para apresentação na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi, nos termos do Art 25, Inciso III da Lei 8666/93. Contratado: Elaine Aparecida Rezende Maia 10918889650 inscrito no CNPJ nº. 28.649.694/0001-01. Valor: R$ 2.700,00.

Sra dos Remédios, 18/05/18

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:D5158398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: 049/2018
Pregão presencial: 22/2018
Registro de preços: 18/2018
Objeto: Locação de Maquinas e Caminhões

A prefeitura Municipal de Setubinha- MG, por sua comissão permanente de licitação e pregoeiro responsável, vem por meio desta, informar a quem possa interessar, acerca da suspensão da sessão que seria realizada no dia **21/05/2018 às 09:00hs**, em razão da necessidade de adequação e ajustes no termo de referência a pedido do órgão requisitante e por problemas de conexão de internet onde não foi possível enviar edital a todas as empresa que solicitaram o mesmo. Nesse sentido, fica agendada nova sessão para o dia **23/05/2018 às 09:00Hs**, agradecendo a compreensão de todos eis o que se apresenta para o momento.

Setubinha, 17 de maio de 2018

ADEMAR ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:70F596CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO/ ADITIVO / ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 046/2018. PP: 032/2018.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos em atendimento a Lei Municipal N° 3.161/2017.
Jujgamento: Menor preço por item.
Abertura: 06/06/2018 às 09h00s.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata referente a publicação realizada neste veículo na data de 17/05/2018 na pág: 134.
Onde se lê: PL: 31/2018 Leia-se: PL: 37/2018.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro.

EXTRATO DE ADITIVO.

PL: 88/2017 TP: 001/2017.
1° Termo Aditivo ao Contrato N° 035/2017
Aditivo de Tempo: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, compreendendo o período **de 17/05/2018 à 17/11/2018**.
Objeto: Contratação de empresa, para implantação de pavimentação e recapeamento, em vias públicas da área urbana do nosso município. PROGRAMA MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Tiradentes e Ministério das Cidades/CEF.

JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO.
Presidente da CPL.

EXTRATO PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2018.

Termo de Autorização de uso de espaço N° 001/2018.
Autorizada: PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.
Vigênciaa: de 19/05/2018 À 28/05/2018.
Valor pago pela autorização: R$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais).

RODRIGO MENDONÇA DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Finanças.

Integra do Editas e extrato encontram-se disponivéis para download em www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:6CB9FC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 53/2018, critério de julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Uniforme/Vestuário e Serviços de Costura para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro. Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 do dia 30/05/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 30/05/18, às 14h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 18/05/18

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:8D2A8566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Edital de Licitação. Através da CPL, constituída e nomeada através da Portaria nº 001/2018, torna público aos interessados que atenderem a todas as condições para cadastramento até o dia 04/06/18, que realizará Licitação Tomada de Preços nº 06/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção da Ponte sobre o Rio Santa Catarina, na região Biboca. Protocolo dos envelopes: até às 09 horas do dia 06/06/18, Abertura e Julgamento: 06/06/18 às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. Critério de julgamento: menor preço global/valor máximo. A visita técnica é obrigatória e será realizada no dia 04/06/2018 às 9 horas, devendo o interessado confirmar com antecedência junto ao Departamento Técnico, pelo e-mail: semobvazante@gmail.com, telefone (34) 3813-1013 ou pessoalmente na própria Secretaria de Obras. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vazante, no horário de 08:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de R$20,00, solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br sem ônus ou no site vazante.mg.gov.br.

Vazante-MG, 18/05/2018

TAMARA TATIANE PEREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:3F5CC121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PL 019/2018, Adesão 002/2018. A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos, torna público o extrato proveniente de adesão de ARP. Partes envolvidas: Prefeitura de Teixeiras - MG – Órgão Promotor x Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos – Órgão Não Participante/Aderente Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOSE MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNASOU ORIGINAIS DE FABRICA. Contrato 008/2018, **PNEUTEX LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 16.873.226/0001-37 – Valor do Contrato: R$79.704,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatro reais). Contrato 009/2018, **REMAR AUTOPEÇAS LTDA EPP,** CNPJ 02.090.857/0001-75 – Valor do Contrato: R$230.307,00 (duzentos e trinta mil, trezentos e sete reais). Vigência: 21/05/2018 à 31/12/2018.

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:59778797

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

Processo Licitatório nº 13/2018
Modalidade Pregão nº 13/2018
Gestora da Ata: Servidora Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite – Coordenadora Geral da Câmara Municipal de Curvelo.

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guimarães Rosa n° 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, inscrita no CNPJ n° 20.207.783/0001-96, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, portador do CPF n° 581.824.116-53, Carteira de Identidade n° MG-3.489.076, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:
JUSTINO DAVINO PERES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Prefeito Armando Rios n° 01, centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP : 35.360-000, CNPJ nº 05.588.878/0001-03, representada por Justino Davino Peres – CPF n° 509.636.606-59, neste ato designada CONTRATADA.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, Registro de Preços, do dia 04/05/2018, julgado em 16/05/2018 e homologado em 18/05/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. A presente ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de placas de inauguração e placas e quadros de homenagens, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 13/2018, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.12 - *O registro do fornecedor será cancelado quando:*

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Placa de Inauguração –** confecção e instalação de placa em Aço Inox AISI 304 espelhado, com o centro da placa escovado, gravação em foto corrosão com alto relevo espelhado e baixo relevo fosco, tamanho 70 cm x 50cm, com espessura mínima de 0,8 mm. Com texto a definir e brasão da Câmara nas cores oficiais, com pintura duco automotiva.	04	CW	500,00	2.000,00
02	**Placa de Inauguração –** confecção e instalação de placa em Aço Inox AISI 304 espelhado, centro escovado, gravação em foto corrosão com baixo relevo fosco e alto relevo espelhado, tamanho 75 cm x 65cm, com espessura mínima de 0,6mm. Fixada em vidro bisotê, com bordas personalizadas com 3cm de largura, tamanho 90 cm x 75, com quatro furos e espaçadores polidos. Com texto a definir e brasão da Câmara nas cores oficiais, com pintura duco automotiva.	02	CW	900,00	1.800,00
03	**Placa e Estojo** - Placa, acondicionada em Estojo Auto Expositor almofadado em veludo de alta flocagem, na cor preta, medindo: altura 1,5cm, largura 26cm, comprimento 36cm, com placa em Aço Inox AISI 304 escovado, prata, com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo fosco e alto relevo escovado, acabamento abaulado, tamanho 30 cm x 20cm, com espessura mínima de 0,6mm. Com texto a definir e pintura duco automotiva do brasão da Câmara nas cores oficiais.	60	CW	130,00	7.800,00
04	**Placas Denominativas/Indicativas** – placa em Aço Inox AISI 304 escovado, prata, com gravação em foto corrosão em baixo e alto relevo fosco e alto relevo espelhado, tamanho 24,5 cm x 10cm, com espessura mínima de 0,6mm, fita adesiva dupla face acrílica de 19mm para fixação. Com texto a definir e pintura duco automotiva do brasão da Câmara nas cores oficiais.	10	CW	60,00	600,00
05	**Quadro para Galeria dos Presidentes** – quadro com moldura Aço Inox AISI 304 dourado, comportando vidro duplo, tamanho de 50,5cm x 40,5 cm, espessura da moldura de 1cm, com fixação por gancho.	02	CW	340,00	680,00
06	**Plaqueta para Galeria dos Presidentes** – plaqueta em Aço Inox AISI 304 escovado, com gravação em foto corrosão em baixo relevo fosco e alto relevo espelhado, acabamento brilhoso e espelhado, tamanho 25,5 cm x 8cm, espessura da moldura e 1cm, com fixação por gancho. Com texto a definir.	02	UN.	60,00	120,00
VALOR TOTAL					**13.000,00**

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, atestado pelo Setor Requisitante, desta administração, comprovando a entrega.
4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
4.3 – A Câmara Municipal de Curvelo, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
5.1 – Todos os itens deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Suprimentos; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
5.1.1 - Prazo de entrega *em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF*.
5.2 – A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
5.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
5.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
5.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Setor de Suprimentos;
7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
7.1.5 - os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
7.1.6 - responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;
7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo estipulado.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Câmara em rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:
Premiação Cultural, Artística, Científica Desportiva: 3.3.90.31.00, Ficha: 08.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 4.4.90.39.00, Ficha: 01.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação de sanções.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA
11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
11.1.1 - Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.
11.2 – A Câmara Municipal de Curvelo se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
11.4 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Curvelo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS
13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
13.2. Justos e contratados firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curvelo, 18 de Maio de 2018.

Câmara Municipal de Curvelo
Representante Legal:
VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO
Contratante

Justino Davino Peres - EPP
Contratada
Representante Legal:
JUSTINO DAVINO PERES

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:A9F302BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

PREGÃO Nº 013/2018 - PMB – PROCESSO Nº 016/2018

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 013/2018**, para **Registro de Preços nº 007/2018,** homologado no dia 18 de MAIO de 2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a aquisição de diversos materiais e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletros, equipamentos de informática e materiais para esporte e fisioterapia, com recursos do PAB relativo à proposta 36000.1159032/01-700 do Ministério da Saúde, podendo ser complementado com recursos vinculados da conta de custeio - PMAQ/NASF/VILIGÂNCIA, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 013/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 24.575.752/0001-49	**RAZÃO SOCIAL:** IDEA TECNOLOGIA LTDA	
CIDADE: Coronel Fabriciano	**UF:** MG	**CEP:** 35.170-016
Rua Joaquim Alves Jr nº 35, Bairro Professores	**TELEFONE:** (31) 3842-3251	
REPRESENTANTE LEGAL: Lúcia Leda Alves dos Santos		
E-MAIL: luciasts7@hotmail.com		
RG: M-4.793.105	**CPF:** 752.424.606-44	

Item	Descrição do Produto	Un	Qtd	Marca	Preço Unit.
01	CAMA HOSPITALAR SIMPLES - Estrutura tubular com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Com movimentos fawler e proclive acionados por duas manivelas em aço inoxidável e escamoescamoteáveis. Cabeceira e peseira em ferro tubular redondo. Montado sobre rodízios de 3 polegadas de diâmetro sendo que dois possuem freios em diagonal. Estrado com logarinas de aço do tipo "U" e chapa. Dimensões: 2,00 x 0,90 x 0,60 M.	UN	3	IMER	1.560,00
02	CARRO MACA SIMPLES - Estrutura tubular com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Leito em chapa de aço removível e cabeceira móvel. Montado sobre rodízios de "4" sendo dois com freios. Acessório opcional incluso: GRADES LATERAIS MOVEIS, SUPORTE DE SORO, COLCHÃO REVESTIDO EM NAPA. Dimensões: 1,90 x 0,55 x 0,80 M	UN	3	IMER	1.095,00
03	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS - Estrutura tubular com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática texturizada. Caixa e tampa em material plástico de alta resistência, lavável, na cor branca. Com alça para condução e rodízios de quatro polegadas sendo dois com freios. Fechamento da tampa através de pedal em tubo revestido em borracha. Dimensões: 0,90 x 0,60 x 0,80 M. Capacidade de 195 litros. Capacidade 120 KG	UN	2	BRALIMPIA	1.000,00
05	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Base de estrutura tubular tipo estrela com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática texturizada, montada com 5 rodízios de 2" para maior estabilidade. Haste flexível cromada de primeira qualidade, permite posicionar foca no posição desejada. Altura regulável com tubo interno em aço inoxidável. 110/220 volts.	UN	1	IMER	330,00
06	MACA COMUM P/ CONSULTÓRIO MÉDICO - 1,80 X 0,60 M - Estrutura tubular de tubos redondos de 31,75 x 1,2 mm com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura ELETROSTÁTICA A PÓ, com resina epóxi poliéster e polimerizada em estufa. Tampo de cabeceira móvel com estofado em espuma de alta densidade e acabamento em courvim. Pés com ponteiras de borracha. Dimensões: 0,80 x 0,55 x 1,90 M	UN	6	IMER	330,00
08	MESA DE CONSULTÓRIO COM 03 GAVETAS DO LADO DIREITO COM CHAVE, MEDIDAS - 1,20 X 0,60 X 0,75 - Construção em chapa de aço 0,75 mm e estrutura tubular de 25 x 25 x 1,2 mm de espessura com duas gavetas, pés de ponteiras, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi poliéster polimerizado em estufa. Dimensões: 0,90 x 0,60 x 0,80 M	UN	15	IMER	303,00
09	MESA GINECOLÓGICA - Estrutura tubular de 1,2 mm de espessura com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi poliéster polimerizado em estufa. Leito em chapa de aço com movimentos traedelemburg, para partos, exames e curativos. Equipada com par de porta coxas revestido em courvim estofado, suporte e alavancas em aço inox. Acompanha uma gaveta para secreções e um colchonete no tamanho da mesa. Dimensões: 1,90 x 0,55 x 0,85 M	UN	3	IMER	1.080,00
10	ARMARIO DE ACO - Com chave tipo ale, cor cinza com pintura eletrostática a pó, com 2 portas, com 4 prateleiras internas reguláveis, confeccionado em chapa 22 ou superior, portas com reforço interno e 3 dobradiças, medidas mínimas: 1950x1200x450mm (AxLxP).	UN	6	AMAPA	760,00
11	ARQUIVO DE ACO - Com 4 gavetas, em aço chapa 22 ou superior, com pintura eletrostática cinza com tratamento anti-ferrugem, para pasta suspensa, com chave, com trilho telescópico. Medidas mínimas: 1,33x0,46x0,70m (AxLxP)	UN	6	AMAPA	710,00
15	LONGARINA DE POLIPROPILENO 02 LUGARES - Cadeira longarina Executiva com 02 lugares, assento e encosto em polipropileno, base desmontável fixa, estrutura cor preta. Modelo: Executiva Cor: Azul Produto montado: Altura:82 cm Largura: 100 cm Profundidade: 56 cm Material da base: Nylon e ferro Assento e encosto: Polipropileno	UN	6	PAPEL&CIA	214,00
16	LONGARINA DE POLIPROPILENO 05 LUGARES - Cadeira longarina Executiva com 02 lugares, assento e encosto em polipropileno, base desmontável fixa, estrutura cor preta. Modelo: Executiva Cor: Azul Produto montado: Altura: 82 cm Largura: 100 cm Profundidade: 56 cm Material da base: Nylon e ferro Assento e encosto: Polipropileno	UN	10	PAPEL&CIA	518,00
23	BAMBOLÊ - 100 cm	UN	20	AX ESPORTES	5,50
24	BASTAO DE MADEIRA PARA GINASTICA	UN	20	NATURAL FITNESS	10,00
25	BOLA - PILATES - 65 cm	UN	2	ATRIO	85,00
26	BOLA DE BORRACHA MATRIZADA DE INICIAÇÃO - HIDROGINÁSTICA	UN	20	ATRIO	35,00
27	CANELEIRA DE PESO PARA HIDROGINÁSTICA - 1 KG	UN	10	ATRIO	42,00
28	CANELEIRA DE PESO PARA HIDROGINÁSTICA - 2 KG	UN	20	ATRIO	50,00
29	COLCHONETES - 0,95 x 0,60 x 0,02 M	UN	10	XAVIER	37,00
30	CONES PARA TREINAMENTO - TAMANHO 23 Á 30 CM	UN	8	ATRIO	8,00
31	CONES PARA TREINAMENTO COM BARREIRAS - TAMANHO 23 Á 30CM	UN	5	ATRIO	95,00
32	CORDA PARA TREINO FUNCIONAL - 2,20 M	UN	2	ATRIO	12,00
33	DISCO DE EQUILIBRIO INFLÁVEL	UN	2	ATRIO	115,00
34	ELASTICO PARA TREINO FISICO - TAMANHO GRANDE	UN	4	ATRIO	58,00
35	ELASTICO PARA TREINO FISICO - TAMANHO MÉDIO	UN	4	ATRIO	55,00
36	ELASTICO PARA TREINO FISICO - TAMANHO PEQUENO	UN	4	ATRIO	50,00
37	ESCADA DE AGILIDADE - 4,50 M	UN	1	ATRIO	130,00

38	HALF CONE - "CHAPÉU CHINÊS"	UN	12	ATRIO	5,00
39	HALTER HIDROGINÁSTICA - PAR DE HALTERES EVA 1 KG	PAR	10	ATRIO	45,00
40	HALTER HIDROGINÁSTICA - PAR DE HALTERES EVA 2 KG	PAR	10	ATRIO	60,00
41	JUMPS COM SUPORTE	UN	20	TANDER	395,00
42	MOCHILA OU SACOLA REFORÇADA PARA GUARDAR MATERIAL ESPORTIVO Em material nylon ou superior Com alças para transporte, fechamento em zíper. Tamanho mínimo 80x40cm	UN	1	TANDER	140,00
43	PRANCHA DE NATAÇÃO - INICIAÇÃO	UN	20	ATRIO	28,00
44	STEPS EVA - 0,60 X 0,30 X 0,10 M	UN	20	TANDER	125,00
45	CABO DE AUDIO P2/P10 - 10 METRO - ESTEREO	UN	1	FG TEC	40,00
46	ESTABILIZADOR MICROPROCESSADOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 300VA; 04 (Quatro) tomadas de saída (padrão novo NBR14136); Potência nominal mínima: 300VA; Faixa de regulação de entrada: 115V 92V - 144V Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga, com desligamento automático da saída. Filtro de linha que possibilita reduzir ruídos da rede elétrica; Possui LED indicativo de funcionamento em verde. Chave temporizada que evita desligamento acidental Porta fusível externo com unidade reserva; Certificação: NBR 14136:2002	UN	5	ENERMAXX	95,00
48	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO **- especificação abaixo -**	UN	5	POSITIVO	3,350,00
49	MICROFONE SEM FIO AURICULAR Descrição do Produto: Relação S/N: >70db Estabilidade: ± 0.555 Desvio Máximo: ± 25khz Alcance Dinâmico: 70db Temperatura Ambiente: -20°C +50°C Resposta De Frequência: 60hz –12khz Alcance De Frequência: Vhf 220-270mhz Alcance De Operação. 30m (Sem Obstáculos) Características Do Receptor: Sensibilidade: Inferior De 2uv Modo De Recepção: Quartzo Bloqueado Rejeição De Imagem: Acima De 40db Saída De Áudio: 0-300mv/10k E 0-250mv/10k Requisito De Energia: 0.8w Antena: Destacável Características Do Transmissor: Alimentação: Bateria 9v Ou Fonte 5v (Não Incluída) Modulação: Vhf Saída Rf: 20mw Antena: Embutida Taxa De Desvio: 75khz Consumo Da Corrente: 30ma T.H.D. A 1 Khz: Inferior A 1 Duração Da Bateria: >8 Horas Taxa De Sinal/Taxa De Ruído: Acima De 90db Microfone: Condensador (Fone De Ouvido Ou Lapela) Estabilidade De Frequência (+50°C--10°C): 0.005 (20ppm) Deve conter: Receptor Sem Fio Com Antena Transmissor Sem Fio Headset Cor Da Pele Cabo P2 X P10	UN	1	LOUD	320,00
50	MONITOR LED - tela de LED 18.5" ou superior, Brilho: 200 cd/m2 ou superior. Contraste: 800:1 ou superior Resolução Nativa: 1366 x 768 ou inferior Entrada de Vídeo Analógica (15 pinos-D) e/ou DVI ou HDMI Possuir pelo menos os seguintes certificados: - Energy Star 5.0 - TCO 5.0	UN	5	AOC	535,00
51	NOBREAK Entrada - Tensão nominal: 120 V; - Frequência: 50/60 Hz +/- 3 Hz (auto sensing); - Plugue de Conexão de entrada: NBR 14136 Padrão novo do plugue brasileiro. Saída - Capacidade de potência: 1980 Watts / 2200 VA - Potência máxima configurável: 1980 Watts / 2200 VA - Tensão nominal: 120 V - Eficiência em carga total: 95 % - Distorção da tensão: inferior a 5 % na carga máxima - Tipo de forma de onda: Onda senoidal - Conexões: Mínimo de 6 tomadas NBR14136 Baterias e tempo de Operação - Tipo de bateria: bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento - Tempo de recarga típico: 3 horas Painel de controle - Display de LED para carga e bateria e indicadores On line - Troca de bateria e Sobre Carga Certificados - Possuir pelo menos as seguintes certificações: RoHS 7b Exemption, REACH; - Alarme sonoro para indicação de bateria baixa e tempo de atraso configurável. Gerenciamento / Monitoramento: - Porta de interface: DB-9 RS-232, SmartSlot, USB; - Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot: 1; - Conectividade Serial : Permite a gestão da UPS através de uma porta de série; - Conectividade USB : Realizar o gerenciamento do No-Break via porta USB; - Indicadores do status do LED: Conferir rapidamente o status da unidade e de energia com indicadores visuais; - Minidisjuntor rearmável: Permitir a rápida recuperação após eventos de sobrecarga; - Aviso de falha da bateria: Fornecer análise de falhas com alerta antecipado em baterias, possibilitando uma manutenção preventiva oportuna; - Gerenciamento inteligente de bateria: Maximizar o rendimento da bateria, a vida útil e a confiabilidade com um carregamento inteligente de precisão; - Reinicialização automática de cargas após desligamento do No-Break: Liga automaticamente os equipamentos conectados quando do retorno da energia elétrica; - Auto-teste automático: O auto-teste periódico da bateria assegura uma detecção atempada de que a bateria precisa de ser substituída. Proteção contra surtos e filtragem: - Classe de surto de energia: 530 Joules	UN	1	APC	1.958,00
52	NOTEBOOK TELA DE 15" **- especificação abaixo -**	UN	2	LENOVO	2.715,00
53	PENDRIVE 16GB	UN	1	MULTILASER	50,00

ESPECIFICAÇÕES ITEM 48 - MICROCOMPUTADOR COMPLETO, TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO

- Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital;
Placa principal com arquitetura BTX ou micro ATX.
Possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3-DIMM ou superior, que permita expansão para, no mínimo, 8 (oito) Gbytes DDR3 1333MHz ou superior.
Equipamento deve possuir pelo menos uma das seguintes opções de expansão:
1- Pelo menos 2 (dois) slots tipo PCI e 1 slot tipo PCIe X16 ou.
2- Pelo menos 1 slot PCI-E x16 e 02 slot PCI-E x1
Chipset do mesmo fabricante da placa mãe e homologado para a mesma e que contenha no mínimo as seguintes tecnologias e/ou recursos suportados:
- Directx 10 ou superior
- Economia de energia
- Suportar sensor de intrusão. Dispositivo sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de alertas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete.

BIOS

BIOS implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB, Serial e Paralela e com senhas de setup para usuário e supervisor.
1 - Com suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
2 - Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;
3 - Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
4 - Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

INTERFACES

Possuir no mínimo, 4 (quatro) interfaces do tipo Serial ATA II (3 Gbps) ou superior, que permita gerenciar as unidades de disco rígido, leitor óptico e demais dispositivos.
Controladora de vídeo com mínimo de 256 MB de memória compartilhada - on-board ou off-board, com recursos gráficos de aceleração, recursos 3D com interface VGA e DVI-D.
Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45). Indicação visual de atividade através de led; Com recursos de Wake-on-LAN (WOL), Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
Conectores para entrada e saída de áudio estéreo.
No mínimo 10 (dez) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo 3 (três) internas ao gabinete, 3 (três)no mínimo frontal e 4 (quatro) traseiras,

PROCESSADOR

Processador núcleos duplo, do tipo x86 64 bits;
Frequência real de clock interno de 2,9 GHz (Gigahertz) ou superior;
Clock do barramento FSB = 1.066 MHz ou superior ;
Cache L2 de pelo menos 3(três) MB processador;
Com suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits .
Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia com base na utilização da CPU;
Consumo máximo energia de 77 W.
Com suporte a instruções SSE4x, AVX
Permitir trabalhar com 2 telas

MEMÓRIA RAM

Memória RAM tipo SDRAM DDR3-DIMM 1333 MHz ou superior com no mínimo 4 (quatro) Gbyte instalado, compatível com o barramento da placa principal.
Os módulos de memória deverão ser configurados em tecnologia Dual Channel.

UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (quinhentos) Gbytes, com interface tipo Serial ATA II ou superior.
Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.
Memória cache buffer de, no mínimo, 8 Mbytes.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

Uma unidade gravadora de CD e DVD interna com velocidade mínima de 16x, software compatível com o sistema operacional instalado.

GABINETE

Alimentação através de fonte interna Bivolt automática ou manual, com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.
Baia interna de 3,5": 1 unidades ou superior.
Baias externas de acesso frontal: 1 (uma) de 3,5" ou superior
Baia com acesso frontal de 5,25" para instalação de dispositivo ótico: 1 unidade.ou superior
O equipamento ofertado deverá ser fornecido com essa característica de segurança:
- Controle da sequência de inicialização;

Gabinete BTX ou micro ATX - do tipo SFF ou Torre

TECLADO

Padrão ABNT-2
Com ajuste de inclinação.

MOUSE

Mouse óptico, com três botões (incluindo tecla de rolagem).
Resolução mínima de 400 dpi.

SOFTWARE, COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÂO

O computador deverá ser fornecido com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou Windows 8 Pro, devidamente instalado na modalidade OEM, com a Etiqueta de Código de Barras COA (certificado de autenticidade) afixada em uma parte fixa do gabinete.
O Sistema Operacional deverá estar instalado e ativado com a chave do produto original.
A placa mãe deverá possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 8, comprovado na apresentação da proposta (apresentar junto com a proposta comercial), através de relatório obtido no site da Microsoft Corporation estando em conformidade com no mínimo as seguintes versões do software: Windows 7 - x86, Windows 7 - x64, Windows 8 (x86 e x64).

A comprovação do Windows 7 será confirmada através de consulta o link: http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/win7/CompatCenter/Home no momento do julgamento.
A comprovação do Windows 8 será confirmada através de consulta o link: http://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/win8/CompatCenter/Home no momento do julgamento.
O equipamento deverá vir com CD ou DVD com drivers dos dispositivos ofertados

CERTIFICADOS

- Energy Star v5.0, category A - Para Placa Mãe
- EPEAT - Placa Mâe

OUTROS REQUISITOS

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ter gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor.

GARANTIA

Garantia para Processador, Placa Mãe, Memória e Disco Rígido de 36 (trinta e seis) meses direta com Fabricante.
Garantia para Monitor e Estabilizador de 12(Doze) meses direto com Fabricante.
Garantia para Mouse e Teclado de 12(Doze) meses direto com Fornecedor.

ESPECIFICAÇÕES ITEM 52 - NOTEBOOK TELA DE 15"

1. Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital;
2. Oferecer suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n, integrada internamente ao equipamento, com o selo Wi-fi Certified e com Bluetooth 3.0 ou superior;
3. A placa principal deve possuir um mínimo de 02 (dois) slots para memória RAM, que permita expansão Para, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes);
4. Oferecer suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);
5. Implementar mecanismos de redução do consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 e controle automático de temperatura para evitar aquecimento excessivo de seus componentes e consequentes danos.

BIOS

6. O BIOS deverá atender um dos requisitos abaixo:
6.1. Ser do mesmo fabricante do equipamento (desenvolvida para o equipamento) ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceito o regime OEM;
6.2. Não ser do mesmo fabricante do equipamento. Nesse caso deverá ter sido fabricada/desenvolvida por terceiros, desde que exclusivamente para o equipamento cotado.

INTERFACES

7. Controladora de vídeo com no mínimo 256 MB de memória compartilhada.
8. Uma (01) interface Ethernet IEEE 802.2 e 802.3 com conector 10/100/1000 base-T (RJ-45).
9. No mínimo 03 (três) interfaces USB 2.0 ou superior.
10. Conector DC-IN para adaptador AC.
11. Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.
12. Video (DisplayPort) ou HDMI: 1 unidade
13. Leitor de cartão integrado.
14. Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x
14.1. A interface deverá seguir o padrão Wi-fi Certified.

PROCESSADOR
15. Microprocessador arquitetura 32 nm com as seguintes características:
15.1. Frequência real de clock interno de 2,1 GHz (Gigahertz) ou superior;
15.2. Clock do barramento FSB = 1.066 MHz ou superior ;
15.3. Cache L2 de pelo menos 3(três) MB processador;
15.4. Com suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits .
15.5. Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia com base na utilização da CPU;
15.6. Com suporte a instruções AVX
15.7. Permitir trabalhar com 2 telas

MEMÓRIA RAM

16. Memória RAM tipo SDRAM DDR3-DIMM 1066 MHz ou superior com no mínimo 4 (quatro) Gbyte instalado, compatível com o barramento da placa principal.

UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

17. Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 (Quinhentos) Gbytes, com interface tipo Serial ATA II ou superior.
18. Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 rpm.

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

19. Uma unidade gravadora de CD e DVD interna com velocidade mínima de 16x, software compatível com o sistema operacional instalado.

GABINETE

20. Botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
21. O notebook ou o disco rígido devem apresentar tecnologia redutora de danos ao disco rígido. Essa tecnologia pode ser apresentada no interior do próprio disco rígido, ou como sistemas de amortecimento e compensação de impactos presentes no notebook.
22. Microfone integrado.
23. Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

TECLADO

24. Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas com descanso para mão e teclado numérico dedicado embutido.

UNIDADE DE CÂMERA

25. Webcam integrada com resolução mínima de 1,3 Megapixel e com microfone embutido.

DISPOSITIVO APONTADOR

26. Dispositivo Apontador Integrado tipo "touchpad", Dual Pointing, integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem).

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

27. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.
28. Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com 6 (seis) células, no mínimo. Deve ser do mesmo fabricante do notebook e compatível com o equipamento especificado.
29. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.

VIDEO

30. Tela Plana com tamanho mínimo de 15.6," polegadas, LED anti-reflexo, em formato Widescreen.
31. Padrão WXGA ou superior, com resolução mínima de 1366 x 768 pontos, com 16 milhões de cores
32. Possibilidade de regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento.
33. Controladora de vídeo gráfica com, no mínimo, 256MB de memória, podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema.
34. Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÂO

35. Documentos oficiais do fabricante (catálogos, folders, manuais e/ou declaração), com especificações técnicas de todos os itens de hardware e software integrantes da proposta, comprovando todas as características técnicas e funcionalidades exigidas neste item (O proponente deverá apresentar junto com a proposta comercial os documentos na forma impressa ou através de mídia óptica (CD e/ou DVD);
36. O notebook deverá ser fornecido com licença OEM de sistema operacional MS- Windows 7 Professional ou Windows 8, em Português.

CERTIFICADOS

37. Compatibilidade com as normas EPA Energy Star. Equipamento fabricado por empresa (marca do microcomputador) constante da Energy Star Partner List Results para a categoria computer ou caso o fabricante não esteja cadastrado no EPA Energy Star deverá ser comprovada a

conformidade do equipamento com as regulamentações EPEAT em qualquer nível, comprovada através de publicação no site www.epeat.net., que será verificado no momento do julgamento.

OUTROS REQUISITOS

38. Disponibilizar em sua pagina WEB, link onde poderá obter a configuração do equipamento ofertado e drivers para download de: BIOS, Firmware e placa de rede, etc.

GARANTIA
Garantia para todos os componentes por um período mínimo de 12 (doze) meses.
Os serviços de garantia de funcionamento deverão ser realizados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada.

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 25.275.318/0001-06	**RAZÃO SOCIAL:** MOVEIS E SERVIÇOS LTDA	
CIDADE: Timóteo	**UF:** MG	**CEP:** 35.180-140
Rua 129 nº 249 sala 01 – Bairro Santa Maria	**TELEFONE:** (31) 3849-2413	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo Alves dos Santos		
E-MAIL: moveiseservicosltdame@gmail.com		
RG: M-2.779.040	**CPF:** 387.561.886-68	

Item	Descrição do Produto	Un	Qtd	Marca	Preço Unit.
04	ESCADA - 02 DEGRAUS HOSPITALAR - Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Degraus com revestimento de borracha antiderrapante. Pés com ponteira de plástico. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,40 M	UN	3	IMER	80,00
07	MESA AUXILIAR PARA PROCEDIMENTO - 0,4 X 0,6 M - Estrutura tubular, tampo e prateleira com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática texturizada. Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80 M	UN	3	IMER	180,00
12	CADEIRA DE PLASTICO - Com encosto, com apoio para os braços, 4 pés, fabricação em polipropileno, pode ser empilhada, suporte até 120 KG, medidas mínimas de 44 x 72 x 55 cm (CxAxP)	UN	30	GOIANIA PLAST	37,00
13	CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATÓRIA - Tipo secretária executiva ergonômica, com 5 rodinhas, apoio para os braços reguláveis, regulagem de altura tipo pistão a gás, cor preta. Assento e encosto de espuma 50mm revestida de tecido de alta qualidade, com borda do assento anatômico.capacidade de carga até 120kg. Medidas mínimas do assento: 475x445mm (LxP). Medidas mínimas do encosto: 400x340mm (LxP)	UN	6	FLEXSTAR	189,00
14	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA - 4 pés, de espuma laminada, revestida em tecido na cor preta, borda do assento anatômico (em curva).	UN	10	LORENZZO	65,00
17	APARELHO DE TELEFONE - Com chave, teclas de discagem na base do aparelho. Funções: Flash, rediscagem e mudo, 3 níveis de ajuste de volume. Modo discagem: Tom / pulso, 2 timbres de campainha, posições mesa e parede, com garantia mínima de 1 ano.	UN	4	VEC	35,00
21	VENTILADOR DE TETO - bivolt, com regulador de velocidade, selo PROCEL classe A, 3 hélices em polipropileno. Velocidade mínimo de 400 RPM. Garantia mínima 1 ano.	UN	5	VENTISOL	390,00
22	VENTILADOR DE PAREDE - Oscilante, silencioso, bivolt, regulador de velocidade, tamanho 60 cm, cor preta, com grades removível e 3 hélices em polipropileno. Potência mínima de 140W, Controle contínuo. Garantia mínima 1 ano.	UN	5	VENTISOL	265,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 18 de maio de 2018, tendo validade até 17 de maio de 2019, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 013/2018.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 013/2018.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega deverá ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Braúnas/MG, em 18 de maio de 2018

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:81F6A0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 009/2018**, para **Registro de Preços nº 005/2018,** homologado no dia 26 de abril de 2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes e aditivos, para abastecimento da frota municipal e de todos aqueles veículos que venham a ser adquiridos até o término da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como para atendimento aos Convênios celebrados com o Município de Braúnas, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 009/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 86.576.121/0001-00	RAZÃO SOCIAL: WESLEY ANELINO DE CARVALHO	
CIDADE: BRAÚNAS	UF: MG	CEP: 35189-000
RUA: PROFESSORA MARIANA DE ANDRADE	TELEFONE: 33-3425-1301	
REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY ANELINO DE CARVALHO		
E-MAIL: postocarvalho@bol.com.br		
RG: M-5.370.076	CPF: 844.478.006-59	

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel comum, sem aditivos	Litros	52.500	PETROBRAS	3,69	193.725,00
2	Diesel comum, sem aditivos – EXCLUSIVO ME/EPP	Litros	17.500	PETROBRAS	3,69	64.575,00
3	Diesel S10	Litros	60.000	PETROBRAS	3,79	227.400,00
4	Diesel S10 – EXCLUSIVO ME/EPP	Litros	20.000	PETROBRAS	3,79	75.800,00
5	Gasolina comum, sem aditivos	Litros	37.500	PETROBRAS	4,89	183.375,00
6	Gasolina comum, sem aditivos – EXCLUSIVO ME/EPP	Litros	12.500	PETROBRAS	4,89	61.125,00
10	ADITIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	GL	50	SERQUIMICA	100,00	5.000,00
11	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 10W30	L	60	URANIA	368,00	22.080,00
12	OLEO PARA TRANSMISSAO, T04-SAE 850, BALDE C/ 20 L	UN	10	URANIA	378,30	3.783,00
13	OLEO PARA MOTOR DIESEL SINTETICO 10W40 BALDE 20L	UN	10	URANIA	402,00	4.020,00
14	OLEO PARA TRANSMISSAO (CARREGADEIRA) BALDE 20L	UN	05	URANIA	400,00	2.000,00

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 04.142.323/0001-70	RAZÃO SOCIAL: POSTO CARVALHO 6 LTDA	
CIDADE: IPATINGA	UF: MG	CEP: 35.164-192
AVENIDA: MINAS GERAIS	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDIMAR ALVES DE CARVALHO		
E-MAIL: postocarvalho@bol.com.br		
RG: MG-7.815.359	CPF: 005.662.586-33	

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Diesel comum, sem aditivos	Litros	3.000	PETROBRAS	3,59	10.770,00
8	Diesel S10	Litros	10.000	PETROBRAS	3,72	37.200,00
9	Gasolina comum, sem aditivos	Litros	12.000	PETROBRAS	4,70	56.400,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 26 de abril de 2018, tendo validade até 25 de abril de 2019, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 009/2018.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO

Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 26 de abril de 2018

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1EF18578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para radiografia, utilizados na manutenção dos atendimentos e procedimentos realizados pelo setor de radiografia, materiais médicos hospitalares e finalmente materiais para mamografia, para manutenção no setor de ultrassom e mamografia do Ambulatório Vicente Severino Socorro do Município de Carneirinho – MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, conforme segue:

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	20	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 10 x 12" (25 X30 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 774,06	R$ 15.481,20
2	10	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 14 x 17" (35 X43 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 1.619,90	R$ 16.199,00
3	20	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 8 x 10" (20 X 25 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 541,15	R$ 10.823,00
4	30	CX	FILME 18X24 - 100 FOLHAS - MAMOGRAFIA - Base verde MIN-R 2000 REF. 645.1801 (mamografia) embalado em caixa c/ 100 unidades	CARESTREAM	R$ 329,83	R$ 9.894,90
Total Lote 01: R$ 52.398,10						
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	20	UN	FIXADOR- 38 LITROS RP.X - OMAT.	CARESTREAM	R$ 362,05	R$ 7.241,00
2	100	UN	GEL CONDUTOR PARA EXAMES SACHÊ COM 1KG	HAL	R$ 11,25	R$ 1.125,00
3	25	UN	REVELADOR E REFORÇADOR RPX OMAT, reforçador de revelador RP X - OMAT EX II, para fazer 38 litros.	CARESTREAM	R$ 485,32	R$ 12.133,00
Total Lote 02: R$ 20.499,00						
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	2	UN	AVENTAL CHUMBO	KONEX	R$ 1.225,30	R$ 2.450,60
2	1	UN	PROTETOR PELVICO (CHUMBO)	KONEX	R$ 335,12	R$ 335,12
Total Lote 03: R$ 2.785,72						
LOTE 04						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	100	RL	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50M	PLUMAX	R$ 12,10	R$ 1.210,00
2	90	RL	PAPEL P/ VIDEO PRINT UPP-110S - 110 mm X 20M UPP-110S 110 mm X 20M. Marca Sony	SONY	R$ 117,10	R$ 10.539,00
3	10	PC	COMPRESSA CIRURGICA 23 CM X 25 CM	AMERICA	R$ 45,20	R$ 452,00
4	300	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50M	HOSPFLEX	R$ 3,10	R$ 930,00
5	6	CX	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTE C/144 UN	BLOWTEX	R$ 61,30	R$ 367,80
Total Lote 04: R$ 13.498,80						
LOTE 05						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	2	UN	CHASSIS RADIOGRAFICO C/ ECRAN 18 X 24 CM(PARA MAMOGRAFIA)	KONEX	R$ 3.207,69	R$ 6.415,38
2	1	UN	PHANTON DE MAMA	MRA	R$ 9.513,84	R$ 9.513,84
3	1	UN	SENSITÔMETRO PARA PROCESSADORA	MRA	R$ 12.197,48	R$ 12.197,48
4	3	UN	TERMOHIGROMETRO (TEMPERATURA E UMIDADE)	INCOTERM	R$ 124,10	R$ 372,30
Total Lote 05: R$ 28.499,00						
Total Geral: R$ 117.680,62						

Data Adjudicação: 16/05/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:97C0E566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Gestor Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para radiografia, utilizados na manutenção dos atendimentos e procedimentos realizados pelo setor de radiografia, materiais médicos hospitalares e finalmente materiais para mamografia, para manutenção no setor de ultrassom e mamografia do Ambulatório Vicente Severino Socorro do Município de Carneirinho – MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, conforme segue:

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	20	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 10 x 12" (25 X30 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 774,06	R$ 15.481,20
2	10	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 14 x 17" (35 X43 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 1.619,90	R$ 16.199,00
3	20	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 8 x 10" (20 X 25 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 541,15	R$ 10.823,00
4	30	CX	FILME 18X24 - 100 FOLHAS - MAMOGRAFIA - Base verde MIN-R 2000 REF. 645.1801 (mamografia) embalado em caixa c/ 100 unidades	CARESTREAM	R$ 329,83	R$ 9.894,90
Total Lote 01: R$ 52.398,10						
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	20	UN	FIXADOR- 38 LITROS RP.X - OMAT.	CARESTREAM	R$ 362,05	R$ 7.241,00
2	100	UN	GEL CONDUTOR PARA EXAMES SACHÊ COM 1KG	HAL	R$ 11,25	R$ 1.125,00
3	25	UN	REVELADOR E REFORÇADOR RPX OMAT, reforçador de revelador RP X - OMAT EX II, para fazer 38 litros.	CARESTREAM	R$ 485,32	R$ 12.133,00
Total Lote 02: R$ 20.499,00						
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	2	UN	AVENTAL CHUMBO	KONEX	R$ 1.225,30	R$ 2.450,60
2	1	UN	PROTETOR PELVICO (CHUMBO)	KONEX	R$ 335,12	R$ 335,12
Total Lote 03: R$ 2.785,72						
LOTE 04						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	100	RL	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50M	PLUMAX	R$ 12,10	R$ 1.210,00
2	90	RL	PAPEL P/ VIDEO PRINT UPP-110S - 110 mm X 20M UPP-110S 110 mm X 20M. Marca Sony	SONY	R$ 117,10	R$ 10.539,00
3	10	PC	COMPRESSA CIRURGICA 23 CM X 25 CM	AMERICA	R$ 45,20	R$ 452,00
4	300	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50M	HOSPFLEX	R$ 3,10	R$ 930,00
5	6	CX	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTE C/144 UN	BLOWTEX	R$ 61,30	R$ 367,80
Total Lote 04: R$ 13.498,80						
LOTE 05						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	2	UN	CHASSIS RADIOGRAFICO C/ ECRAN 18 X 24 CM(PARA MAMOGRAFIA)	KONEX	R$ 3.207,69	R$ 6.415,38
2	1	UN	PHANTON DE MAMA	MRA	R$ 9.513,84	R$ 9.513,84
3	1	UN	SENSITÔMETRO PARA PROCESSADORA	MRA	R$ 12.197,48	R$ 12.197,48
4	3	UN	TERMOHIGROMETRO (TEMPERATURA E UMIDADE)	INCOTERM	R$ 124,10	R$ 372,30
Total Lote 05: R$ 28.499,00						
Total Geral: R$ 117.680,62						

Data homologação: 16/05/2018.

Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO DE LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:59A9BCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 15/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-CNPJ n° 07.700.245/0001-70; Objeto: Fornecer à Administração materiais para radiografia, utilizados na manutenção dos atendimentos e procedimentos realizados pelo setor de radiografia, materiais médicos hospitalares e finalmente materiais para mamografia, para manutenção no setor de ultrassom e mamografia do Ambulatório Vicente Severino Socorro do Município de Carneirinho – MG, conforme Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme especificações abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	20	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 10 x 12" (25 X30 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 774,06	R$ 15.481,20
2	10	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 14 x 17" (35 X43 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 1.619,90	R$ 16.199,00
3	20	CX	Filme Laser Dry Pro Modelo (SD -S) - 8 x 10" (20 X 25 cm) - CX com 125 unidades	OFFICE MEDICAL	R$ 541,15	R$ 10.823,00
4	30	CX	FILME 18X24 - 100 FOLHAS - MAMOGRAFIA - Base verde MIN-R 2000 REF. 645.1801 (mamografia) embalado em caixa c/ 100 unidades	CARESTREAM	R$ 329,83	R$ 9.894,90

Total Lote 01: R$ 52.398,10						
LOTE 02						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	20	UN	FIXADOR- 38 LITROS RP.X - OMAT.	CARESTREAM	R$ 362,05	R$ 7.241,00
2	100	UN	GEL CONDUTOR PARA EXAMES SACHÊ COM 1KG	HAL	R$ 11,25	R$ 1.125,00
3	25	UN	REVELADOR E REFORÇADOR RPX OMAT, reforçador de revelador RP X - OMAT EX II, para fazer 38 litros.	CARESTREAM	R$ 485,32	R$ 12.133,00
Total Lote 02: R$ 20.499,00						
LOTE 03						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	2	UN	AVENTAL CHUMBO	KONEX	R$ 1.225,30	R$ 2.450,60
2	1	UN	PROTETOR PELVICO (CHUMBO)	KONEX	R$ 335,12	R$ 335,12
Total Lote 03: R$ 2.785,72						
LOTE 04						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	100	RL	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50M	PLUMAX	R$ 12,10	R$ 1.210,00
2	90	RL	PAPEL P/ VIDEO PRINT UPP-110S - 110 mm X 20M UPP-110S 110 mm X 20M. Marca Sony	SONY	R$ 117,10	R$ 10.539,00
3	10	PC	COMPRESSA CIRURGICA 23 CM X 25 CM	AMERICA	R$ 45,20	R$ 452,00
4	300	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 MM X 50M	HOSPFLEX	R$ 3,10	R$ 930,00
5	6	CX	PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTE C/144 UN	BLOWTEX	R$ 61,30	R$ 367,80
Total Lote 04: R$ 13.498,80						
LOTE 05						
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unitário**	**Total**
1	2	UN	CHASSIS RADIOGRAFICO C/ ECRAN 18 X 24 CM(PARA MAMOGRAFIA)	KONEX	R$ 3.207,69	R$ 6.415,38
2	1	UN	PHANTON DE MAMA	MRA	R$ 9.513,84	R$ 9.513,84
3	1	UN	SENSITÔMETRO PARA PROCESSADORA	MRA	R$ 12.197,48	R$ 12.197,48
4	3	UN	TERMOHIGROMETRO (TEMPERATURA E UMIDADE)	INCOTERM	R$ 124,10	R$ 372,30
Total Lote 05: R$ 28.499,00						
Total Geral: R$ 117.680,62						

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 16/05/2018. Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO DE LIMA
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AA29C81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.-CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Objeto: Reajuste no preço de combustíveis, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Vlr. anterior**	**Percentual de reajuste**	**valor do reajuste**	**Valor final unit. com reajuste**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL	R$ 3,81	5,25%	**R$ 0,20**	**R$ 4,01**
2	**4**		OLEO DIESEL S 10	R$ 3,95	5,06%	**R$ 0,20**	**R$ 4,15**

Vigência: Este reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 21 de maio de 2018; Data assinatura: 18/05/2018.

Carneirinho-MG.

AFONSO CELSO PRAES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração Interino.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1E810A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
BALANÇO ANUAL (DCA)

Siconfi	Balanço Anual (DCA)
Sistemas de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	CNPJ:
Tesouro Nacional	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)
DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo	
Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	256.460.562,85
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	158.777.495,40

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	24.504.455,44
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	24.504.455,44
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	24.504.455,44
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	132.341.337,37
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	127.920.518,25
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	127.148.319,49
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	766.067,78
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	6.038,19
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	92,79
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	4.420.819,12
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	628.370,43
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	3.792.448,69
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	646.411,33
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	7.270,94
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	7.270,94
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-84.000,22
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	-84.000,22
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	723.140,61
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	723.140,61
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	1.285.291,26
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	

1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	1.285.291,26
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	1.285.291,26
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	97.683.067,45
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	11.623.443,01
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	11.623.443,01
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	11.623.443,01
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	11.623.443,01
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	

1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	645.357,60
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	645.357,60
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	645.357,60
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	645.357,60
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	85.414.266,84
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	29.585.001,09

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	29.585.001,09
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	55.871.552,74
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	55.871.552,74
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	42.286,99
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	42.286,99
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	42.286,99
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	256.460.562,85
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	11.288.410,92
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.723.355,99
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	684.752,96
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	684.752,96
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	154.589,42
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	154.589,42
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	884.013,61
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	828.237,01
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	55.776,60
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	

2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.545.552,67
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.502.719,81
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.502.719,81
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	42.832,86
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	42.832,86
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	8.019.502,26
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	2.115.222,83
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	2.115.222,83
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	5.904.279,43
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	5.904.279,43
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	3.126.996,98
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.126.996,98
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	2.207.267,91
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	2.207.267,91
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	

2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	919.729,07
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	218.391,54
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	701.337,53
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	

2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	242.045.154,95
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	

2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	242.045.154,95
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	242.045.154,95
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-58.767.199,76
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-75.625.120,19
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	18.146.012,95
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.288.092,52
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	710.301,56
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	429.249,56
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	281.052,00
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	163.425.516,71
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	55.251.876,50
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	108.173.855,06
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-214,85
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	136.676.536,44
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	46.751.783,55
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	89.924.752,89
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	

2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	158.777.495,40
Ativo Permanente	97.683.067,45
Passivo Financeiro	17.997.343,84
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	8.169.323,52
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	480.443,36
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	9.347.576,96
Passivo Permanente	14.415.407,90
Saldo Patrimonial	224.047.811,11
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	33.927.011,87
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	33.927.011,87
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	8.925.905,95
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	8.925.905,95
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	--	
Total Receitas	157.527.109,36	0,00	12.805.670,76	20.020,64
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	157.102.922,65	0,00	12.805.670,76	18.758,93
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	20.348.079,66	0,00	0,00	345,61
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	17.335.503,25	0,00	0,00	345,61
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	10.014.461,83	0,00	0,00	255,11
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.531.090,49			240,61
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	2.642.263,29	0,00	0,00	14,50
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	2.631.255,89			14,50
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	11.007,40			

1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte					
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA					
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD					
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	1.841.108,05				
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	7.321.041,42	0,00	0,00	90,50	
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI					
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS					
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF					

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	7.321.041,42			90,50
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	3.012.576,41	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.063.875,95			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.948.700,46	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de				
Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.948.700,46			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	5.749.998,09	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Saláro-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				

1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.749.998,09			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.620.948,56	0,00	0,00	2.411,65
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	1.566,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis	1.566,00			
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	1.619.382,56	0,00	0,00	2.411,65
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.619.382,56			2.411,65
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	108.739,24	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos				
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água				
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério	107.753,24			
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e				

Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	986,00			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	127.193.746,89	0,00	12.805.670,76	15.830,57
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	126.917.596,66	0,00	12.805.670,76	79,86
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	67.242.026,70	0,00	6.650.193,90	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	36.135.007,85	0,00	6.626.177,10	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	32.866.236,97		6.573.247,13	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	1.461.096,80			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	1.507.463,39			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	300.210,69		52.929,97	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	547.391,46	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	94.976,30			
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	70.643,00			
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	381.772,16			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	26.375.946,50			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.400.029,86			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.541.488,01			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	120.084,24		24.016,80	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	122.078,78			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	37.549.585,31	0,00	6.155.476,86	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	30.928.562,72	0,00	6.155.476,86	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	21.751.289,70		4.350.257,62	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	8.751.791,22		1.750.357,14	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	274.885,20		54.862,10	
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.596,60			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados				
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	5.779.094,60			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	841.927,99			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	22.125.984,65	0,00	0,00	79,86
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	22.125.984,65			79,86
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	157.213,11			15.750,71
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	118.937,12	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	118.937,12	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	118.937,12			
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.081.410,21	0,00	0,00	171,10
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	1.200.871,24	0,00	0,00	0,00

1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	941.905,12	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	900.561,84			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.641,44			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	9.701,84			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	235.139,25	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	164.130,07			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	63.217,85			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				

1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos					
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária					
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria					
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.791,33				
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00		0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social					
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação					
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira					
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.					
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP					
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas					
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos					
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa					
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador					
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante					

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				

1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	23.826,87			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	110.628,63	0,00	0,00	171,10
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	110.628,63	0,00	0,00	171,10
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	110.628,63			171,10
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	653.026,73	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	653.026,73	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	552.869,11			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	94.975,52			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.182,10			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário- ducação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa àsAtividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	116.883,61	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios				

1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	116.883,61			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	424.186,71	0,00	0,00	1.261,71
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	424.186,71	0,00	0,00	1.261,71
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	424.186,71	0,00	0,00	1.261,71
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	122.925,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	122.925,00			
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.261,71	0,00	0,00	1.261,71
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	301.261,71			1.261,71

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				

7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	--		-	-
Total Geral da Despesa	152.470.858,63	143.123.281,67	137.200.689,65	9.347.576,96	5.922.592,02
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	143.423.384,65	136.154.053,95	130.277.023,06	7.269.330,70	5.877.030,89
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	72.160.490,92	72.160.490,92	67.885.649,30	0,00	4.274.841,62
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	205.347,04	205.347,04	205.347,04	0,00	0,00
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	71.955.143,88	71.955.143,88	67.680.302,26	0,00	4.274.841,62
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.753.617,04	1.753.617,04	1.638.838,94	0,00	114.778,10
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	566.225,19	566.225,19	528.543,26	0,00	37.681,93
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.165.291,47	9.165.291,47	8.596.957,38	0,00	568.334,09
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	471,60	471,60	445,40	0,00	26,20
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.902.471,12	47.902.471,12	45.295.493,81	0,00	2.606.977,31
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.795.444,93	11.795.444,93	10.911.431,32	0,00	884.013,61
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	11.795.444,93	11.795.444,93	10.911.431,32	0,00	884.013,61
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	746.453,90	746.453,90	683.423,52	0,00	63.030,38
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	5.068,00	5.068,00	5.068,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.100,63	20.100,63	20.100,63	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei					
Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	575.167,95	575.167,95	575.167,95	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	575.167,95	575.167,95	575.167,95	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	575.167,95	575.167,95	575.167,95	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	70.687.725,78	63.418.395,08	61.816.205,81	7.269.330,70	1.602.189,27
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	114.089,90	105.161,94	105.161,94	8.927,96	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições	114.089,90	105.161,94	105.161,94	8.927,96	0,00
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.222.320,36	5.850.223,61	5.850.223,61	372.096,75	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	69.160,00	69.160,00	69.160,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	99.002,10	99.002,10	99.002,10	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	61.960.005,53	55.320.657,18	53.718.467,91	6.639.348,35	1.602.189,27
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.637,58	7.637,58	7.637,58	0,00	0,00
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	387.523,42	387.523,42	386.423,42	0,00	1.100,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	9.994.049,64	9.227.923,12	9.091.131,40	766.126,52	136.791,72
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.100,00	48.100,00	48.100,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	453.400,48	453.400,48	453.400,48	0,00	0,00

3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15.995,61	15.995,61	15.995,61	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	275.249,80	96.025,46	81.040,02	179.224,34	14.985,44
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	844.270,23	783.115,32	778.332,42	61.154,91	4.782,90
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.643.878,59	38.210.852,44	37.024.153,09	5.433.026,15	1.186.699,35

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	2.846.157,83	2.846.157,83	2.604.147,85	0,00	242.009,98
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.459.379,00	1.359.379,00	1.359.379,00	100.000,00	0,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.885,60	15.885,60	14.736,54	0,00	1.149,06
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte	1.747,51	1.691,29	1.503,89	56,22	187,40
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	8.371,99	8.371,99	8.371,99	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.251.878,93	1.152.118,72	1.137.635,30	99.760,21	14.483,42
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	706.479,32	706.479,32	706.479,32	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	2.223.147,89	1.974.190,25	1.974.190,25	248.957,64	0,00
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	9.047.473,98	6.969.227,72	6.923.666,59	2.078.246,26	45.561,13
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	7.643.059,92	5.564.813,66	5.519.252,53	2.078.246,26	45.561,13
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	66.155,50	66.155,50	66.155,50	0,00	0,00
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.580,86	2.580,86	2.580,86	0,00	0,00
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.574.323,56	5.496.077,30	5.450.516,17	2.078.246,26	45.561,13
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					

4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.907,85	14.907,85	14.907,85	0,00	0,00
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	2.667.798,47	1.234.964,91	1.214.095,45	1.432.833,56	20.869,46
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	2.667.798,47	1.234.964,91	1.214.095,45	1.432.833,56	20.869,46
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.804.880,25	1.159.467,55	1.134.775,88	645.412,70	24.691,67
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.328.348,49	1.328.348,49	1.328.348,49	0,00	0,00
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.758.388,50	1.758.388,50	1.758.388,50		0,00
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.404.414,06	1.404.414,06	1.404.414,06	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.404.414,06	1.404.414,06	1.404.414,06	0,00	0,00

4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.404.414,06	1.404.414,06	1.404.414,06	0,00	0,00
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	152.470.858,63	143.123.281,67	137.200.689,65	9.347.576,96	5.922.592,02
01 - Legislativa	4.803.578,36	4.573.876,37	4.506.318,65	229.701,99	67.557,72
01.031 - Ação Legislativa	2.260.768,42	2.255.113,02	2.227.527,20	5.655,40	27.585,82
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	2.542.809,94	2.318.763,35	2.278.791,45	224.046,59	39.971,90
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	26.899.956,28	25.079.895,11	23.755.434,10	1.820.061,17	1.324.461,01
04.121 - Planejamento e Orçamento	261.941,16	119.477,98	110.680,43	142.463,18	8.797,55
04.122 - Administração Geral	18.773.156,25	18.690.570,96	17.665.393,52	82.585,29	1.025.177,44
04.123 - Administração Financeira	3.632.757,83	3.580.678,20	3.446.461,38	52.079,63	134.216,82
04.124 - Controle Interno	443.658,97	443.429,68	425.478,29	229,29	17.951,39
04.125 - Normatização e Fiscalização	47.942,49	38.983,23	34.444,53	8.959,26	4.538,70
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	33.364,63	30.568,17	30.568,17	2.796,46	0,00
04.129 - Administração de Receitas	115.657,51	63.798,95	51.196,36	51.858,56	12.602,59
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	206.357,08	190.118,12	175.724,30	16.238,96	14.393,82
FU04 - Demais Subfunções	3.385.120,36	1.922.269,82	1.815.487,12	1.462.850,54	106.782,70
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	6.347.671,71	6.107.368,75	5.871.881,91	240.302,96	235.486,84
08.241 - Assistência ao Idoso	153.800,00	143.600,00	143.600,00	10.200,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	429.634,00	394.756,00	394.756,00	34.878,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	805.263,36	787.785,76	751.293,85	17.477,60	36.491,91
08.244 - Assistência Comunitária	2.096.606,66	1.924.795,65	1.799.841,05	171.811,01	124.954,60
08.122 - Administração Geral	1.359.568,84	1.353.632,49	1.279.592,16	5.936,35	74.040,33
FU08 - Demais Subfunções	1.502.798,85	1.502.798,85	1.502.798,85	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					

09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	61.162.081,03	54.637.669,78	52.883.721,14	6.524.411,25	1.753.948,64
10.301 - Atenção Básica	12.633.105,26	12.034.627,76	11.324.551,24	598.477,50	710.076,52
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.104.774,13	36.519.826,80	35.817.050,61	5.584.947,33	702.776,19
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	986.022,31	802.908,84	785.882,21	183.113,47	17.026,63
10.304 - Vigilância Sanitária	435.377,07	432.554,44	406.560,45	2.822,63	25.993,99
10.305 - Vigilância Epidemiológica	2.431.699,76	2.287.098,03	2.152.911,43	144.601,73	134.186,60
10.306 - Alimentação e Nutrição	103.093,75	101.806,70	95.789,05	1.287,05	6.017,65
10.122 - Administração Geral	2.468.008,75	2.458.847,21	2.300.976,15	9.161,54	157.871,06
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	37.630.953,28	37.562.001,68	35.749.404,02	68.951,60	1.812.597,66
12.361 - Ensino Fundamental	26.095.984,42	26.045.802,42	24.774.166,50	50.182,00	1.271.635,92
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	5.402.903,77	5.391.945,56	5.098.215,23	10.958,21	293.730,33
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	274.608,18	273.848,20	261.609,98	759,98	12.238,22
12.367 - Educação Especial	890.507,61	890.507,61	841.975,49	0,00	48.532,12
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	4.966.949,30	4.959.897,89	4.773.436,82	7.051,41	186.461,07
FU12 - Demais Subfunções					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	504.322,09	497.910,11	476.588,10	6.411,98	21.322,01
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	56.691,45	55.196,04	53.320,56	1.495,41	1.875,48
13.392 - Difusão Cultural	447.630,64	442.714,07	423.267,54	4.916,57	19.446,53
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.269.200,93	7.047.740,18	6.398.348,72	221.460,75	649.391,46
15.451 - Infraestrutura Urbana	1.755.968,33	1.695.452,96	1.695.452,96	60.515,37	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	5.513.232,60	5.352.287,22	4.702.895,76	160.945,38	649.391,46
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	453.765,43	423.481,57	423.481,57	30.283,86	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	453.765,43	423.481,57	423.481,57	30.283,86	0,00
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	27.994,61	27.994,61	27.547,73	0,00	446,88
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	27.994,61	27.994,61	27.547,73	0,00	446,88
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	263.957,54	255.029,58	255.029,58	8.927,96	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	263.957,54	255.029,58	255.029,58	8.927,96	0,00
20.607 - Irrigação					

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					

21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	1.349.194,15	1.329.194,15	1.329.194,15	20.000,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	1.349.194,15	1.329.194,15	1.329.194,15	20.000,00	0,00
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	2.071.343,44	1.994.280,00	1.937.440,70	77.063,44	56.839,30
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.760.525,14	1.688.228,52	1.688.228,52	72.296,62	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	310.818,30	306.051,48	249.212,18	4.766,82	56.839,30

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	273.292,00	273.292,00	272.751,50	0,00	540,50
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	273.292,00	273.292,00	272.751,50	0,00	540,50
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	3.413.547,78	3.313.547,78	3.313.547,78	100.000,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.979.582,01	1.979.582,01	1.979.582,01	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	1.433.965,77	1.333.965,77	1.333.965,77	100.000,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função	
Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar									
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-		--
Total Despesas	362.049,80	6.661.781,18	6.368.999,79	6.256.100,52	174.387,83	56.460,33	4.652.285,75	4.695.794,89	7.781,78
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	36.852,42	5.499.536,08	5.249.428,91	5.249.246,69	155.897,27	56.460,33	4.652.285,75	4.695.794,89	7.781,78
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.940,76	4.088.683,36	4.131.458,83	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		0,00					0,00		
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o									

art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.940,76	4.088.683,36	4.131.458,83	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares							111.031,16	108.927,97	
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar							36.872,19	36.872,19	
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado						2.062,10	614.484,84	614.484,84	
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar							52,40	52,40	
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						44.878,66	2.379.431,46	2.424.310,12	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.259,88	902.259,88	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS							902.259,88	902.259,88	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							44.551,43	44.551,43	
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									

3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	36.852,42	5.499.536,08	5.249.428,91	5.249.246,69	155.897,27	9.519,57	563.602,39	564.336,06	7.781,78
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	11.954,31	11.954,31	11.954,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições		11.954,31	11.954,31	11.954,31					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		972.620,71	945.728,18	945.728,18	26.892,53				
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	36.852,42	4.298.896,18	4.078.544,00	4.078.361,78	126.142,28	9.519,57	563.602,39	564.336,06	7.781,78
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil							50,00	50,00	
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									

3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.781,21	676.839,44	644.014,64	644.014,64	45.606,01	972,19	3.774,14	4.746,33	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		5.783,70	5.783,70	5.783,70					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		146.470,30	146.470,30	146.470,30					
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		54.679,10	46.799,10	46.799,10	7.880,00		14.901,04	14.901,04	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra						3.928,26			3.928,26
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.071,21	3.305.691,53	3.154.951,53	3.154.769,31	43.748,89	4.615,00	358.357,19	358.118,67	3.853,52
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação							186.520,02	186.520,02	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		109.432,11	80.524,73	80.524,73	28.907,38				
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições						4,12			
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe		216.064,88	213.202,42	213.202,42	2.862,46				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o									

art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	325.197,38	1.162.245,10	1.119.570,88	1.006.853,83	18.490,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	325.197,38	1.162.245,10	1.119.570,88	1.006.853,83	18.490,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	325.197,38	1.162.245,10	1.119.570,88	1.006.853,83	18.490,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		210,00			210,00				

4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	325.197,38	1.104.062,04	1.061.597,82	948.880,77	18.280,56	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	325.197,38	1.104.062,04	1.061.597,82	948.880,77	18.280,56				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		57.973,06	57.973,06	57.973,06					
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									

4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função									
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	362.049,80	6.661.781,18	6.368.999,79	6.256.100,52	174.387,83	56.460,33	4.652.285,75	4.695.794,89	7.781,78
01 - Legislativa	28.252,92	252.415,55	237.870,41	237.870,41	27.798,06	8.515,45	58.637,56	59.609,75	7.543,26
01.031 - Ação Legislativa		185.390,65	177.845,51	177.845,51	7.545,14		29.233,14	29.233,14	
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral	28.252,92	67.024,90	60.024,90	60.024,90	20.252,92	8.515,45	29.404,42	30.376,61	7.543,26
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	333.605,02	548.332,69	517.092,69	404.193,42	15.463,98	44.882,78	1.313.258,93	1.356.034,40	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento		123.683,30	123.533,63	123.533,63	149,67		2.965,53	2.965,53	
04.122 - Administração Geral	8.000,00	51.943,75	49.798,73	49.798,73	10.145,02	44.878,66	1.067.642,03	1.110.417,50	
04.123 - Administração Financeira		33.168,25	32.219,59	32.219,59	948,66	4,12	118.158,61	118.158,61	
04.124 - Controle Interno		180,00	161,59	161,59	18,41		28.899,99	28.899,99	
04.125 - Normatização e Fiscalização		1.383,82	1.196,57	1.196,57	187,25				
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos		2.130,25	1.899,49	1.899,49	230,76				
04.129 - Administração de Receitas		35.238,25	33.293,72	33.293,72	1.944,53				
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social	599,50	4.077,89	3.933,15	3.750,93	744,24		20.004,97	20.004,97	
FU04 - Demais Subfunções	325.005,52	296.527,18	271.056,22	158.339,17	1.095,44		75.587,80	75.587,80	
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									

06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	106.481,26	105.798,32	105.798,32	682,94	0,00	189.437,00	189.198,48	238,52
08.241 - Assistência ao Idoso		20.400,00	20.400,00	20.400,00					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência		17.439,00	17.439,00	17.439,00					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		7.475,78	7.279,64	7.279,64	196,14		33.054,66	33.054,66	
08.244 - Assistência Comunitária		51.854,42	51.367,62	51.367,62	486,80		60.238,73	60.238,73	
08.122 - Administração Geral		3.593,44	3.593,44	3.593,44			96.143,61	95.905,09	238,52
FU08 - Demais Subfunções		5.718,62	5.718,62	5.718,62					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	4.068.136,91	3.939.304,09	3.939.304,09	78.832,82	1.000,00	1.232.906,24	1.232.906,24	0,00
10.301 - Atenção Básica		126.550,40	116.630,26	116.630,26	9.920,14		593.262,23	593.262,23	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.763.484,83	3.652.573,27	3.652.573,27	60.911,56	1.000,00	250.352,66	250.352,66	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		141.266,81	138.924,29	138.924,29	2.342,52		9.444,51	9.444,51	
10.304 - Vigilância Sanitária		1.587,33	1.061,80	1.061,80	525,53		26.003,02	26.003,02	
10.305 - Vigilância Epidemiológica		28.881,31	26.501,88	26.501,88	2.379,43		155.184,22	155.184,22	
10.306 - Alimentação e Nutrição		130,00	92,70	92,70	37,30		3.322,16	3.322,16	
10.122 - Administração Geral		6.236,23	3.519,89	3.519,89	2.716,34		195.337,44	195.337,44	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	412.547,06	410.170,45	410.170,45	2.376,61	2.062,10	1.490.620,18	1.490.620,18	0,00
12.361 - Ensino Fundamental		221.920,97	221.138,04	221.138,04	782,93	2.062,10	976.051,43	976.051,43	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		15.192,02	14.833,63	14.833,63	358,39		299.624,38	299.624,38	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos							11.531,92	11.531,92	
12.367 - Educação Especial							45.767,98	45.767,98	
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		175.434,07	174.198,78	174.198,78	1.235,29		157.644,47	157.644,47	
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	7.280,40	7.224,18	7.224,18	56,22	0,00	25.373,99	25.373,99	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		3.083,86	3.067,37	3.067,37	16,49		644,15	644,15	
13.392 - Difusão Cultural		4.196,54	4.156,81	4.156,81	39,73		24.729,84	24.729,84	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	191,86	1.127.180,60	1.048.031,95	1.048.031,95	13.278,19	0,00	341.678,11	341.678,11	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	191,86	510.909,70	497.961,38	497.961,38	13.140,18				
15.452 - Serviços Urbanos		616.270,90	550.070,57	550.070,57	138,01		341.678,11	341.678,11	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	389,98	389,98	389,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		389,98	389,98	389,98					
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	12.046,13	12.033,86	12.033,86	12,27	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		12.046,13	12.033,86	12.033,86	12,27				
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo		5.000,00			5.000,00				
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	12.538,49	10.559,13	10.559,13	1.979,36	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		6.878,12	6.878,12	6.878,12					
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções		5.660,37	3.681,01	3.681,01	1.979,36				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,74	373,74	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							373,74	373,74	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									

28 - Encargos Especiais	0,00	109.432,11	80.524,73	80.524,73	28.907,38	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais		109.432,11	80.524,73	80.524,73	28.907,38				
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período	
Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	160.417.426,09
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	69.616.623,51
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	57.820.356,98
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	2.742.587,92
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	2.742.587,92
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	55.077.769,06
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	55.077.769,06
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	11.795.444,93
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	11.795.444,93
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	11.795.444,93
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	471,60
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	471,60
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	471,60
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	350,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	350,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	350,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.327.479,81
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.753.617,04
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	1.753.617,04
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	1.753.617,04

3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	566.225,19
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	566.225,19
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	566.225,19

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.637,58
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.637,58
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	7.637,58
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	54.988.179,78
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.325.338,24
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	9.871.937,76
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	9.871.937,76
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	453.400,48
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	453.400,48
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	44.651.050,18
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	197.810,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	197.810,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	900.043,54
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	900.043,54
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	43.553.196,64
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	43.553.196,64
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	11.791,36
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	11.791,36
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	11.791,36
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	575.167,95
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	574.155,47
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	574.155,47
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	379.464,30
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	194.691,17
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.012,48
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	

3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	1.012,48
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	1.012,48
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	25.352.423,92
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.498.369,62
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.498.369,62
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.498.369,62
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	12.922.787,01
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	0,00
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	117.116,25
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	117.116,25
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	12.805.670,76
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	12.805.670,76
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	6.862.107,29
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.862.107,29
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	6.862.107,29
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	69.160,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	69.160,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	0,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00

3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.168.300,25
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	461.181,75
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	461.181,75
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	460.168,25
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	14,10
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	999,40
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	83.498,69
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	83.498,69
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	83.498,69
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	623.619,81
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	623.619,81
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.439.903,73
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.439.903,73
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	1.439.903,73
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	1.439.903,73
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00

3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.949.347,14
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	46.783,70
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	42.108,20
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	42.108,20
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	4.675,50
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	4.675,50
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.902.563,44

3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	1.596.013,34
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	1.596.013,34
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.306.550,10
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	3.306.550,10
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	187.225.215,51
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.007.452,75
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	31.124.224,81
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	19.360.122,09
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	19.360.122,09
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	11.764.102,72
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	11.764.102,72
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	10.883.227,94
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	6.277.380,92
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	6.277.380,92
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	4.605.847,02
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	4.605.847,02
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	6.483.002,07
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	

4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	6.483.002,07
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	6.483.002,07
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	255.594,66
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	255.594,66
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	255.594,66
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	255.594,66
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.606.046,71
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.177.044,37
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.177.044,37

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.177.044,37
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.429.002,34
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.429.002,34
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	1.429.002,34
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00

4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	133.034.625,95
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.927.619,18
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.498.369,62
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.498.369,62
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	429.249,56
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	429.249,56
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	126.917.596,66
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	104.791.612,01
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	67.242.026,70
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	37.549.585,31
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	22.125.984,65
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	22.125.984,65
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	189.410,11
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	189.410,11
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.600.515,62
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.600.515,62
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.600.515,62

4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	237.977,75
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-18.413,32
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	-18.413,32
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	256.391,07
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	23.826,87
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	23.826,87
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	110.628,63
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	110.628,63
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	121.935,57
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	121.935,57
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	26.807.789,42

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-

Notas Explicativas

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA:92189172691
Date: 2018.04.27 14:33:45 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG

Assinatura: 2
Digitally signed by VANIA MARIA DE MACEDO NAPOLEAO:48918881649
Date: 2018.04.27 14:38:39 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by MARIA DELVITA MOREIRA:23311665600
Date: 2018.04.27 14:47:25 BRT
Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:36FD9BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 014/2018.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACAFRÃO em pó proveniente de Croocus Sativus, ou Cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de Curcuma doméstica ou Cúrcuma longa L, isento de substâncias impuras como terra, areia e resíduos de insetos.Data de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. **Embalagem:** Acondicionado em embalagens plásticas, atóxicas, em pacotes de 500 gramas. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com data de validade, procedência de fabricação, número de registro, marca comercial.	120	UNID.	PACHA	4,55	546,00
4	AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.**Embalagem:** Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 5 kgs, embalados em fardos de 30 kgs. Data de validde 6 meses a contar da data de entrega	1500	PACOTE 5KG	DELTA	6,99	10.485,00
5	AGRIM - VINAGRE fermentado acético de álcool e vinho Branco. **Embalagem** em PVC (policloreto de vinila). De 750 mL.	200	UNID.	TOSCANO	1,58	316,00
7	AMIDO DE MILHO pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg.**Embalagem** plástica atóxica transparente de 1 Kg	30	UNID.	PACHA	3,14	94,20
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Tendo como principais ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico açucar. Contendo em uma porção de 30 g valor energetico menor que 136 kcal e sodio menor que 100 mg.**Embalagem** primária plástica, fechada hermeticamente. 400 gramas	1000	UNID.	RACINE	2,67	2.670,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER: Tendo como principais ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Contendo em uma porção de 30 g valor energetico menor que 130 kcal e sodio menor ou igual que 190 mg.**Embalagem** primária plástica, fechada hermeticamente. 400 gramas	500	UNID.	RACINE	2,67	1.335,00
12	BISCOITO DOCE SABOR LEITE/NATA/COCO Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal. Contendo em uma porção de 30 g valor energético menor que 140 kcal e sódio menor ou igual que 30 mg.**Embalagem** primária plástica, fechada hermeticamente. 400 gramas	600	UNID.	RACINE	2,75	1.650,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL -Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site http://www.abic.com.br.**Embalagem** almofadada, com validade de 60 dias a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampados no rótulo da embalagem. 500G	2500	UNID.	BIAGINI	7,54	18.850,00
15	EXTRATO DE TOMATE produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Em uma porção de 30 g deverá apresentar valor energético maior ou igual 16 kcal, Carboidrato igual ou maior que 3,0 g e sódio igual ou menor 115 mg. Textura similar a marca Elefante ou Heinz.**Embalagem** original de fábrica em lata de 340 g. Sistema abre fácil. Lata não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	3000	UNID.	ELEFANTE	3,49	10.470,00
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.Deve ter bom processo de torração.**Embalagem** de polietileno, de 500 gramas. Com data de validade aparente.	300	UNID.	CHITINHA	2,19	657,00
17	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU produto obtido dos processos de ralar e torrar o milho. Granulada, seca, amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos.**Embalagem** de polietileno, de 500 gramas. Com data de validade aparente.	300	UNID.	CONFIANÇA	1,40	420,00
21	FERMENTO QUÍMICO produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.**Embalagem** original de fábrica em lata. Embalagem de 250 g	60	UNID.	AMO	3,59	215,40
24	IOGURTE. Integral, Natural, Contendo como ingredientes básicos leite e fermentos lácteos, sem açúcar.**Embalagem** de 170 grs de plástico polietileno	100	UNID.	ITAMBE	2,55	255,00
30	MARGARINA produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.Deve ainda apresentar teor de lipídeos 60 % a 80 %. Data de validade pelo menos 5 meses a partir da data de entrega.**Embalagem:** Pacotes de 500 gramas, transparente, e apresentar data de	3000	UNID.	DELICIA	3,38	10.140,00

	validade 6 meses a contar da data de entrega.					
31	MILHO PARA CANJICA produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (Zea Mays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Grupo misturada, subgrupo despeliculada, classe branca ou amarela, tipo I.Em **embalagem** plástica transparente, atóxica de 500 gramas.	150	UNID.	PACHA	0,98	147,00
32	MILHO PARA PIPOCA Especificação: Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa , detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. As entregas deverão ser de acordo com o pedido nos locais e datas solicitadas. No ato de entrega , será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma).Em **embalagem** plástica transparente, atóxica de 500 gramas	200	UNID.	PACHA	1,55	310,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente.**Embalagem** primária em lata ou vidro. Peso drenado 200g, peso liquido 300 grs	4000	UNID.	PREDILECTA	1,28	5.120,00
34	MISTURA PARA BOLO - produto a base de farinha de trigo, sem adição de ovos, em embalagens com informação nutricional, instruções no modo de preparo, ingredientes, data de validade no mínimo com 5 meses a partir da data de entrega. Sabor, rendimento, textura similar marca Vilma.**Embalagem** de plástico de 5 kgs. Nos sabores chocolate, laranja, festa baunilha e fubá.NÃO ENVIAR SABOR CENOURA.	400	PACOTE 5KG	VILMA	23,99	9.596,00
36	PÃO DE SAL - PÃO FRANCÊS - produto obtido de farinha de trigo de boa qualidade, sem parasitas ou larvas. Peso médio da unidade 50 gramas.	1000	KG	SERTANEJA	13,90	13.900,00
37	PÃO DE FORMA produto obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. data de validade pelo menos 10 dias a partir da data de entrega.Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. **Embalagem** de 500 grs	60	UNID.	PANOLLI	5,14	308,40
38	PÃO DE DOCE TIPO HOT DOG produto obtido de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal hidrogenada e sal,**Embalado** em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. **Embalagem** com 10 unidades de 50g. Peso total da embalagem 500g	400	UNID.	PANOLLI	5,99	2.396,00
39	PÃO DE DOCE TIPO BISNAGUINHA á base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, frutose, gordura vegetal e sal. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. **Embalagem** de 300 grs	400	UNID.	PANOLLI	4,49	1.796,00
42	POLVILHO DOCE. Produto obtido da mandioca, livre de substâncias estranhas, coloração característica do produto.**Embalagens** de 1 kg, em polietileno. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega	60	UNID.	CARIBOM	6,14	368,40
44	SUCO DE GARRAFA SABOR CAJU GARRAFAS DE 500 ml . O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos.**Embalagem** peti 500 ml	400	UNID.	GRAN VILLE	2,19	876,00
46	POLPA DE FRUTA CONGELADA : Ingredientes: polpa de frutas in natura, não fermentada, não alcoólica, sem glúten, sem conservador químico; Sabores: Abacaxi, acerola, acerola com mamão, caju, goiaba, manga, maracujá com mamão, maracujá com cenoura, cenoura com limão.Envasada em **embalagem** de 1 kg, plastico transparente, com registro no MAPA por produto. Validade mínima de 12 meses	400	UNID.	NATTURE	9,49	3.796,00
47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, de procedência nacional.**Embalagem** de 400 gramas atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas.	150	UNID.	SINHA	3,60	540,00
50	CAIXA DE BOMBONS E CHOCOLATES SORTIDOS . Deverá conter chocolates e bombons ao leite, branco e com recheios variados:Coco, amendoim com caramelo, wafer, flocos de arroz, castanha e mel, leite condesado, dentre outros componentes da mesma qualidade. Marca equivalente ou similar NESTLE ou GAROTO.**Embalado** um a um de acordo com suas caracteristicas. Os bombons deverão estar em caixa de papel lacrada com salofane. Na **caixa** deverá constar data de fabricação e validade. PESO DA CAIXA COM OS BOMBONS E CHOCOLATES 300 gramas	200	UNID.	GAROTO	8,49	1.698,00
51	PACOTE DE BOMBOM: Ingredientes básicos:Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal. Qualidade equivalente bombom lacta.**Pacote** fechado com 1Kg, contém de 45 a 49 aproximadamente por pacote.**Embalagem** com data de validade e fabricação	150	UNID.	SONHO DE VALSA	26,47	3.970,50
52	BALAS MACIAS: Bala mastigável, coloridas artificialmente nos sabores maça verde, uva, morango, banana, abacaxi, framboesa.**Pacote** fecahdo de 600 gramas, peso aproximado de cada bala de 4 a 5 gramas.	300	UNID.	ERLAN	4,97	1.491,00
53	PIRULITOS COLORIDOS ARTIFICIALMENTE FORMATO BOLA. sabores maça verde, uva, morango, banana, abacaxi, framboesa.**Pacote** com 50 unidades, peso aproximado 400 a 500 gramas por pacote.	200	UNID.	FLORESTAL	6,47	1.294,00
56	FERMENTO GRANULADO (ativo seco instantâneo)PACOTE DE 500 GRAMAS	500	UNID.	MAURI	11,26	5.630,00
57	REFORÇADOR PARA PANIFICAÇÃO **Pacote de 5 kgs**	200	UNID.	ARKARD	33,80	6.760,00
58	ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.**Embalagem** em polietileno tereftalado (PET) de 900 ml	30	UNID.	ABC	3,18	95,40
59	PRÉ MISTURA - Pré-misturas para pão francês de longa fermentação. Produto obtido de trigos selecionados, de boa qualidade que contribua para agilizar o tempo de cocção dos pães, miolo claro e casca crocante. Rendimento mínimo 600 unidades de pão Frances por 25 kg de pré mistura. Cor, textura similar Pré Mescla, Dona Benta ou Lunar. Solicitar amostra dos vencedores.**Saco de 25 kgs**	800	UNID.	LUNAR	48,87	39.096,00
60	EMULSIFICANTE PARA PANIFICAÇÃO- mistura emulsificante para pães a base de água e emulsificantes, antioxidantes e conservantes. **Embalagem de 5 litros**	12	UNID.	EMULSAT	45,70	548,40
VALOR TOTAL					**R$ 157.840,70**	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 157.840,70 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e setenta centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2019.
Data da Ata de Registro de Preço: 26 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:5F61022B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 014/2018.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: ITA MIXX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME – CNPJ: 19.206.551/0001-34

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACHOCOLATADO EM PÓ. Ingredientes básicos: Açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas. Em porção de 20 gramas contenha valor energético menor que 80 kcal, açúcar menor que 18 gramas e sódio menor que 28 mg. Coloração ao misturar 20 gramas em um copo de leite integral de 160 ml similar a marca NESCAU ou TODY .**Embalagem** primária em sacos hermeticamente fechados de 800 gramas. Em sua embalagem deverá vir descrita marca do produto, data de validade, informação nutricional conforme descrição do produto. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	2000	UNID.	VITAGEL	7,35	14.700,00
40	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA produto constituído de gelatina comestível em pó. Tendo como principais ingredientes: Açúcar, gelatina, aromatizante e corantes artificiais. Modo de preparo: diluir em água de fervura sem adição de açúcar. **Embalagem** plástica de polietileno de 1 kgs. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega. Sabores variados: Morango, uva, limão e abacaxi.	400	UNID.	VITAGRAN	9,30	3.720,00
41	PÓ PARA PUDIM SEM LEITE, preparado com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, características, cheiro e sabor próprios, ausências de sujidades, parasitas e larvas. **Embalagem** plástica atóxica de 1 kg. Sabores coco, chocolate e baunilha. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega	200	UNID.	VITAGRAN	6,88	1.376,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.796,00**	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 19.796,00 (dezenove mil setecentos e noventa e seis reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2019.
Data da Ata de Registro de Preço: 26 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FFB07763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 014/2018.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 24.216.677/0001-20

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEITE EM PÓ Especificação: Produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. De cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de umidade e fermentação. Sem adição de açúcar, fácil diluição .Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, fechada hermeticamente. Pacote de 400 gramas.	9375	UNID.	NUTRIFORT	6,81	63843,75
22	FLOCOS DE BATATA - Produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Os flocos devem ser preparados a partir de batatas cortadas, cozidas, amassadas, desidratadas e moídas. Os flocos de batatas quando re-hidratados devem ter a mesma textura da massa de batata fresca. Ingredientes principal :Batata, sem adição de outros tubérculos ou farináceos. **Embalagem:** Sacos de PE. Impressão Externa. Pacote de 1 kg	200	UNID.	PINK	12,56	2.512,00
25	LEITE EM PÓ Especificação: Produto obtido através da padronização, concentração e secagem (desidratação) de leite de vaca. De cor branca amarelada, pó homogêneo e fino, sem grumos, odor lácteo característico semelhante ao leite no estado líquido, sabor lácteo semelhante ao leite fluido não rançoso. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livres de umidade e fermentação. Sem adição de açúcar, fácil diluição. **Embalagem** em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, fechada hermeticamente. Pacote de 400 gramas.	3125	UNID.	NUTRIFORT	6,81	21.281,25
27	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rendimento, coloração, textura pós cozimento similar marca Santa Amália Ou Vilma. **Embalagem:** Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR	900	UNID.	BORTOLINI	1,35	1.215,00

	DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.					
28	MACARRÃO PICADO MASSA COM OVOS produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rendimento, coloração, textura pós cozimento similar marca Santa Amália Ou Vilma. **Embalagem:** Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	1000	UNID.	BORTOLINI	1,35	1.350,00
29	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MASSA COM OVOS nº 8 produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina e ovos . Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rendimento, coloração, textura pós cozimento similar marca Santa Amália Ou Vilma. **Embalagem:** Pacotes de 500 gramas, transparente, APRESENTAR DATA DE VALIDADE DE DOIS ANOS.	1500	UNID.	BORTOLINI	1,35	2.025,00
48	LEITE CONDENSADO A base de Leite, açúcar e lactose. Boa qualidade. Embalagem Tetra Pak 395 g. A **embalagem** deve apresentar informações nutricionais, selo SIF e data de validade.	50	UNID.	FAZENDEIRA	2,79	139,50
49	COCO RALADO - Coco Ralado desidratado e parcialmente desengordurado sem adição de açucar. **Embalado** em unidades de 100 gramas. Hermeticamente lacrados. Com data de fabricação e validade.	50	UNID.	UNICOCO	2,60	130,00
54	BATATA PALHA CROCANTE. Ingredientes: batata, gordura e sal. **Pacote** de 1 kg, transparente, contendo informação nutricional, data de validade, endereço do fabricante valor nutricional.	100	UNID.	BOAS FRITAS	11,93	1.193,00
55	PIPOCA DOCE: Ingredientes: pipoca e açucar. **Fardo** com 50 unidades com15 gramas cada pacote. **Embalagem** deverá conter informação nutricional, data de fabricação, data de validade e informações sobre o fabricante.	100	UNID.	ARITANA	13,23	1.323,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.012,50**	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 95.012,50 (noventa e cinco mil doze reais e cinquenta centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2019.
Data da Ata de Registro de Preço: 26 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:EA713338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 014/2018.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 28.157.903/0001-08

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	AMENDOIM CRU sem casca, inteiro, grupo: descascado; Sub grupo: boa corrida; Classe: médio; Sub classe: claro. isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas. **Embalagem:** Pacote de Polietileno Atóxico, transparente, resistente, Termos soldado, com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade: 5 meses a contar da data de entrega	150	UNID.	PACHA	4,80	720,00
8	ARROZ BRANCO PARBOLIZADO- tipo1, subgrupo parbolizado, longo fino, não apresentar sujidade e substancia estranhas, não quebradiço. Rendimento pelo menos 3 do volume crú, seguindo os procedimentos descritos na embalagem. **Embalagem:** Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	4000	PACOTE 5KG	CODIL	10,50	42.000,00
9	ARROZ BRANCO subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, carunchos, larvas. Livre de umidade, com baixo conteúdo de grãos quebrados e/ou danificados, Grãos translúcidos, . Que cozinhe rápido, apresente grãos secos e soltos após o cozimento e permaneça macio mesmo após o resfriamento. Rendimento pelo menos 2,5 vezes do volume crú, seguindo os procedimentos de preparo da embalagem. **Embalagem:** Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. 5 Kg. Data de validade 6 meses a contar da data de entrega	3500	PACOTE 5KG	CODISUL	10,00	35.000,00
14	CANJIQUINHA subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega. **Embalagem** de polietileno original do fabricante e transparentes. Embalagem de 500 g	700	UNID.	PACHA	0,90	630,00
18	FARINHA DE TRIGO SEM ADIÇÃO DE FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico. Com data de valida 6 meses a partir da data de entrega. 1KG	200	UNID.	FONTINI	2,00	400,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1, classe cores, grupo I, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Data de validade no mínimo 5 meses, a partir da data da entrega. **Embalagem** polietileno transparente original de fábrica com 1kg,	7000	UNID.	CODIL	2,50	17.500,00
23	FUBÁ MIMOSO DE MILHO produto obtido pela moagem do grão de milho de 1 ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido	200	UNID.	PACHA	1,30	260,00

	fólico).**Embalagem** de polietileno transparente original de fábrica. De 1 KG.					
43	SAL produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica .**Embalagem** em polietileno de 1 kg.	1200	UNID.	UNIAO OURO	0,75	900,00
45	TRIGO PARA KIBE. Boa qualidade, ausência de substancias estranhas. **Embalagem** de polietilieno, 500 grs	200	UNID.	PACHA	2,00	400,00
VALOR TOTAL					**R$ 97.810,00**	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 97.810,00 (noventa e sete mil oitocentos e dez reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2019.
Data da Ata de Registro de Preço: 26 de abril de 2018.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:861C75A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 014/2018

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 014/2018.
Objeto: Futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME – CNPJ: 18.582.375/0001-72

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	FEIJÃO PRETO SAFFRA NOVA - Tipo 1, classe cores, grupo 1. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matérias terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. **Embalagem** polietileno transparente original de fábrica com 1kg,	1200	UNID.	PEROLA	3,21	3.852,00
26	LEITE FLUIDO DE VACA INTEGRAL. Integral, longa vida, Inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF). Composição mínima por litro: valor energético: 550 kcal; carboidratos: 40g; proteínas: 30g; lipídios: 30g. Validade não inferior a 4 meses contados a partir da data de entrega. **Embalagem** tetra pak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	1500	UNID.	JUSSARA	2,94	4.410,00
35	ÓLEO DE SOJA produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. **Embalagem** em polietileno tereftalado (PET) ou em lata. De 900ml.	3500	UNID.	CORCOVADO	3,18	11.130,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.392,00**	

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 19.392,00 (dezenove mil trezentos e noventa e dois reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2019.
Data da Ata de Registro de Preço: 26 de abril de 2018.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 26 de abril de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B545BADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVISÕES DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

PREÂMBULO

A Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307, inscrita no CNPJ sob o nº 03.046.434/0001-10, representado neste ato, pela Presidente da Caixa Escolar Valéria Botinha Oliveira Guimarães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013; através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de junho a dezembro de 2018. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/06/2018, de 08h00min as 17h00min, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima – 307. O envelope 01 – Documentação para habilitação e o envelope nº 02 Projeto de Venda serão abertos dia 05/06/2018 às 8h00min, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima – 307, em audiência pública, com elaboração de ATA.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para

o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA
Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de
Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3.1 desta chamada, como também, o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado pelo próprio fornecedor, conforme item 3.2 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope.

3.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
3.1.1 Para a habilitação dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos

de produção própria, relacionada no projeto de venda.
V. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.2 Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Caixa Escolar, os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
V. para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.1.3 Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP Jurídica, deverão entregar à Caixa Escolar os seguintes documentos:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
VII. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

3.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA
a) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado por fornecedor Individual.
b) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.
c) – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado pelo Grupo Formal.
O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 3.1 e 3.2, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.
Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
I – os fornecedores locais do município;
II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A amostra do produto: doce de leite, deverá ser entregue na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 307 em Luz - MG, até dia 19/08/2017, às 16h:00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
6.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subseqüente à divulgação da decisão, sendo-lhes assegurado, vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
6.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao

resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.
6.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Responsável pelo gerenciamento do Programa Agricultura Familiar.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na: Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 307 - Bairro Centro; às **segundas-feiras**, pelo período de junho a dezembro de 2018, onde se atestará o seu recebimento.

8. DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 10 dias, após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Este Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, ou através do site eletrônico do Município de Luz na internet: www.luz.mg.gov.br
9.2 Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme previsão do art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE.
9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III da mencionada Resolução do FNDE.
9.6 Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto para acréscimo quanto por decréscimo.
9.7 Integra este Edital, o Anexo I.

Luz/MG, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARÃES
Presidente da Caixa Escolar

Item	Unidade	Quantidade
Abobrinha menina	Kg	100
Acerola	Kg	150
Alface lisa	Pés	150
Alho	Kg	20
Banana prata	Kg	100
Banana maçã	Kg	150
Beterraba	Kg	100
Brócolis	Molho	100
Cebolinha	Molho	100
Chuchu	Kg	100
Couve	Molho	100

Cenoura	Kg	100
Carne bovina 1ª sem osso	Kg	100
Carne bovina 2ª sem osso	Kg	306
Doce de leite pastoso	Kg	60
Inhame	Kg	100
Mandioca (limpa)	Kg	340
Maracujá	Kg	150
Moranga híbrida	Kg	50
Repolho	Kg	100
Salsinha	Molho	100

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				2. CNPJ
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			4. Município	5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF		8.DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município
4. Endereço				5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
			CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO II
CONTRATO N.º 01 /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 307, inscrita no CNPJ sob nº. 03.046.434/0001-10 representada neste ato pela Presidente da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima , o Srª. Valéria Botinha de Oliveira Guimarães doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (_____), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 01 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2018, descrito nos itens enumerados no quadro do item 1, da chamada pública nº 01/2018; o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua

produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2018.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 01.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
CLÁUSULA SEXTA:
a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) _____receberá o valor de R$_____ totalizando R$_____ (_____), Referente a _____.
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO (A) _____receberá o valor de R$_____ totalizando R$_____ (_____), Referente a _____.

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
X PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
__ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA
__ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGESIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
É competente o Foro da Comarca de Luz para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Luz, _____ de _____ de 2018.

_____
Contratante

_____
Contratado

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2._____

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2B60678A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00032 /2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000015/2018.*
Objeto: registro de preços com vistas a eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**.**
Fornecedor Registrado: AMAZONIA INUSTRIA E COMERCIO LTDA - *CNPJ 66.476.052/0001-47. Vigência: 16/04/2018 até 15/04/2019*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
015	AÇÚCAR CRISTAL,PURO E CLARINHO, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE, E: TRANSPARENTE.ENTREGUES EM EMBALAGENS COM 05KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA Marca : LAÇÚCAR Modelo : NACIONAL	Pacote 5 Quilogramas	5.882,0000	7,5000
047	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS;COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO: DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KG, MARCA G MINAS, DA DINHA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : REAL XIC Modelo : NACIONAL	Pacote 1 Quilogramas	5.150,0000	3,1300
048	FEIJÃO PRETO TIPO 1,NOVO CONSTITUÍDO DE GRÃOS: INTEIROS E SADIOS;COM, A UMIDADE PERMITIDA POR LEI,ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ACONDICIONADO EM PACOTES COM 01KGMarca : REAL XIC Modelo : NACIONAL	Quilogramas	2.150,0000	3,4800
064	MACARRÃO CORTADO, COM OVOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO COM 500G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.: MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : DON SAPORE Modelo : NACIONAL	Pacote 1 Quilogramas	3.150,0000	3,1300
065	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE,ATOXICO COM 01KG.VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,: CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : DON SAPORE Modelo : NACIONAL	Pacote 1 Quilogramas	3.400,0000	3,1300
066	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,, ATOXICO, COM 01KG.: VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES,CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.MARCA YARA, OREGON, VILMA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : DON SAPORE Modelo : NACIONAL	Pacote 1 Quilogramas	3.300,0000	3,1300
097	SAL REFINADO IODADO COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO.ACONDICONADO EM SACOS DE POLIETILENO COM 01KG, MARCA GLOBO, MOC OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : UNIÃO Modelo : NACIONAL	Pacote 1 Quilogramas	945,0000	0,8100
098	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 130G.Marca : RUBIModelo : NACIONAL	Unidade	850,0000	2,8800

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:8B7DC36A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00032 /2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000015/2018.*
Objeto: registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**.**
Fornecedor Registrado: CLAUDEMI APARECIDO DE SOUZA - ME - *CNPJ 09.400.922/0001-60. Vigência: 16/04/2018 até 15/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
009	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO COM FINALIDADE COMO, ESPESSANTE. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA–PRIMA SÃ LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES,: PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ, O PRODUTO DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR: TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMO DE 2,5% P/P, TEOR DE AMIDO MÍNIMO DE 84% P/P E TEOR DE RESÍDUO MINERAL FIXO MÁXIMO DE 0,2% P/P. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 37 (NORMAS TÉCNICAS PARA AMIDOS E FÉCULAS –DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO ATÓXICA OU CAIXAS OU EMBALAGEM DE PAPELÃO ATÓXICA DE 500G.Marca : MAIZENA	Pacote 1 Quilogramas	200,0000	8,8000
010	ARROZ, BRANCO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES,, PARASITOS, AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE (EMBALAGEM DE 5 KG), VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA ORYZA, PRATO FINO OU QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : ORYZA	Pacote 5 Quilogramas	5.200,0000	16,8400
011	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A, NTA 02 E, 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); OBTIDO PELA MOAGEM DA SEMENTE DE AVEIA (AVENA SATINA, Ll): BENEFICIADA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 15,0% P/P; EMBALAGEM PRIMÁRIA; PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSOLDADA DE 200GRS. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. "Marca : APTI	Pacote 200 Gramas	350,0000	4,7900
012	AZEITE DE OLIVA, FRASCO COM 500MLMarca : ANDORINHA	Frasco 500 Miligramas	80,0000	18,8700
013	AZEITONA VERDE COM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 500GMarca : QUERO	Pote 500 Gramas	100,0000	10,8300
014	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO,SALMOURA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.POTE COM 200Marca : QUERO	Pote 200 Gramas	100,0000	5,7400
025	BOMBOM SERENATA DE AMOR, PACOTE COM 50UNMarca : GAROTO	Pacote 5 0 Unidades	200,0000	26,8200
037	COCO RALADO,ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO.ACONDICONADO EM, EMBALAGENS COM 100G, MARCA MENINA, DOOCOCO OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA Marca : MENINA	Unidade	4.000,0000	2,9200
039	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 05GMarca : TIA CILA	Pacote 5 Gramas	70,0000	0,8800
040	CREME DE LEITE, LATA COM 395GMarca : PIRACANJUBA	Lata 395 Gramas	100,0000	4,1000
041	ERVA DOCE, PACOTE COM 05GMarca : TIA CILA	Pacote 5 Gramas	90,0000	0,8800
044	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO, EM PACOTES DE 1KG, . CEREAIS, FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA GLOBO, VILMA OU QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : VILMA	Pacote 1 Quilogramas	1.690,0000	3,3900
045	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM FERMENTO ENRIQUECIDA: COM FERRO E ÁCIDO,EM, ,EM PACOTES COM 01KG.CEREAIS,FARINÁCEOS E LEGUMINOSAS DEVEM ESTAR ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA,PARASITAS,FUNGOS,VESTÍGIOS DE INSETOS,LIVRE DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA.OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, MARCA VILMA, BOA SORTE, DONA BENTA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : VILMA	Pacote 1 Quilogramas	2.550,0000	3,6700
046	FARINHA LACTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTATANEO:, EMBALAGEM DE 400G E VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO." Marca : NESTLÉ	Pote 400 Gramas	200,0000	9,7200

050	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 500G; COM DATA DE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE. Marca : FLEISCHAMN	Lata 500 Gramas	50,0000	14,0000
062	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200MLMarca : MENINA	Frasco 200 Miligramas	50,0000	3,2100
067	MAIONESE,FRASCO COM 500G: MARCA HELLMANS OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE, EQUIVALENTE Marca : SOYA	Frasco 500 Gramas	150,0000	6,0900
077	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU,SABORES SORTIDOS: (A BASE DE CEREAIS EM, FLOCOS CONTENDO VITAMINAS E SAIS MINERAIS). EMBALAGENS COM 350G. MARCA NUTRIBOM OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : CREMOGEMA	Caixa 350 Gramas	250,0000	5,9400
078	MOLHO DE PIMENTA, FRASCO COM 150 ML Marca : ARRUDA	Unidade	100,0000	3,2700
079	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ COM 340G, POMAROLA OU MARCA COM QUALIDADE EQUIVALENT Marca : QUERO	Unidade	400,0000	2,5700
080	MUCILON, O CEREAL INFANTIL: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, I, MUCILON®, O CEREAL INFANTIL: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. EMBALAGEM DE 400 G Marca : MUCILON	Pacote 400 Gramas	200,0000	8,8900
081	MUÇARELA Marca : NATURA	Quilogramas	100,0000	21,0600
082	NUTRIÇÃO + COMPLETA - SUSTAGEN KIDS -26 VITAMINAS E MINERAIS PARA TODOS, OS DIAS - SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA, SACHÊ COM 700 GRAMAS Marca : SUSTAGEM	Unidade	200,0000	70,0000
083	NUTRIÇÃO + COMPLETA - SUSTAGEN KIDS -26 VITAMINAS E MINERAIS PARA TODOS OS, DIAS - SABOR ARTIFICIAL DE CHOCOLATE, SACHÊ COM 700 GRAMAS Marca : SUSTAGEM	Unidade	200,0000	26,2200
084	NUTRIÇÃO + COMPLETA - SUSTAGEN KIDS -26 VITAMINAS E MINERAIS PARA TODOS OS, DIAS - SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, SACHÊ COM 700 GRAMAS Marca : SUSTAGEM	Unidade	200,0000	26,2200
086	PIMENTA DO REINO,VIDRO COM 30GMarca : TIA CILA	Pote 30 Gramas	1,0000	4,4800
092	Presunto Marca : PIF PAF	Quilogramas	100,0000	16,8900
099	SAZON,SABORES VARIADOS.EMBALAGEM COM 12 PACOTES COM 60GMarca : SAZON	Pacote 12 Unidades	100,0000	3,2700
105	ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), CAIXA COM 12 GARRAFAS COM 500 ML Marca : INGÁ	Caixa 12 Unidades	600,0000	13,0000
106	ÁGUA MINERAL SEM GÁS,FARDO COM 12 FRASCOS COM 500MLMarca : INGÁ	Caixa 12 Unidades	50,0000	13,0000
108	ÓLEO DE SOJA REFINADO.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 900 ML.OBTIDO DE, ESPÉCIE VEGETAL,ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca : SOYA	Unidade	7.450,0000	3,4100

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:E1BD8F3C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00032/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000015/2018****.*
Objeto: registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**.**
Fornecedor Registrado: MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA - ME - *CNPJ 09.555.539/0001-81. Vigência: 16/04/2018 até 15/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
003	"LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGENS COM: 400G. RICO EM FERRO,, VITAMINAS A,C E D.ONDE 1 PORÇÃO DE 26G CONTENHA 130KCAL;9,9G DE CARBOITRATOS;6,8G DE PROTEINAS,7,1G DE GORDURAS TOTAIS E 4,6G DE GORDURAS SATURADAS. MARCAS NUTRIL, COTOCHES, ITAMBÉ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE"Marca : nutriforte	Pacote 400 Gramas	15.320,0000	9,9400
08	AMENDOIM 1° QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G: MARCA PACHÁ OU EQUIVALENTE	Pacote 500 Gramas	2.300,0000	7,9400
016	BALA MACIA, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 600GMarca : santa rita	Frasco 600 Gramas	500,0000	6,3000
030	CANJICA GROSSA BRANCA 1° QUALIDADE,PACOTE COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR, A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE NETREGA DO PRODUTOMarca : anchieta	Pacote 500 Gramas	2.450,0000	2,2600
031	CANJIQUINHA DE MILHO - DEVE APRESENTAR COR AMARELADA, CHEIRO E SABOR, PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTES E RESISTENTES,: CONTENDO DE 01 KG; DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA.Marca: anchieta	Pacote 1 Quilogramas	1.800,0000	2,7000
038	CORANTE OU COLORÍFICO. (COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES)., PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM: ADICIONADO OU NÃO DE SAL E ÓLEOS COMESTÍVEIS. O PRODUTO DEVERÁ SER APRESENTADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO, ACRE OU RANÇOSO, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR AVERMELHADA E APRESENTAR TEOR DE AMIDO DE 78% P/P. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS CONFORME A NTA 70 E 85 (NORMAS TÉCNICAS PARA CONDIMENTO OU TEMPEROS E NORMAS TÉCNICAS PARA COLORIFICO – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 500, QUE TENHA O SELO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.Marca : Anchieta	Pote 500 Gramas	615,0000	8,7500
042	EXTRATO DE TOMATE.EMBALAGEM COM 860G Marca: anchieta	Unidade	200,0000	10,7500
043	FARINHA DE MANDIOCA,PACOTE COM 01KG: DEVE APRESENTAR COR BRANCA, CHEIRO E, SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MARCA PACHÁ, AMAFIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : Anchieta	Pacote 1 Quilogramas	1.830,0000	6,2300
053	FUBÁ FINO DEVE APRESENTAR UM ASPECTO DE PÓ FINO, COR AMARELADA, CHEIRO E, SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIPROPILENO: TRANSPARENTES E RESISTENTES, CONTENDO DE 01 KG E DEVERÁ CONSTAR TAMBÉM O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E N? DO LOTE. VALIDADE: MÍNIMA DE NOVE (09) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A QUINZE (15) DIAS DA DATA DE ENTREGA. Marca : anchieta	Pacote 1 Quilogramas	2.250,0000	2,4200
054	FÉCULA DE MANDIOCA, PACOTE COM 01KG	Pacote 1 Quilogramas	100,0000	5,6000
055	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA, INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS (NAN 2), LATA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca :	Lata 400 Gramas	200,0000	32,9700

	nestle			
056	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA, INFÂNCIA A PARTIR DO 6º MÊS (NESTOGENO 2), LATA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : Nestlé	Lata 400 Gramas	200,0000	19,4600
057	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES (NAN 1), LATA COM 400G,, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : nestle	Lata 400 Gramas	200,0000	34,7000
058	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES (NESTOGENO 1), LATA COM 400G, . VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOMarca : nestle	Lata 400 Gramas	200,0000	19,4600
061	IOGURTE NATURAL.SABORES SORTIDOS,FRASCO COM 120G: MARCA NATURA MILK,, CAPELINHA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTE Marca : kell	Unidade	51.000,0000	0,5500
070	MARGARINA COM SAL,COMPOSTA DE 82% DE GORDURA E LEITE.PODENDO CONTER, VITAMNINAS: E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS..ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ,ATÓXICO,EMBALAGEM COM 500G.MARCA QUALY OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : delicia	Unidade	1.562,0000	6,1400
073	MILHO DE PIPOCA,1ª QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO,GRUPO DURO,CLASSE AMARELO,, TIPO1.PACOTE COM 500G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : anchieta	Pacote 500 Gramas	2.200,0000	2,3700
074	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 2KGMarca : stella doro	Lata 2 Quilogramas	50,0000	14,0000
075	MILHO VERDE,LATA COM 300GMarca : quero	Lata 300 Gramas	50,0000	2,2500
076	MISTURA PARA BOLO,SABORES VARIADOS,PACOTE COM 400GMarca : vilma	Pacote 400 Gramas	100,0000	2,3000
094	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR GUARANÁ, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA ANTARCTICA, SCHIN, MATE COURO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE Marca: antartica	Fardo 6 Unidades	300,0000	38,0000
095	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR LARANJA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA FANTA, SCHIN OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : antártica	Fardo 6 Unidades	300,0000	38,0000
096	REPOLHO VERDE; HÍBRIDO DE 1ª QUALIDADE: FRESCO; FIRME; COM TAMANHO E, COLORAÇÃO UNIFORMES; BEM DESENVOLVIDO; INTACTO, LIVRE DE RACHADURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. NA COR VERDE. DEVE SER ENTREGUE JÁ PESADO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.Marca : camponês	Quilogramas	750,0000	2,7500
103	TOMATE, SALADA, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POUPA FIRME, ISENTO DE., ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO: E UMIDADE EXTREMA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PASITAS E LARVAS, SEM LESÕES, DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DE RACHADURAS E CORTES.Marca : campones	Quilogramas	2.650,0000	3,8000
104	VINAGRE, EMBALAGEM COM 750ML	Unidade	170,0000	2,5000
107	ÁGUA MINERAL, GALÃO COM 20 LITROS (SOMENTE O LÍQUIDO)Marca : inga	Unidade	100,0000	13,0000

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:C55F323E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 00032/2018,*
Modalidade *Pregão Presencial* ***nº****. 000015/2018****.***
Objeto: registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade**.**
Fornecedor Registrado: SEBASTIAO LOPES DE AZEVEDO -ME - *CNPJ 07.676.668/0001-00. Vigência: 16/04/2018 até 15/04/2019.*

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Unitário
001	"ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, VITAMINADO.EMBALAGEM ALUMINIZADA OU POLIE, POLIETILENO LEITOSO COM 400 G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : VILMA	Pacote 400 Gramas	1.910,0000	4,8000
002	"BOLACHA DE ÁGUA E SAL,CAIXA COM 1,5KG.MARCA CAIUBI, KROKERO OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MINIMOEQUIVALENTE.:Marca : VILMA	Caixa 1,50 Quilogramas	265,0000	15,2500
004	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME,, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS: ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (CAIXA) APROPRIADA.Marca : PEROLA	Quilogramas	850,0000	6,3500
005	ABÓBORA JAPONESA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO:Marca : JAPONEZ	Quilogramas	700,0000	2,5300
006	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ,, MALTODEXTRINA, É FONTE DE CÁLCIO, FERRO, VITAMINAS A, C, D E VITAMINAS DO COMPLEXO B, QUE FAZEM PARTE DE UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉM DE CONTER TRAÇOS DE LEITE, O PRODUTO CONTÉM ACTIV-GO®; EMBALAGEM ALUMINIZADA OU POLIETILENO LEITOSO DE 01KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.MARCA NESCAU® , OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : VILMA	Pacote 1 Quilogramas	200,0000	9,7500
007	ALHO NACIONALMarca : ROXO	Quilogramas	450,0000	19,5000
017	BATATA INGLESA,LISA,DE PRIMEIRA,IN NATURA,FIRME E INTACTA SEM LESÕES DE, ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES) TAMANHO E CONFORMAÇÃO: UNIFORMES,DEVENDO SER GRAÚDA,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO,TRANSPORTE E CONSUMO ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVASMarca : INGLESA	Quilogramas	6.000,0000	4,9500
018	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO CREAM-CRAKER, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA DO PRODUTO..MARCA CAIUBI, AYMORÉ OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : VILMA	Caixa 1,50 Quilogramas	1.695,0000	15,2500
019	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO MARIA E/OU MAISENA, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : VILMA	Caixa 1,50 Quilogramas	1.825,0000	15,2500
020	BISCOITO INDUSTRIAL TIPO ROSQUINHA DE COCO, FABRICADO A PARTIR DE, MATÉRIAS - PRIMAS SÃS E LIMPAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM: CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 1,5 KG CADA. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. APARÊNCIA: MASSA TORRADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.Marca : CROQUERO	Caixa 1,50 Quilogramas	1.525,0000	15,0000
021	BISCOITO SALGADO PIT STOP TRADICIONAL 162 G. BISCOITO EM EMBALAGEM PRÁTICA,, SABORES VARIADOS. CAIXA COM 36 PACOTES COM 162 GMarca : MARILAN	Unidade	50,0000	138,5000
022	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO LEITE/COCO,CAIXA COM 1,5KG. MARCAS MARILAN,, AYMORÉ, CAIUBI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CROQUERO	Caixa 1,50 Quilogramas	25,0000	15,2500

023	BOLACHA DE ÁGUA E SAL,CAIXA COM 1,5KG.MARCA CAIUBI, KROKERO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMOEQUIVALENTE.Marca : VILMA	Caixa 1,50 Quilogramas	25,0000	15,2500
024	BOLACHA TIPO MARIA, CAIXA COM 1,5KG.MARCA CAIUBI, AYMORÉ OU OUTRA NO MINIM, MINIMO COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.Marca: CROQUERO	Caixa 1,50 Quilogramas	15,0000	13,8900
026	Biscoito, BISCOITO AMANTEIGADO,CAIXA COM 24 PACOTES COM 330G.SABORES VARIADOSMarca: MARILAN	Caixa 24 Unidades	5,0000	124,3000
028	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES COM 19G: MARCA KNNOR, MAGGI OU, OUTRA COM QUALIDADE NO MINIMO EQUIVALENTE.Marca : ARISCO	Unidade	150,0000	18,5000
029	CANELA EM PÓ, ACONDICONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO,, TRANSPARENTE, APROXIMADAMEMTE 30G, COM IDENTIFICAÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO)DOS INGREDIENTES, PESO,FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE ETSAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca : INCOREG	Pote 30 Gramas	110,0000	4,5800
032	CEBOLA EM CABEÇA, TAMANHO MÉDIO. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LE, PERMITE SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVASMarca : BRANCA	Quilogramas	2.180,0000	4,0100
033	CENOURA VERMELHA, INTEIRA, SEM RACHADURAS, BOA QUALIDADE,TAMANHO MÉDIO.Marca : VERMELHA	Quilogramas	800,0000	4,1300
034	CESTA BÁSICA COMPOSTA 02 PACOTES COM 05KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1; 01, PACOTE COM 05KG DE: AÇÚCAR CRISTAL, 03 PACOTES COM 1KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA , 03 PACOTES COM 1KG DE MACARRÃO CORTADO, 03 LATAS COM 900ML DE ÓLEO DE SOJA, 01 PACOTE COM 1KG DE FUBÁ FINO, 01 PACOTE COM 500G CAFÉ EM PÓ E 01 PACOTE COM 1KG SAL REFINADO E IODADO Marca : GLADIADOR, CRISTAL, DADINHA, OREGON	Unidade	700,0000	87,9000
035	CHUCHU TIPO EXTRA,BOA QUALIDADE.Marca : VERDE	Quilogramas	850,0000	3,2300
036	CHÁ DE ERVA DOCE,ERVA CIDREIRA E CAMOMILA,PACOTE COM 10 SACHÊS COM 20G, CHÁ DE ERVA DOCE,ERVA CIDREIRA E CAMOMILA,PACOTE COM 10 SACHÊS COM 20GMarca : CAMOMILA	Unidade	300,0000	4,3000
049	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGENS DE 125G; COM DATA DE, NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES. MARCA FLEISCHAMN OU QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : FLEISCHMANN	Lata 125 Gramas	400,0000	15,2000
051	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 100G.. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA, DE 06 MESESMarca : ROYAL	Unidade	1.025,0000	3,5000
052	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,EMBALAGEM COM 250G.. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA,, DE 06 MESESMarca : ROYAL	Lata 250Gramas	50,0000	6,5500
059	GELATINA,EMBALAGEM COM 85 GRAMAS: SABORES VARIADOS, MARCA API,, FLEISCHAMAN, VIANEZA OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : APTI	Unidade	4.900,0000	1,5600
060	INHAME OVAL, COM PÊLOS NA CASCA, DEVE ESTAR FIRME, SEM SINAIS DE BROTAÇÃO,., SEM ÁREAS AMOLECIDAS: OU ENRUGADAS E SEM SINAIS DE MOFO.Marca : INHAME	Quilogramas	4.200,0000	5,3900
063	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A ,LONGA VIDA: INSPECIONADO PELO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF),COMPOSIÇÃO MÍNIMA POR LITRO:VALOR ENERGÉTICO:550 KCAL;CARBOIDRATOS 40G;PROTEÍNAS 30G; LIPIDIOS 30G.VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CAIXA COM 12 FRASCOS COM 1 LITRO, MARCA ITAMBÉ, COTOCHES, CEMIL OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : IBITURUNA	Caixa 12 Unidades	625,0000	34,9900
068	MAMÃO FORMOSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E, LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E: INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.Marca : FORMOSO	Quilogramas	2.200,0000	5,7800
069	MARGARINA COM SAL,COMPOSTA DE 82% DE GORDURA E LEITE.PODENDO CONTER VITAMN, VITAMNINAS: E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO,ATÓXICO,EMBALAGEM COM 1KG.MARCA QUALY OU OUTRA NO MINIMO COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DELICIA	Pacote 1 Quilogramas	100,0000	8,7900
071	MAÇÃ,NACIONAL GALA,DE PRIMEIRA,FIRME E INTACTA,: LIVRE DE RESIDUOS DE ., FERTILIZANTES,SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,RACHADURAS E CORTES,TAMANHO MÉDIO COM APROXIMIDADE DE 180 G CADA.Marca : GALA	Quilogramas	10.100,0000	6,0700
072	MELANCIA REDONDA ,GRAÚDA,PRIMEIRA QUALIDADE,LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS ., E LARVAS.TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES.DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA.: ACONDICIONADA A GRANELPESANDO ENTRE 6 E 10KGCADA UNIDADE.Marca : REDONDA	Quilogramas	8.800,0000	3,3200
085	OVO BRANCO,GRANDE. BOA QUALIDADEMarca : BRANCO	Dúzia	5.760,0000	5,3900
091	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA,TIPO GRUPO FÉCULA EM, PACOTES DE 1 KG. OBSERVAR PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGAMarca: OUROMINAS	Pacote 1 Quilogramas	2.020,0000	6,0400
093	REFRIGERANTE ORIGINAL, SABOR COLA, FARDO COM 06 FRASCOS COM 02 LITROS. MARCA COCA COLA, PEPSI OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SCHIM	Fardo 6 Unidades	250,0000	37,8000
100	SUCO EM PÓ, PACOTE COM 01KG, SABORES VARIADOS: VILMA OU MARCA COM QUALIDADEMarca : VILMA	Pacote 1 Quilogramas	1.600,0000	6,8500
101	SUCO INTEGRAL, NOS SABORES:UVA,MORANGO E LARANJA, FRASCO COM 200ML, COM CANUDINHOMarca : TIAL	Unidade	200,0000	2,9500
102	TEMPERO ALHO E SAL COMPLETO (SEM PIMENTA DO REINO), PACOTE COM 01KGMarca : PILAO	Pacote 1 Quilogramas	1.085,0000	5,4500
109	ÓREGANO, PACOTE COM 200GMarca : INCOREG	Pacote 200 Gramas	50,0000	11,8000

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Camargos Sena
Código Identificador:FACE6140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:

VILSON DA SILVA BRUM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, situada na Av. Olegário Maciel,nº386, Bairro Industrial, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Vilson da Silva Brum, brasileiro, sócio-gerente,inscrito no CPF/MF sob o n.º 722.664.736-20, residente e domiciliado na Rua Piraúba, n.º 70 - Bairro Residencial Rosa Toledo, CEP: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, forma Registro de preços, julgado em 17/04/2018 e em 27/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA homologado SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	AGUA RASA DE 1 LITRO	LT	SOVENRAZ	200	9,41	1882
2	BISNAGA AMARELA	UNI	HIDRACOR	100	1,67	167
3	BISNAGA AZUL	FR	HIDRACOR	10	1,67	16,7
4	BISNAGA PRETA	UNI	HIDRACOR	10	1,67	16,7
5	BISNAGA VERDE	UNI	HIDRACOR	100	1,67	167
6	BISNAGA VERMELHA	UNI	HIDRACOR	10	1,67	16,7
9	CAIXA DE LUZ 4X2 DE PLÁSTICO	UNI	MONDIAL	50	0,42	21
12	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UNI	STEC	200	6,67	1334
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40	UNI	STEC	200	44,35	8870
15	DUCHA 3 TEMP.4400W/220V	UNI	ZAGONEL	100	28,64	2864
30	INTERRUPTOR CONJUGADO 1 SEÇÃO	UNI	PLUZIE	100	5,12	512
31	INTERRUPTOR DUPLO C/ESPELHO	UNI	PLUZIE	100	4,66	466
33	LÂMPADA COMPACTA	UNI	ASUS	100	7,8	780
35	LIXA GRÃO 100	UNI	TATU	100	0,39	39
36	LIXA GRÃO 120	UNI	TATU	100	0,39	39
37	LIXA GRÃO 80	UNI	TATU	100	0,52	52
47	PASSA FIO 10M	UNI	PLASTIN	50	4,03	201,5
48	PASSA FIO 15M	UNI	PLASTIN	50	4,44	222
49	PASSA FIO 20M	UNI	PLASTIN	10	4,97	49,7
51	PINO MACHO 2P 10A	UNI	HUSTER	10	2,02	20,2
55	ROLINHO 05 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	100	2,24	224
56	ROLINHO 10 PARA PINTURA	UNI	COMPEL	10	2,24	22,4
58	SOQUETE NYLON COM RABICHO PARA LÂMPADA	UNI	FTP	10	1,75	17,5
61	TINTA ÓLEO 18 L	UNI	EUCATEX	20	268,8	5376
63	TOMADA SIMPLES C/ESPELHO	UNI	RADIAL	20	3,35	67
70	ADAPTADOR DE TANQUE	UNI	KROMA	50	1,48	74
77	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	UNI	VASF	50	0,13	6,5
79	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UNI	ALUMASA	30	21,5	645
82	CAIXA SIFONADA100X 100X50 QD	UNI	HERC	30	5,24	157,2
86	ENGATE PLASTICO DE 1/2 - 40CM	UNI	KRONA	30	2,23	66,9
90	FLANGE SOLDÁVEL. 50MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	UNIFORT	30	5,78	173,4
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UNI	FORTLEV	50	2,38	119
101	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 25MM	UNI	FORTLEV	50	0,27	13,5
106	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UNI	FORTLEV	50	0,22	11
108	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNI	FORTLEV	50	0,31	15,5
117	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAÇÃO LAVATÓRIO LOUÇA 10MM	UNI	JF	50	1,14	57
118	PARAFUSO C/BUCHA P/FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO 12MM	UNI	JF	50	1,21	60,5
119	REGISTRO COM FLANGE 25MM (ADAP/CX DXÁGUA)	UNI	FORTLEV	50	7,55	377,5
123	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UNI	UNIFORT	50	10,04	502
128	REGISTRO ESFERA ROSCÁVEL 1/2	UNI	UNIFORT	50	3,49	174,5
130	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	SUFLEX	50	3,4	170
131	TANQUE PLASTICO 60X50X30 ATÉ 37 LITROS	UNI	HERC	50	51,53	2576,5
135	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	FORTLEV	50	1,29	64,5
138	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNI	FORTLEV	50	0,36	18
141	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UNI	FORTLEV	50	2,86	143
146	TORNEIRA PARA TANQUE 1/2 - 10 CM	UNI	GRAP	30	2,02	60,6
156	VEDA CALHA	UNI	TECH	15	8,06	120,9
157	VEDA ROSCA 10 M X 18 MM	UNI	VFLON	100	0,54	54
179	BROCA FERRO 6.0	UNI	TOMPSON	50	4,69	234,5
183	BROCA P/ MADEIRA 3/8	UNI	TOMPSON	10	4,03	40,3
184	BROCA P/ MADEIRA 5/16	UNI	TOMPSON	2	4,03	8,06
185	BROCA P/ MADEIRA 5/8	UNI	TOMPSON	20	4,03	80,6
187	CADEADO 30 MM	UNI	LAND	20	9,3	186
188	CADEADO 40MM	UNI	LAND	20	14,38	287,6
189	CADEADO 50MM	UNI	LAND	20	17,75	355
190	CADEADO 20MM	UNI	LAND	20	7,19	143,8
202	ENXADÃO 14 CM	UNI	TRAMONTINA	30	17,15	514,5
205	DESEMPENADEIRA PLASTICA 26X15	UNI	HIVAN	50	4,64	232
206	DESEMPENADEIRA DE PLAST. 29X18	UNI	HIVAN	50	4,64	232
208	DISCO DE CORTE P/ FERRO Nº 10	UNI	IEDER	50	8,06	403
215	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2	UNI	SILVANA	50	0,67	33,5
217	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.0	UNI	SELID	20	0,87	17,4
220	ENXADA FORJADA 2.5 LL	UNI	TRAMONTINA	50	18,53	926,5
222	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS CABO DE PLASTICO	UNI	MAX	300	2,89	867

223	ESTILETE 1 LAMINA 18 MM	UNI	TOMPSON	300	1,79	537
224	EXTENSÃO ELETRICA C/ 10 MTS	UNI	GARRA	300	18,59	5577
225	FAÇÃO P/ MATO CABO POLIPROLINO 16"	UNI	TRAMONTINA	300	18,82	5646
228	FECHADURA EXTERNA	UNI	SILVANA	300	29,19	8757
229	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	SILVANA	500	22,98	11490
232	FOICE ABERTA	UNI	TRAMONTINA	10	13,44	134,4
240	LAMINA P/ ROÇADEIRA 35 X 1,6 X 25,4	UNI	AFIAÇO	400	22,77	9108
242	LIMA DE ENXADA 8	UNI	TOMPSON	300	8,48	2544
244	LIMA PARA SERROTE	UNI	TOMPSON	10	8,48	84,8
247	LONA PRETA 4 M	MTS	MAX	300	1,46	438
248	LUVA DE RASPA REFORÇADA CANO LONGO	UNI	GABI	200	12,27	2454
249	LUVA LATEXANTIDER.PTAXG	UNI	MUCAMBO	200	4,72	944
250	MANGUEIRA AMARELA 3/4"	MTS	JM	200	0,67	134
252	MARRETA 5KG	UNI	PACETA	10	69,59	695,9
254	MARTELO UNHA - 16	UNI	TENACE	10	13,44	134,4
255	MASCARA AZUL	UNI	COMPEL	30	1,08	32,4
265	PENEIRA DE ARROZ	UNI	MM	20	14,19	283,8
266	PENEIRA DE FEIJÃO	UNI	MM	30	14,19	425,7
267	PICARETA	UNI	TENACE	30	26,88	806,4
268	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNI	MAV	30	19,99	599,7
282	PRUMO	UNI	RAMADA	10	8,06	80,6
284	RASTELO DE PLASTICO	UNI	TOMPSON	10	8,87	88,7
289	SERRA DE AÇO RÁPIDO	UNI	KF	200	3,08	616
290	SERROTE P/ MADEIRA	UNI	TOMPSON	200	20,28	4056
291	SUPER COLA	TUBO	ALMA	200	4,91	982
295	TORQUÊS ARMADOR DE 12	UNI	SÃO ROMAO	80	18,4	1472
297	TRENA COM 30 METROS	UNI	TOMPSON	5	16,4	82
301	VASSOURÃO	UNI	CARLA	20	12,1	242
309	ADESIVO EPOXI MASSA TIPO DUREPOXI EMBALAGEM DE 100 GRS	UNI	P.TEC	10	3,76	37,6
VALOR TOTAL R$92.149,56						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 – FICHA 475;
02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 – FICHA 483;
02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentre do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento**.**
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 27/04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON DA SILVA BRUM - ME,
CNPJ:11.038.785/0001-08
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:58C1DC3E

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº024/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, situada na Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Santa Edwiges, cidade de Ubá MG, CEP: 36.500-000 neste ato representado pelo seu sócio gerente Jorge Cupertino da Silva, brasileiro, sócio-gerente,inscrito no CPF/MF sob o n.º 262.044.526-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Aroeira, n.º 98,Bairro Santa Edwirgens, CEP: 36.500-000, Ubá/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, forma Registro de preços, julgado em 17/04/2018 e em 27/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA homologado SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção (elétrico, hidráulico, pintura e diversos) para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes., de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Uni.	Valor total
0008	CABO 10MM	MTS	1000,000	R$4,35	R$4,350,00
0011	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNI	200,000	R$24,30	R$4.860,00
0013	DISJUNTOR TRIFÁSICO 10.1	UNI	200,000	R$24,30	R$4.860,00

0019	ESPATULA	UNI	100,000	R$2,75	R$275,00
0050	PINO FÊMEA 2P 10A	UNI	10,000	R$1,89	R$18,90
0068	ZARCÃO DE 18 L	UNI	5,000	R$182,20	R$911,00
0069	BANDEJA DE PINTURA GRANDE	UNI	10,000	R$3,19	R$31,90
0071	BOIA PARA CAIXA DE AGUA 1/2	UNI	10,000	R$4,10	R$41,00
0072	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 30CM	UNI	10,000	R$4,55	R$45,50
0073	BRAÇO DE CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	UNI	10,000	R$4,55	R$45,50
0074	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X40MM	UNI	20,000	R$0,99	R$19,80
0076	BUCHA DE TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	UNI	50,000	R$0,10	R$5,00
0078	BUCHA DE REDUÇAÕ SOLDAVEL 32 X 25MM	UNI	50,000	R$0,60	R$30,00
0084	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 20MM	UNI	30,000	R$1,19	R$35,70
0085	CURVA LONGA SOLDÁVEL. 25MM	UNI	30,000	R$1,35	R$40,50
0087	FLANGE ROSCÁVEL (ADAP.BOIA P/CX DXÁGUA DE 1/2)	UNI	30,000	R$3,48	R$104,40
0088	FLANGE SOLDAVEL 20MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	30,000	R$3,48	R$104,40
0089	FLANGE SOLDÁVEL 25MM (ADAP.P/CX DXÁGUA)	UNI	30,000	R$3,75	R$112,50
0103	JOELHO SOLDÁVEL 90 GRAUS DE 50MM	UNI	50,000	R$1,89	R$94,50
0105	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA BRANCA	UNI	50,000	R$117,00	R$5.850,00
0107	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNI	50,000	R$1,79	R$89,50
0115	NIPLE COM ADAPTADOR DE 1/2	UNI	50,000	R$0,40	R$20,00
0116	NIPLE COM ADAPTADOR DE 3/4	UNI	50,000	R$0,55	R$27,50
0121	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UNI	50,000	R$3,48	R$174,00
0127	REGISTRO ESFERA ROSCA EXTERNA 3/4	UNI	50,000	R$4,59	R$229,50
0129	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4	UNI	50,000	R$3,75	R$187,50
0140	TÊ SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNI	50,000	R$2,88	R$144,00
0147	TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A	UNI	300,000	R$36,90	R$11.070,00
0148	TUBO ESGOTO 150MM	UNI	30,000	R$99,90	R$2.997,00
0155	VASO SANITARIO C/ PARAFUSO - LOUÇA BRANCA	UNI	20,000	R$119,00	R$2.380,00
0158	ANTICORROSIVO DESENGORDURANTE - EMBALAGEM 300 ML	UNI	30,000	R$4,49	R$134,70
0164	AVENTAL DE RASPA	UNI	40,000	R$29,90	R$1.196,00
0165	BALDE CONCRETO 12 LTS.	UNI	200,000	R$3,90	R$780,00
0167	BARRA CHATA 3/8" X 1/8"	UNI	100,000	R$9,29	R$929,00
0168	BARRA MÊCANICA 1/2"	UNI	100,000	R$24,99	R$2.499,00
0170	BARRA ROSCAVEL 1/4 X 1 M	UNI	100,000	R$1,60	R$160,00
0171	BARRA ROSCAVEL 3/16 X 1M	UNI	20,000	R$1,35	R$27,00
0172	BARRA ROSCAVEL POLIDA 3/8 X 1 M	UNI	10,000	R$3,74	R$37,40
0173	BARRA ROSCAVEL POLIDA 5/16 X 1 M	UNI	10,000	R$2,60	R$26,00
0177	BROCA DE FERRO 4.0	UNI	10,000	R$2,49	R$24,90
0178	BROCA FERRO 5.0	UNI	10,000	R$4,29	R$42,90
0186	BROCA QUADRADA RETANGULAR	UNI	400,000	R$3,60	R$1.440,00
0196	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA E REFORÇADO NA CHAPA 18	UNI	30,000	R$179,90	R$5.397,00
0197	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	30,000	R$21,00	R$630,00
0199	COLA ADESIVA SILICONE - EMBALAGEM 50GRS	UNI	50,000	R$3,49	R$174,50
0201	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	50,000	R$9,66	R$483,00
0209	DISCO CORTE P/ FERRO 7 "	UNI	50,000	R$4,10	R$205,00
0214	DOBRADIÇA 3 COLONIAL C/3	UNI	15,000	R$8,20	R$123,00
0231	FIO NYLON CORTE REDONDO 2,7 MM (PARA ROÇADEIRA)	MTS	50,000	R$0,70	R$35,00
0241	LAPIS PARA CARPINTEIRO	UNI	50,000	R$0,60	R$30,00
0260	NIVEL DE MÃO	UNI	5,000	R$6,96	R$34,80
0287	BARBANTE - ROLO 100M	ROLO	50,000	R$5,60	R$280,00
0296	TREMA L5MX19MM	UNI	80,000	R$6,90	R$552,00
0304	VIGA U 2 " SIMPLES	UNI	5,000	R$48,59	R$242,95
VALOR TOTAL R$ 54.638,75					

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.10.01.15.122.0052.2093.3.3.90.30.00 – FICHA 475;
02.10.01.15.451.0501.2094.3.3.90.30.00 – FICHA 483;
02.10.01.15.452.0504.2095.3.3.90.30.00 - FICHA 491.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Os materiais objeto desta licitação serão entregues dentre do limite territorial do Município de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento**.**
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 27/04/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 27 DE ABRIL DE 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

COELHO E PINTO COMERCIO E SERVIÇO LTDA. ME
CNPJ: 20.276.514/0001-81 - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:69BE8BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Ata de Registro de Preços nº 010/2018

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, na ata de julgamento de preços homologada em 18/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa **BTL INDÚSTRIA LTDA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias de drenagem pluvial, realizada pela Secretaria de Serviços Públicos e para manutenção de estradas vicinais, realizada pela Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, no Município de Prata-MG**.

1.2. Empresa Contratada: **BTL INDÚSTRIA LTDA - ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de **R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

BTL INDÚSTRIA LTDA - ME						
Item	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	100	UN	Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 1000mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa.	BTL	342,00	34.200,00
02	300	UN	Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 600mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa.	BTL	121,00	36.300,00
03	300	UN	Tubo de concreto tipo CA 1 diâmetro de 800mm X 1000 - sem armação tubo (manilha) no encaixe ponta e bolsa.	BTL	225,00	67.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$138.000,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2018 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 172- 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 525- 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 18 de maio de 2018.

Município de Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:

_____
BTL INDÚSTRIA LTDA - ME
Contratada
CNPJ sob o nº 24.509.464/0001-96
(itens nºs: 01, 02 e 03)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B03BD150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/18

Processo Licitatório n.º 063/18
Ata de Registro de Preços n.º 052/2018
Contratada: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS
Prazo: 17/05/2018 a 16/05/2019
Preços Registrados

Item	Código Interno	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor total
5	13816	33	Unidade	Alavanca Seldin reta – aço inoxidável	Trinks	R$ 12,56	R$ 414,48
6	22517	30	Unidade	Alavanca Seldin Adulto - direita, 1R, produzida em aço inoxidável, também chamada de bandeirinha devido ao seu formato	Trinks	R$ 12,56	R$ 376,80
7	23079	30	Unidade	Alavanca Seldin Adulto - esquerda, 1L, produzida em aço inoxidável, também chamada de bandeirinha devido ao seu formato	Trinks	R$ 12,56	R$ 376,80
9	21221	5	Unidade	Alicate p/ perfurar dique borracha AINSWORTH	Trinks	R$ 51,73	R$ 258,65
16	19996	110	Unidade	Broca carbide CA tungstênio haste longa BR 02	MKDent	R$ 8,00	R$ 880,00
17	19997	132	Unidade	Broca carbide CA tungstênio haste longa BR 04	MKDent	R$ 8,00	R$ 1.056,00
27	9848	110	Unidade	Broca endo Z 21mm	Lochus	R$ 16,32	R$ 1.795,20
29	10631	34	Unidade	Brunidor de amálgama nº 33	Trinks	R$ 4,72	R$ 160,48
30	20311	30	Unidade	Brunidor de amálgama nº 29	Trinks	R$ 4,72	R$ 141,60
33	23082	5	Kit	Calcador de Paiva – kit com 4 unidades	Trinks	R$ 4,40	R$ 22,00
34	20317	28	Unidade	Calcador Ward Nº 02	Trinks	R$ 4,40	R$ 123,20
40	21230	33	Unidade	Colgadura de inox	Tecnodent	R$ 2,88	R$ 95,04
50	8997	55	Caixa com 100 unidades	Cunhas anatômicas de madeira colorida sortida - **TDV**. Menos agressão a gengiva, maior facilidade no procedimento e conforto para o paciente. Validade 2 anos, de marca equivalente ou superior.	Souza e Leonard	R$ 4,90	R$ 269,50
51	20323	34	Unidade	Cureta periodontal GRACEY 11/12	Trinks	R$ 6,36	R$ 216,24
52	20324	34	Unidade	Cureta periodontal GRACEY 13/14	Trinks	R$ 6,36	R$ 216,24
53	21229	34	Unidade	Cureta periodontal GRACEY 5/6	Trinks	R$ 6,36	R$ 216,24
56	20328	50	Unidade	Escavador Duplo com a numeração 11 ½ (Colher de Dentina)	Trinks	R$ 4,40	R$ 220,00
57	9811	44	Unidade	Escavador de dentina N 17	Trinks	R$ 4,40	R$ 193,60
60	13836	25	Unidade	Esculpidor hollemback n 3s inox	Trinks	R$ 4,40	R$ 110,00
65	21231	17	Unidade	Espátula odontológica, aço inoxidável, tipo 31, inserção e ceroplastia, duplo	Trinks	R$ 5,68	R$ 96,56
70	9813	100	Unidade	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, plano, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclavável, embalagem individual	Pharmainox	R$ 1,52	R$ 152,00
72	20331	22	Unidade	Extrator mccall inox #1/10	Trinks	R$ 6,36	R$ 139,92
73		22	Unidade	Extrator mccall inox 7/9	Trinks	R$ 6,36	R$ 139,92
74	9794	18	Unidade	Fórceps odontológico infantil 151	Trinks	R$ 44,80	R$ 806,40
75	9793	22	Unidade	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável	Trinks	R$ 44,80	R$ 985,60
80	14627	15	Unidade	Grau de borracha tamanho médio para manipulação de alginato e gesso	Maquira	R$ 4,79	R$ 71,85
91	1955	450	Emb. c/ 100 un	Luva plástica descartável, não estéril	Talge	R$ 3,20	R$ 1.440,00
95	21752	33	Emb c/10 un	Pavio para lamparina	SR	R$ 4,72	R$ 155,76
96	23089	10	Unidade	Pedra para afiar instrumento JON ou de marca equivalente ou superior	Rey	R$ 7,20	R$ 72,00
97	11484	120	Unidade	Pinça clínica universal inox	Trinks	R$ 5,17	R$ 620,40
98	10634	18	Unidade	Placa de vidro média-5MM	Iodontec	R$ 4,06	R$ 73,08
118	13603	41	Unidade	Porta agulha Mayo Hegar 14 cm	ABC	R$ 19,92	R$ 816,72
126	9827	13	Unidade	Pote Dappen de Vidro	Preven	R$ 2,25	R$ 29,25
127	20343	25	Unidade	Pote Dappen Plástico Color Autoclavável – Sortido	Maquira	R$ 1,58	R$ 39,50
129	21258	6	Unidade	Régua uso odontológico, endodôntica, alumínio, milimetrada, calibradora de cones, autoclavável	Microdont	R$ 5,94	R$ 35,64
131	9020	27	Unidade	Saca brocas universal – unidade	O-parts	R$ 16,11	R$ 434,97
133	20350	132	Unidade	Seringa anestésica com refluxo articulada (carpule)	Trinks	R$ 16,11	R$ 2.126,52
137	13841	30	Unidade	Sindesmótomo	Trinks	R$ 4,79	R$ 143,70
138	4464	120	Unidade	Sonda exploradora n 5	Trinks	R$ 4,40	R$ 528,00
143	13842	32	Unidade	Tesoura Cirúrgica 15cm Curva	Golgran	R$ 14,32	R$ 458,24
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 16.508,10**

Data de assinatura: 17/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:D965A7A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/18

Processo Licitatório n.º 063/18
Ata de Registro de Preços n.º 053/2018
Contratada: DUARTE DENTAL EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS
Prazo: 17/05/2018 a 16/05/2019
Preços Registrados

Item	Código Interno	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor total
8	21220	3	Unidade	Alicate endodôntico para pre-curvar limas- endoprime	Cassiflex	81	243
10	23080	121	Frasco 12 grs	Anestésico Tópico pomada a 20% (Tutti – Frutti)	DFl/Benzotop	6,1	738,1
31	10632	30	Unidade	Cabo para espelho bucal fabricado em aço inoxidável, podendo ser autoclavável. Tamanho 13 cm. Solicitamos que o produto seja igual ou superior a marca Golgran	Golgran	3,95	118,5
32	22683	45	Unidade	Cabo p/ Bisturi N 03- unidade. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304, utilizado em lâminas n° 11c, 15, 15c	Cassiflex	7	315
36	20314	11	Unidade	Cápsula de Petri nylon com 3 divisões	JON	9,1	100,1
37	21071	55	Caixa com 18 unidades	Cera 7 composta de hidrocarbonetos, óleo mineral e corante. São produzidos por processo de têmpera e laminação	Lysanda	8,47	465,85
38	21069	66	Caixa com 05 unidades	Cera Utilidade NewWax – Technew – Macia, flexível e possui excelente adesão; *Composição: parafina, cera de carnaúbe, vaselina e corantes orgânicos.	Lysanda	8,47	559,02
39	21228	20	Unidade	Cinzel Goiva	Cassiflex	8,1	162
41	13820	5	Unidade	Condensador duplo de Lucas No 3	Cassiflex	6,4	32
42	13819	6	Unidade	Condensador duplo de Lucas No 4	Cassiflex	6,4	38,4
43	21225	5	Unidade	Condensador endodôntico de schilder n2	Cassiflex	22	110
44	21226	4	Unidade	Condensador endodôntico de schilder n3	Cassiflex	22	88
46	22748	17	Kit	Conjunto medidor para alginato Hydrogum 5 – Zhermack – embalagem com medidor de pó + medidor de líquido - * Medidores na cor lilás, pó (7 gr) e líquido (15 ml), de qualidade equivalente ou superior	Dentsply	4	68
49	20322	22	Unidade	Cuba assepsia 8 x 4 cm 150 ml	Fami	9	198
54	13824	44	Unidade	Cureta cirúrgica de Lucas nº 87	Cassiflex	6	264
55	9788	44	Unidade	Destaca Periósteo Molt – é utilizado para deslocamento do periósteo em cirurgia odontológica – inox	Cassiflex	10	440
59	21078	24	Unidade	Escova de algodão para peça reta, para polimento	American Burns	6,1	146,4
61	23083	5	Emb c/4 un	Espaçadores digitais Kit- niquel titâno-ABCD - Blíster c/ 04 unidades de 25mm de comprimento cada, nos tamanhos A,B,C e D.	Dentsply	78,5	392,5
62	23084	17	Unidade	Espátula odontológica, aço inoxidável, tipo 7, manipulação/ceroplastia/cimentação, duplo	Cassiflex	5,67	96,39
63	23085	5	Unidade	Espátula dupla n 70 metal	Cassiflex	5,67	28,35
64	21234	6	Unidade	Espátula Dupla Oitavada 50	Cassiflex	6,7	40,2
66	6726	17	Unidade	Espátula para resina de titânio n 3	Cassiflex	38	646
67	18756	14	Unidade	Espátula odontológica de aço inoxidável nº 24	Cassiflex	5,67	79,38
76	14273	7	Unidade	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, nº 14, isolamento absoluto do dente	Golgran	9,8	68,6
77	21247	8	Unidade	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, nº 208, isolamento absoluto do dente	Golgran	9,8	78,4
78	21264	8	Unidade	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, nº 209, isolamento absoluto do dente	Golgran	9,8	78,4
79	23086	9	Unidade	Grampo uso odontológico, aço inoxidável, reutilizável, nº W8A, isolamento absoluto do dente	Golgran	9,8	88,2
83	5362	22	Unidade	Isqueiros	Bic	6,9	151,8
89	20340	40	Unidade	Lima p/ Osso Nº 11-12	Cassiflex	27	1080
90	7720	20	Caixa c/100 un	Luva para procedimentos não cirúrgicos com pó bio-absorvível. Fabrivada 100% em borracha natural, **hipoalergênicas**, ambidestras, não estéreis. Possuem a superfície lisa, possuem punho em acabamento enrolado para facilitar sua colocação e retirada.	Medix	16,4	328
92	23087	33	Unidade	Mandril p/ Contra-Ângulo em aço - unidade. Aplicação: Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo.	Preven	2,5	82,5
93	23088	18	Unidade	Mandril odontológico, aço inoxidável, cônico para lixa, para peça reta	Preven	2,5	45
94	10710	77	Pcte c/500 un	Papel crepado para esterilização 50 x 50	Hospiflex	168	12936
120	3908	20	Unidade	Porta matriz Ivory	Cassiflex	21,5	430
121	20346	28	Unidade	Porta matriz Tofflemire adulto	Cassiflex	17,59	492,52
122	21255	17	Unidade	Porta matriz Tofflemire infantil	Cassiflex	17,59	299,03
123	21256	5	Kit	Posicionador de Filme Endo + Autoclavável- Caixa c/ 1 kit contendo: 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 Pote para armazenamento, 1 Dispositivo para mordida (03 unidades), 1 Blocos de adaptação para isolamento. Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de raios-X odontológico nos procedimentos de periodontia, endodontia e implantodontia com ou sem isolamento absoluto, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.	Maquira	50,78	253,9
128	23092	40	Unidade	Recortador de margem gengival (cortante de Black Duplo)	Cassiflex	7,3	292
136	2007	3	Cx c/50 unid	Seringa descartável 20 ml sem agulha, bico slip	Injex	20,49	61,47
139	21260	22	Unidade	Sonda exploradora n 47	Cassiflex	4,7	103,4
141	21261	22	Unidade	Sonda Milimetrada Goldman Fox Dupla	Cassiflex	7,3	160,6
142	20353	17	Unidade	Sugador de sangue metal	Cassiflex	14,5	246,5
144	20354	32	Unidade	Tesoura Iris reta	Cassiflex	11	352
145	436	2	Unidade	Tesoura Metzenbaum curva longa 20 cm	Golgran	42	84
VALOR TOTAL ESTIMADO							**23081,51**

Data de assinatura: 17/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:B2E4AB4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/18

Processo Licitatório n.º 063/18
Ata de Registro de Preços n.º 054/2018
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS
Prazo: 17/05/2018 a 16/05/2019
Preços Registrados

Item	Código Interno	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor total
1	20309	22	Unidade	Afastador cirúrgico Minnesota aço inoxidável tamanho 14 cm	Golgran	R$ 8,30	R$ 182,60
11	14278	6	Unidade	Arco Young autoclavável	Maquira	R$ 5,10	R$ 30,60
13	15604	110	Unidade	Broca carbide 701	Kavo	R$ 4,80	R$ 528,00
14	19994	110	Unidade	Broca carbide 702	Kavo	R$ 4,80	R$ 528,00
15	19995	110	Unidade	Broca carbide 703	Kavo	R$ 4,80	R$ 528,00
18	19998	132	Unidade	Broca carbide contra ângulo tungstênio BR 02	Kavo	R$ 6,50	R$ 858,00
19	19999	176	Unidade	Broca carbide contra ângulo tungstênio BR 04	Kavo	R$ 6,50	R$ 1.144,00
20	17199	176	Unidade	Broca carbide contra ângulo tungstênio BR 05	Kavo	R$ 6,50	R$ 1.144,00
21	17200	176	Unidade	Broca carbide contra ângulo tungstênio BR 06	Kavo	R$ 6,50	R$ 1.144,00
22	17201	176	Unidade	Broca carbide contra ângulo tungstênio BR 08	Kavo	R$ 6,50	R$ 1.144,00
23	17202	66	Unidade	Broca Carbide FG 04 AR	Kavo	R$ 4,80	R$ 316,80
24	17203	66	Unidade	Broca Carbide FG 05 AR	Kavo	R$ 4,80	R$ 316,80
25	17204	110	Unidade	Broca Carbide FG 1557 AR	Kavo	R$ 4,80	R$ 528,00
26	23081	66	Unidade	Broca cone invertido diamantada nº 1032. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação	Microdont	R$ 1,40	R$ 92,40
28	15372	200	Unidade	Broca Zekria Carbide burs 28mm HM 151	Prima Dental	R$ 16,31	R$ 3.262,00
35	11391	3	Unidade	Câmara Escura para revelação – Protécni – indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Design moderno com caixa moldada em poliestireno de alto impacto, a superfície externa é branca com alto brilho, e a parte interna é preta sem brilho, evitando a velação dos filmes radiográficos. O poliestireno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. De qualidade equivalente ou superior.	Classic	R$ 150,50	R$ 451,50
47	20313	21	Unidade	Corrente prendedor para guardanapo	Maquira	R$ 4,70	R$ 98,70
58	13828	5	Unidade	Escavador de dentina nº 17 Longo	Golgran	R$ 7,89	R$ 39,45
84	9010	30	Caixa c/ 06 unidades	Lima endodôntica tipo K 1º série 21mm. De boa qualidade, tipo kendo, DENTSPLY / MAILLEFER , VDW ou de marca equivalente ou superior.	Maillefer	R$ 15,00	R$ 450,00
85	14289	30	Caixa c/ 06 unidades	Lima endodôntica tipo K 1º série 25mm. De boa qualidade, tipo kendo, DENTSPLY / MAILLEFER , VDW ou de marca equivalente ou superior.	Maillefer	R$ 15,00	R$ 450,00
86	16649	30	Caixa c/ 06 unidades	Lima endodôntica tipo K 1º série 31mm. De boa qualidade, tipo kendo, DENTSPLY / MAILLEFER , VDW ou de marca equivalente ou superior.	Maillefer	R$ 15,00	R$ 450,00
87	16642	30	Caixa c/ 06 unidades	Lima endodôntica tipo K nº- 08 – 25mm. De boa qualidade, tipo kendo, DENTSPLY / MAILLEFER , VDW ou de marca equivalente ou superior.	Maillefer	R$ 15,00	R$ 450,00
88	16643	30	Caixa c/ 06 unidades	Lima endodôntica tipo K nº- 10 – 25mm. De boa qualidade, tipo kendo, DENTSPLY / MAILLEFER , VDW ou de marca equivalente ou superior.	Maillefer	R$ 15,00	R$ 450,00
99	17227	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1011	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
100	17228	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1012	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
101	17229	165	Unidade	Ponta diamantada - AR 1014	Microdont	R$ 1,40	R$ 231,00
102	17230	165	Unidade	Ponta diamantada – AR 1015	Microdont	R$ 1,40	R$ 231,00
103	17231	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1016	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
104	17232	110	Unidade	Ponta diamantada - AR 1031	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
105	17233	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1033	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
106	17234	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1034	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
107	17235	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1061	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
108	17236	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1150	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
109	17237	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 1151	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
110	17238	110	Unidade	Ponta diamantada - AR 1190 F	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
111	22528	165	Unidade	Ponta diamantada – AR 1190FF	Microdont	R$ 1,40	R$ 231,00
112	21257	165	Unidade	Ponta diamantada – AR 2135F	Microdont	R$ 1,40	R$ 231,00
113	17243	165	Unidade	Ponta diamantada – AR 3118F	Microdont	R$ 1,40	R$ 231,00
114	17246	165	Unidade	Ponta diamantada – AR 3195F	Microdont	R$ 1,40	R$ 231,00
115	22529	220	Unidade	Ponta diamantada – AR 4138 F	Microdont	R$ 1,40	R$ 308,00
116	22530	220	Unidade	Ponta diamantada – AR 4138 FF	Microdont	R$ 1,40	R$ 308,00
117	17248	110	Unidade	Ponta diamantada – AR 3203	Microdont	R$ 1,40	R$ 154,00
119	13839	14	Unidade	Porta amálgama plástico	Maquira	R$ 6,30	R$ 88,20
124	16654	3	Kit	Posicionador de Raio X Infantil Autoclavável- Embalagem c/ 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 1 posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS. Pote para armazenamento. 6 unidades de dispositivo para mordida.	Maquira	R$ 47,90	R$ 143,70
125	16653	4	Kit	Posicionador de Raio-X Adulto Autoclavável- O kit contém: 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. 1 Posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS. 1 Pote para armazenamento. 1 Dispositivo para mordida (06 unidades). 1 Bloco de adaptação para isolamento.	Maquira	R$ 47,90	R$ 191,60
130	13606	39	Unidade	Resina fotopolimerizável cor B2 – Filtek Z250 XT - 3M ESPE - Resina composta micro-hibrida, restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Indicação: Restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (classes I, II, III, IV e V) Composição: Matriz orgânica: Bis- GMA, UDMA, Bis-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/ Silica com 82% em peso e 60% em volume. O tamanho médio das partículas é de 0,6 micrômetros. Validade 03 anos. Obs: marca equivalente ou superior.	3MESP	R$ 48,00	R$ 1.872,00
134	1958	875	Unidade	Seringa 3ml com agulha 0,70X30mm	Decarpack	R$ 0,27	R$ 236,25
146	22753	20	Frasco 200 ml	Teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento.nos dentes com odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Endo Ice Spray Possui odor mentolado. * À base de água. -50°. *Frasco com 200ml.Possui odor	Maquira	R$ 19,10	R$ 382,00

				mentolado. * À base de água. -50°. *Frasco com 200ml.			
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 21.196,60**

Data de assinatura: 17/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:A6B4AC9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/18

Processo Licitatório n.º 063/18
Ata de Registro de Preços n.º 055/2018
Contratada: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS
Prazo: 17/05/2018 a 16/05/2019
Preços Registrados

Item	Código Interno	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor total
2	8103	40	Cx c/ 100 unid	Agulha descartável 20x5,5	Solidor	R$ 6,99	R$ 279,60
3	23078	48	Cx c/ 100 unid	Agulha descartável 0,60x25mm, 23Gx1"	Solidor	R$ 6,99	R$ 335,52
4	11533	29	Cx c/ 100 unid	Agulha descartável 0,45x13mm - 26Gx1/2"	Solidor	R$ 6,99	R$ 202,71
45	14621	30	Caixa	Cone de guta percha TAM. FM extra longo	MK life	R$ 25,90	R$ 777,00
81	14955	80	Bisnaga 30 gr	Hidrogel amorfo, bisnaga com alginato	Helianto	R$ 29,60	R$ 2.368,00
135	2008	120	Cx c/ 100 unid	Seringa descartável 3 ml sem agulha	SR	R$ 13,80	R$ 1.656,00
140	13617	5	Unidade	Sonda foley nº 20 – sonda foley, calibre 12, balão de 05cc, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, com duas vias na extremidade distal e poximal (ponta deverá ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura). Cada sonda deverá apresentar número do calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico	Solidor	R$ 2,89	R$ 14,45
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 5.633,28**

Data de assinatura: 17/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:FF455336

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/18

Processo Licitatório n.º 063/18
Ata de Registro de Preços n.º 056/2018
Contratada: MAT MED HOSPITALAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS MÉDICOS
Prazo: 17/05/2018 a 16/05/2019
Preços Registrados

Item	Código Interno	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor total
48	13596	149	Cx c/150 un	Hastes Flexíveis possuem pontas de algodão com tratamento antigerme, tornando-as livres de impurezas, não se desprendem e não soltam fiapos, é apresentada em cartucho de papel cartão com 150 unidades, embalagem caixa com 150 cartuchos. Validade: 36 meses.	Farol	R$ 2,57	R$ 382,93
68	18122	5	Caixa c/ 100 unidades	Especulo descartável M: especulo vaginal descartável não estéril. Produto usado para realização do exame ginecológico (exame especular), com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e do colo uterino.	Kolplast	R$ 88,00	R$ 440,00
69	18121	25	Caixa c/ 100 unidades	Especulo descartável P: especulo vaginal descartável não estéril. Produto usado para realização do exame ginecológico (exame especular), com a finalidade de visualização da cavidade vaginal e do colo uterino.	Kolplast	R$ 76,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$ 2.722,93**

Data de assinatura: 17/05/2018

Santa Bárbara, 18/05/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:D90689F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3587/2018

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias a servidores públicos, na forma dos arts. 96, I, e 97 da Lei Municipal n.º 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como o reembolso de despesas de viagem a agentes públicos municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 96, I, e 97 da Lei Municipal n.º 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com fundamento no art. 92, XIII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. A concessão, o pagamento e as prestações de contas de indenizações de passagens e de diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal obedecerá ao disposto nos artigos 96, I, e 97 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e neste Decreto.

Parágrafo único: Aplica-se ainda o disposto neste Decreto ao reembolso de despesas de viagens de agentes políticos e servidores municipais.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais, quando devidamente autorizados pelo ordenador de despesas a que funcionalmente estiverem subordinados, que deslocarem-se para fora do Município com o objetivo de serviço ou estudo de interesse da Administração Municipal, serão concedidas as seguintes indenizações:

I - Reembolso de gastos com passagens aéreas e terrestres e outras despesas vinculadas à locomoção do servidor até o município de destino, bem como gastos devidamente comprovados com locomoção urbana no Município de destino e hospedagem, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas;

II – Diárias fixas, em valores estabelecidos neste Decreto, destinadas ao custeio das despesas com alimentação, condicionadas à comprovação do efetivo deslocamento.

§1º. Considera-se alimentação, para efeito deste Decreto, café da manhã, almoço, jantar e lanches.

§2º. Entende-se por interesse da Administração, a participação em cursos, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo, bem como as viagens a serviço e de interesse público.

§3º. Aos servidores que dispuserem de almoço ou jantar incluídos em evento para o qual estejam inscritos ou participantes, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária fixa para alimentação. No caso de almoço e jantar estarem incluídos, não será devida a diária fixa para alimentação.

§4º. As despesas referentes aos deslocamentos do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e demais agentes políticos assim considerados em lei, relativas a passagens, locomoção urbana, alimentação e hospedagem, serão reembolsadas mediante prestação de contas pormenorizada, ressalvados os casos em que a própria administração se encarregar do pagamento destas despesas.

§5º. Não serão reembolsadas despesas com gorjetas, bebidas alcoólicas, casas de diversão, clubes, boates, danceterias e congêneres, bem como toda e qualquer despesa que vier a ser considerada incompatível com as finalidades do deslocamento.

Art. 3º. As viagens para fora do país dos servidores e agentes públicos abrangidos por este Decreto serão autorizadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal, em regular processo administrativo, onde constarão, obrigatoriamente, o requerimento do interessado, o motivo da viagem, a conveniência da Administração Pública e o custo aproximado das diárias e de outras despesas indenizáveis a onerar os cofres municipais.

Art. 4º. Os servidores de que trata o presente Decreto, poderão pernoitar, caso necessário, em hotel ou similar com classificação de até 3 (três) estrelas ou equivalente, sem direito a despesas com frigobar ou ligação telefônica particular.

§1º. A despesa de hospedagem será indenizada pelo Município, conforme o caso, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome e CPF do servidor.

§2º. Em se tratando de despesas de estacionamento e/ou abastecimento de veículo oficial, a nota ou cupom fiscal deverá conter a placa de identificação do veículo em questão.

§3º. Os servidores, quando acompanhando o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou Diretores de Autarquia e Fundações, por conveniência administrativa, poderão hospedar-se no mesmo local.

§4°. Os servidores, ao participarem de convenções, seminários, cursos e outros de interesse da Administração, poderão hospedar-se no mesmo hotel em que o evento for realizado, ainda que sua classificação seja superior à 3 (três) estrelas.

Art. 5º. As despesas de viagem somente serão indenizadas se acompanhadas pelas respectivas notas ou cupons fiscais, recibos ou similares, emitidos sem qualquer rasura, em nome e CPF do servidor.

I – despesas com a utilização dos serviços de táxi serão comprovadas através de recibos, na forma do descrito no *caput* deste artigo, que deverão conter, ainda, o valor do serviço (inclusive por extenso), o nome legível e a assinatura do taxista, a data de emissão, a placa do veículo e o itinerário percorrido, em nome e com o CPF do servidor;

II – despesas com cópia de documentos ou outras despesas extras, se estritamente necessárias, deverão ser acompanhadas com as respectivas notas fiscais, formalmente quitadas (no caso de mercadorias e/ou serviços prestados por pessoa jurídica) ou recibos (para serviços prestados por pessoa física ou pessoa jurídica, não obrigada à emissão de nota fiscal), os quais conterão, além do descritivo do serviço, a assinatura e a identificação completa do emitente (nome, endereço completo, identidade e CPF).

Art. 6º. A concessão de diárias fixas para alimentação e a indenização de despesas deverão ser solicitadas antecipadamente à viagem, mediante requerimento do interessado ao ordenador da despesa do órgão municipal a que o servidor estiver exercendo suas funções **(Anexo I)**, para a devida autorização e posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para pagamento.

§1º. Será de responsabilidade de cada Secretário Municipal informar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, inclusive para os fins descritos no art. 10 deste Decreto, os casos em que o servidor, tendo recebido antecipadamente diárias, não houver realizado o deslocamento.

§2º. O requerimento de diárias poderá ser posterior ao deslocamento desde que justificada a impossibilidade de requerimento prévio e desde já acompanhada da prestação de contas **(Anexo II)**.

Art. 7º. Não gera direito à diárias:

I – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se deslocar conforme solicitado no requerimento, hipótese em que os valores serão integralmente devolvidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desconto em folha;

II – o deslocamento para fora do Município realizado em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 8º. As diárias poderão ser concedidas antecipadamente e de uma só vez, ou ainda, pagas posteriormente ao evento, por ocasião da respectiva prestação de contas.

§1º. A antecipação dos valores da diária não exime o beneficiário da prestação de contas, obrigando-lhe à devolução dos valores devidamente corrigidos, sem prejuízo de eventual processo administrativo disciplinar, em caso de omissão ou não aprovação das contas prestadas.

§2º. O pagamento de diárias ocorrerá apenas mediante justificativa expressa e pormenorizada dos motivos referentes à sua concessão, sendo de responsabilidade de cada Secretaria a confirmação e demonstração da regularidade do pagamento da verba. A justificativa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Local para onde houve o deslocamento;
II – Motivos que justificam a necessidade imperiosa do deslocamento do servidor, sem o qual seria impossibilitada a resolução da demanda administrativa;
III – Interesse público municipal envolvido no deslocamento;
IV – Resultados esperados do deslocamento;
V – Outras informações relevantes acerca do deslocamento.

Art. 9º. A indenização de transporte e hospedagem, bem como a concessão de diárias de que trata este Decreto, exige, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis do retorno ao Município, prestação de contas pormenorizada pelo beneficiário, constituindo-se de relatório circunstanciado **(Anexo III)**, acompanhado do atestado ou certificado de frequência, documento fiscal e/ou outros documentos que comprovem a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária.

§1º. As prestações de contas **(Anexo III)** de que trata este artigo serão processadas observando-se o seguinte procedimento:

I - Primeiramente as prestações de contas serão apresentadas à chefia imediata e em seguida submetidas à aprovação do ordenador da despesa;

II – Aprovadas pelo ordenador de despesa, serão encaminhadas à Divisão de Contabilidade e Tesouraria para os procedimentos de acerto financeiro e lançamentos contábeis devidos;

III – A Controladoria Geral do Município acompanhará e controlará o pagamento de diárias e reembolso de despesas, conforme dispuser em Instrução Normativa.

§2º. Quando da participação em cursos, palestras e outros eventos similares, deverão obrigatoriamente apresentar na prestação de contas o material de divulgação e a programação completa do evento.

§3º. O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor, da chefia imediata e do ordenador da despesa, respectivamente.

§4º. A responsabilidade pelo controle de viagens é da chefia imediata do servidor e do ordenador de despesa, em caráter solidário.

§5º. O reembolso de despesas de viagens exige apresentação de relatório e prestação de contas **(Anexo IV)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno ao Município de Santa Bárbara, sob pena de não recebimento.

Art. 10. Se o beneficiário não prestar contas na forma exigida neste Decreto ou tiver estas desaprovadas, poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar e deverá devolver os valores eventualmente recebidos antecipadamente devidamente corrigidos.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções não efetuadas pelo servidor, sem prejuízo das penalidades disciplinares, independentemente de nova notificação, aviso ou procedimento, poderão ser desde logo objeto de desconto em folha de pagamento, ou, se não for possível este procedimento, inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

Art. 11. As diárias serão concedidas, observando-se as seguintes normas:

I – Viagens SEM PERNOITE:

QUILOMETRAGEM/DESTINO	VALOR DA DIÁRIA FIXA
Até 80 quilômetros	R$ 25,00
De 81 a 300 quilômetros	R$ 40,00
Acima de 300 quilômetros	R$ 80,00

a) Para fins deste Decreto, considera-se a quilometragem total da viagem a distância entre a origem e o destino, desconsiderando o trajeto percorrido dentro de ambos.

b) Viagens com duração inferior à 04 (quatro) horas não ensejarão o pagamento de diária fixa, exceto aquelas que ocorrerem entre 11:00hs às 14:00hs ou após as 18:00hs que terão direito a 50% do valor da tabela.

II – Viagens COM PERNOITE:

DURAÇÃO DA VIAGEM	PAGAMENTO DE DIÁRIAS
Até 25:00 horas	1 diária
A partir de 25:01 horas	½ diária a cada período de 12 (doze) horas

a) Os valores das diárias corresponderão aos estabelecidos no inciso I deste artigo (viagens sem pernoite), observadas a quilometragem total.

b) Para os efeitos do presente Decreto, entende-se como tempo de duração da viagem o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída e o horário de chegada de volta ao Município.

Art. 12. Os motoristas deverão elaborar Boletim Diário de Transporte, anotando nele os horários de saída e chegada a cada destino (intermediário ou final), mencionando, inclusive, todas as ocorrências verificadas durante a viagem.

Parágrafo único: Quando se tratar de transporte de pacientes, os servidores motoristas deverão apresentar junto ao comprovante de despesas de viagem a relação nominal dos pacientes conduzidos, com referência à unidade médica ou hospitalar em que aqueles se apresentaram, citando, inclusive, horário previsto da consulta, internação ou alta hospitalar, além de qualquer intercorrência durante a viagem. Também deverão ser informados pelos motoristas os nomes de eventuais servidores a serviço que tenham acompanhado a viagem.

Art. 13. É vedada a concessão de diárias cumulativamente com qualquer retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação.

Parágrafo único: Os valores pagos a título de diárias não poderão ultrapassar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor público municipal.

Art. 14. Não serão indenizadas despesas referentes ao uso de veículo particular do servidor em deslocamentos a serviço ou no interesse do Município.

Parágrafo único: Na hipótese de o servidor optar por se deslocar em veículo particular, não terá direito ao recebimento de qualquer verba indenizatória.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de maio de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO 3587/2018
REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Tendo por base o Decreto Municipal nº 3587/2018, solicita-se autorização para diárias e despesas de viagem conforme especificação abaixo:

Nome do Servidor:
Matrícula:
Data do deslocamento: Data do retorno:
Destino:
Finalidade:
Meio de Transporte utilizado:
Numero de diárias solicitadas:
Valor total:
JUSTIFICATIVA: (art. 8º, §2º, do Decreto Municipal 3587/2018):

_____

Haverá despesas de locomoção urbana?
( ) Sim
( ) Não

As passagens aéreas ou terrestres:
( ) serão adquiridas e fornecidas pela administração;
( ) serão posteriormente reembolsadas ao servidor, mediante prestação de contas

As despesas de hospedagem:
( ) serão custeadas pela administração
( ) serão posteriormente reembolsadas ao servidor, mediante prestação de contas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

( ) AUTORIZADA ( ) NÃO AUTORIZADA

Santa Bárbara, _____, de _____ de 2018.

Secretário Municipal

ANEXO II – DECRETO 3587/2018
REQUERIMENTO POSTERIOR DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Servidor:
Matrícula:
Cargo:

1 – Diárias fixas para alimentação (devem ser anexados os comprovantes do deslocamento, conforme Decreto Municipal n.º 3587/2018):

Dia da viagem	Destino	Hora saída	Hora retorno	Quantidade de Diária	Valor da diária	Placa do veículo	Motivo da viagem

2 – Despesas de locomoção e hospedagem (devem ser anexados os comprovantes fiscais de despesa, conforme Decreto Municipal n.º 3587/2018):

Data da Viagem	Despesas de Locomoção	Despesas de Hospedagem	Total das despesas

3- JUSTIFICATIVA: (art. 8º, §2º, do Decreto Municipal 3587/2018):

_____

4- Justificativa para o requerimento posterior:

_____

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
( ) AUTORIZADA, inclusive o pagamento, tendo em conta a conferência dos dados por esta Secretaria Municipal
( ) NÃO AUTORIZADA

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal

ANEXO III – DECRETO 3587/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E DESPESAS DE VIAGEM

Nome do Servidor:
Matrícula:
Cargo:

1 – Diárias fixas para alimentação (devem ser anexados os comprovantes do deslocamento, conforme Decreto Municipal n.º 3587/2018):

Dia da viagem	Destino	Hora saída	Hora retorno	Quantidade de Diária	Valor da diária	Placa do veículo	Motivo da viagem

2 – Despesas de locomoção e hospedagem (devem ser anexados os comprovantes fiscais de despesa, conforme Decreto Municipal n.º 3587/2018):

Data da Viagem	Despesas de Locomoção	Despesas de Hospedagem	Total das despesas

3- JUSTIFICATIVA: (art. 8º, §2º, do Decreto Municipal 3587/2018):

_____

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Após conferência dos documentos apresentados pelo interessado
( ) AUTORIZADO O PAGAMENTO
( ) NÃO AUTORIZADO O PAGAMENTO

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal

ANEXO IV – DECRETO 3587/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS DE AGENTES POLÍTICOS

Memorando n.º : _____/2018

De: Secretaria Municipal de _____
Para: Divisão de Contabilidade e Tesouraria
Assunto: Reembolso de Despesas
Data: ___ de _____ de 2018

Tendo por base o Decreto Municipal nº 3587/2018, solicitamos por gentileza, reembolso de despesas com _____ (alimentação, transporte, hospedagem), conforme documentos anexos, para o agente político _____ mediante considerações a seguir:
NOME: _____
CPF: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO: _____
DESTINO: _____
VALOR: R$ _____

JUSTIFICATIVA: _____

FICHA ORÇAMENTÁRIA: ____

Deste modo, considerando o cumprimento das exigências do Decreto 3587/2018 e tendo havido conferência e confirmação dos dados inseridos neste documento, AUTORIZO o pagamento e requeiro os procedimentos para sua efetivação.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal

Observação: Deverá ser elaborado um memorando para cada tipo de despesa (alimentação, transporte e hospedagem).

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D751AB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a **Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público**, para diversos cargos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Teixeiras, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e a legislação complementar, especialmente a Lei Municipal n° 1.328 de 07 de abril de 2009, suas alterações e demais normas contidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberá à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras.

O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo contratação por excepcional interesse público, por tempo determinado para os cargos constantes no **Anexo A** deste Edital.

Este Processo Seletivo Simplificado será válido até a realização de concurso público e/ou Processo Seletivo, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com a Lei Municipal n° 1.328 de 07 de abril de 2009, com o Estatuto do Servidor Público Municipal e outras leis pertinentes.

Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Este Edital será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Teixeiras – MG, através da Portaria 1195/2018, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

Compete ao Prefeito Municipal de Teixeiras – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

A carga horária e o vencimento básico de cada cargo se encontram no **Anexo A** deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam do **Anexo B** deste Edital.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal;

Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no **Anexo B** deste Edital.

Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais.

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;

Possuir carteira de identidade civil;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Apresentar outros documentos exigidos quando convocado à assumir o cargo.

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por meio de atestado médico em formulário oficial retirado no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Para investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deve residir na área da comunidade para a qual for se inscrever, desde a data da publicação deste edital, conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006.

As áreas geográficas de atendimento de cada uma das 4 Equipes do Programa de Saúde da Família estão definidas no **Anexo E** deste Edital.

Cumprir as determinações deste Edital;

Outras exigências estabelecidas em lei.

DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Na contratação por tempo determinado por excepcional interesse público e na formação do cadastro de reserva, 5% das vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 37, caput e §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.

Considerando ser o presente Processo Seletivo destinado a contratação por excepcional interesse público por tempo determinado e à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 41, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

Apresentar, no período da Entrega dos Documentos conforme o **Anexo D** deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional.

Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo, caso não haja candidato classificado na classificação específica para portadores de deficiência.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

As inscrições serão realizadas gratuitamente, sendo vedadas quaisquer tipos de cobranças de valores dos candidatos, por parte da Prefeitura Municipal, para este Processo Seletivo Simplificado.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

O candidato poderá se inscrever apenas uma vez, para um dos cargos, sendo anuladas as inscrições subsequentes.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Teixeiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

A inscrição será realizada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Teixeiras, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro, nesta cidade de Teixeiras nas datas previstas no **Anexo D** deste edital, formalizada com a entrega de envelope lacrado contendo a documentação constante no item 6.11.

O envelope deverá ser identificado com as seguintes informações:

Inscrição
Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Quantidade de páginas no envelope: _____

Assinatura do Candidato: _____

No envelope deverá conter:

Ficha de Inscrição que deve ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br e preenchida com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios. (Essa Ficha deve ser original não sendo necessária autenticação ou reconhecimento de firma).

documento de identidade, com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de

identidade, tais como, OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97). (cópia simples)

CPF (cadastro de pessoas físicas). (cópia simples)

comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da inscrição); (Original ou cópia simples)

d.1. será válido como comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone em nome do candidato, do cônjuge ou dos pais caso o candidato seja solteiro. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, poderá ser apresentado contrato de aluguel com firma reconhecida ou declaração de que o candidato reside naquele endereço, emitida pelo titular, com firma reconhecida.

comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo B** deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino; (cópia autenticada)

Títulos de Formação Acadêmica (Certificado, Diplomas e Cursos); (cópia autenticada)

Documentação de experiência profissional, conforme especificado no item 6.21. (original ou cópia autenticada)

Todos os documentos, descritos no item anterior deverão ser entregues de uma única vez, no período conforme o **Anexo D** deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

Todas as folhas de documentos constantes no envelope devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas no canto superior direito.

A quantidade de páginas constantes no envelope deverá constar na identificação a ser feita na frente do envelope.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/ Divisão de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação:

Não fornecerá envelope ou cola para acondicionar os documentos;

Não aceitará documentos fora do envelope;

Não aceitará envelopes sem a identificação;

Não aceitará protocolos de documentos e nem declarações justificando a ausência de documentos.

Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada - frente e verso.

Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC.

O título referente à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

A comprovação de experiência profissional far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:

certidão de contagem de tempo, original ou cópia autenticada, expedida pela repartição em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;

registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses anteriores a inscrição;

DA SELEÇÃO

A análise de Títulos/Formação Acadêmica/Experiência Profissional terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

O candidato poderá apresentar títulos, observados os valores máximos para pontuação e quantidade dispostos no **Anexo C** deste Edital.

Para a contagem de tempo de experiência profissional não será considerada, em hipótese alguma, a fração de ano.

Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos/experiência profissional.

Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente.

Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

que tiver maior tempo de experiência Profissional na área específica;

que tiver a maior idade;

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

Poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital, de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos/Experiência Profissional, apresentada nos prazos conforme o **Anexo D** deste Edital.

A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG por qualquer interessado no período conforme o **Anexo D** deste Edital.

Os recursos deverão ser apresentados nos períodos conforme o **Anexo D** deste Edital, diretamente pelo candidato ou por procurador devidamente constituído na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

Com argumentação lógica e consistente;

Digitado em duas vias (uma original e uma cópia);

Dentro do prazo estipulado;

Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;

Em envelope padrão para folha A4, lacrado, com a identificação:

Recurso - Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018

Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Assinatura do Candidato: _____

Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;

Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento deste Edital, devidamente fundamentado e com embasamento legal.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação apontado no item 9.1 deste edital.

Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos/Experiência Profissional, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos.

Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, seguindo as datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital.

Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta individualizada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

No julgamento dos recursos, poderá ser exigida pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.

HOMOLOGAÇÃO

Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Teixeiras/MG.

O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas os candidatos classificados serão convocados por meio de Editais, a serem publicados no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Teixeiras, no site da Prefeitura Municipal de Teixeiras (http://www.teixeiras.mg.gov.br), para apresentarem os documentos.

Para ser contratado o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital e no Edital de Convocação, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e fotocópias simples de documentos solicitados no Edital de Convocação.

O local, a data e horário de apresentação da documentação para contratação serão informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria por meio do Edital de Convocação.

Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos, não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido, ou não comparecer no local, dia e horário estabelecido no Edital de Convocação o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e demais disposições legais pertinentes.

É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes impedirá a contratação do candidato.

Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital bem como no Edital de Convocação.

Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado médico em formulário fornecido pela Divisão de Recursos Humanos.

O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços na data definida pela Prefeitura Municipal de Teixeiras, sob pena de rescisão de seu contrato.

DA LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

Os candidatos aprovados e convocados serão lotados conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria em conjunto com as demais Secretarias Municipais.

As contratações de pessoal decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado vigerão pelo prazo previsto na Lei Municipal n° 1.328 de 07 de abril de 2009 e suas alterações posteriores e de acordo com a necessidade do município para suprir cargos vagos e em decorrência de afastamento de servidores até a realização de concurso público e/ou processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que incorporar-se-ão a este edital, sendo publicada conforme disposto neste Edital.

Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.

Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato de inscrição, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada.

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

Não serão considerados os recursos, títulos ou outros documentos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

Toda documentação referente a este Processo Seletivo Simplificado ficará guardada por 04 (quatro) anos na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria.

As contratações que decorrerem da aprovação no Processo Seletivo regulado por este Edital poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência e oportunidade da Administração ou avaliação negativa de desempenho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Integram este Edital 15 anexos.

Teixeiras, 21 de maio de 2018

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

ANEXO A
CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	**Agente Comunitário de Saúde PSF – Equipe 1**	3 + CR[1]	40h	R$ 1.014,00
02	**Agente Comunitário de Saúde PSF – Equipe 2**	4 + CR[1]	40h	R$ 1.014,00
03	**Agente Comunitário de Saúde PSF – Equipe 3**	4 + CR[1]	40h	R$ 1.014,00
04	**Agente Comunitário de Saúde PSF – Equipe 4**	4 + CR[1]	40h	R$ 1.014,00
05	**Agente de Zoonoses**	4 + CR[1]	40h	R$ 880,00[2]
06	**Assistente Administrativo**	6 + CR[1]	40h	R$ 880,00[2]
07	**Assistente Social – CRAS**	1 + CR[1]	30h	R$ 1.800,00
08	**Assistente Social – NASF**	1 + CR[1]	30h	R$ 1.967,40
09	**Assistente Social – Programa Criança Feliz**	1 + CR[1]	30h	R$ 2.200,00
10	**Educador Físico – NASF**	1 + CR[1]	30h	R$ 1.967,40
11	**Nutricionista – NASF**	1 + CR[1]	30h	R$ 1.967,40
12	**Orientador Social – Programa Criança Feliz**	1 + CR[1]	40h	R$ 1.400,00
13	**Psicólogo – CRAS**	1 + CR[1]	30h	R$ 1.800,00
14	**Psicólogo – NASF**	1 + CR[1]	30h	R$ 1.967,40

1 – CR – Cadastro de Reserva

2 – Quando o valor do vencimento do cargo for inferior ao valor do salário mínimo vigente no país o valor será complementado na forma da Lei.

ANEXO B
ANEXO B - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS, HABILITAÇÃO, ESCOLARIDADE E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Nº	CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE	COMPROVANTE
01	**Agente Comunitário de Saúde PSF**	Agendar vistas para médicos, destacar cadastro para atendimento médico; marcar consultas, retorno, exames; ser responsável pela produção dos médicos; solicitar junto a Secretaria de Saúde, ambulância para transporte de pacientes para hospitais, quando necessário; participar de cursos de treinamento e ajudar agente em palestras ou orientações par a comunidade; atender com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas; executa tarefas de saúde com destreza e dentro das normas preconizadas para o programa de saúde da Família da comunidade; participar de trabalhos educativos com a comunidade; participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde; prestar os primeiros atendimentos até que se comunique com o médico; prevenir doenças cuidando e orientando pacientes sobre higiene pessoal e ambiental; visita e orientar: hipertensos, diabéticos, desnutridos, gestantes, etc, de acordo com os programas definidos pela política de saúde do município; acompanhar aos postos ou hospitais pacientes impossibilitados de se locomoverem; revisar área no campo, dando apoio psicológico e colaborar com pacientes carentes; acompanhar médicos nas visitas de campo; desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio Completo	Histórico Escolar
02	**Agente de Zoonoses**	Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal; proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças; cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses; encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial; fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.	Ensino Médio Completo	Histórico Escolar
03	**Assistente Administrativo**	Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; executar trabalhos de datilografia e digitação; atender o público em geral; receber, protocolar e encaminhar expedientes; efetuar ligações telefônicas internas e externas; providenciar ligações interurbanas; receber e conferir o material adquirido; controlar a entrada, entrega e a saída de material, mediante notas e requisições; guardar o material nas prateleiras ou depósitos; auxiliar no inventário e na elaboração de balancetes de material estocado; fazer e conferir cálculos diversos e demais atividades burocráticas próprias do serviço público municipal; emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias; preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário, e retenções de imposto de renda; elaborar a prestação de contas de convênios; efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários; redigir projetos de lei, minutas, pareceres, ofícios, portarias, decretos, certidões, declarações e atestados; informar, quando solicitado, dados sobre servidores, preenchendo formulários ou atendendo telefone; atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores; emitir guias de recolhimento de tributos municipais; fazer levantamento de dívida ativa; desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Nível Médio	Histórico Escolar e Diploma de Curso Técnico
04	**Assistente Social – CRAS**	Identificar e conhecer a realidade do meio ambiente em que vai atuar. Escolher e adaptar o instrumental de investigação à ação profissional.	Curso Superior em Serviço Social	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional

		Analisar e interpretar os dados obtidos na investigação social realizada. Propor alternativas de ação na área social. Relacionar e conhecer a rede de recursos sociais existentes na região. Desenvolver pesquisas científicas próprias da área. Propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais. Elaborar os planos, programas, projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção a partir dos elementos levantados. Proceder ao estudo individualizado, utilizando instrumentos e técnicas próprias do serviço social, buscando a participação de indivíduos e grupos na definição de alternativas para o problema identificado. Prestar serviços técnico, assistenciais e promocionais a entidades individuais e segmentos populacionais. Interpretar de forma diagnóstica, a problemática social e membros de outras áreas profissionais, visando otimizar a utilização do recurso social e evitar a acomodação da clientela, a fim de adequar o equacionamento da ação profissional. Trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitária. Proceder à cooperação técnica mediante assessoramento, consultoria, supervisão e orientação que implicam na mobilização, acompanhamento e articulação de recursos sociais e proposição de novas medidas de ação. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediaçãodos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizadoe visitas domiciliares as famílias referenciadas aoCRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Emitir parecer técnico que envolva a utilização ou não do dinheiro público, do equipamento social e do atendimento a direitos sociais adquiridos. Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização. Orientar a execução de propostas de prestação de serviços a nível da Instituição. Identificar e analisar as prioridades sociais na viabilização da política social. Realizar e participar de entrevistas, reuniões e seminários com grupos da população para discussão da problemática social, visando a execução de ações de interesse da comunidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.		
05	**Assistente Social – NASF**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades – desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Serviço Social	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional
06	**Assistente Social – Programa Criança Feliz**	Visitação as famílias: profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas; Identificar e encaminhar à para a rede, as famílias que necessitam de atendimento especializado; Alimentação do sistema de informação; Articulação e participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação da execução do Programa; Articulação junto ao comitê gestor, como também a estruturação de relatórios sobre o andamento do programa; Monitorar e avaliar a execução do programa; Articulação com a rede de serviços; Acompanhamento individual ou em grupo com as famílias referenciadas no programa; Elaboração de laudos, pareceres e estudos sociais, sempre que necessário, desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Assistente Social	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional
07	**Educador Físico – NASF**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes; - formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes; - acompanhar usuários da ATI; - formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes; - avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; - oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; - mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados – desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Educação Física	Diploma, Histórico Escolar
08	**Nutricionista – NASF**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; - planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; - desenvolver ações educativas em grupos programáticos; - priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; - prestar atendimento	Curso Superior em Nutrição	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional

		nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; - promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades – desempenhar tarefas afins.		
09	**Orientador Social – Programa Criança Feliz**	Visitação as famílias: profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias, com apoio a acompanhamento do supervisor; Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao técnico de nível superior sempre que necessário; Registrar as visitas; Identificar e conduzir ao técnico de nível superior demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde, esporte, lazer e cultura); desempenhar tarefas afins.	Ensino Médio Completo	Diploma e Histórico Escolar.
10	**Psicólogo – CRAS**	Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza. Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo. Promover a correção de distúrbios psíquicos. Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e práticas dos métodos psicológicos. Participar na elaboração de análises ocupacionais. Participar dos processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos. Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.	Curso Superior em Psicologia	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional
11	**Psicólogo – NASF**	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; - auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; - realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; - manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; - realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades – desempenhar tarefas afins.	Curso Superior em Psicologia	Diploma, Histórico Escolar e Carteira de Registro no Conselho Regional

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 título.	20	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC. Máximo 1 título.	15	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.	10	
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	10	
05	Curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	25	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

Exigência do Cargo: Ensino Médio Completo e residir na área de atuação.

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – AGENTE DE ZOONOSES

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 título.	20	
02	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC. Máximo 1 título.	15	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de	10	

	Curso Superior, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.		
04	Diploma de curso técnico em nível médio, em qualquer área do conhecimento.	10	
05	Curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40h.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	25	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

Exigência do Cargo: Ensino Médio Completo.

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ASSISTENTE SOCIAL - CRAS

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). Máximo 1 título	25	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 título.	20	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	15	
04	Certificado de capacitação pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE – Qualifica SUAS – Capacita SUAS (10 pontos por certificado). Carga horaria de 40 horas. Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Assistente Social **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 4 pontos por cada ano	20	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PSICÓLOGO - CRAS

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (25 pontos). Máximo 1 título	25	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 título.	20	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	15	
04	Certificado de capacitação pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE – Qualifica SUAS – Capacita SUAS (10 pontos por certificado). Carga horaria de 40 horas. Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Psicólogo **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 4 pontos por cada ano	20	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ASSISTENTE SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 títulos	20	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (15 pontos). Máximo 1 título.	15	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre (10 pontos). Máximo 1 título.	10	
04	Certificado de Capacitação do Programa Criança Feliz "Guia para Visita Domiciliar" e "Cuidados para o Desenvolvimento da Criança" promovida pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Carga horaria de 40 horas (cada curso). (15 pontos por título).Máximo 2 Certificados.	30	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Assistente Social **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	25	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ORIENTADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES. (25 pontos). Máximo 1 título.	25	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) (20 pontos). Máximo 1 título.	20	
03	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior em Serviço Social.	15	
04	Certificado de Capacitação do Programa Criança Feliz "Guia para Visita Domiciliar" e "Cuidados para o Desenvolvimento da Criança" promovida pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Carga horaria de 40 horas (cada curso). (10 pontos por título).Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Orientador Social **mínimo de 01 (um) ano e máximo 04 (quatro) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	20	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES. (30 pontos). Máximo 1 título.	30	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) em qualquer área de conhecimento. (10 pontos por título). Máximo	20	

	2 títulos.		
03	Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento obtido em curso reconhecido pelo MEC. Máximo 1 título.	15	
04	Declaração de Instituição de Educação Superior, reconhecida pelo MEC, declarando matrícula e frequência à partir do 3º Período/Módulo de Curso Superior, em qualquer área do conhecimento. Máximo 1 declaração.	10	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo em que concorre ou em áreas correlatas/correspondentes **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 5 pontos por cada ano	25	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

Exigência do Cargo: Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Nível Médio

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – ASSISTENTE SOCIAL - NASF

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 título	20	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos). Máximo 1 título	10	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos. (10 pontos por título)	20	
04	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento para NASF conferido pela Secretaria de Estado da Saúde (10 pontos por certificado). Carga horaria mínima de 40 horas. Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Assistente Social **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 6 pontos por cada ano	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – EDUCADOR FÍSICO - NASF

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 título	20	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos). Máximo 1 título	10	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos. (10 pontos por título)	20	
04	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento para NASF conferido pela Secretaria de Estado da Saúde(10 pontos por certificado). Carga horaria mínima de 40 horas. Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Educador Físico **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 6 pontos por cada ano	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – NUTRICIONISTA - NASF

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 título	20	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos). Máximo 1 título	10	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos. (10 pontos por título)	20	
04	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento para NASF conferido pela Secretaria de Estado da Saúde(10 pontos por certificado). Carga horaria mínima de 40 horas. Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Nutricionista **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 6 pontos por cada ano	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO C – AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS – PSICÓLOGO - NASF

Nome do candidato(a): Cargo:			
	Critérios	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Item	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**		
01	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**doutorado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (20 pontos). Máximo 1 título	20	
02	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (**mestrado**) reconhecido pelas CAPES, relacionado com a área a que concorre (10 pontos). Máximo 1 título	10	
03	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (**especialização**) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos. (10 pontos por título)	20	
04	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento para NASF conferido pela Secretaria de Estado da Saúde(10 pontos por certificado). Carga horaria mínima de 40 horas. Máximo 2 Certificados.	20	
	GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência no cargo de Psicólogo **mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos**, sendo 6 pontos por cada ano	30	
	GRUPO I + GRUPO II	100	
TOTAL		100	

ANEXO D – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	**ATIVIDADE**	**LOCAL**	**HORÁRIO**
21/05/2018	Publicação do Edital	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal	-

		(http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	
22/05/2018 a 24/05/2018	Período para apresentação de recursos contra o Edital	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG	13h às 16h
28/05/2018 a 04/06/2018	Período de Inscrições e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG	13h às 16h
18/06/2018	Divulgação da Classificação	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	-
19/06/2018 a 22/06/2018	Período para apresentação de Recursos	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria/Divisão de Recursos Humanos, na Rua Antônio Moreira Barros, 101 – Centro – Teixeiras – MG	13h às 16h
25/06/2018 a 04/07/2018	Análise dos Recursos	-	-
06/07/2018	Publicação do Resultado Final Divulgação da Classificação Final	Quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal (http://www.teixeiras.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).	-

ANEXO E – EQUIPES DE PSF E ÁREAS GEOGRÁFICAS DE ATENDIMENTO

Nº	EQUIPES PSF	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATENDIMENTO DA EQUIPE
01	**Equipe 1** Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde Rua Bom Jesus, 03	Ruas/Avenidas e Zona Rural: Sebastião Viana; Raimundo de Carvalho; Zizinho de Lelé; Nossa Senhora Aparecida; Geraldo Pereira; Olivia Lopes; Jose Diogo Drummond Filho; Santa Rita; Bartolomeu Pereira; Sebastião Ferreira; Padre João Silvestre; Bom Jesus; Achilles Medina Floresta; Praça Olegário Maciel; Juquinha Barbeiro; Padre João Silvestre; Bom Jesus; Trv. Armandina Soares; Maria Ap. Medina; João Antônio Medina; Primeiro de Janeiro; Nossa Senhora Aparecida; Joaquim Lopes de Oliveira; Bocaina – ZR; Barreira – ZR; Floresta – ZR; Estiva – ZR; Cachoeira – ZR; Córrego São João; Rodovia Pedra do Anta; Córrego dos Costa; Querubinos; São Pedro, Córrego do Moinho; Vista Alegre; Diveras; Aristides Ferreira Resende; Adriano Resende; Paulo Patrocínio Pinto; Sebastião Viana; José Antônio Lúcio; Aparecida; Maria Foucat Cizilio
02	**Equipe 2** Unidade Básica de Saúde Omar de Souza Barros Rua Santa Rita, 223 - Vila Santana	Ruas/Avenidas e Zona Rural: Estiva – ZR; Varadouro – ZR; Quilombo – ZR; Águas Claras – ZR; Sucanga F.N – ZR; Sucanga C – ZR, Vai e Volta – ZR; Retiro – ZR; Lagoa – ZR; Vargem do Sitio – ZR; Estiva – ZR; Macacos – ZR; Trv. Francisco José Pereira; Trv. Francisco Abranches; Jose Samartine; Santa Rita; Maria Luiza; Nonô da Caixa D´Água; Santo André – ZR; Poca – ZR; Mariano – ZR; Bom Sucesso – ZR; Bom Jardim – ZR; Pantasma – ZR; Barros – ZR; Boa Vista – ZR; Rua da Vargem; São Carlos; Santa Izabel; São Vicente; São Gabriel; São Vicente – Final; Barrinha – ZR; Pouso Alto – ZR; Queixada – ZR; Av Eliza Moreira de Queiroz; Rubens Carneiro; João Abraão; Trv. João Abraão; Getúlio Berto de Paula; Santa Rita; Maria Helena Nogueira; Boquinha – ZR; Marimbondo – ZR; Marimbondo Santa Fé – ZR; Marimbondo Rodovia – ZR; Av. Marechal Castelo Branco; Carlota de Barros Rodrigues; Pedro Paula Fonseca; João Fonseca Lana; Maria Nazareth Lana; José Luiz Viana; Willer Patrício da Silva; BR 120; Deusdete Viana; Jair Lopes Rosado; Carolina Maria da Silva; Rua Filomena; Antônio Moreira Barros; Maria da Conceição Lopes; José Antônio da Silva;
03	**Equipe 3** Unidade Básica de Saúde Rua Oraide Andrade Alvim, 101 – Bairro Alencar	Ruas/Avenidas e Zona Rural: Av. Barão do Rio Branco; Av. Marechal Floriano Peixoto; Rua São Sebastião; Antônio Medina Floresta; Trv. Antônio Fernandes Medina; Abílio Custódio Floresta; Cabeceira São João; Divisa Teixeira/Viçosa; BR 120; Av. Marechal Floriano; Antônio Pinto; Dona Orayde; Bairro Nicolau; Buraco Frio; Coqueiro; Boa Vista; Botafogo; Pedra Rachada; Congo; Coelhos; Turvo; Córrego Feio; Santo André de Baixo; Santo André de Cima; São João; Laje; Maria Rosa; Av. Floriano Peixoto; Márcia Célia Faria; Jorge Magno da Silveira; Airton Bhering Figueiredo; Rua Antônio Penna; José Gomes Batista; Abílio Custódio Floresta; Divino Pereira; João Medina Floresta; Milton Faria; Ana Oliveira Salgado; Crispin Pereira Salgado; José Lopes Campos; João Justino Gomes.
04	**Equipe 4** Unidade Básica de Saúde - Centro Rua Coronel Antônio de Pádua Bittencourt, 101 - Centro	Ruas/Avenidas e Zona Rural: Fartura – ZR; Carquente – ZR; Contendas – ZR; Feixo – ZR; Morro Grande – ZR; Boa Vista – ZR; Bom Jardim – ZR; Roberts – ZR; Bananal – ZR; Sete Lagoas – ZR; Casas Vazias – ZR; Padre João Silvestre; José Samartine; Santo Antônio; Praça Arthur Bernardes; Antônio de Pádua Bittencout; Felício Queiroz; João Antônio Silva; Av. Barão do Rio Branco; Av. Marechal Castelo Branco; 1º de Maio; Etelvina Gonçalves Rigueira; Etelvina Souza Freitas; Antônio Botelho Fonseca; Praça Joaquim Murtinho; Av. Francisco Pena; Permio Fialho; Praça Arthur Bernardes; Aurélio Magalhães; Agenor Alvim; Sebastião Morais; Morro Cemitério; José Araújo; Gentil Araújo; José Lelés Fialho; Antônio Serafim; Rua A, Rua B; Botafogo; Castelinho; Antônio Moreira Barros; José Samartine; Sebastião Ângelo Rigueira; Bela Vista 1; Rua João Soares; Sarah Zaidan; Santa Tereza; Artur Maximiano; Benjamim Neves; BR 120; Sitio Marica; Bom Jardim; Av. Barão do Rio Branco

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:3C311E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 38/2018

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº: 38/2018
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 28/2018
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em lanternagem e pintura em veículos pesados, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
EMPRESA: DONIZETE EUSTAQUIO DE ALMEIDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	2500	SE	SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS EM VEÍCULOS PESADOS	R$ 40,00	R$ 100.000,00

Valor dos itens R$ 100.000,00

Patrocínio, 2 de maio de 2018

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A8E0CE6